

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Gabinete do Ministro

SAS Quadra 1, Bloco "A"- Edifício Darcy Ribeiro – 70070-905 – Brasília, DF – Tel.: (61) 2020-7242

Ofício nº 12566/2016/GM/CGU-PR

Brasília, 13 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Raimundo Lira

Senador da República Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Senado Federal, Anexo II, Ala Sen. Alexandre Costa Sala 15

CEP: 70.165-900 – Brasília-DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 62/2016 – CEI2016, de 06 de junho de 2016**

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Ofício nº 62/2016 – CEI2016, de 06 de junho de 2016, que solicita encaminhar cópias de eventuais procedimentos de investigação e responsabilização relativos às “pedaladas fiscais”.

2. A expressão “pedaladas fiscais” ganhou maior projeção após a edição do Acórdão nº 825 – Plenário, de 15/04/2015, do Tribunal de Contas da União- TCU, referindo-se basicamente a atrasos nas transferências do Tesouro Nacional para Bancos Públicos, para execução de políticas públicas específicas. Assim, sobre esse tema, o Ministério da Transparência, Controle e Fiscalização não realizou trabalhos ou investigações específicas, uma vez que se tratava assunto que já estava sendo estudado e tratado pelo TCU.

3. Para evitar a sobreposição de atividades entre os órgãos de controle interno e externo mas garantir o cumprimento de sua missão constitucional, o Ministério durante os anos de 2014 e 2015 acompanhou o debate liderado pelo TCU e incorporou o tema, quando pertinente, nos trabalhos de Auditoria Anual de Contas. Cabe esclarecer que esta atividade de auditoria ocorre por meio da certificação da prestação de contas dos administradores públicos de forma prévia ao julgamento proferido pelo TCU.

4. Desta forma, encaminho em meio eletrônico os Relatórios de Auditoria Anual de Contas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

TORQUATO JARDIM

Ministro da Transparência, Fiscalização e Controle

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Exercício: 2013

Processo: 00190.011472/2014-10

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201407579

UCI Executora: SFC/DE/DEFAZ - Coordenação-Geral de Auditoria da Área
Fazendária

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407579, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agregando as informações sobre programas e fundos geridos por unidades de sua estrutura: CAIXA - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais e da Caixa Banco de Investimentos.

Conforme mensagem eletrônica recebida em 22/09/2014 – 17h51min, a CGU foi autorizada pelo Secretário da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional do Tribunal de Contas da União – TCU, com base no disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Resolução TCU 234/2010 e em atenção aos termos do Aviso 510/2014/GM/CGU-PR, de 02/09/2014, a apresentar as peças complementares, integrantes do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2013 da Caixa Econômica Federal – Caixa, até o dia **30 de outubro de 2014**.

1. Introdução

A Caixa Econômica Federal – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, tem por missão atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.



A auditoria anual de contas de 2013 teve por escopo tanto aspectos financeiros quanto aspectos sociais, consolidando, ainda, os trabalhos realizados por este órgão de controle interno na Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, Fundo Social Ambiental – FSA/CAIXA e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Acerca dos trabalhos que foram objeto de consolidação, ressalta-se que somente foram incluídos no presente Relatório de Auditoria os achados que evidenciam, de maneira incontroversa, a necessidade de atuação da CAIXA no saneamento de questões relacionadas ao programa Bolsa Família (SENARC), Fundo Social Ambiental (FSA/CAIXA) e Loterias (SEAE).

De acordo com o Relatório de Gestão de 2013 da entidade, A CAIXA adotou as providências necessárias para constituição e funcionamento da Caixa Banco de Investimentos (CAIXA BI), conforme Ofício CAIXA 386, de 18/10/2012, encaminhado ao Banco Central do Brasil, no entanto não houve registro de operações no exercício, razão pela qual não foram realizados testes de auditoria no CAIXA BI.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 31/07/2014 a 10/10/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Cabe informar que o servidor CPF nº. ***.105.861-** participou da realização dos trabalhos, mas não assinou o relatório por estar, quando de sua conclusão, em período de férias.

Destaca-se que a CAIXA permitiu o acesso apenas para vistas, não tendo esta Equipe de Auditoria nenhum ‘Papel de Trabalho’ (evidência formal) especificamente a seguinte documentação, referente a atas do Conselho de Administração – CA da CAIXA:

- Ata nº 297 e documentação anexa;
- Ata nº 299 e documentação anexa;
- Ata nº 300 e documentação anexa;
- Ata nº 301 e documentação anexa;
- Ata nº 306 e documentação anexa;
- Ata nº 311 e documentação anexa;
- Destaque nº 01 da Ata nº 312- com apresentação Anexa;
- Destaques nº 3 e 4 e anexos da Ata nº 309;
- Ata nº 313 e documentação anexa.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 20/11/2013, entre SFC/DEFAZ - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I e a Secex Fazenda/TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A CAIXA é o agente financeiro público federal que atua como mandatária da União na gestão dos Contratos de Repasse celebrados para realização das políticas públicas executadas por intermédio desse instrumento administrativo. A CAIXA celebra contratos de prestação de serviços específicos com Ministérios por meio dos quais há a definição das atribuições e responsabilidades da CAIXA, bem como sua forma de remuneração.

A gestão da CAIXA sobre os Contratos de Repasse fez parte do escopo do presente trabalho de auditoria, tendo sido avaliadas as seguintes questões:

- Existência de estoque de Contratos de Repasse na situação de “a comprovar” e “a aprovar”, depois de extrapolados os prazos regulamentares estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.
- Forma de remuneração da CAIXA nos Contratos de Prestação de Serviços celebrados com gestores federais – atendimento de recomendação do Tribunal de Contas da União.
- Situação dos Contratos de Repasse com recursos liberados, sem nenhum desbloqueio.

Constatou-se a existência de estoque de Contratos de Repasse na situação de “a comprovar” e “a aprovar”, fora dos prazos estabelecidos na legislação correlata; não devolução e/ou devolução intempestiva de recursos liberados para Contratos de Repasse com vigência encerrada que não tiveram nenhum desbloqueio; elevado volume de recursos parados em conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, em decorrência da não execução destes. Descumprimento de recomendação do Tribunal de Contas da União acerca da forma de remuneração da CAIXA.

As referidas constatações estão detalhadas em itens específicos do presente Relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

2.2.1 Governança Corporativa:

Entende-se a Governança Corporativa como conjunto de práticas e mecanismos associados que assegura principalmente aos proprietários, mas também a empregados e credores, o monitoramento das ações dos executivos, tendo por fim garantir viabilidade econômica e financeira a longo prazo do empreendimento.



Estas práticas são particularmente importantes quando se trata de empresa com participação pública, haja vista que a máxima eficiência econômica privada não obrigatoriamente é o fim almejado pelo acionista estatal.

Particularmente a CAIXA, enquanto empresa com acionista estatal encontra-se exatamente na situação acima descrita. Nestes termos é particularmente importante caracterizar, nas atividades de auditoria com escopo na governança corporativa, a determinação com que a empresa procura ativamente o aperfeiçoamento das práticas de governança, com o fito de equilibrar as demandas públicas determinadas pelo controlador público a que está sujeita com as privadas próprias a um banco comercial.

Nesse contexto, esta auditoria constatou, dentro do escopo definido, que a empresa tem adotado algumas práticas consentâneas com aquelas em uso em mercados de maior nível de governança. Assim é que a empresa, por exemplo, adotou o uso de portal de governança.

Tendo por base as observações contidas nos dois parágrafos acima, o trabalho de auditoria realizada procurou (a) detectar processos ou práticas de governança corporativa, considerados relevantes em uso na empresa, tendo em conta o escopo elegido, (b) caracterizar estes processos e práticas e, em vista dos testes e análises realizadas, (c) recomendar melhoras.

Entende-se relevante observar que esta auditoria utilizou intensamente dados relativos a práticas de governança colhidas entre empresas nacionais e estrangeiras selecionadas, muitas das quais líderes em seus mercados, constituindo um benchmarking específico. Também regulamentos e práticas específicas de determinados mercados alienígenas ajudaram na matização dos dados de *benchmarking* consolidados.

Os achados desta auditoria estiveram intimamente ligados ao escopo do trabalho, não se encontrando irregularidades ou inconformidades originárias de indícios graves que forçassem a expansão do escopo inicial.

As quatro dimensões consideradas no trabalho incluíram (a) a política e as práticas de treinamento e educação continuada dos Conselheiros da CAIXA, (b) o processo de avaliação institucional dos principais atores do processo de gestão e governança da empresa e (c) o tratamento das questões de risco do ponto de vista da governança integral e sistêmica da CAIXA.

Seguem as recomendações precedidas pelas respectivas constatações:

Constatação 1 (C1) - Ausência de disponibilização de informações relevantes e de caráter não sigiloso no site de governança corporativa da CAIXA.

1ª Recomendação à C1: Recomenda-se à CAIXA que disponibilize em sua página de governança corporativa:

(a) Os regimentos internos (ou documentos equivalentes) do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração;

(b) O nome e o currículo atualizado dos conselheiros de administração da CAIXA e dos integrantes dos Comitês de Auditoria e Remuneração.

2ª Recomendação à C1: Recomenda-se à CAIXA aperfeiçoar normatização que regule a pronta disponibilização de informações atualizadas relacionadas aos itens (a) e (b) da recomendação anterior quando de mudanças em versões de regimentos internos (ou documento equivalente) e posse e abandono do cargo de conselheiros.

3ª Recomendação à C1: Recomenda-se à CAIXA confeccionar e publicar informações consolidadas e relevantes em caráter de Manual de Governança Corporativa, como feito por concorrentes do mercado financeiro.

Constatação 2 (C2) - Ausência de programa de caráter opcional, institucionalizado e normatizado de incentivo e auxílio à educação continuada por iniciativa própria ou a partir de demanda dos conselheiros.

1ª Recomendação à C2: Recomenda-se, por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes da CAIXA, a normatização convenientemente detalhada de programa de treinamento sob demanda e opcional aos conselheiros com foco nos assuntos com carências detectadas e consideradas relevantes a partir das avaliações realizadas pelos próprios conselheiros.

2ª Recomendação: Recomenda-se, por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes da CAIXA, a definição de critérios e rotina de controle das atividades de educação continuada realizadas pelos conselheiros com base em parâmetros considerados apropriados à CAIXA.

Constatação 3 (C3) - Ausência de utilização de consultoria externa com o fito de prestar assessoria especializada aos Conselheiros nos processos de avaliação formal realizada pelos mesmos.

Recomendação à C3: Recomenda-se que a CAIXA, por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes da CAIXA, adote consultoria externa em ciclos multianuais considerados apropriados pela instituição, após análise técnica embasada documentalmente, para auxiliar na dinâmica de avaliação adotada pelo Conselho de Administração conforme descrita no Inciso XXVI do Artigo 18 do Estatuto Social.

Constatação 4 (C4) - Ausência de comitê específico que assessore o Conselho de Administração no tocante às questões relativas aos riscos próprios às atividades finalísticas das instituições bancárias, considerando o tamanho, o escopo, as operações e a complexidade das operações da CAIXA.

1ª Recomendação à C4: Recomenda-se à CAIXA realizar análise sobre a pertinência e conveniência, submetendo a mesma análise à apreciação do CA da criação de Comitê de Risco que assessore o referido Colegiado no tocante aos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional com possibilidade de extensão às outras categorias de risco.

2ª Recomendação à C4: Recomenda-se que a referida análise submeta ao Conselho sugestão de, entre os temas de risco a serem analisados, aqueles que poderiam de tratamento exclusivo do pleno do Conselho de Administração por importância estratégica e/ou operacional, daqueles delegáveis ao Comitê de Risco com informação obrigatória ao Conselho de Administração.

Constatação 5 (C5) - Ausência de agendamento prévio de assuntos (dentro do factível e previsível) a serem avaliados e/ou votados durante o exercício nas reuniões ordinárias do CA.

Recomendação à C5: Avalie a conveniência quanto ao estabelecimento da prática de agendamento prévio de assuntos a serem discutidos durante o exercício (até o nível em que estes assuntos possam ser antevistos), com especial distinção neste agendamento prévio daqueles assuntos mandatórios por exigências externas à CAIXA e internas por definição em vista das necessidades operacionais do Conselho e estratégicas da Instituição.

Constatação 6 (C6) – Aprovação e revisão das políticas corporativas para gerenciamento de riscos não respeitando o critério de anualidade previsto no Anexo XIII – Regimento Interno do Comitê de Risco e de Capital do MN OR 123

Recomendação à C6: Recomenda-se que a CAIXA crie e normatize datas fixas dentro do exercício que possibilitem a realização de análises para aprovação e

revisão da parte do Comitê de Risco e de Capital das políticas elencadas no inciso I do artigo 5 do Regimento do Comitê, respeitando assim o critério de anualidade, independente da possibilidade de ocorrência de coincidência ou não das datas de análise e encaminhamento ao CA.

2.2.2 Provisões Judiciais:

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas, e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009.

As provisões judiciais da CAIXA fizeram parte do escopo presente trabalho de auditoria, tendo por foco principal a avaliação das providências adotadas pelo Banco em atendimento às recomendações emitidas por este órgão de controle interno quando da Auditoria Anual de Contas realizada em 2013.

De maneira geral, verificou-se que a CAIXA tem adotado as medidas cabíveis para atender as recomendações da CGU, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONSTATAÇÃO/ RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	AValiação CGU
1.1.1.3 - Ausência de padronização na constituição de provisão nos processos judiciais. Recomendação 1: Recomendamos que a CAIXA reveja o processo de constituição de provisões nos processos do CH Bauru XXV e CH Bernardino de Campos III. Recomendação 2: Recomendamos que a CAIXA reveja todos os seus processos de constituição de provisões judiciais relevantes, com vistas a mitigar as desconformidades no tratamento de processos semelhantes.	Recomendação 1: A provisão dos processos foi revisada, sendo: • CH Bauru XXV – provisão alterada de R\$ 0,00 para R\$ 64 milhões em AGO/13. • CH Bernardino de Campo III: provisão alterada de R\$ 0,00 para R\$ 15 milhões em AGO/2013 e, posteriormente, para R\$ 76,4 milhões em NOV/2013. Recomendação 2: A CAIXA informou que “foram identificados processos semelhantes com possíveis desconformidades na constituição da provisão para revisão pelas unidades jurídicas, sendo que todos foram reavaliados e submetidos à ratificação pela Superintendência Nacional do Contencioso. Tal ratificação estava prevista para ocorrer até 31/JUL/2014, no entanto, devido ao elevado volume, que não era possível prever na elaboração do cronograma de atendimento da	Recomendação 1 – atendida, considerando a revisão dos valores das provisões dos processos citados na constatação. Recomendação 2 – em atendimento, considerando que a ratificação dos processos reavaliados, a ser realizada pela Superintendência Nacional de Contencioso, tem previsão de término para SET/2014. Aguardando novas manifestações da CAIXA. Recomendação a ser monitorada via Plano de Providências Permanente.



	recomendação, o prazo foi prorrogado para 30/SET/2014, e atualmente, está previsto o seu cumprimento tempestivo”. “Ressalta-se que desde 16/MAI/2014, todas as aprovações de VEC (Valor Estimado da Condenação que corresponde ao valor provisionado) são submetidas à ratificação pelas Gerências de matéria da Superintendência Nacional do Contencioso (item 4.1.3.6 do Manual Normativo AE 018051), possibilitando assim um tratamento mais igualitário na provisão dos processos semelhantes”.	
1.1.1.4 - Fixação do Valor Estimado de Condenação (VEC) em valor distinto do Valor de Repercussão Econômica (VRE) sem demonstrar as razões de fato e de direito que motivaram a decisão. Recomendação 1: Recomendamos que a CAIXA reveja os critérios adotados para fixação do VEC e, caso seja em valor menor que o do VRE, a decisão seja motivada, indicando os argumentos que embasaram essa decisão. Recomendação 2: Recomendamos que as áreas responsáveis pelo acompanhamento dos processos relevantes revejam o VEC a cada decisão judicial e motivem a decisão, de alterá-lo ou não, em documento formal, indicando as razões de fato e de direito para tanto.	Recomendação 1: A CAIXA informou que: “Inicialmente, salienta-se que é comum o VEC ser fixado em valor menor que o VRE, já que este é calculado considerando o acolhimento integral de todos os pedidos do autor e àquele é estimado sob as perspectivas reais de condenação. Apesar disto, informamos que o VEC do processo foi revisto e alterado para o mesmo valor de VRE em DEZ/2013. Recomendação 2: A CAIXA informou que “apesar da versão 048 do Manual Normativo AE 018 já considerar no seu item 4.1.3.11 a situação recomendada, fizemos uma alteração visando esclarecer mais e na versão 049 publicada em 24/JAN/14 constou a seguinte redação: “4.1.3.11 – Após a ocorrência de perícias ou decisões importantes, há a necessidade de avaliar eventual alteração do VRE/VEC e, em não havendo necessidade de revisão, insere no SIJUR a fase 403 – VRE/VEC – DESNECESSIDADE DE CÁLCULO/REVISÃO e no respectivo campo da OBSERVAÇÃO DA FASE a justificativa da manutenção do VRE/VEC. Além disto, foram implantados dois controles:	Recomendações 1 e 2: atendidas, considerando a revisão do VEC do processo citado na constatação e também as melhorias nas rotinas internas, que permitem o registro, no Portal Jurídico, de informações sobre a necessidade ou não de alteração do VEC/VRE e pela criação de trilhas que informam automaticamente às unidades responsáveis sobre os processos que necessitam de revisão do Relatório Circunstanciado (documento que contém o VEC/VRE), bem como a identificação de processos que não tiveram a revisão do VEC após alguma decisão importante.



	a) Um controle sistêmico no Portal Jurídico que informa automaticamente às unidades jurídicas os processos que precisam de revisão do Relatório Circunstanciado (que contém o VRE/VEC) após a ocorrência de decisões judiciais. b) Um controle periódico (chamado de Trilha Virtual) que verifica as justificativas apresentadas no lançamento da fase 403 – VRE/VEC – DESNECESSIDADE DE CÁLCULO/REVISÃO quando não há a revisão do VEC após alguma decisão importante.”	
1.1.1.5 - O SIJUR apresenta fragilidades no cálculo dos valores que comporão o saldo da conta de provisões judiciais do Balanço Patrimonial. Recomendação 1: Recomenda-se o desenvolvimento de mecanismos que corrijam as inconsistências apresentadas pelo SIJUR e que possibilitem a rastreabilidade da composição do saldo de provisões no Balanço Patrimonial, estabelecendo um cronograma de implementação.	A CAIXA informou que foram adotadas duas soluções: a) Criação de relatórios automáticos no Controle Sistêmico do Portal Jurídico para que as unidades jurídicas possam acompanhar e corrigir as inconsistências detectadas nas informações que ocasionam a provisão do processo judicial. Listou 12 trilhas em utilização pelas unidades jurídicas, como por exemplo: • Processo marcado como relevante sem decisão do colegiado da unidade jurídica. • Ausência de Relatório Circunstanciado em processos relevantes. • Ausência de preenchimento do VRE nos processos relevantes que possuem VEC. b) Identificação do Código do SIJUR no registro de Contabilidade de pagamento das condenações judiciais (com a implementação do módulo de pagamento de condenação judicial no Portal Jurídico), possibilitando a identificação de 90 % das condenações registradas na	Recomendação atendida, considerando as providências adotadas, destacando: a) a implementação de trilhas no Portal Jurídico que auxiliam as unidades jurídicas a acompanhar e corrigir as inconsistências detectadas. b) possibilidade de identificação de 90% dos pagamentos relativos a processos judiciais, com previsão de melhoria na rotina interna para que se tenha o controle de todos os pagamentos.



	Contabilidade, correspondente à média mensal de 5 mil pagamentos. O restante será identificado a partir da implantação de código de barras na emissão da documentação de custas, o que evitará eventuais erros de digitação do caixa executivo.	
1.1.1.6 - A CAIXA não divulga, de forma segregada, os valores que impactam no saldo das provisões judiciais, quais sejam: constituição de novas provisões, atualização monetária das existentes, baixa de provisões por pagamento, reversão de provisões, provisões decorrentes da combinação de negócios e ajustes de provisões. Recomendação 1: Recomenda-se a divulgação, a partir de dezembro de 2013, da movimentação financeira anual da conta de provisões judiciais, indicando, de forma segregada, os valores que impactaram o saldo inicial da conta, tais como: constituição de novas provisões, atualização monetária das existentes, baixa de provisões por pagamento, reversão de provisões, provisões decorrentes da combinação de negócios e ajustes de provisões.	A CAIXA divulgou de forma segregada, nos Demonstrativos Contábeis de 31.12.2013, os valores que impactaram o saldo inicial da conta, tais como: constituição de novas provisões, atualização monetária das existentes, baixa de provisões por pagamento, reversão de provisões, provisões decorrentes da combinação de negócios e ajustes de provisões.	Recomendação atendida. Cabe mencionar que a segregação dos valores objeto de baixa de provisão e reversão de provisões foi realizada nas Demonstrações Contábeis de MAR/14 e JUN/14, Nota Explicativa nº 30, conforme cronograma informado anteriormente.
1.1.1.7 - Falta de apresentação, em Nota Explicativa, das principais ações judiciais em que a CAIXA é parte, juntamente com a descrição geral e a situação/andamento do	A CAIXA divulgou, nos Demonstrativos Contábeis de 31.12.2013, Nota Explicativa nº 30, as principais ações em que é parte, com menção aos valores provisionados em 31.12.2012 e 31.12.2013.	Recomendação atendida, em vista da divulgação das principais ações em que é parte, de acordo com a recomendação emitida por esta



processo e, ainda, de justificativa da não divulgação, conforme estabelecem os itens 84 (a), 86 a 89, 91 e 92 do Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25. Recomendação 1: Recomendamos que a CAIXA divulgue as principais ações judiciais em que ela é parte, incluindo a situação em que cada uma se encontra, ou, quando não for praticável divulga-las, apresente justificativas para tanto.		unidade técnica de controle.
---	--	-------------------------------------

Cabe destacar algumas medidas adotadas (outras em andamento) pela CAIXA para qualificar os controles internos relativos à gestão das provisões judiciais:

- a) Edição do Manual NS 267000, que tem por objetivo parametrizar o controle sistêmico realizado área jurídica da CAIXA, que busca controlar e propiciar a regularização de inconsistências no SIJUR e em outros sistemas jurídicos pelas unidades jurídicas.
- b) Estão previstas para serem concluídas até março/2015 melhorias no SIJUR, com implementação de novas trilhas sistêmicas para detecção de inconsistências no SIJUR, otimização das extrações e visualização das trilhas e seus resultados.
- c) Maior supervisão da Matriz – a partir de outubro/2014 todas as marcações/demarkações de relevância dos processos e inclusão de VRE no SIJUR serão submetidas à aprovação da Matriz.

Importante mencionar que as trilhas sistêmicas criadas para a detecção de inconsistências no SIJUR são monitoradas pela Matriz e pelas filias jurídicas, segundo informações repassadas pela CAIXA. Mensalmente, ocorre a divulgação dos índices de inconsistência, o que possibilita verificar o desempenho de cada filial jurídica.

De acordo com planilha encaminhada pela CAIXA, o índice médio de consistência dos dados registrados no SIJUR, alcançado pela filias jurídicas nos Estados, é de 99,67%.

Por fim, cabe destacar que esta equipe de auditoria não realizou testes de auditoria para verificar se os dados apresentados pela CAIXA, especialmente no que se refere ao índice de consistência dos dados registrados no SIJUR, foram adequadamente registrados e correspondem à realidade.

2.2.3 Títulos e Valores Mobiliários:

Segundo a Lei nº 10.198/2001, constituem valores mobiliários, sujeitos ao regime da Lei nº 6.385/1976, quando ofertados publicamente, os títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

A CAIXA possui Títulos e Valores mobiliários em sua carteira de ativos e que fizeram parte do escopo análise desta equipe de auditoria. Foram feitas conciliações contábeis para verificar se os saldos registrados nos Demonstrativos Contábeis de 2013 estavam adequadamente registrados para os seguintes Títulos e Valores Mobiliários:

- a) Letras Financeiras do Tesouro.
- b) Letras do Tesouro Nacional.
- c) Notas do Tesouro Nacional.
- d) Tesouro Nacional/Securitizados.
- e) Debêntures.
- f) Letras de Crédito Imobiliário.
- g) Letras Financeiras.
- h) Cotas de Fundos de Investimento.
- i) Certificados de Recebíveis Imobiliários.
- j) Ações.

De uma maneira geral, verificou-se que os Títulos e Valores Mobiliários da CAIXA foram adequadamente divulgados nas Demonstrações Contábeis de 2013. Eventuais divergências foram esclarecidas a esta equipe de auditoria durante período de campo, não sendo relevante seu registro no presente Relatório.

Vale destacar os investimentos feitos em dois Fundos de Investimento em Participações, a saber, “CAIXA AMBIENTAL” e “CAIXA CYRELA”, que tiveram queda no valor da cota no exercício de 2014, se comparada com os valores das respectivas cotas em 31.12.2013, conforme tabela a seguir:

Fundo	Valor da cota em 31.12.2013	Valor da cota em 30.06.2014
FIP CAIXA AMBIENTAL	1.391,80	1.168,85
FIP CAIXA CYRELA	969,56	911,76

Segundo informações prestadas pela CAIXA, o desenvolvimento e a implantação dos projetos usualmente demandam alguns anos até tornarem-se geradores de receita financeira, de modo que durante este período os fundos acabam por incorrer muitas vezes em despesas superiores aos rendimentos auferidos, o que explica a possibilidade de ocorrência de variação negativa do valor da cota do fundo. Informou ainda que a eventual existência, na carteira desses fundos, de investimentos e companhias de capital aberto com ações negociadas em bolsa pode influenciar negativamente da sua cota, pois se submete, dessa forma, ao risco de mercado desses ativos.

Importante ressaltar que a rentabilidade alvo dos referidos fundos é de INPC + 8,5% a.a (CAIXA AMBIENTAL) e IPCA + 10% a.a. (CAIXA Cyrela) e que a rentabilidade do fundo, desde o início de suas respectivas operações, é de:



Fundo	Valor da cota no início das operações (a)	Valor da cota em 30.06.2014 (b)	Rentabilidade acumulada (b/a)	Tempo estimado de duração do fundo
FIP CAIXA AMBIENTAL	972,42 *	1.168,85	20,20 %	10 anos
FIP CAIXA CYRELA	969,56 **	911,76	- 5,96 %	7 anos

* Início das operações do fundo em jul/2008. Valor da cota de set/2008.

** Início das operações do fundo em out/2013. Valor da cota de dez/2013.

2.2.4 Análise das Demonstrações Contábeis

A análise do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício de 2013 objetivou demonstrar as aplicações e captações de recursos que mais contribuíram para o crescimento dos ativos, o melhor do mercado, e os resultados obtidos na gestão de 2013, em comparação, a partir dos dados da Caixa Banco Consolidado, com os privados: Itaú Unibanco, Bradesco e Santander, e outro banco público, o Banco do Brasil, por meio de índices e variação anual de 2012 para 2013.

Ao longo do relato sobre as contas com variações mais relevantes do Patrimônio Líquido, do Ativo, do Passivo e de Resultado, procurou-se destacar o desempenho e aspectos que podem vir a impactar de forma negativa. Nesse sentido, levantaram-se questões para reflexão, tais como o comportamento da inadimplência do Minha Casa Melhor, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, face à previsão legal de dispensa de dividendos para cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais, porém ainda não regulamentada.

Além disso, apresentaram-se as principais providências da CAIXA às recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2012 sobre as contas encerradas e os créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul, e uma posição sobre um dos assuntos veiculados na mídia em 2014: os pagamentos em atraso à CAIXA pelos Ministérios a título de tarifas de prestação do pagamento dos benefícios sociais e os repasses em atraso pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Tanto com essa perspectiva financeira quanto com a social, tem-se como benefícios esperados, além de auxiliar o Tribunal de Contas da União no julgamento das Contas de 2013, o de contribuir para a melhoria dos controles internos relacionados aos fatos que impactaram de forma negativa a performance e o de atender aos anseios da sociedade, em especial quanto à preocupação sobre a qualidade da carteira de crédito imobiliária da CAIXA face aos impactos sociais e no sistema bancário em caso de uma inadimplência maciça.

2.2.5 CAIXA Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

De acordo com a Lei 9.703, de 17/11/1998, os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), são efetuados na CAIXA, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), específico para essa finalidade.



Os depósitos são repassados pela CAIXA para a Conta Única do Tesouro Nacional, no mesmo prazo fixado para o recolhimento dos tributos e contribuições federais, que ocorre no primeiro dia útil posterior ao recebimento do depósito. O valor depositado, após o encerramento da lide ou processo litigioso, mediante ordem da autoridade judicial, ou no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, é devolvido ao depositante, pela CAIXA, no prazo mínimo de vinte e quatro horas, quando a sentença lhe for favorável ou transformado em pagamento definitivo, quando se tratar de sentença ou decisão favorável à RFB ou ao INSS.

A CAIXA realiza a devolução dos valores de depósitos judiciais e extrajudiciais, por meio da emissão de ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Para viabilizar essa execução financeira, criou-se a Unidade Gestora Executora-UG, no SIAFI, denominada CEF/DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (CEF/Depósitos), código 179104, Gestão Tesouro (00001), vinculada ao Ministério da Fazenda.

A CAIXA na qualidade de executora da Secretaria do Tesouro Nacional, realizou, no exercício de 2013, a devolução dos valores referentes aos depósitos judiciais e extrajudiciais, por meio de emissão de ordem bancária, no valor de R\$ 7.309.431.469,21 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 791.946.031,29 (setecentos e noventa e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos) referente ao INSS, e R\$ 6.517.485.437,92 (seis bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à RFB. Esse total devolvido representou um aumento de 53,4% em relação ao devolvido em 2012, enquanto para o INSS a devolução aumentou em 22,6% e para a RFB, 58,3%.

Cabe esclarecer que esse montante não está relacionado à conta de Depósitos Judiciais, integrante dos Depósitos a prazo, no Passivo (Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CAIXA, nº 14 – Depósitos), cujo montante se refere aos depósitos judiciais da Justiça Federal, Comum e do Trabalho.

2.2.6 Rol de Responsáveis

Em análise ao Rol de Responsáveis, verificou-se que não foram incluídos os Vice-Presidentes de Fundos de Governos e Loterias – VIFUG e de Recursos de Terceiros - VITER.

Por isso, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 201407579/001, em resposta à qual a CAIXA encaminhou, com as alterações e inclusões necessárias, o Rol de Responsáveis da CAIXA e da CAIXA – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, devidamente juntado ao Processo CGU NUP 00190.011472/2014-10.

2.3 Ocorrência com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



3. Conclusão

Os trabalhos da Auditoria de Contas Anual de 2013 buscaram destacar o que foi feito pela CAIXA para fortalecer o seu sistema de governança corporativa, a sua performance financeira refletida nos números das demonstrações contábeis, as melhorias realizadas na sua atuação como um dos principais agentes de políticas públicas do Governo Federal e as providências para atender às recomendações realizadas no exercício anterior sobre o encerramento de contas por irregularidade cadastral e sobre os créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul.

A avaliação da determinação com que a CAIXA procura ativamente o aperfeiçoamento das práticas de governança, para equilibrar as demandas públicas determinadas pelo controlador público a que está sujeita com as privadas próprias a um banco comercial, e as recomendações resultantes foram ao encontro das práticas consentâneas com aquelas em uso em mercados de maior nível de governança.

Dos avanços verificados, destacam-se as melhorias nos controles internos relacionados ao Fundo Socioambiental, à operacionalização do Programa Bolsa Família e ao Portal Jurídico, em especial a implementação de trilhas sistêmicas nesse Portal que auxiliam as unidades jurídicas a acompanhar e corrigir as inconsistências detectadas e a edição de manual operacional.

Das constatações, sob o aspecto social, ressaltam-se as relacionadas aos Contratos de Repasse sobre a intempestividade na devolução de recursos à União e sobre os controles das prestações de contas a comprovar e a aprovar e às referentes à remuneração paga às Unidades Lotéricas. Como uma oportunidade de melhoria, verificou-se a necessidade de tornar mais transparente a gestão dos recursos do Fundo para Desenvolvimento de Loterias e adotar medidas que permitam diminuir o montante de recursos parados em conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse de forma a não prejudicar o alcance dos resultados das políticas públicas.

Já sob o aspecto financeiro, observou-se: o descumprimento da Resolução do Banco Central do Brasil quanto à divulgação de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB); a implementação ainda pendente de mecanismos específicos de controle de movimentações dos recursos oriundos dos repasses do Fundo a Fundo; a definição, pela CAIXA, de percentuais das despesas de custeio para Loteria Federal do Brasil – Instantânea em desacordo com o pronunciamento da PGFN; e o não cumprimento de Acórdão de 2007 do TCU quanto aos critérios de remuneração dos serviços prestados pela CAIXA para a gestão dos Contratos de Repasse.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2014.



1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

1.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

1.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Não implementação de forma de remuneração sobre serviços prestados pela CAIXA para a gestão dos Contratos de Repasse que não esteja atrelada a percentual fixo sobre o valor do Contrato, em descumprimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, contida no Acórdão 1.126/2007 - TCU - Plenário.

Fato

Verificou-se durante os trabalhos de campo que a CAIXA não atendeu à seguinte recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1.126/2007 – TCU – Plenário:

*“9.4 **Recomendar** ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implementem a alteração na forma da remuneração do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2006, evitando a fixação de percentual fixo sobre o montante de cada contrato de repasse, aplicado sobre determinada fase do processo de acompanhamento e fiscalização dos ajustes, passando a serem previstos os pagamentos à instituição financeira a partir de critérios que **remunerem de modo justo** os custos por ela incorridos, com o detalhamento das tarefas efetivamente prestadas, de modo a permitir a aferição dos serviços prestados ao órgão contratante.”*

A referida recomendação visa estabelecer um mecanismo que possa aferir os custos incorridos pela CAIXA na gestão de Contratos de Repasse, com a consequente definição do valor justo a ser pago pelos órgãos gestores federais que celebram Contrato de Prestação de Serviços com a CAIXA, ao invés da definição de um percentual fixo de remuneração sobre o valor de cada contrato.

Causa

A Vice-Presidência de Governo – VIGOV não tem adotado as providências efetivas para atender as recomendações do Acórdão 1.126/2007 – TCU – Plenário, desde a sua emissão, em junho de 2007.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/014, de 15.09.2014, solicitou-se à CAIXA informar se os estudos para identificação dos custos incorridos na gestão dos Contratos de Repasse em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão 1126/2007 – TCU – Plenário, de 13/06/2007 haviam sido concluídos, e, ainda, a sua disponibilização, caso positivo.

A CAIXA informou, por meio de mensagem eletrônica do dia 16.09.2014, que o estudo para identificação dos custos incorridos na gestão dos Contratos de Repasse foi concluído, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão 1126/2007 – TCU – Plenário, de 13/06/2007, restando pendente a adequação do levantamento dos custos demandada às áreas responsáveis em função da implantação do novo modelo de gestão da CAIXA.

Em seguida, solicitou-se à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/021, de 22.09.2014, informar a previsão para conclusão da referida adequação, em função da implantação do novo modelo de gestão da CAIXA, bem como a disponibilização do estudo concluído, mas que ainda está pendente de adequação.

Por e-mail encaminhado em 26.09.2014, a CAIXA solicitou a prorrogação do atendimento da solicitação para o dia 20.10.2014, “em função do envolvimento de outras áreas”.

Enfim, mediante Ofício 1.909/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 03.10.2014, a CAIXA informou:

Tendo em vista a implantação de novo organograma CAIXA, vide anexo, aprovado pelo Conselho de Administração da CAIXA, houve necessidade de reespecificação da demanda de precificação dos serviços prestados pela CAIXA aos contratantes que transferem os recursos do OGU por intermédio da CAIXA.

A alteração decorre do motivo de que grande parte das atividades relacionadas à prestação de serviços da CAIXA aos órgãos gestores federais, são desempenhadas pelas Gerências de Filiais que tiveram também as atividades e estruturas segregadas. Assim, o estudo de levantamento dos custos objeto da referida Solicitação de Auditoria, apesar de concluído, não foi homologado pela SUTRE – SN de Transferência de Recursos Públicos, sendo, portanto, necessário novo prazo de atendimento dos esclarecimentos requeridos.

Considerando que os novos Contratos de Prestação de Serviços, com os preços ajustados em função dos custos em revisão, deverão ser apresentados aos Contratantes até o encerramento do ano civil, solicitamos prorrogação do prazo até 31.12.2014.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a CAIXA informou, por meio de mensagem eletrônica encaminhada no dia 27.10.2014, que:

“- a CAIXA, por diversas vezes, buscou renegociar os termos dos contratos com os Ministérios, o que não foi possível até o momento, por divergências entre os contratantes em relação aos valores;

- a CAIXA continuará buscando o atendimento do que lhe compete no cumprimento da recomendação do TCU, lembrando que esta Empresa Pública figura como contratada nessa relação jurídica”.

Análise do Controle Interno

Observa-se que desde a emissão do Acórdão em comento, em 2007, não foi efetivamente implementada a forma de remuneração da CAIXA a partir dos custos efetivamente incorridos na gestão dos Contratos de Repasse. Os Contratos de Prestação de Serviços, celebrados pela CAIXA junto aos Ministérios da Saúde, Turismo, Esporte, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, preveem a remuneração com base em percentual fixo, conforme detalhado na tabela a seguir:

Seleção/Instrução	Efetivação do Contrato	Acompanhamento/PC/TCE
0,5 %	0,5 %	1,5 %

Dessa forma, não é possível afirmar que os percentuais acima mencionados remuneraram de maneira adequada a CAIXA na gestão dos Contratos de Repasse,



considerando que até a presente data não foi completamente concluído o estudo que apurasse os custos efetivamente incorridos pela CAIXA.

Não obstante o percentual de 1,5% estabelecido para as etapas de acompanhamento e Prestação de Contas ser três vezes maior que as etapas de seleção/instrução e efetivação do contrato, a inspeção técnica a ser realizada pela CAIXA (fase de campo do acompanhamento de engenharia) é amparada exclusivamente em constatação visual, sem qualquer apoio de instrumentos, testes e/ou ensaios e a precisão esperada das informações é compatível com essa metodologia, conforme determina o 3.5.9.3 do Manual CAIXA AE099, que orienta as atividades técnicas especializadas de engenharia realizadas em operações de repasse.

Ademais, no que se refere ao processo de cobrança e análise e prestação de contas dos instrumentos de repasse, constatou-se a existência de estoque de instrumentos da situação de “a comprovar” e “a aprovar”, esgotados os prazos legais estabelecidos na legislação correlata, com identificação de falhas nos controles acerca dos instrumentos nas referidas situações. Ainda, constatou-se a existência de Contratos de Repasse com recursos liberados e sem nenhum desbloqueio, tendo a vigência encerrada e com pendências de devolução de recursos por parte dos Tomadores ao Erário. Referidas constatações estão sendo tratadas em itens específicos deste Relatório.

Ressalta-se que existe um estudo parcialmente concluído que, segundo informações prestadas pela CAIXA, está pendente de adequação em função da implantação do novo modelo de gestão da CAIXA.

A CAIXA, em resposta ao Relatório Preliminar, informa que já buscou renegociar os termos dos contratos com os Ministérios, não obtendo êxito, por divergências entre os contratantes em relação aos valores.

Confirmou que buscará atender, no que lhe compete, a recomendação do TCU.

Por fim, cabe ressaltar que a CAIXA informou que os novos Contratos de Prestação de Serviços, com preços ajustados em função dos custos em revisão, deverão ser apresentados aos Contratantes até o encerramento do ano civil.

Em que pese a expectativa de celebração com os gestores federais até o final de 2014 de Contratos ajustados em função dos custos incorridos pela CAIXA, mantém-se a constatação, considerando que a recomendação do item 9.4 Acórdão 1.126/2007 – TCU – Plenário não foi efetivamente atendida. Faz-se necessária, ainda, a participação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG na implementação da recomendação, o que auxiliará a implementação da nova forma de remuneração com todos os Ministérios envolvidos.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar, com a maior brevidade possível, em conjunto com o Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG e o Ministério das Cidades, a recomendação contida no item 9.4 do Acórdão 1.126/2007 - TCU - Plenário, considerando que o referido Acórdão foi emitido à aproximadamente 7 anos, adotando a nova forma de remuneração a ser implementada para os outros Contratos de Prestação de Serviços celebrados pela CAIXA para a gestão de Contratos de Repasse e Termos de Compromisso.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Contratos de Repasse com vigência encerrada, com recursos liberados, sem nenhum desbloqueio e com pendências de devolução de recursos à União.

Fato

Esta equipe de auditoria identificou a existência de **186 Contratos de Repasse** (valor total liberado de **R\$ 33.266.932,20**) com recursos liberados e sem nenhum desbloqueio, tendo a vigência encerrada e com pendências de devolução de recursos por parte dos Tomadores ao Erário.

Causa

Os controles internos implementados pela Vice-Presidência de Governo – VIGOV não foram suficientes para impedir a não devolução de recursos referente a Contratos de Repasse que tiveram sua vigência expirada (com valores liberados e sem nenhum desbloqueio).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201400063/024, de 05.05.2014, foi solicitado à CAIXA esclarecimentos pela não devolução dos recursos.

Em resposta, pelo Ofício nº 1.040/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 19.05.2014, a CAIXA apresentou os seguintes esclarecimentos:

- a) 3 contratos tiveram repasse desbloqueado e prestação de contas aprovada no âmbito da CAIXA.*
- b) 2 contratos tiveram repasse desbloqueado e prestação de contas aprovada e registrada no SIAFI.*
- c) 9 contratos tiveram repasse desbloqueado, estão com vigência vencida e aguardando apresentação de prestação de contas pelo tomador.*
- d) 27 contratos já tiveram seus recursos devolvidos à União;*
- e) 12 contratos não tiveram recursos desbloqueados, mas se encontram dentro da vigência contratual.*
- f) para as demais 133 operações que ainda necessitam de providências para devolução de recursos à União, estamos mantendo entendimentos com as unidades regionais para adoção de medidas relativas a cancelamento e restituição dos valores envolvidos ao Erário.*

Em resposta ao Relatório Preliminar, a CAIXA se posicionou em relação às recomendações inseridas no Relatório Preliminar, da seguinte forma:

Recomendação 1: a apuração relativamente às 26 operações apontadas já se encontra na planilha anexa.

Recomendação 2:

- considerando o universo de aproximadamente 40.000 operações ativas, sob gestão da CAIXA, entendemos que as ocorrências apontadas neste Relatório são pontuais e de pequena representatividade, sendo tratadas tempestivamente, de forma a evitar a criação de um passivo

Recomendação 3:



Atualização dos quantitativos para a posição 23out2014:

- a) 2 contratos tiveram repasse desbloqueado e prestação de contas aprovada no âmbito da CAIXA.*
- b) 7 contratos tiveram repasse desbloqueado e prestação de contas aprovada e registrada no SIAFI.*
- c) 53 contratos tiveram repasse desbloqueado, estão com vigência vencida e aguardando apresentação de prestação de contas pelo tomador.*
- d) 108 contratos já tiveram seus recursos devolvidos à União;*
- e) 15 contratos não tiveram recursos desbloqueados, mas se encontram dentro da vigência contratual.*
- f) para 1 operação está em curso procedimento para cancelamento e restituição dos valores envolvidos ao Erário, com previsão de conclusão para a corrente semana.*

Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação da CAIXA, ela confirma a existência de 133 operações cuja devolução de recursos ainda está pendente.

Em análise às planilhas encaminhadas pela Mandatária da União, verificou-se que, na verdade, existem **132 operações nessa situação**, ao invés das 133 informadas no Ofício da CAIXA, totalizando **R\$ 22.821.111,95** liberados e pendentes de devolução.

Importante destacar que para essas 132 operações, a média entre o fim da vigência até a data de encaminhamento da manifestação da CAIXA (19.05.2014) é de **132 dias**. Ou seja, a CAIXA não adotou providências suficientes para promover a devolução de recursos ao Erário para 132 operações, tendo sido transcorridos **mais de 4 meses**, em média, desde o fim da vigência dos instrumentos.

Tal fato indica que há uma necessidade da CAIXA reavaliar seus procedimentos internos visando impedir que tais situações voltem a ocorrer, imprimindo maior celeridade na devolução dos recursos à União.

Ainda, constatou-se que 28 operações já tiveram recursos devolvidos, e não 27. Essas 28 operações representaram **R\$ 5.348.213,01** devolvidos à União (incluídos os rendimentos da aplicação dos recursos). A CAIXA não informou a data de devolução desses recursos.

Para 26 operações, a CAIXA informou que houve um desbloqueio dos recursos, sendo que 3 tiveram a Prestação de Contas aprovada na CAIXA, 2 tiveram a Prestação de Contas aprovada no SIAFI, 9 estão com vigência vencida e aguardando apresentação de prestação de contas pelo tomador e 12 se encontram dentro da vigência contratual.

Em relação a essas 26 operações, não restou esclarecido o motivo de ter havido o desbloqueio de recursos, considerando tais operações já tinham o prazo de vigência encerrado. Isso posto, faz-se necessário o aprofundamento da análise da CAIXA sobre as referidas operações, visando certificar-se que não houve desbloqueio de recursos para operações com vigências expiradas, ou se quando do encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº 201400063/024, de 05.05.2014, a base de dados encaminhada pela CAIXA a esta equipe de auditoria não estava devidamente atualizada, apurando os motivos dessa desatualização.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a CAIXA apresentou a situação atualizada no que se refere aos levantamentos solicitados nas recomendações do Relatório Preliminar. Contudo, verificou-se que:

- a) Em relação à recomendação 001, a CAIXA informa que a apuração relativa aos 26 operações encontra-se em planilha anexa. Contudo, tal planilha não foi encaminhada a esta equipe de auditoria. Pelo exposto, mantém-se a recomendação.
- b) Sobre a necessidade de reavaliar os controles internos, em que pese ser residual a quantidade de instrumentos na situação em comento, esta equipe de auditoria entende que deve ser feita uma reavaliação dos controles internos instituídos, considerando que a média de dias para a devolução de recursos é de 132 dias. Pelo exposto, há que se reavaliar as rotinas internas para imprimir maior celeridade no processo de devolução de recursos à União.
Ademais, verificou-se que das 132 operações indicadas por esta equipe de auditoria, 62 tiveram o repasse desbloqueado, conforme informações repassadas pela CAIXA. E 15 contratos ainda se encontram dentro da vigência contratual. Tais fatos indicam que a planilha encaminhada pela CAIXA a esta equipe de auditoria estava desatualizada, pois indicava que os instrumentos haviam encerrado a vigência sem nenhum desbloqueio de recursos. Pelo exposto, devem ser avaliadas as causas que ensejaram a disponibilização de informações desatualizadas a esta equipe de auditoria.
- c) Não foi concluída a devolução para os recursos de uma operação e também não foram apresentadas pela CAIXA informações detalhadas sobre as devoluções de recursos realizadas (data de devolução, valores devolvidos – principal e juros, entre outros).

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar, para as 26 operações indicadas pelo Ofício nº 1.040/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 19.05.2014, que tiveram o desbloqueio de recursos (ou ainda vigentes), se houve desbloqueio de recursos após o fim da vigência do Contrato ou se a base de dados estava desatualizada.

Recomendação 2: Reavaliar os controles internos instituídos de maneira a impedir a reincidência e/ou morosidade no processo de devolução de recursos à União, para operações com recursos liberados e sem nenhum desbloqueio, tendo a vigência encerrada e com pendências de devolução de recursos à União.

Recomendação 3: Encaminhar planilha com informações sobre as operações que tiveram recursos devolvidos à União (data de devolução, recursos devolvidos - valor principal e juros, entre outros) e concluir as providências necessárias para devolução dos recursos referentes ao único contrato de repasse pendente de regularização, conforme informações repassadas pela CAIXA em resposta ao Relatório Preliminar.



1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Contratos de Repasse e Termos de Compromisso nas situações de "a comprovar" e "a aprovar" após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011. Controles da CAIXA acerca da quantidade de instrumentos nessas situações discrepantes com as informações contidas no SICONV e SIAFI.

Fato

A partir das informações disponibilizadas pela CAIXA, e também pelas extrações realizadas no SIAFI e SICONV, verificou-se a existência de Contratos de Repasse e Termos de Compromisso nas situações de “a comprovar” e “a aprovar” após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011. Constatou-se, ainda, a existência de instrumentos com registros desatualizados no SICONV e SIAFI.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 20140063/018, de 01.04.2014, solicitou-se à CAIXA o que segue:

1.a) Encaminhar planilha contendo os Contratos de Repasse, independentemente do ano de celebração, cuja vigência tenha se encerrado e que a Prestação de Contas ainda não tenha sido apresentada pela Tomadora/Contratada.

1.b) Encaminhar planilha contendo os Contratos de Repasse, independentemente do ano de celebração, cuja vigência tenha se encerrado, e que a Prestação de Contas tenha sido apresentada pela Tomadora/Contratada, mas que a CAIXA não concluiu sua análise.

No que se refere aos instrumentos na situação de “a comprovar”, a CAIXA encaminhou relação/planilha com **3641** Contratos de Repasse nessa situação. Quanto aos **instrumentos na situação de “a aprovar”,** a CAIXA encaminhou relação/planilha com **383** Contratos de Repasse que tiveram a vigência encerrada e que a Prestação de Contas foi apresentada pela Tomadora/Contratada, mas que a CAIXA ainda não promoveu a devida análise. As referidas informações foram encaminhadas pela CAIXA mediante Ofício nº 772/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 11.04.2014.

Em análise à planilha com as **3641** operações de repasse que tiveram a vigência encerrada e que a Prestação de Contas ainda não foi apresentada pela Tomadora/Contratada, verificou-se que: 1021 estão na situação de Tomada de Contas Especial, restando 2620 instrumentos em outras situações (Normal – 2556; Liminar Judicial - 63; Cláusula Suspensiva – 1).

Contudo, em consulta ao SIAFI Gerencial verificou-se a existência de **6538** Contratos de Repasse e Termos de Compromisso sob responsabilidade da CAIXA na situação de “a comprovar”, com vigência expirada até 19.07.2014.

Ainda, verificou-se, em consulta do SICONV, a existência de **3322** Contratos de Repasse sob responsabilidade da CAIXA na situação de “Aguardando a Prestação de Contas”, com vigência expirada até 19.05.2014.

Em vista do exposto, solicitou-se à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/006, de 27.08.2014, a apresentação de esclarecimentos acerca da diferença entre os números acima informados, relativos aos instrumentos cuja vigência está expirada, mas a Prestação de Contas ainda não foi apresentada.

A CAIXA apresentou, por meio do Ofício nº 1742/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 10.09.2014, levantamento acerca das diferenças

entre a quantidade de instrumentos cuja vigência está expirada, mas a Prestação de Contas não foi apresentada, detalhando as situações dos instrumentos a partir das seguintes extrações:

- a. Levantamento GELEV/CAIXA – 5/9/2014.
- b. Levantamento CGU – SICONV.
- c. Levantamento CGU – SIAFI.

Tomando por base os referidos levantamentos feitos pela CAIXA, esta equipe de auditoria identificou divergências entre quantidade de instrumentos nas situações especificadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Situação do Instrumento	Levantamento CAIXA	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV	Total Levantamento CGU	Diferença levantamento CAIXA/CGU
Tomada de Contas Especial	1028	259	50	309	719
Liminar Judicial	42	63	29	92	50
PCF aprovada no SIAFI	489	15	15	30	459
PCF aprovada no SIAPF	466	329	292	621	155
Vencido sem apresentação de PCF e sem TCE	1377	1537	467	2004	627
PCF recebida pela CAIXA (a aprovar)	66	182	28	210	144

Pelo exposto e considerando, ainda, as demais informações disposta no Ofício nº 1742/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 10.09.2014, solicitou-se à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/021, o que segue:

a) Informar qual é a avaliação da CAIXA sobre as causas que geraram a divergência de informações sobre a quantidade de instrumentos nas situações retro mencionadas;

b) Apresentar esclarecimentos sobre as causas que levaram à não atualização da situação dos instrumentos no SICONV e SIAFI para as situações retro mencionadas e para as seguintes situações:

Situação do Instrumento	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV
Vigentes	2566	137
Cancelados	973	1116
Distratados	412	192*

* Caixa informou que SICONV não possui funcionalidade para registro dos distratados.

c) Disponibilizar o Plano de Ação que a CAIXA informou que será implementado no decorrer de 2014 com vistas a minimizar as deficiências relativas aos instrumentos com PCF aprovada pela CAIXA e ainda não aprovada no SIAFI; e operações com prazo vencido sem PCF e sem instauração de TCE.

d) Informar se a CAIXA instou a Comissão Gestora do SICONV sobre a indisponibilidade no SICONV para registrar os instrumentos que foram distratados.

Em relação aos 383 Contratos de Repasse na situação de “a aprovar”, a CAIXA esclareceu, por meio de mensagem eletrônica do dia 19.08.2014, que “Dos 383 assinalados na demanda, constam 78 com a PCF aprovada no SIAFI, 43 não aprovadas

no SIAFI, 176 não aprovadas no SIAPF, 9 com liminar judicial, 45 em TCE, e 32 do PAC. Restam, portanto, **43 operações nessa situação**, qual seja: vigência encerrada sem registro da PCF no SIAFI.”

Contudo, em consulta ao SIAFI Gerencial verificou-se a existência de **340** Contratos de Repasse e Termos de Compromisso sob responsabilidade da CAIXA na situação de “a aprovar”, com vigência expirada até 30.04.2014.

Ainda, verificou-se, em consulta do SICONV, a existência de **353** Contratos de Repasse sob responsabilidade da CAIXA na situação de “Prestação de Contas enviada para Análise” ou “Prestação de Contas em Análise”, com vigência expirada até 15.02.2014.

Em vista do exposto, solicitou-se à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/006, de 27.08.2014, a apresentação esclarecimentos acerca da diferença entre os números acima informados, relativos aos instrumentos cuja vigência está expirada, mas a Prestação de Contas ainda não teve sua análise concluída, em que pese o lapso temporal transcorrido desde o fim da vigência do instrumento.

A CAIXA apresentou, por meio de mensagem eletrônica do dia 19.08.2014 e do Ofício nº 1742/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 10.09.2014, levantamento acerca das diferenças entre a quantidade de instrumentos cuja vigência encerrada e que a Prestação de Contas foi apresentada pela Tomadora/Contratada, mas que a CAIXA ainda não promoveu a devida análise, detalhando as situações dos instrumentos a partir das seguintes extrações:

- a. Levantamento GELEV/CAIXA – 19/08/2014.
- b. Levantamento CGU – SICONV.
- c. Levantamento CGU – SIAFI.

Tomando por base os referidos levantamentos feitos pela CAIXA, esta equipe de auditoria identificou divergências entre as situações especificadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Situação do Instrumento	Levantamento CAIXA	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV	Total Levantamento CGU	Diferença levantamento CAIXA/CGU
Liminar Judicial	9	3	7	10	1
PCF aprovada no SIAFI	78	12	3	15	63
PCF aprovada no SIAPF	176	251	113	364	188
Vencido sem apresentação de PCF e TCE	43	9	65	74	31
PCF recebida pela CAIXA (a aprovar)	66	24	19	43	23

Pelo exposto e considerando, ainda, as demais informações disposta no Ofício nº 1742/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 10.09.2014, solicitou-se à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/021, o que segue:

a) Informar qual é a avaliação da CAIXA sobre as causas que geraram a divergência de informações sobre a quantidade de instrumentos nas situações retro mencionadas.

b) Apresentar esclarecimentos sobre as causas que levaram à não atualização da situação dos instrumentos no SICONV e SIAFI para as situações retro mencionadas e para as seguintes situações:

Situação do Instrumento	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV
Cancelados	2	69
Distratados	1	35*

* Caixa informou que SICONV não possui funcionalidade para registro dos distratados.

c) Disponibilizar o Plano de Ação que a CAIXA informou que será implementado no decorrer de 2014 com vistas a minimizar as deficiências relativas aos instrumentos com PCF aprovada pela CAIXA e ainda não aprovada no SIAFI; e operações com prazo vencido sem PCF e sem instauração de TCE.

Causa

Os controles internos implementados pela Vice-Presidência de Governo – VIGOV não foram suficientes para impedir a formação de estoques de instrumentos nas situações de “a comprovar” e “a aprovar” após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011, bem como a não atualização de registro de instrumentos no SICONV e SIAFI.

Manifestação da Unidade Examinada

Em relação aos instrumento na situação de “a comprovar”, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada em 30.09.2014, a CAIXA apresentou levantamento tomando por base a data de 23.09.2014, conforme quadro abaixo:

Situação do Instrumento	Levantamento CAIXA	Levantamento CAIXA 23/9/2014	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV	Total Levantamento CGU	Diferença levantamento CAIXA/CGU
Tomada de Contas Especial	1028	1023	259	50	309	719
Liminar Judicial	42	36	63	29	92	50
PCF aprovada no SIAFI	489	646	15	15	30	459
PCF aprovada no SIAPF	466	348	329	292	621	155
Vencido sem apresentação de PCF e sem TCE	1377	1235	1537	467	2004	627
PCF recebida pela CAIXA (a aprovar)	66	68	182	28	210	144

Em relação aos questionamentos específicos feitos na citada Solicitação de Auditoria, a CAIXA informou que:

a) Considerando o universo das operações sob comento, verificou-se, de forma geral, evolução positiva entre os dados apurados em 05/09/2014 e 23/09/2014. Existe rotina de atualização de dados, é possível que em razão de diferentes tempos de atualização de dados os sistemas mencionados possam apresentar defasagem nos registros apresentados.

b) Conforme exposto, existe rotina de atualização de dados, é possível que em razão de diferentes tempos de atualização de dados os sistemas mencionados possam apresentar defasagem nos registros apresentados.

c) Será processada consulta mensal acerca dos dados constantes na tabela citada no item 1 e o resultado será comunicado a unidades envolvidas, focalizando manter atualizados os dados dos contratos supramencionados.

d) O SICONV permanece sem funcionalidade disponível para registro dos instrumentos distratados, a CAIXA pediu orientação ao MPOG em como proceder.

Quanto aos instrumentos na situação de “a aprovar”, mediante mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada em 30.09.2014, a CAIXA apresentou levantamento tomando por base a data de 25.09.2014, conforme quadro abaixo:

Situação do Instrumento	Levantamento CAIXA	Levantamento CAIXA 25/9/2014	Levantamento CGU – SIAFI	Levantamento CGU – SICONV	Total Levantamento CGU	Diferença levantamento CAIXA/CGU
Liminar Judicial	9	7	3	7	10	1
PCF aprovada SIAFI	78	94	12	3	15	63
PCF aprovada CAIXA	176	63	251	113	364	188
Vencidos sem apresentação de PCF e sem TCE	43	3	9	65	74	31
PCF recebida pela CAIXA	66	139	24	19	43	23

Em relação aos questionamentos específicos feitos na citada Solicitação de Auditoria, a CAIXA informou que:

a) No que está sob a atribuição da GELEV, considerando o universo de operações sob comento, verificou-se evolução positiva entre os dados apurados em 05/09/2014 e 25/09/2014. Existe rotina de atualização de dados, é possível que em razão de diferentes tempos de atualização de dados os sistemas mencionados possam apresentar defasagem nos registros apresentados.

b) Conforme exposto, existe rotina de atualização de dados, é possível que em razão de diferentes tempos de atualização de dados os sistemas mencionados possam apresentar defasagem nos registros apresentados.

c) Será elaborada e processada consulta mensal acerca dos dados constantes na tabela citada no item 2 e o resultado será comunicado a unidades envolvidas, focalizando manter atualizados os dados dos contratos supramencionados.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a CAIXA se posicionou em relação às recomendações inseridas no Relatório Preliminar, da seguinte forma:

Recomendação 1:

- observamos que existem divergências conceituais entre os sistemas CAIXA, o SICONV e o SIAFI, as quais invalidam a comparação direta dos dados nos moldes apresentados no presente relatório;

- como exemplo, observamos que a situação TCE, no sistema CAIXA, indica a confecção de dossiê documental pela Gerência de Filial, a ser enviado à área financeira, sendo que a análise efetuada por essa área é que indicará se será ou não instaurado, efetivamente, o processo de Tomada de Contas Especial, com o respectivo registro no SICONV/SIAFI;

- salientamos que os procedimentos adotados pela CAIXA garantem que sejam efetivamente instauradas as TCE, para os casos enquadrados na forma da lei;

- a CAIXA promoverá ajustes na nomenclatura interna das fases de TCE e prestação de contas, o que possibilitará uma melhor adequação e comparabilidade entre os registros efetuados.



Recomendação 2: considerando a constante evolução dos lançamentos efetuados nos sistemas, sugerimos fixar o universo a ser analisado, existente até o momento da elaboração do relatório pela CGU, sendo necessário que esse Órgão de controle compartilhe com a CAIXA a base de dados usada no seu levantamento;

Recomendação 3: igualmente, em decorrência da contínua modificação das bases de dados, sugerimos que o levantamento das situações elencadas seja efetuado sobre o universo de operações que vier a ser fixado para atender à “Recomendação 2”.

Análise do Controle Interno

Conforme último posicionamento apresentado pela CAIXA, em e-mail encaminhado em 30.09.2014, ela confirma a existência de operações na situação de “a comprovar” e “a aprovar”. Segundo levantamentos da mandatária da União (com data de referência de 23.09.2014 para os instrumentos na situação de “a comprovar” e 25.09.2014 para aqueles que estão na situação de “a aprovar”), **existem 1235 instrumentos na situação de “a comprovar” e 139 na situação de “a aprovar”.**

Não obstante, além da existência desse estoque de instrumentos nas referidas situações, identificou-se os seguintes achados, para os quais há necessidade de adoção de providências por parte da CAIXA:

a) Existência de divergência em relação à quantidade de instrumentos na situação de “a comprovar”, quando confrontados com extrações realizadas a partir do SICONV e do SIAFI.

Considerando os levantamentos apresentados pela CAIXA, esta equipe de auditoria extraiu do SICONV e do SIAFI informações sobre os instrumentos que se encontravam na situação de “a comprovar”, após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011. Cabe relatar o histórico da quantidade de instrumentos nas situações levantadas pela CAIXA e por esta equipe de auditoria:

Inicialmente a CAIXA informou que existiam **3641** operações de repasse que tiveram a vigência encerrada e que a Prestação de Contas ainda não tinha sido apresentada pela Tomadora/Contratada. Dessas 3641 operações, **1377 estavam na situação de “a comprovar”** e as outras 2264 estavam em outras situações (Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas aprovada, encerradas, entre outras).

Pelos levantamentos realizados por esta equipe de auditoria, identificou-se a existência de **6538** instrumentos na situação de “a comprovar” no SIAFI e **3322** no SICONV, totalizando **9860** operações.

A CAIXA depurou as informações relativas a tais instrumentos e identificou que das **9860** operações indicadas, **2004** estavam na situação de “a comprovar”. As demais estavam em outras situações, conforme informada no campo “manifestação da unidade examinada” da presente constatação.

Em suma, existia uma diferença de **627 operações** (2004 – 1377) na situação de “a comprovar”.

Questionada sobre o motivo dessa divergência, a CAIXA informou que *“Existe rotina de atualização de dados, é possível que em razão de diferentes tempos de atualização de dados os sistemas mencionados possam apresentar defasagem nos registros apresentados”.*

A justificativa apresentada pela CAIXA se torna frágil na medida em que após nova consulta realizada no SIAFI gerencial, identificou-se que das **6538** operações que estavam na situação de “a comprovar”, em consulta realizada 19.08.2014, **6123** operações ainda estavam na mesma situação em consulta realizada no dia 02.10.2014.

Ainda, no que se refere às operações registradas no SICONV, constatou-se que das **3322** operações que estavam na situação de “Aguardando a Prestação de Contas”, em consulta realizada 19.08.2014, **2906** operações ainda estavam na mesma situação em consulta realizada no dia 02.10.2014.

Ademais, conforme quadro encaminhado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/021, citado no campo “Manifestação da Unidade Examinada”, existiam diferenças relevantes em instrumentos na situação de Tomada de Contas Especial (719), PCF aprovada no SIAFI (459), entre outras situações que também apresentaram divergências.

b) Falta de atualização da situação dos instrumentos no SICONV e SIAFI em relação aos instrumentos na situação de “a aprovar” e “a comprovar”.

A ausência de atualização das informações no SICONV e SIAFI foi constatada para as operações na situação de “a aprovar” e “a comprovar”.

Dos **692** (340 do SIAFI e 352 do SICONV) instrumentos registrados na situação de “a aprovar”, que foram indicados por esta equipe de auditoria à CAIXA, com base em levantamento realizado em **19.08.2014**, **601** (340 do SIAFI e 261 do SICONV) permanecem na mesma situação (levantamento feito em **02.10.2014**). Ressalta-se que a CAIXA informou, após depurar os dados encaminhados por esta equipe de auditoria, que dos **692** instrumentos indicados na situação de “a aprovar”, somente **43** estavam efetivamente nesta situação.

Em relação às operações no status de “a comprovar”, dos **9860** (6538 do SIAFI e 3322 do SICONV) instrumentos registrados na situação de “a comprovar”, que foram indicados por esta equipe de auditoria à CAIXA, com base em levantamento realizado em **19.08.2014**, **9029** (6123 do SIAFI e 2906 do SICONV) permanecem na mesma situação (levantamento feito em **02.10.2014**). A CAIXA informou, após depurar os dados encaminhados por esta equipe de auditoria, que dos **9860** instrumentos indicados na situação de “a comprovar”, somente **2004** estavam efetivamente nesta situação.

c) Plano de ação sem definir metas e prazos para redução do estoque.

A CAIXA informou, por meio do Ofício nº 1.742/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 10.09.2014, que tinha proposto Plano de Ação a ser implementado no decorrer de 2014 para “minimizar as deficiências apontadas”, no que se refere aos instrumentos na situação de PCF (Prestação de Contas Final) aprovada pela CAIXA e ainda não aprovada no SIAFI e Operações com prazo de vigência vencido sem PCF e sem instauração de TCE.

Após solicitação de disponibilização do referido plano por esta equipe de auditoria, a CAIXA informou que “será processada consulta mensal acerca dos dados constantes na tabela citada no item 1 e 2 e o resultado será comunicado a unidades envolvidas, focalizando manter atualizados os dados dos contratos supramencionados”.

De acordo com as informações prestadas pela CAIXA, não foi efetivamente elaborado um plano de ação, mas, tão somente, foi comunicada a esta equipe de auditoria a rotina adotada pela CAIXA para manter os dados atualizados nos Sistemas Corporativos.

Pelo exposto, faz-se necessário que a CAIXA apure a quantidade de operações que estão efetivamente na situação de “a comprovar” e “a aprovar”, compilando e cotejando os dados extraídos a partir dos Sistemas Corporativos internos, do SIAFI e do SICONV. Em seguida, deverá ser elaborado um plano de ação com proposição de etapas, responsáveis, cronograma, metas e percentuais a serem atingidos, entre outros, visando não somente atualizar as informações dos instrumentos nos Sistemas Corporativos, mas reduzir os estoques de operações nas seguintes situações:

- “A comprovar” e “a aprovar”, findados os prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.
- Em Tomadas de Contas Especial inconclusas, com elevado tempo de instrução e análise.
- Prestação de Contas aprovada no SIAPF com pendência de aprovação no SIAFI.

Por fim, destaca-se que, segundo informação repassada pela CAIXA, foi solicitada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG orientações sobre como proceder em razão da ausência de funcionalidade, no SICONV, para registro dos instrumentos distratados.

No que se refere à resposta da CAIXA em relação ao Relatório Preliminar, tecem-se os seguintes comentários:

- a) A CAIXA afirma existir divergências conceituais entre os Sistemas CAIXA, SICONV e SIAFI, contudo, cabe frisar que a relação de Contratos de Repasse na situação de “a comprovar” e “a aprovar” encaminhadas por esta equipe de auditoria foi depurada pela CAIXA com base nos critérios por ela estabelecidos. Como, no exemplo citado pela CAIXA (divergência conceitual da situação de Tomada de Contas Especial), não foi encaminhada por esta equipe de auditoria à CAIXA uma relação de Contratos de Repasse com TCE instauradas, mas, tão somente, uma relação de Contratos de Repasse na situação de “a comprovar” e “a aprovar” que, após **depuração realizada pela CAIXA**, ela própria identificou que alguns instrumentos estavam em Tomada de Contas Especial, com base nos seus próprios critérios.

Ademais, para todas as outras situações identificadas, existiam divergências de quantidade de instrumentos.

O fato é que foi encaminhada à CAIXA, por esta equipe de auditoria, planilha com os Contratos de Repasse, independentemente do ano de celebração, nas situações de “a comprovar” e “a aprovar”, extraída do SIAFI e do SICONV. E, após depurações realizadas pela própria CAIXA, em relação aos instrumentos nas referidas situações, ela própria identificou que dos **9860** instrumentos indicados na situação de “a comprovar”, constantes do SIAFI e SICONV, somente **2004** estavam efetivamente nesta situação. E dos **692** instrumentos indicados na situação de “a aprovar”, somente **43** estavam efetivamente nesta situação.

- b) Em relação à solicitação da CAIXA para que esta equipe de auditoria compartilhe os levantamentos efetuados, esta Unidade Técnica de Controle Interno encontra-se à disposição para auxiliar a CAIXA no processo de depuração das informações, lembrando que os levantamentos realizados por equipe de auditoria foram feitos no SIAFI e SICONV, para os instrumentos na situação de “a comprovar” e “a aprovar”, após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.



Recomendações:

Recomendação 1: Apurar a quantidade de operações que estão efetivamente na situação de a comprovar, a aprovar, tomada de contas especial e PCF aprovada no SIAPF, compilando e cotejando os dados extraídos a partir dos Sistemas Corporativos internos, SIAFI e SICONV.

Recomendação 2: Elaborar um plano de ação com etapas, responsáveis, cronograma, metas e percentuais a serem atingidos, entre outros, visando não somente atualizar as informações dos instrumentos nos Sistema Corporativos, mas reduzir os estoques de operações nas seguintes situações: a) A comprovar e a aprovar, findados os prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011. b) Em Tomadas de Contas Especial inconclusas, com elevado tempo de instrução e análise. c) Prestação de Contas aprovada no SIAPF com pendência de aprovação no SIAFI.

Recomendação 3: Reavaliar as rotinas e controles internos estabelecidos visando: a) Manter os registros das operações atualizados nos Sistemas Corporativos internos, SIAFI e SICONV. b) Impedir a formação de estoques na situação de a comprovar, a aprovar, de PCF aprovada pela CAIXA e ainda não aprovada no SIAFI e de Tomada de Contas Especial inconclusas, com prazo elevado de instrução e análise.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Existência de 3.445 Contratos de Repasse ainda vigentes com valores liberados, mas sem nenhum desbloqueio, perfazendo um montante de R\$ 1.090.947.974,42 não aplicados nos objetos previstos nos Contratos de Repasse e Termos de Compromisso.

Fato

Em análise à base de dados disponibilizada pela CAIXA, referente aos Contratos de Repasse e Termos de Compromisso celebrados a partir de 2008, identificou-se a existência de 3.595 operações celebradas que tiveram liberação de recursos, mas sem nenhum desbloqueio de recursos.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201400063/017, de 28.03.2014, solicitou-se à CAIXA confirmar a existência dessas 3.595 operações nessa situação. Em resposta, a CAIXA confirmou a existência de **3.445 operações** nessa situação, perfazendo um montante de **R\$ 1.090.947.974,42** não aplicados nos objetos previstos nos Contratos de Repasse e Termos de Compromisso. Segundo a CAIXA, os demais contratos elencados tiveram recursos desbloqueados. Ressaltou que, conforme Contratos de Prestação de Serviços firmados com os órgãos concedentes, a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros é atribuição dos gestores de programas.

Cabe esclarecer que a etapa de liberação de recursos ocorre quando há a transferência de recursos para a conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse. Já a fase de desbloqueio se dá quando ocorre a efetiva saída de recursos da conta corrente vinculada, após a apresentação de documentação que atesta a execução da parcela correspondente do objeto do Contrato de Repasse.

Ainda por meio da Solicitação de Auditoria nº 201400063/017, de 28.03.2014, solicitou-se à CAIXA informar:



- a) se a CAIXA possui mecanismo de controle estabelecido pela Matriz (ou pelas GIDUR/REDUR) para identificar a existência de Contratos de Repasse que possuem recursos liberados, sem nenhum desbloqueio, com prazos de vigência razoavelmente grandes.
- b) Que tipo de comunicação é feita aos Ministérios para as situações de Contratos de Repasse que foram objeto de prorrogação, mas que não tiveram nenhum recurso desbloqueado.

Causa

As causas para a não aplicação efetiva dos recursos transferidos para as conta correntes vinculadas dos Contratos de Repasse e Termos de Compromisso deverão ser objeto de avaliação pela CAIXA junto a cada gestor federal.

Manifestação da Unidade Examinada

A CAIXA informou, mediante Ofício nº 845/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 28.04.2014, o que segue:

a) A CAIXA tem um sistema de avaliação – AVCAIXA – que objetiva medir o desempenho de suas unidades de negócio. Visando a gestão das transferências de recursos, as áreas envolvidas nesse processo são medidas por alguns indicadores, entre os quais consta o indicador de regularidade que contempla vários fatores que impactam negativamente na operacionalização dos contratos de repasse OGU, incluindo itens que contemplam as seguintes ocorrências:

- *Contratos de repasse em situação com cláusula suspensiva atendida há mais de 120 dias, sem autorização de início de obra;*
- *Contratos de repasse com início de obra autorizado há mais de 120 dias e sem registro de evolução física.*

Os indicadores supracitados identificam operações com recursos liberados e sem desbloqueio, apontando a necessidade de atuação junto aos tomadores, por parte das unidades regionais que gerem os contratos de repasse, com o objetivo de iniciarem a execução dos objetos contratuais.

b) São disponibilizados semanalmente aos órgãos concedentes bancos de dados que contém informações atualizadas sobre os contratos de repasse, contemplando, dentre outras, as seguintes informações:

- *Características físicas;*
- *Valores liberados;*
- *Valores desbloqueados;*
- *Percentual de obra;*
- *Situação de obra (normal, adiantada, paralisada, etc.);*
- *Vigência Contratual;*
- *Prestação de Contas.*

Análise do Controle Interno

Há que se esclarecer que a presente constatação não indica uma falha específica de gestão da CAIXA, mas sim oportunidades de melhoria na gestão dos Contratos de Repasse, que devem ser alcançadas em conjunto com os gestores federais, de maneira a garantir a execução dos Contratos dentro da vigência originalmente prevista, o que contribui para uma execução eficaz e eficiente das Políticas Públicas as quais a execução de tais objetos está vinculada, com o benefício do público-alvo local.

Salienta-se que além do fato de **R\$ 1.090.947.974,42** estarem parados nas contas correntes vinculadas aos Contratos de Repasse, o não atingimento tempestivo



dos objetivos dos Contratos de Repasse prejudica a atingimento dos resultados das políticas públicas vinculadas.

Observa-se, a partir da depuração dos dados referente às 3.445 operações nessa situação (recursos liberados, sem nenhum desbloqueio), que a vigência média dos Contratos de Repasse é **mais de duas vezes maior que a originalmente prevista**.

Das 3.445 operações identificadas, constatou-se que 2.480 (72%) já foram objeto de prorrogação de prazo de vigência originalmente prevista. Para essas 2.480 operações, identificou-se que o prazo médio de vigência dos instrumentos era de **566 dias**, e o prazo total de vigência (considerando as prorrogações de prazo já efetivadas, ou seja, vigência original acrescida do prazo de prorrogação) é de **1360 dias**.

Nota-se, portanto, que os objetos dos Contratos de Repasse dessas 2.480 operações, inicialmente previstos para serem concluídos em 566 dias (**1,55 anos**), em média, só serão concluídos, **caso não haja novas prorrogações**, em 1360 dias (**3,73 anos**), contados do início da vigência originalmente prevista.

Para essas 2.480 operações, foram realizadas, **em média, 2,5 prorrogações**, existindo Contratos de Repasse com **10 prorrogações de prazo**.

E notório o prejuízo na execução das políticas públicas envolvidas em vista das prorrogações acima citadas. Nesses 2.480 Contratos, existem políticas de 12 Ministérios, sendo os mais afetados os Ministérios do Turismo, Cidades, Esportes e Saúde.

Pelo exposto, a CAIXA deveria instar os gestores federais para identificar as operações que podem ser canceladas/distratadas, em vista do prazo decorrido desde a celebração do Contrato de Repasse. Deverão ser avaliadas, ainda, as causas que ensejaram não execução dos Contratos de Repasse nos prazos originalmente previstos.

No que se refere ao fluxo de informações entre a CAIXA e os Ministérios, observa-se que a CAIXA repassa a base de dados com informações sobre os Contratos de Repasse. Contudo, não é feito o repasse de informações “qualificadas”, inclusive os próprios indicadores do AVCAIXA, citados pela CAIXA.

O repasse desses indicadores de gestão criados pela CAIXA aos Ministérios contribuiria sobremaneira para um acompanhamento efetivo da execução dos Contratos de Repasse relativos aos programas de governo sob suas responsabilidades.

Frisa-se, novamente, que o presente ponto não se trata de irregularidades ou impropriedades na gestão dos Contratos de Repasse pela CAIXA, mas sim de possíveis incrementos na gestão dos Contratos de Repasse, que contribuiriam para a efetividade na execução dos Contratos de Repasse, garantindo o beneficiamento do público-alvo das políticas públicas envolvidas.

Recomendações:

Recomendação 1: Avaliar, juntamente com os gestores federais, as causas que ensejaram as excessivas prorrogações de prazo de vigência dos Contratos de Repasse, superando em mais de duas vezes a vigência originalmente prevista, adotando as medidas cabíveis para evitar a reincidências dessas situações.

Recomendação 2: Disponibilizar aos gestores federais Relatórios/Informações gerenciais internos da CAIXA já instituídos e que possam contribuir para o acompanhamento efetivo da execução dos Contratos de Repasse relativos aos programas de governo sob suas responsabilidades.



Recomendação 3: Instar os gestores federais a se manifestarem sobre quais instrumentos de repasses com valores liberados e sem nenhum desbloqueio, independentemente do ano de celebração, podem ser cancelados/distratados.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Auditoria em projetos financiados com recursos do Fundo Socioambiental (FSA CAIXA).

Fato

A Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária - DEFAZ I/SFC/CGU-PR auditou em 2014 os projetos financiados com recursos do Fundo Socioambiental (FSA CAIXA), tendo sido emitido o Relatório de Auditoria nº 201407353. O escopo da auditoria contemplou o período de 23 de agosto de 2011 a 13 de novembro de 2013, que totalizou 116 projetos, representando um total de financiamentos de R\$ 45.502.588,61.

Foi selecionada uma amostra não probabilística, abrangendo 27 projetos, que representou 23 % do total e 51,7 % dos recursos do período. Ainda, foi fiscalizada a execução de três projetos em Brasília, tendo sido denominados “amostra complementar”.

O FSA CAIXA foi criado para apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental e que se enquadram nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, entre outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável que beneficiem, prioritariamente, a população de baixa renda.

Destacam-se, a seguir, os principais achados de auditoria do citado Relatório:

1. Não havia, nos normativos vigentes do FSA CAIXA, nem nos contratos firmados com os Agentes Executores, exigência de manutenção das atividades do projeto após o seu encerramento.

Dessa forma, recomendou-se no Relatório de Auditoria Preliminar a criação de rotinas de acompanhamento pelo FSA CAIXA e/ou estabelecimento de cláusulas em contratos, de forma que o FSA/CAIXA possa avaliar a efetividade e continuidade do projeto após o seu encerramento.

Referida recomendação foi atendida, considerando o encaminhamento de modelo da minuta de Acordo de Cooperação Financeira (ACF) utilizada pelo FSA CAIXA, que contempla o acompanhamento dos projetos após três anos de seu encerramento e, também, faculta ao FSA CAIXA e aos órgãos de controle externo a verificação da plena execução do compromisso, com possibilidade de realização de vistoria *in loco* e o amplo acesso aos documentos e arquivos referentes ao objeto do Acordo.

2. Contratação de bens e serviços com utilização de recursos do FSA CAIXA, em inobservância ao FP290003, que determina que os recursos do FSA

CAIXA não podem ser utilizados para contratação de bens e serviços, sendo custeados pelo Agente executor.

A CAIXA informou que o Agente Executor pode contratar bens e serviços com utilização de recursos do FSA CAIXA. O que ficou caracterizado foi uma falha na redação consignada no item 3.7.3.3 do FP290003, pois da forma como se encontra atualmente dá margem ao entendimento de que não se pode adquirir bens e serviços com recursos do FSA CAIXA. Havia ainda a necessidade de compatibilização do item 3.6 do FP290003, para não haver conflito de com a diretriz informada pela CAIXA.

Pelo exposto, recomendou-se no Relatório de Auditoria Preliminar que fosse promovida alteração no normativo geral FP290003, de forma que os registros consignados nos itens 3.6 e 3.7.3.3 ficassem compatibilizados.

Verificou-se que o FSA CAIXA implementou a recomendação, uma vez que o item 3.4.1.4 do novo FP290005, vigente a partir de 05/06/2014, passou a contemplar o seguinte registro: “O FSA CAIXA não realiza contratações de bens e serviços, visto que esses ficam a cargo do Agente Executor”.

3. Os Acordos de Cooperação Financeira estipulam diferentes contagens para os prazos da guarda dos documentos dos projetos pelos agentes executores, quais sejam: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas final e 10 anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, os quais diferem também do estipulado no item 3.15.3.2 do normativo FP290003 que estipula o “prazo de 20 anos, contados da aprovação da prestação de contas”.

Recomendou-se, por meio do Relatório Preliminar de Auditoria, que o FSA CAIXA compatibilizasse os prazos determinados para guarda, pelo agente executor, entre os constantes dos Acordos de Cooperação Financeira e o estabelecido no normativo FP290003.

Tal recomendação foi atendida, pois foi encaminhado novo modelo da minuta de Acordo de Cooperação Financeira (ACF) utilizada pelo FSA CAIXA, e também o manual FP290005 com vigência a partir de 05/06/2014, que definiram que os documentos fiscais originais ou equivalentes que comprovem as despesas relacionadas ao Projeto, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da CAIXA e dos órgãos de controle externo, pelo prazo de 10 anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final.

4. Ausência de informações nos processos analisados quanto à avaliação e aprovação dos custos orçados para os projetos financiados pelo FSA CAIXA.

A CAIXA manifestou-se informando quais as referências adotadas como parâmetros para aceitação dos orçamentos dos projetos aprovados pelo FSA CAIXA de uma maneira global. No entanto, considerando que o FSA CAIXA se vale de diversas formas de consultas/sistemas para se chegar ao custo de referência, entendeu-se como boa prática, no sentido de melhor orientar os gestores e agentes executores e de facilitar as análises, a elaboração de um manual e/ou roteiro interno que estabeleça a fonte de consulta a ser utilizada, levando-se em conta a especificidade do tipo de objeto a ser contratado.

Assim, foi recomendado, por meio do Relatório de Auditoria Preliminar, que passasse a constar na documentação que compõe o processo referente a cada projeto financiado pelo FSA CAIXA o laudo de avaliação dos orçamentos apresentados, de forma a ficar evidenciada a fonte de onde foram extraídos os parâmetros dos custos de referência.

A recomendação foi atendida, pois a versão vigente do FP290005 passou a prever que o enquadramento das propostas apresentadas nas modalidades Seleção Pública e Apoio a Políticas Internas ocorra por meio da verificação da convergência de

interesses, da adequabilidade da solução proposta ao local e ao público beneficiário, da contrapartida, dos custos e prazos, além da avaliação dos critérios para seleção de propostas. Além disso, o FSA CAIXA informou que está estabelecendo modelo de parecer que contemple todos os itens anteriormente mencionados, a ser elaborado pela área técnica da CAIXA quando da análise das propostas, documento este que ficará arquivado nos respectivos dossiês.

5. Metas sobrepostas no Plano de Trabalho gerou um acréscimo indevido de R\$ 234.500,00. Contrato celebrado com instituição cujo dirigente possui grau de parentesco com agente público.

Foi analisado o Acordo de Cooperação Financeira nº 0077.069/2012, celebrado em 20/08/2012 entre o FSA CAIXA e a DFV Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S.A – BRASIL SOLAIR, com o objetivo de alocar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações para o Projeto intitulado Geração de Renda e Energia, destinado a moradores de habitações de interesse social, por meio de instalações de sistemas de microgeração solar de painéis fotovoltaicos e de aerogeradores em unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).

Na primeira rerratificação ao referido Acordo de Cooperação, no novo Plano de Trabalho foi acrescida a Meta 11, no valor de R\$ 234.500,00 (recursos do FSA CAIXA) destinada a “estudo e acompanhamento do projeto Geração e Renda para avaliar e propor o modelo de replicação do projeto para o programa MCMV, bem como identificar do tipo de financiamento”.

Contudo, verificou-se que as metas de 01 a 10 do referido Plano de Trabalho seriam suficientes para a replicação do projeto em outros empreendimentos MCMV, razão pela qual a Meta 11 seria dispensável.

Recomendou-se no Relatório Preliminar de Auditoria que fosse apresentado Plano de Trabalho, devidamente aprovado, evidenciando a exclusão da Meta 11, além de abster-se de liberar os recursos estabelecidos para a Meta 11.

Verificou-se o atendimento à recomendação, uma vez que o FSA CAIXA encaminhou o Plano de Trabalho elaborado pela Brasil Solair, com a exclusão da Meta 11, devidamente aprovado pela GERSA.

Diante do exposto, o benefício financeiro obtido para o FSA CAIXA foi de R\$ 234.500,00.

Constatou-se, ainda, que o signatário do ACF, o senhor N.J.C.S., é irmão do então Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o senhor S.L.C.S., que exercia o cargo na data de assinatura do referido Acordo. O parágrafo terceiro da cláusula décima sexta do ACF dispõe o seguinte: *“O AGENTE EXECUTOR declara não ter como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu(s) respectivo(a)(s) cônjuges(s) ou companheiro(a)(s), bem como parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.”*

Após emissão de Nota de Auditoria específica sobre o assunto e a emissão do Relatório Preliminar, verificou-se que a CAIXA, por meio do FP290005, vigente a partir de 05/06/2014, passou a vedar a celebração de ACF com entidades privadas que tenham como sócio, dirigentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes da CAIXA e/ou que possuam vínculo familiar com empregados ou dirigentes da CAIXA.

6. Grande número de operações de saques em espécie, contrariando o caráter de excepcionalidade para esse tipo de operação bancária, conforme alínea "f", da Cláusula Quinta, do ACF FSA CAIXA 0006.006/2011.



Recomendou-se no Relatório Preliminar de Auditoria para a CAIXA promover rigidez nos controles, de forma a prevalecer a excepcionalidade para os saques “na boca do caixa”; e estudar e implementar alternativas para serem utilizadas como meios de pagamentos diante das realidades regionais de cada projeto, evitando-se o saque “na boca do caixa”.

Referida recomendação foi atendida, uma vez que foi estabelecida no item 3.5.3.4.1 do FP290005, vigente em 05/06/2014, o limite de 02 (dois) saques mensais em espécie, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, excepcionalmente na impossibilidade de realização de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que saques adicionais somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do FSA CAIXA. Verificou-se, ainda, que esse limite de saque também foi estabelecido no item “c” do parágrafo sexto da cláusula sexta do modelo de ACF vigente.

7. Em relação aos projetos fiscalizados *in loco* pela equipe de auditoria, constatou-se o não atingimento dos objetivos propostos para um deles.

Para complementar a atuação nos projetos do FSA CAIXA, foram selecionados três projetos com sede em Brasília/DF para serem fiscalizados. Em relação às fiscalizações realizadas, identificou-se, para os Projetos com acordos firmados com o Instituto Pró Educação e Saúde (projeto visava à autonomia, promoção e inclusão social da mulher, bem como a equidade de gênero nas relações de trabalho, entre outros) e com o Instituto GEA - Ética e Meio Ambiente (projeto visava gerar renda para cooperativas de catadores de Brasília, Salvador e São Paulo, por meio de sua capacitação técnica para a reciclagem de resíduos eletroeletrônicos), a efetividade dos projetos em razão da sua continuidade.

Para o Projeto referente ao ACF firmado com o Instituto de Auxílio à Vida com Justiça e Amparo (que visava resgatar a dignidade dos cidadãos do Distrito Federal, em especial a comunidade de Itapoã/DF, com relação a sua reintegração na sociedade, através da transformação de equipamentos de informática descartados), constatou-se, não obstante a realização do treinamento em um espaço cedido por uma escola local, a não efetividade do projeto, considerando que a aquisição do espaço é fundamental pra continuidade do projeto de formação dos jovens na cidade de Itapoã/DF, para que esses continuem realizando os trabalhos para os quais foram treinados.

Dessa forma, entendeu-se que o FSA CAIXA deveria verificar, antes mesmo da celebração de Acordos de Cooperação Financeira, se os agentes executores possuem as condições necessárias para dar continuidade ao projeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no ACF ao agente executor quando do não cumprimento de cláusula. Recomendou-se à CAIXA, no Relatório Final:

a) acompanhar o andamento do projeto Informática da Transformação, mantendo esta CGU informada quando da obtenção do espaço, bem como da continuidade ou não do referido projeto.

b) verificar, antes mesmo da celebração de Acordos de Cooperação Financeira, se os agentes executores possuem as condições necessárias para dar continuidade ao projeto; e

c) realizar o monitoramento dos projetos financiados com aplicação das sanções previstas nos ACF quando cabíveis, de forma a garantir o cumprimento das metas e objetivos propostos.

As referidas recomendações serão monitoradas pelo Plano de Providências Permanente do FSA CAIXA.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Auditoria na Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC - exercício 2013 contendo achados de Auditoria referentes à atuação da Caixa Econômica Federal como agente operador do Programa Bolsa Família.

Fato

No Relatório de Auditoria nº 201406991 realizado pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social – DSDES/SFC sobre a prestação de contas anual da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC - exercício 2013, foram apresentados Achados de Auditoria referentes à atuação da Caixa Econômica Federal como agente operador do Programa Bolsa Família.

A SENARC tem por finalidade a implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania do Governo Federal e o principal instrumento da política federal de transferência de renda é o Programa Bolsa Família - PBF.

O Programa Bolsa Família (PBF) foi instituído pela Lei nº 10.836 de 09.01.2004, sendo a SENARC o órgão gestor em nível nacional e à CAIXA foi atribuída a função de Agente Operador do programa.

No trabalho de auditoria realizado na SENARC foram verificadas algumas impropriedades, que já foram regularizadas:

a) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com data de atualização cadastral inconsistente.

A partir de cruzamentos realizados pela Controladoria-Geral da União, foram identificados beneficiários na Folha de Pagamento do PBF, arquivo extraído do SIBEC – Sistema de Benefícios, cujos cadastros apresentam datas de atualização cadastral inconsistentes, tratando-se de datas ainda a transcorrer, ou seja, períodos subsequentes ao exercício de 2013.

As datas inconsistentes estão presentes na Folha de Pagamento do PBF, sendo que no Cadastro Único a data não apresenta inconsistências.

Esses achados mostram-se recorrentes desde 2012, onde foram verificadas 39 famílias nessa situação, sendo que em fevereiro de 2013 constavam 30 famílias e em outubro de 2013, 10 famílias.

Apesar da quantidade de registros com problemas na data da atualização cadastral não ser significativa em relação ao tamanho do cadastro, é importante verificar a origem do problema, de forma a preveni-lo em outros registros.

A CAIXA, Agente Operador do Programa Bolsa Família, foi questionada para esclarecer o que estaria causando a inconsistência e qual seria a solução.

Em resposta informou que a inconsistência decorre de falhas na interface entre o Cadastro Único (CADUN) e o Sistema de Benefícios (SIBEC) e que não representa prejuízo à manutenção e cálculo dos benefícios e seu pagamento às famílias. Informou, ainda, que para resolver definitivamente a situação, a correção está incluída no escopo das Ações Estruturantes, com previsão para o segundo trimestre de 2014.

Entretanto, até que as Ações Estruturantes sejam implementadas, a CAIXA se comprometeu a resolver pontualmente a inconsistência, por meio de acertos sistêmicos executados mensalmente, sendo que a repercussão dessas mudanças acontecerão a partir da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família de fevereiro de 2014, conforme resposta da CAIXA.



Para verificar novas ocorrências de datas inconsistentes a equipe de auditoria realizou cruzamentos nas Folhas de Pagamento do PBF de fevereiro e abril de 2014 e não identificou famílias com a data de atualização cadastral inconsistente, ou seja, ainda a transcorrer. Apesar disso, a situação será acompanhada por meio do Plano de Providências Permanente, tendo em vista que a solução em definitivo será implementada por meio das Ações Estruturantes.

b) Branqueamento ou alteração de campos no Sistema de Cadastramento Único.

Essa inconsistência ocorre durante o processo de cadastramento ou atualização cadastral de algumas pessoas, enquanto o operador acessa o Sistema Online do Cadastro Único. Após realizar o preenchimento dos campos solicitados e finalizar a operação, o operador salva as alterações no sistema. No entanto, embora todos os dados tenham sido inseridos, durante o processamento o cadastro da família se torna inválido. Isso ocorre porque alguns campos são apagados, “branqueados” ou até mesmo alterados pelo próprio sistema.

Foi verificado que esses branqueamentos ocorrem porque durante o processamento dos cadastros incluídos e atualizados pelos municípios na base do Cadastro Único nem todos os campos relativos aos dados de documentação presente na versão 7 possuem correspondente no sistema SIISO- Sistema de Informações Sociais da CAIXA, utilizado para a geração do NIS. Assim ao incluir as informações de alguns campos de documentação no Sistema de Cadastro Único Versão 7 aqueles que não existem na base do SIISO desaparecem após seu processamento.

Diante da inconsistência a equipe de auditoria questionou a SENARC sobre a quantidade de famílias afetadas e a atuação sobre a impropriedade e em resposta foi informada que a situação não repercutiu no pagamento de benefícios do PBF, tendo em vista que não houve constatação nem reclamação de beneficiários ou gestores acerca dessa ocorrência. E também realizou monitoramento por meio de cruzamento das famílias que tiveram branqueamento de campo no cadastro com a base de benefícios do PBF, não tendo sido identificados registros de cancelamentos de benefícios causados por essa falha no Cadastro Único.

A SENARC acrescentou ainda que enviou Informe aos gestores orientando quanto aos procedimentos necessários de forma a evitar eventual descontinuidade dos pagamentos às famílias beneficiárias do PBF.

Diante do exposto a equipe de auditoria concluiu que embora tenha ocorrido uma falha sistêmica que causou a perda de alguns dados, a atuação tempestiva da CAIXA em corrigir a inconsistência e da SENARC em orientar as prefeituras reduziu os potenciais efeitos da inconsistência.

Também foram identificados achados de auditoria, referentes à atuação da CAIXA como agente operador do PBF, cujas constatações geraram recomendações à SENARC, conforme a seguir relatadas:

1) Constatação (item 1.1.2.4 do Relatório) – Beneficiário do Programa Bolsa Família figurando como Responsável Familiar e dependente em grupos familiares distintos, recebendo indevidamente o Benefício Variável Jovem como dependente.

A Controladoria Geral da União – CGU, por meio de cruzamentos realizados no ano de 2010, identificou beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF cadastrados em duas famílias, um determinado beneficiário Responsável Familiar – RF de uma família também constava como dependente em outra unidade familiar, sendo que o beneficiário recebia o Benefício Variável Jovem – BVJ na família em que era dependente.

De acordo com a Lei 10.836/2004, que instituiu o Programa, família é caracterizada como a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros. Assim, pela definição da Lei não se admite que um indivíduo pertença a mais de uma família para fins de composição familiar e elegibilidade do PBF.

Em 2010 constatou-se, a nível nacional, 3.658 casos de famílias com a impropriedade citada e foi feita recomendação para adoção de mecanismos que impedissem essa duplicidade de pagamentos a um mesmo beneficiário. E desde então a situação vem sendo acompanhada, tendo sido verificado em outubro de 2013 ao menos 150 famílias na situação descrita.

A princípio a CAIXA, agente operador do PBF, foi questionada a fim de informar as medidas adotadas para sanar as impropriedades e os valores que foram pagos indevidamente.

A CAIXA apresentou vários argumentos para justificar as impropriedades ocorridas no PBF, dentre eles:

- que a implantação do benefício foi realizada em curto prazo (dezembro/2007 a março/2008);

- que devido à complexidade foi necessário dividir em fases essa implantação, não constando da Fase 1 a previsão de um beneficiário ser RF em uma família e receber BVJ em outra (tratado somente na Fase 3).

Por conta dessa previsão somente na Fase 3, a CAIXA alegou que só devem ser questionados os pagamentos indevidos a partir de maio/2012, momento em que foi implantada rotina para se cancelar os benefícios e registrada demanda específica para tratar ocorrências referentes ao pagamento de BVJ.

Apesar dessas divisões por fase terem sido aplicadas a Lei 10.836/2004 é bem clara quando define família como indivíduos que residem sob o mesmo teto e que cada indivíduo deve compor apenas um núcleo familiar. Além disso, o Contrato celebrado entre a União e a CAIXA, contratada para prestação de serviços no âmbito do Cadastro Único das Ações de Transferência Direta de Renda do Governo Federal, no Anexo II, do Segundo Termo Aditivo, traz como primeiro indicador o Índice de duplicidades na base do CADUN, explicando nas observações que “uma mesma pessoa (NIS) não poderá figurar em mais de uma família (domicílio).

Além disso, documentos referentes às Regras de Negócios (RN) do SIBEC – Sistema de Benefícios, de 01/12/2009, e a RN206 Reavaliação Única – Regras Ordinárias e Especiais, prevista no Caderno de Definições – Reflexo das Alterações Cadastrais de Benefícios de novembro/2008 já previam que um jovem não poderia receber benefícios em duas famílias distintas.

Dessa forma, não se pode questionar a responsabilidade contratual da CAIXA na ocorrência dessa impropriedade e tampouco que os pagamentos indevidos só deveriam ser questionados a partir de maio/2012.

Diante disso, a CAIXA informou que está realizando melhorias no SIBEC de forma a mitigar a situação, com previsão para concluir no primeiro trimestre de 2014 e para conter a situação, desde janeiro/2013, vem realizando rotinas com a finalidade de cancelar benefícios lançados indevidamente.

Quanto aos valores de BVJ pagos indevidamente, a CGU solicitou à CAIXA um levantamento no qual foi informado o montante de R\$ 4.785.828,00 pagos indevidamente no período de março de 2008 a dezembro de 2013.

Diante da impropriedade observada e das informações prestadas pela CAIXA a equipe de auditoria solicitou à SENARC que se manifestasse e tendo observado as medidas tomadas pela Unidade fez quatro recomendações.

A primeira delas é de realizar levantamento com a finalidade de validar o montante de R\$ 4.785.828,00 apresentado pela CAIXA relativo às parcelas de BVJ pagas indevidamente no período de março de 2008 a dezembro de 2013. Além disso, foi recomendado realizar levantamento, juntamente com a CAIXA, das parcelas de BVJ pagas indevidamente no ano de 2014.

Em consequência das duas primeiras recomendações foi solicitado à CAIXA o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente durante o período de março de 2008 até o ano de 2014.

Por fim, foi recomendado avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

Durante Auditoria de Gestão foi solicitado posicionamento da CAIXA sobre a questão apresentada e em resposta a CAIXA informou, por meio do Ofício nº 0295/2014/SUFAM, de 02/10/2014, que:

“ 2. **Constatação 1.1.2.4:** Informamos que, após a implantação das Ações Estruturantes no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), as folhas de pagamentos não mais apresentaram beneficiários do Benefício Variável Jovem (BVJ) como Responsável Familiar (RF) em outra família, eis que as alterações cadastrais realizados no Cadastro Único para o jovem passaram a ter repercussão no (SIBEC); e data de atualização cadastral futura. Antes disso, ainda no final de 2013, a Caixa Econômica Federal passou a realizar auditorias preventivas, de forma a identificar tais ocorrências e dar o devido tratamento antes do pagamento, o que evitou quaisquer pagamentos indevidos desde então;

2.1 Quanto ao passivo apurado pela CGU em sua auditoria, informamos que a CAIXA está aguardando a manifestação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) sobre o levantamento das quantias exatas, para que possamos, em conjunto com o próprio Ministério, avaliar a metodologia aplicada e validar os valores, para providências legais aplicáveis posteriormente.

2) Constatação (item 1.1.2.6 do Relatório) – Cancelamentos indevidos de benefícios do Programa Bolsa Família efetuados pela CAIXA por meio da rotina ALTCAD9.

Foi observada, em auditoria realizada pela CGU no município de Atalaia/AL, no exercício de 2013, a ocorrência de frequentes cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF sem a iniciativa do gestor municipal ou do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, mas provocadas automaticamente por uma rotina de sistema chamada ALTCAD9.

Tendo sido questionada sobre a causa da inconsistência, a extensão e o montante não liberado, a CAIXA, Agente Operador do Programa, informou que após a implantação da versão 7 do Cadastro Único, a partir de outubro de 2010, quando foi realizada a migração de dados dos municípios, a rotina ALTCAD9 passou a agir reiteradamente sobre novos benefícios das famílias anteriormente cancelados por ações do gestor, desconsiderando a reversão comandada pelo gestor, o que provocou cancelamentos indevidos de benefícios.

Quanto à extensão a CAIXA informou que 124.507 famílias tiveram seus benefícios cancelados indevidamente, sendo que as parcelas desses benefícios não foram pagas até a folha de fevereiro de 2014. E em relação aos valores não liberados

informou ser inviável realizar tal levantamento, pois seria necessário verificar a situação e a composição de cada família para cada uma das ocorrências identificadas.

A SENARC, em sua manifestação, confirmou que a rotina ALTCAD9, desenvolvida pelo Agente Operador, provocou cancelamentos indevidos de benefícios e que a solução definitiva para as inconsistências apontadas foi efetuada a partir de Ações Estruturantes, iniciadas em 2013 e implantadas na folha de junho de 2014, com avaliação em andamento e previsão de resultados após o término do ciclo de geração de duas folhas de pagamento e período de análise das informações coletadas. Informou ainda, que o levantamento e a análise das famílias que tiveram seus benefícios indevidamente cancelados estão em curso e tão logo concluídos serão encaminhados ao Agente Operador para adoção das medidas necessárias.

Diante da manifestação da Unidade que confirmou a impropriedade, foram expedidas a recomendação de realizar levantamento das famílias que tiveram seus benefícios cancelados indevidamente pela rotina ALTCAD9, incluindo aquelas que não constaram do relatório da CAIXA.

Outra recomendação foi de analisar a situação, à época do cancelamento, das 124.507 famílias apontadas no relatório da CAIXA e dos novos casos que porventura sejam identificados, verificando a legitimidade do cancelamento. Para os casos em que se confirmar o cancelamento indevido, realizar a reversão do cancelamento e o pagamento das parcelas não pagas, limitando a retroação a 12 parcelas, conforme definido no art. 11º, § 3º, inciso I da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005.

Por fim, avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

3) Constatação (item 1.1.2.7 do Relatório) – Reversões de cancelamentos de benefícios realizados pela CAIXA por meio da rotina de sistema ALTCAD sem anuência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Durante trabalho de fiscalização nos municípios, a equipe de auditoria da CGU tomou conhecimento de que, a partir de setembro de 2012, a CAIXA, Agente Operador do PBF, realizou diversas reversões de cancelamento de benefícios do Programa por meio da rotina ALTCAD, ou seja, concedeu o benefício novamente a algumas famílias sem a solicitação ou autorização do MDS.

A Portaria nº 555, de 11/11/2005, dispõe que a gestão de benefícios caberá, de forma comum, à SENARC e ao município, não podendo a CAIXA realiza-la por sua iniciativa.

À época, a CAIXA, foi questionada (por meio da SA 201317635/006) com relação à razão das reversões pela rotina ALTCAD, à quantidade de famílias que tiveram seus benefícios revertidos e aos valores pagos a essas famílias.

A SENARC em sua manifestação informou que manutenções realizadas pela CAIXA na rotina ALTCAD estavam gerando reversões indevidas. No entanto, na época, o Agente Operador retomou a versão anterior da rotina, de forma a interromper o processo de reversão indevida de cancelamentos, além de ter implementado rotinas de manutenção “batch” para monitorar e aplicar o tratamento adequado às situações decorrentes das inconsistências observadas.

A CAIXA informou que 36.166 famílias tiveram seus benefícios revertidos, tendo sido liberadas 59.393 parcelas e pago o montante de R\$ 7.213.128,00 a essas famílias.

A SENARC acrescentou, ainda, que a solução definitiva para as reversões indevidas foi implantada recentemente pela CAIXA, maio de 2014, com ações de melhoria no SIBEC – Sistema de Benefícios ao Cidadão e que a avaliação dessa solução só ocorreria após o fechamento do ciclo de geração das folhas de junho e julho/2014 e da análise das informações obtidas.

Quanto ao levantamento do quantitativo de famílias que tiveram seus benefícios revertidos e os valores pagos a SENARC declarou que iria avaliar as informações encaminhadas pela CAIXA e após conclusão da análise encaminharia à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato CAIXA – CFACC os eventuais valores a serem restituídos ao erário, na forma da lei que rege a matéria, respeitadas as cláusulas contratuais firmadas com o Agente Operador.

Diante da manifestação da SENARC foi recomendado realizar levantamento das famílias que tiveram seus benefícios revertidos pela rotina ALTCAD, incluindo aquelas que não constaram do relatório da CAIXA.

Outra recomendação é que verifique a situação, à época da reversão, das famílias apontadas no relatório da CAIXA e dos novos casos que porventura sejam identificados, verificando a legitimidade da reversão, além de se verificar o ressarcimento ao erário dos valores pagos às famílias que tiveram seus benefícios revertidos indevidamente.

Em todas constatações foram solicitadas avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

Durante Auditoria de Gestão foi solicitado posicionamento da CAIXA sobre a questão apresentada nos itens 1.1.2.6 e 1.1.2.7 e em resposta a CAIXA informou, por meio do Ofício nº 0295/2014/SUFAM, de 02/10/2014, que:

3. Constatação 1.1.2.6 e 1.1.2.7: Informamos que as rotinas ALTCAD e ALTCAD9 foram descontinuadas e substituídas pela qualificação de dados. A rotina criada pelas Ações Estruturantes realiza a equalização de dados entre os sistemas Cadastro Único e o SIBEC, que ao invés de receber a informação do Cadastro Único, passou a buscar a informação na execução da rotina.

3.1 Da mesma forma que com relação ao BVJ, quanto ao passivo apurado pela CGU em sua auditoria, informamos que a CAIXA está aguardando a manifestação do MDS sobre o levantamento das quantidades e quantias exatas, para que possamos, em conjunto com o próprio Ministério, avaliar a metodologia aplicada e validar os valores, para providências legais aplicáveis posteriormente.

3.2 Salientamos que a implantação das referidas Ações Estruturantes visou obter visão de família para o SIBEC, garantir o pagamento dos benefícios de acordo com a estrutura familiar no CadÚnico, refletir informações cadastrais no BVJ, garantir a aplicação das regras de negócio atuais, corrigir os erros não tratados pelos processos atuais, além da eliminação das auditorias corretivas pós folha e preparação para a futura interface com o Novo Sistema de Benefícios (SIBEN). Todo o processo de implantação foi realizado mediante cronograma pré-definido e acompanhado em conjunto com o MDS.”

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Implementação pendente de mecanismos específicos de controle de movimentações dos recursos oriundos dos repasses do fundo a fundo exigidos pelo Decreto nº 7.507, de 27/06/2011.

Fato

O Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios (repasses “fundo a fundo”), elaborado, de forma conjunta, pelos Ministérios da Saúde, da Educação, do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Controladoria-Geral da União estabelece que:

“Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se em ambas hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.”

O Ministério Público Federal expediu, em 05/12/2011, a Recomendação Conjunta nº 05, em que recomenda ao Banco Central do Brasil, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, a adoção de medidas que assegurem a observância, pelas agências bancárias, quanto à legislação editada com vistas a impedir a ocorrência de saques contra contas vinculadas a convênios, contratos de repasse ou fundos compostos com recursos oriundos da Administração Pública Federal, direta ou indireta; de cheques emitidos sem identificação do beneficiário, ou em proveito do próprio emitente, sem que fosse possível a identificação do beneficiário ou do valor e ainda, que informem ao MPF as operações bancárias que ocorrerem em desconformidade com a legislação supracitada, devendo indicar os responsáveis pelas operações e os respectivos gerentes das Agências Bancárias.

Nessa mesma Recomendação Conjunta o MPF solicitou à CGU que determine a obrigatoriedade da análise, nos trabalhos de fiscalização, fazendo constar nas Ordens de Serviços, a observância, pelas Instituições Bancárias, pelos órgãos públicos e entidades públicas e privadas, acerca da legislação editada sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios. Além de solicitar que, nos trabalhos fiscalizatórios, conste a identificação, sempre que possível, dos gerentes das instituições bancárias que porventura permitam a realização de operações bancárias em desconformidade com a legislação da regência.

Diante do estabelecido pelo Decreto e pela Recomendação Conjunta do MPF foram realizadas diversas reuniões técnicas entre a CGU, MPF, gestores do MS e MEC e representantes das instituições bancárias (Banco do Brasil e CAIXA), onde foi acordado que para possibilitar tanto o cumprimento do Decreto quanto das recomendações do MPF, deveriam ser implementadas travas nos sistemas bancários.



Com o intuito de atender o acordado nas reuniões técnicas foi redigida pela CGU Minuta de Termo de Compromisso e submetida à apreciação das instituições bancárias envolvidas.

A Caixa Econômica Federal se manifestou, por meio de correio eletrônico de 18/06/2014, apresentando sugestões de alteração do documento e informando que o prazo estabelecido pela área de tecnologia da CAIXA para implantação das funcionalidades no sistema bancário é 31/12/2014.

Cabe acrescentar que para atender a liminar obtida pelo Ministério Público Federal no Maranhão, o Banco do Brasil assinou, em 02/04/2014, Termo de Ajustamento de Conduta, a ser aplicado somente aos recursos federais transferidos ao Estado do Maranhão, que tem por finalidade garantir a observância da legislação que regula o manuseio de recursos públicos da União repassados aos Entes Federativos, em especial as disposições dos Decretos nº 6.170/07 e nº 7.507/2011, de modo a impedir que as verbas por eles reguladas sejam retiradas das contas específicas de que tratam as aludidas normas enquanto não forem definitivamente encaminhadas aos destinatários finais, que deverão sempre ser identificados, sendo vedado outro meio de pagamento que não o crédito na conta bancária das pessoas físicas e jurídicas fornecedoras/prestadoras.

Sendo assim, solicitamos, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/002, de 08/08/2014, que a CAIXA apresentasse cronograma das implementações necessárias para o cumprimento das limitações de movimentações financeiras existentes no Decreto nº 7.057/2011.

Causa

Ausência de mecanismos de controle no sistema bancário que garanta o cumprimento do Decreto nº 7.507, de 27/06/2011.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/002, de 08/08/2014, a CAIXA informou, por meio da mensagem da SUTRE/GEATO – Gerência Nacional de Acompanhamento do Desempenho Técnico e Operacional de Produtos de Repasse, de 12/08/2014, que:

“No que diz respeito ao item FUNDO A FUNDO segue abaixo proposta de cronograma ora em negociação junto a CGU, lembrando que o Decreto 7.507 estabelece prazo final até dia 31/12/2014 para as respectivas implementações dos itens ora estabelecidos no presente plano.

Agente	Ação	Prazo
Caixa Econômica Federal	1. Disponibilização de dados para alimentar os respectivos Portais da Saúde e da Educação.	Imediato
	2. Implantação das seguintes travas em seus sistemas bancários: 2.1 Identificação do CPF do responsável pelo saque, nas operações para saque de recursos das contas específicas.	30/09/2014
	2.2 Travas para limitar os saques das contas específicas em até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por transação.	31/12/2014



Agente	Ação	Prazo
Federal	2.3 Travas para impedir a transferência das contas específicas para outras contas cujos titulares possuam, na base de dados do CNPJ, quaisquer das seguintes naturezas jurídicas: 103.1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal, 102.3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual e do Distrito Federal, 120.1 - Fundo Público, 123-6 - Estado ou Distrito Federal e 124-4 - Município.	31/12/2014
	3. Adaptação dos sistemas do banco destinados ao pagamento eletrônico de boletos de cobrança e faturas para tornar obrigatória a digitação, por parte do ente, do CPF ou CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço, ficando o estado ou município beneficiário dos recursos responsável pela veracidade da informação digitada.	31/12/2014

Na Solicitação de Auditoria nº 201407579/009, de 03/09/2014, questionamos o prazo de 31/12/2014, que de acordo com a resposta da área responsável seria o estabelecido no Decreto 7.507 para as implementações necessárias para seu cumprimento e no Decreto não consta essa data, apenas que o mesmo entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação. Em resposta a SUTRE - SN Transferência de Recursos Públicos encaminhou mensagem em 09/09/2014, com o seguinte teor:

“ 1 Para subsidiar resposta à CGU, informamos que os prazos citados pela SUTRE não se referem ao cumprimento do Decreto 7507/2011, mas à implementação de travas e controles nos sistemas bancários desta Instituição financeira, conforme demandado por aquele órgão de controle, tendo sido sinalizados como factíveis pela SUCTI/GEARJ, que é a área responsável pelo desenvolvimento de soluções tecnológicas na Caixa, e que deverá responder pelo cumprimento desses prazos.

2 Esses prazos levaram em consideração, igualmente, a diversidade das regras de negócio envolvidas, bem como a complexidade das adequações a serem efetuadas em todos os sistemas bancários envolvidos.

3 A propósito, cumpre salientar desde já que o Decreto 7507/2011 legisla precipuamente sobre os limites e controles a que estão sujeitos os repasses e movimentações dos recursos públicos objeto do mesmo.

3.1 Nesse sentido, mesmo não existindo regulamentação que impute tais obrigações aos agentes financeiros, a Caixa atendeu prontamente ao chamado governamental para auxiliar na implementação de mecanismos que favoreçam o estabelecimento de medidas de controle no âmbito bancário, e vem desenvolvendo esforços em comum com as instâncias próprias do Executivo Federal (CGU, Ministério da Saúde, etc.), e demais instituições financeiras públicas instadas a responder a esse desafio.

4 Assim, cumpre igualmente ressaltar que, independente dos custos financeiros e operacionais inerentes, a Caixa continuará priorizando internamente a realização dos esforços necessários para disponibilizar soluções bancárias que viabilizem o controle da movimentação financeira preconizado pelo Decreto 7507.

4.1 Considerando o papel de agente financeiro dessas transações, as ações em andamento na Caixa se atem aos itens da norma que possam ser executados pelas instituições financeiras públicas, considerados demais ordenamentos jurídicos a que as mesmas se sujeitam seja no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, seja decorrentes da legislação própria das relações de consumo com os titulares das contas correntes atingidas por essas medidas.”



A CAIXA em manifestação contida em mensagem encaminhada dia 24/10/2014 -18h:04min , informou que:

“ A CAIXA já implementou, em seu sistema bancário, diversos controles para a movimentação de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, dentre os quais se destacam: conta corrente e/ou poupança com vinculação exclusiva a cada contrato de repasse; inibição de encerramento automático da conta por ausência de saldo e movimentação; proibição de movimentação por cartão eletrônico; proibição de movimentação por senha eletrônica; controle da solicitação de recursos; controle da liberação dos recursos (crédito em conta, pelos Ministérios gestores); controle dos desbloqueios (pagamentos efetuados a fornecedor, devidamente identificado pelo proponente, e estritamente no limite do montante aferido pela CAIXA); prestação de contas parcial dos recursos usados; prestação de contas final, contemplando a conciliação da movimentação bancária; rotina automática para abertura e encerramento de conta; inibição do uso de talão de cheque; inibição de saque por guia de retirada; identificação do CPF do beneficiário, no caso de saque em espécie, na “boca” do caixa; registro das transações a débito, contendo a identificação do Banco, Agência, Conta e CPF ou CNPJ beneficiado nas operações de transferência de recursos; registro do tipo de movimentação a débito (DOC, TED, TEV, saque);

- a CAIXA permanece empenhada em implantar os mecanismos adicionais, recomendados pela CGU, nos prazos acenados pela área de Tecnologia e já informados a esse Órgão de controle;

- reiteramos, porém, que a simples aplicação de travas de forma indiscriminada sem o regramento claro, que inclua a indicação dos casos de exceção por parte dos Ministérios Gestores - não é possível, pois pode impedir uma transferência legítima, o que traria prejuízo à política pública em execução;

- salientamos que a CAIXA pontuou a necessidade desse regramento junto aos Ministérios, ao longo dos entendimentos para implementação das travas, estando em análise pelas respectivas pastas;

- como exemplo dos riscos incorridos, citamos o caso hipotético em que os Estados e Municípios necessitem realizar despesas antecipadas, para a reposição de medicamentos e outras situações de emergência, que coloquem em perigo a saúde da população; nessa circunstância, pode ser imputada responsabilidade à instituição financeira por impedir o pagamento, ou ressarcimento, de recursos destinados à área da saúde, previstos nas normas legais;

- No que diz respeito a subscrição de TAC com o MPF, a CAIXA entende que eventual aprimoramento de seu sistema bancário, a par de tudo o que já foi realizado, é plenamente possível mediante atuação conjunta com os Ministérios responsáveis pelos repasses, inclusive com a participação ou acompanhamento dessa CGU. Não há, pois, qualquer necessidade de termo de ajustamento de conduta, sendo certo que o MPF poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das normas pelos entes e entidades envolvidos.”.

Análise do Controle Interno

Na mensagem de resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/009 a CAIXA esclareceu que a data de 31/12/2014 não foi determinada pelo Decreto 7.507/2011, mas estabelecida pela área de tecnologia da Empresa como a data possível para implementação dos itens necessários ao cumprimento do Decreto.



Nesta mesma mensagem a CAIXA informa que “...*mesmo não existindo regulamentação que impute tais obrigações aos agentes financeiros, a Caixa atendeu prontamente ao chamado governamental para auxiliar na implementação de mecanismos que favoreçam o estabelecimento de medidas de controle no âmbito bancário...*”, cabe destacar que além do Decreto 7.507/2011, o Decreto 6.170, de 25/07/2007, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e a Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997, dispõem sobre movimentação financeira mediante conta bancária específica, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço e em casos de saques em dinheiro deve ser feita a identificação do beneficiário.

Apesar dessas determinações não serem específicas para os agentes financeiros, há de convir que são esses os agentes mais qualificados para implementarem essas travas para o cumprimento das limitações de movimentações financeiras existentes no Decreto nº 7.507/2011.

Além disso, a Recomendação Conjunta nº 05, de 05/12/2011, expedida pelo Ministério Público Federal - MPF traz recomendação expressa à Caixa Econômica Federal para que adote medidas que assegurem a observância, pelas agências bancárias, quanto à legislação editada com vistas a impedir a ocorrência de saques contra contas vinculadas a convênios, contratos de repasse ou fundos compostos com recursos oriundos da Administração Pública Federal, direta ou indireta; de cheques emitidos sem identificação do beneficiário, ou em proveito do próprio emitente, sem que seja possível a identificação do beneficiário ou do valor.

Mesmo considerando as negociações já existentes e o cronograma apresentado pela CAIXA para a implantação das travas no sistema bancário, é importante lembrar que os objetivos do Decreto 7.507/2011 não foram atingidos totalmente.

Com base nas novas manifestações da CAIXA sobre a implementação de diversos controles para movimentação de recursos e na reiteração de que permanece empenhada em implantar os mecanismos adicionais, recomendados pela CGU, nos prazos acenados pela área de Tecnologia, entende-se que a melhor forma para garantir o cumprimento das determinações do Decreto seria a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta a exemplo do Banco do Brasil, que já assinou termo de compromisso de ajustamento de conduta para ser cumprido no Estado do Maranhão. A CAIXA, no entanto, não concorda com esse posicionamento, pois considera desnecessário termo de ajustamento de conduta já que o MPF poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das normas pelos entes e entidades envolvidos.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar mecanismos de controle pendentes no sistema bancário que possam garantir que as determinações contidas no Decreto nº 7.507, de 27/06/2011 sejam cumpridas.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Distribuição da arrecadação da Loteria Federal do Brasil - Instantânea em percentuais distintos do estabelecido pela Lei, no caso o Decreto-Lei nº 204/1967, normativo geral que rege a exploração de atividades lotéricas. (O pagamento de prêmios está sendo feito em percentuais abaixo do determinado pela Lei e as despesas de custeio, comissão dos revendedores e administração da Caixa pagas acima do percentual determinado).

Fato

No Relatório de Auditoria nº 201405754, resultado da Auditoria Anual de Contas realizada pela CGU na Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE foi verificado que o Decreto nº 99.268, de 31/05/90, que instituiu a Loteria Federal do Brasil – Instantânea, estabeleceu que a distribuição da renda proveniente da exploração lotérica seria definida por norma da própria Caixa, sendo que essa Norma definiu um percentual mínimo de distribuição em prêmios e para pagamento de despesas de custeio e manutenção diferentes dos percentuais estabelecidos no Decreto-Lei nº 204/1967, normativo geral que rege a exploração de atividades lotéricas.

A Loteria Instantânea foi instituída pelo Decreto nº 99.268, de 31/05/90, sendo uma modalidade de loteria na qual os resultados são conhecidos de imediato, ao serem revelados os campos encobertos na área de raspagem do bilhete, podendo ser uma combinação de números, símbolos ou caracteres. Os prêmios podem ser em espécie ou em bens, não podendo, neste último caso, serem convertidos em espécie.

O Decreto nº 99.268/90 previu no § 1º do art. 2º que os prêmios pagos e as despesas com o custeio e manutenção dos serviços lotéricos seriam definidos por meio de Norma Geral da Caixa Econômica Federal.

Em função disso, a Caixa estabeleceu por meio de Norma Geral da Loteria Federal do Brasil – Instantânea que, do valor total da arrecadação de cada plano de emissão, 45% seria destinado ao pagamento de prêmios e 30% às despesas de custeio, comissão dos revendedores e administração da Caixa, restando 25% como Resultado Líquido a ser distribuído a programas sociais.

Considerando que o Decreto nº 99.268, de 31/05/90, estabeleceu que a distribuição da renda proveniente da exploração lotérica seria definida por norma da própria Caixa Econômica Federal e que esta Norma definiu valores distintos dos estabelecidos no Decreto-Lei nº 204/1967, normativo geral que rege a exploração de atividades lotéricas e que estabelece dentre outras, que as despesas de custeio e manutenção não poderão ultrapassar de 5% da receita bruta dos planos executados e deve haver uma distribuição mínima de 70% em prêmios:

“Art. 3º - À Loteria Federal subordinar-se-á as seguintes regras:

I - distribuição da percentagem mínima de 70% (setenta por cento) em prêmios, sobre o preço de plano de cada emissão;[...]

Art. 27 – [...]

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se renda líquida a que resultar da renda bruta deduzidas as despesas de custeio e manutenção do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e da Administração do Serviço de Loteria Federal.[...]

Art. 30 - As despesas de custeio e manutenção do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e da Administração do Serviço de Loteria

Federal não poderão ultrapassar de 5 por cento da receita bruta dos planos executados.”

Considerando ainda, que os Decretos-leis apresentam a mesma hierarquia das Leis, tendo sido utilizados no Brasil durante o governo militar, deixando de ser previsto no processo legislativo quando da promulgação da Constituição de 1988 e que uma Lei ou Decreto-Lei só poderá ser revogado por outro normativo de igual hierarquia ou superior, nunca por Decreto, foi recomendado à SEAE consultar a Procuradoria-Geral da Fazenda - PGFN sobre a adequação dos percentuais de distribuição da arrecadação da Loteria Instantânea estabelecidos na Norma Geral da Loteria Federal do Brasil – Instantânea, elaborada pela Caixa em função de autorização do Decreto nº 99.268, de 31/05/90, em relação ao ordenamento jurídico que rege as loterias federais, especialmente quanto aos termos do Decreto-Lei nº 204/1967.

A PGFN, em seu Parecer PGFN/CJU/COPN nº 1593/2014 se pronunciou sobre a consulta da SEAE concluindo que:

“a) é juridicamente razoável a defesa de que decreto pode criar a loteria federal instantânea, mera espécie do gênero loteria federal, já regulamentado em lei (Decreto-Lei nº 204, de 1967);

b) é possível também concluir que a União poderia atribuir à CEF a regulamentação da loteria federal instantânea;

c) todavia, a CEF, ao regulamentar a espécie lotérica em apreço (loteria federal instantânea), deveria usar os parâmetros da legislação básica que rege o gênero loterias (Decreto-Lei nº 204, de 1967); e

d) assim, salvo melhor juízo, o ordenamento jurídico vigente não respalda os atuais percentuais de distribuição da arrecadação da Loteria Instantânea estabelecidos na Norma Geral da Loteria Federal do Brasil – Instantânea, elaborada pela CEF.”

Causa

Descumprimento do Decreto-Lei nº 204/1967 na distribuição da arrecadação da Loteria Federal do Brasil – Instantânea.

Manifestação da Unidade Examinada

“O Decreto 99.268, de 31/05/1990, criou a Loteria Instantânea (LI) e deu poderes à CAIXA para publicar Norma Geral. Esta norma, em seu artigo 2º, parágrafo 1º, determina que a CAIXA definirá a renda líquida, o valor destinado a prêmios e as Despesas de Custeio e Manutenção (DCM).

Em 29/06/1990, a CAIXA publicou a Norma Geral, sendo definido para esse produto, à época, a seguinte distribuição da arrecadação: 45% a título de prêmios, 30% de DCM e 25% a título de renda líquida.

Tal distribuição foi posteriormente ratificada pela Portaria 30/2008, do Ministério da Fazenda (em Anexo), que regulamenta a distribuição da arrecadação de todas as Loterias Federais, o que, mesmo com o tempo decorrido, atestou a correção da CAIXA na administração e operação da Loteria Instantânea.

Somente em 12/09/2014, por meio do Parecer PGFN/CJU/COJPN Nº1593, encaminhado à CAIXA através do OF SEAE/MF Nº553/2014, foi apontada divergência no critério de distribuição da Loteria Instantânea, determinando-se a esta Empresa

Pública que observasse os percentuais de distribuição de acordo com o estabelecido no DL 204/67.

O raciocínio desenvolvido pela PGFN ratifica o entendimento da CAIXA no sentido de quem tem a competência regulamentar das loterias federais. Dessa forma, dada a realização de atos pela CAIXA ao amparo do Decreto 99.268/90, não há o que se falar em descumprimento ao Decreto 204/67, tampouco em irregularidade.

Observe-se ainda que as loterias instantâneas possuem particularidades operacionais e composição de custos que inviabilizam a sua exploração caso utilizados os critérios de distribuição da arrecadação do Decreto 204/67. Em outras palavras, implica dizer que a comercialização da modalidade lotérica sob referido contexto redundaria necessariamente em prejuízo para a CAIXA, o que é vedado pelas normas e princípios que regem a exploração de atividades econômicas pelo Estado.

Uma vez que a ponderação acima não restou contemplada na manifestação da PGFN, a CAIXA suscitará referida abordagem em novo exame a ser realizado por aquela Procuradoria.”

Análise do Controle Interno

Mesmo considerando a manifestação da CAIXA sobre o assunto, o Parecer da PGFN diz que o ordenamento jurídico vigente não respalda os atuais percentuais de distribuição da arrecadação da Loteria Instantânea estabelecidos na Norma Geral da Loteria Federal do Brasil – Instantânea, elaborada pela CEF.

A PGFN em seu parecer coloca ainda:

“ ...

7. *Frise-se que a Loteria Instantânea não foi criada por lei, mas por mero decreto. Isso porque, provavelmente, o Poder Executivo a enxerga como apenas uma espécie do gênero loteria federal, que já está regulamentada pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967. Daí a desnecessidade de sua criação por lei ordinária específica. Não há maiores problemas com essa lógica, que é razoável e defensável.*

8. *Todavia, a espécie loteria instantânea não pode trazer parâmetros contrastantes com a legislação que rege o gênero loteria federal, sob pena de se afastar das sendas do ordenamento jurídico pátrio e adquirir uma tal autonomia que só seria cabível se tivesse sido criada por lei específica.*

9. *A legislação básica das loterias no País ainda é o já vetusto Decreto-Lei nº 204, de 1967. Neste, os percentuais estabelecidos para distribuição de prêmios e para custeio e despesas são, in verbis:*

Art. 3º A Loteria Federal subordinar-se-á as seguintes regras:

I)- distribuição da percentagem mínima de 70% (setenta por cento) em prêmios, sobre o preço de plano de cada emissão;(...

Art 30. As despesas de custeio e manutenção do Conselho Diretor Superior das Caixas Econômicas Federais e da Administração do Serviço de Loteria Federal não poderão ultrapassar de 5 por cento da receita bruta dos planos executados (grifos nossos)

10. *É bem verdade que, modernamente, muitos dos vários produtos lotéricos não instantâneos ou tradicionais explorados pela CEF não obedecem aos percentuais acima descritos (mínimo de 70% para prêmios e, no máximo, 5% para despesas de custeio e manutenção). Todavia, nestes casos, há autorização legislativa específica para tais percentuais, coisa que não ocorre com a loteria instantânea. Nesta,*



é apenas a Norma Geral da Loteria Federal do Brasil – Instantânea, elaborada pela Caixa em função de autorização do Decreto nº 99.268, de 1990, que estabelece esses percentuais.

11. *Nesse ponto, faz-se oportuno ressaltar que até se entende possível a União ter atribuído à CEF a regulamentação da modalidade lotérica instantânea. Todavia, a CEF deveria fazer tal regulamentação com esboço no Decreto-Lei nº 204, de 1967 – diploma legislativo básico da exploração de loterias no Brasil. Em uma visão estritamente jurídica, não faz sentido a CEF regulamentar a modalidade lotérica instantânea sem tomar por referência a lei, agindo com a mesma desenvoltura do Poder Legislativo.*

12. *Dessa forma, ao regulamentar a modalidade lotérica instantânea, a CER deveria tomar por base os percentuais fixados pelo mencionado Decreto-Lei, com a fixação do prêmio em no mínimo, 70% sobre o preço de plano de cada emissão (poder-se-ia fixar 75%, por exemplo) e o estabelecimento de, no máximo 5% para despesas de custeio e manutenção da receita bruta arrecadada (poder-se-ia, por exemplo, fixar 4%).”*

Recomendações:

Recomendação 1: Avaliar a viabilidade de comercialização da Loteria Federal do Brasil - Instantânea com a adequação dos percentuais ao definido no Decreto-Lei nº 204/1967.

Recomendação 2: Solicitar novo posicionamento da PGFN que permita a utilização de percentuais distintos do definido no Decreto-Lei nº 204/1967 ou alterar a Norma Geral da Loteria Federal do Brasil - Instantânea, de forma a cumprir o estabelecido no Decreto-Lei nº 204/1967, de forma a consolidar o percentual máximo de 5% (cinco por cento) para cobertura das despesas de custeio e manutenção e elevação do percentual para pagamento de prêmios para 70% (setenta por cento) no mínimo.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

A definição do percentual pago a título de comissão às Unidades Lotéricas não é baseado nos custos incorridos nas atividades desenvolvidas com a exploração de loterias federais.

Fato

Na Auditoria Anual de Contas realizada pela CGU na Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE (Relatório de Auditoria nº 201405754) verificou-se a ausência de informações estruturadas tecnicamente que justifiquem a definição, pela CEF, dos limites estabelecidos para pagamento de comissão aos revendedores lotéricos.

A SEAE foi solicitada a disponibilizar os estudos, análises e premissas consideradas para embasar a definição dos percentuais da arrecadação que devem ser destinados ao pagamento de comissões aos revendedores lotéricos (que em regra corresponde a 9% dos valores arrecadados), como também a compatibilidade desse dimensionamento com os serviços realizados.

Em resposta à solicitação a SEAE apresentou os esclarecimentos obtidos junto à CAIXA constantes do Ofício nº 25/2014/SUALO, de 30/04/2014:

2.1.2 – *Esses percentuais de comissionamento têm o objetivo de remunerar adequadamente as UL, frente à complexidade, volume e relevância das operações por eles executadas em todo o território nacional, hoje bastante diversificadas e de extrema importância para o Estado brasileiro.*

2.1.2.1 – *Ainda, a comissão paga às UL se presta a fazer frente aos custos incorridos por aquelas unidades na comercialização dos produtos lotéricos com todo o risco da operação do negócio, além de viabilizar o seu lucro.*

2.1.3 – *É relevante dizer que os percentuais de comissionamento atualmente utilizados pelas loterias federais estão em consonância com aqueles praticados pelas principais loterias de Estado do mundo, dentre as quais destacamos as que seguem:*

Prognósticos Numéricos	
País	% Comissão
<i>Grécia</i>	<i>12,0</i>
<i>México</i>	<i>10,0</i>
<i>Brasil</i>	<i>9,0</i>
<i>Austria</i>	<i>8,4</i>
<i>Itália</i>	<i>8,0</i>
<i>Finlândia</i>	<i>8,0</i>
<i>Dinamarca</i>	<i>8,0</i>
<i>Chile</i>	<i>7,9</i>
<i>Japão</i>	<i>7,6</i>
<i>Noruega</i>	<i>7,5</i>
<i>Austrália</i>	<i>7,2</i>
<i>Suécia</i>	<i>7,0</i>
<i>Portugal</i>	<i>7,0</i>
<i>Alemanha</i>	<i>6,9</i>
<i>Bélgica</i>	<i>6,0</i>
<i>EUA</i>	<i>5,9</i>
<i>Canadá</i>	<i>5,5</i>
<i>Espanha</i>	<i>5,3</i>
<i>França</i>	<i>5,0</i>

Diante das informações prestadas pela CAIXA a equipe de Auditoria da SEAE concluiu que as considerações apresentadas, principalmente o fato de usar como referencial para o pagamento dos revendedores lotéricos nacionais as taxas de comissionamento praticadas em outros países, não se configuraram por si suficientes para embasar a análise e conclusão acerca da adequação entre o dimensionamento definido para pagamento de comissões aos revendedores lotéricos e o seu objeto precípua. Sendo assim, recomendaram à SEAE para instar a CAIXA a desenvolver um estudo que fundamente tecnicamente os parâmetros estabelecidos para balizar os pagamentos às unidades lotéricas, relacionados tão-somente aos serviços de loteria, por meio do levantamento das despesas incorridas em função da exploração lotérica em cada modalidade de loteria.

Com base no verificado na auditoria realizada na SEAE, foi solicitado à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/002, de 08/08/2014, Disponibilizar, caso exista, outros parâmetros para estabelecimento de custo e remuneração aos agentes lotéricos, além dos apresentados pelo Ofício n.º 25/2014/SUALO, de 30/04/2014.



Causa

A comissão paga às Unidades Lotéricas não é baseada nos custos incorridos na atividade de exploração das loterias federais.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/002 a CAIXA informou, por meio de mensagem, de 12/08/2014, que:

“... os parâmetros e justificativas atinentes à fixação da remuneração dos parceiros lotéricos são aqueles constantes do Ofício nº 25/2014/SUALO, não havendo outras informações a serem acrescentadas neste momento. No entanto, esta SN pretende contratar, na forma da lei, instituição especializada para elaborar estudo pormenorizado acerca dos custos e receitas dos parceiros lotéricos, levando-se em conta as características particulares de cada parceiro, como região, perfil de vendas, perfil de serviços, microeconomia local e outros, com o objetivo de reavaliar os percentuais de remuneração pela venda de loterias.”

Análise do Controle Interno

Mesmo considerando a manifestação no sentido de que a unidade pretende contratar instituição especializada para elaborar o mencionado estudo de custos enfatiza-se a importância da definição da remuneração dos parceiros lotéricos estruturada de forma técnica e com base nos custos da atividade e na receita destinada à prestação do serviço, recomenda-se:

Recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver estudos para estabelecimento de remuneração às Unidades Lotéricas baseado nos custos incorridos em função da exploração lotérica em cada modalidade de loteria e nas receitas devidas pela prestação do serviço.

3.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Necessidade de tornar mais transparente a gestão dos recursos do Fundo Desenvolvimento de Loterias.

Fato

O Fundo para Desenvolvimento das Loterias - FDL criado pela Portaria 130 do Gabinete do Ministro da Fazenda, de 26 de maio de 1981, centraliza recursos provenientes da arrecadação das modalidades de Loterias administradas pela CAIXA, destinados exclusivamente para:

- Estudos e pesquisas visando o desenvolvimento tecnológico a fim de potencializar os resultados do negócio loterias;
- Modernização e desenvolvimento de equipamentos necessários à contínua melhoria dos processos envolvidos na prestação de serviços relacionados ao negócio loterias;



- Promoção e divulgação das Loterias Federais administradas pela CAIXA por meio de ações estruturadas de Comunicação que estejam em aderência aos objetivos e interesses estratégicos da área gestora do produto e da CAIXA.

Os recursos destinados ao Fundo correspondem a 1% da arrecadação bruta das Loterias Federais e são distribuídos da seguinte forma:

- 75% para ações de promoção e divulgação das Loterias da CAIXA, incluindo pesquisas e campanhas de incentivo;

- 25% para desenvolvimento tecnológico e modernização das Loterias da CAIXA.

A CGU realizou auditoria na Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, onde foi verificado que os recursos do Fundo para Desenvolvimento das Loterias – FDL são utilizados preponderantemente no custeio de ações de promoção e divulgação da atividade lotérica explorada pela CEF, sendo pouco expressivos os recursos destinados a ações de modernização e desenvolvimento de tecnologia. De outra parte, sobressaiu da análise do gerenciamento desse ativo a necessidade de se promover maior publicidade à execução financeira realizada sob sua égide e seus objetivos.

Sendo assim a equipe de auditoria que realizou trabalho na SEAE recomendou que a Unidade adotasse medidas junto à CAIXA com vistas à realização de planejamento da alocação dos recursos do FDL, com devida publicidade de sua utilização em seu sítio na internet, no ambiente que trata sobre loterias.

Com vistas a verificar os recursos repassados ao FDL, esta equipe solicitou, por meio da Solicitação de Auditoria 201407579/002, de 08/08/2014, que fossem disponibilizadas as Demonstrações Contábeis do Fundo para Desenvolvimento das Loterias referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

Analisando a aplicação dos recursos do Fundo verificou-se também uma maior utilização de recursos destinados a Promoção e Divulgação e um percentual pouco significativo para Modernização e Tecnologia. No exercício de 2013 do montante de R\$ 27.316.297,35 destinados a Desenvolvimento Tecnológico somente R\$ 316.167,96 foram gastos. Por isso, foi demandado à CAIXA, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407579/016, de 17/09/2014, que apresentasse justificativas para os gastos com Desenvolvimento Tecnológico terem sido bem menores que os valores arrecadados.

Causa

Ausência de uma maior transparência na gestão dos recursos do FDL

Manifestação da Unidade Examinada

A CAIXA, em resposta à solicitação para disponibilizar as demonstrações contábeis do FDL, encaminhou mensagem, de 13/08/2014, em que a Superintendência Nacional Contabilidade e Tributos, na CE DECON/SUCON 077/2014 apresentou as seguintes considerações:

“1.1 O Fundo de Desenvolvimento de Loterias (FDL) não possui demonstrações contábeis específicas, tendo em vista que o FDL não se configura como um fundo na acepção de entidade individualizada, mas como uma reserva financeira com uma destinação específica, conforme se depreende de trecho abaixo reproduzido da Portaria 130 do Gabinete do Ministro da Fazenda, de 26 de maio de 1981, que institui o FDL.

“Art 31 – Do percentual de 20% (vinte por cento) da receita bruta destinada as despesas de custeio e de manutenção dos serviços, a que aludem o artigo 7º e seus parágrafos da presente Norma Geral, e desde que atendidos integralmente esses encargos, a CEF destinará 5% (cindo por cento) daquele percentual à constituição de Fundo Especial, cujos recursos serão aplicados no custeio dos estudos e pesquisa para o desenvolvimento tecnológico da exploração de loterias de que é administradora, na modernização de equipamentos necessários à execução dos mesmos serviços de loterias, bem como na promoção e divulgação destes.” (grifos nossos)

1.2 Adicionalmente, informamos que a CAIXA registra os recursos destinados ao FDL em subconta específica no grupo COSIF 4.9.6.10.00-4 OBRIGAÇÕES DE OPERAÇÕES COM LOTERIAS, com os desdobramentos internos abaixo.

_ 496101401 LOTERIAS-FDL-PROMOCAO E DIVULGACAO

_ 496101402 LOTERIAS-FDL-MODERNIZACAO E TECNOLOGIA”

Quanto aos gastos com Desenvolvimento Tecnológico terem sido bem menores que os valores arrecadados, a CAIXA se manifestou por meio da CE SUALO 064/2014, em que a Superintendência Nacional de Loterias informa que: “a SUALO tem diversos projetos e iniciativas voltados para o desenvolvimento e modernização das Loterias Federais, que se encontram em níveis diferenciados de andamento, e que os desdobramentos financeiros ocorrem conforme a entrega das diversas etapas”.

Análise do Controle Interno

Dessa forma, considerando as verificações realizadas pela Auditoria na SEAE, considerando as análises realizadas por esta equipe de auditoria sobre as movimentações de recursos do FDL e ressaltando as boas práticas de gestão voltadas à transparência da administração dos recursos públicos, seria fundamental a CAIXA avaliar a possibilidade de apresentar os recursos referentes ao FDL por meio de demonstrativos contábeis específicos, a exemplo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, que também se constitui em fundo especial, mas apresenta demonstrações contábeis individualizadas.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar medidas para tornar mais transparente a distribuição, remanejamento e utilização dos recursos do FDL alocados nas ações de promoção e divulgação e ações de modernização e desenvolvimento tecnológico das Loterias.

Recomendação 2: Realizar estudo sobre a possibilidade de se segregar os recursos do Fundo de Desenvolvimento Lotérico - FDL, inclusive elaborando demonstrações contábeis específicas.



3.1.1.5 INFORMAÇÃO

Pagamento de despesas correntes com recursos do Fundo Desenvolvimento de Loterias.

Fato

O Estatuto da CAIXA aprovado pelo Decreto n.º 7.973/2013 veda, em seu § 1º do Art. 60, despesas correntes com recursos do Fundo para Desenvolvimento das Loterias- FDL. Essa vedação já se encontrava, ao menos, desde o Estatuto aprovado em 2008.

Realizou-se, então, avaliação de processos de pagamentos realizados com recursos do Fundo, selecionados por meio de amostra não estatística, e, conforme resposta apresentada pela CAIXA, ocorreram as seguintes despesas de natureza corrente:

DATA	HISTORICO	ORIGEM	DATA	OBSERVAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
15/02/2013	2-PAGTO GASTOS MODERN/TECNOLOGIA	-41.332,35	15/02/2013	PARTICIPACAO SEMINARIO EL/WLA - MARKETING IN THE BRAVE NEW WORLD E FBRA DE EXPOSIÇÃO ICE TOTALLY GAMING- LONDRES - PASSAGEM E SEGURO	Referente à compra de passagens e seguro-viagem para o Vice-presidente da VIFUG Fabio Ferreira Cleto e para o Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda Antônio Henrique da Silveira, a fim de viabilizar a participação em eventos de loterias realizados no período de 5 a 7/FEV/2013 em Londres. Considerando que a compra de passagens é feita pela GLOG/BR, seguindo os procedimentos do AD 016, seguem os documentos justificativos e autorizativos referentes a esse item: - Ofício nº 829/COGAP/SEAE, de 31/12/2012 - CI SUALO 002/2013 - Diário Oficial da União de 21/01/2013, que autorizou o afastamento do país do Vice-presidente Fabio Cleto e utilizado para a compra da passagem.
02/05/2013	2-PAGTO GASTOS MODERN/TECNOLOGIA	-17.146,00	02/05/2013		Providências adotadas pela GECOR09 relativas ao ressarcimento de despesas com diárias: - Mensagem enviada para a GEPUR03 em 03/05/2013, dando ciência das providências em questão; - Diário Oficial da União de 21/01/2013, que autorizou o afastamento do país do Vice-presidente Fabio Ferreira Cleto, e o respectivo crédito das diárias; - Diário Oficial da União de 01/04/2013, que autorizou o afastamento do país dos empregados Gilson César Pereira Braga, Edison Carrogi Ribeiro Vianna e Eliane Carvalho Breder Oliveira, e o respectivo crédito das diárias.
05/08/2013	4-DESPESAS COM DIARIAS PASSAGENS E HOSPED.	-1.476,30	05/08/2013	ACERTO CONF. MSG GICETSP01 19AGO13	Providências adotadas pela GICETSP01 relativas: - Mensagem enviada para a GEPUR03 em 30/08/2013, informando sobre as providências em questão; - Diário Oficial da União de 14/06/2013, que autorizou o afastamento do país dos empregados Gilson César Pereira Braga e Eliane Carvalho Breder Oliveira, e o respectivo crédito das diárias; - Diário Oficial da União de 06/05/2013, que autorizou o afastamento do país do empregado Iuri Ribeiro da Silva e Castro, e o respectivo crédito das diárias.
05/08/2013	4-DESPESAS COM DIARIAS PASSAGENS E HOSPED.	-1.554,00	05/08/2013	ACERTO CONF. MSG GICETSP01 19AGO13	Providências adotadas pela GICETSP01 relativas: - Mensagem enviada para a GEPUR03 em 30/08/2013, informando sobre as providências em questão; - Diário Oficial da União de 14/06/2013, que autorizou o afastamento do país dos empregados Gilson César Pereira Braga e Eliane Carvalho Breder Oliveira, e o respectivo crédito das diárias; - Diário Oficial da União de 06/05/2013, que autorizou o afastamento do país do empregado Iuri Ribeiro da Silva e Castro, e o respectivo crédito das diárias.
05/08/2013	4-DESPESAS COM DIARIAS PASSAGENS E HOSPED.	-3.667,95	05/08/2013	ACERTO CONF. MSG GICETSP01 19AGO13	Providências adotadas pela GICETSP01 relativas: - Mensagem enviada para a GEPUR03 em 30/08/2013, informando sobre as providências em questão; - Diário Oficial da União de 14/06/2013, que autorizou o afastamento do país dos empregados Gilson César Pereira Braga e Eliane Carvalho Breder Oliveira, e o respectivo crédito das diárias; - Diário Oficial da União de 06/05/2013, que autorizou o afastamento do país do empregado Iuri Ribeiro da Silva e Castro, e o respectivo crédito das diárias.



Importante ressaltar que essas despesas foram amostrais e que só mantivemos análise de despesas que tinham caráter incontroverso na sua natureza de despesas correntes e que caracterizariam o descumprimento do Decreto.

O gestor fundamentou seus gastos no disposto no Manual da CAIXA que explicita nos seus itens 3.4.1.4 e 3.4.3.1 :

“3.4.1.4 É vedada a utilização de recursos oriundos do FDL para custeio de despesas correntes que não se revertam em benefício mercadológico nas loterias CAIXA, nesse caso, entendidas como manutenção, investimento e administração das loterias”

“3.4.3.1 O recurso para o desenvolvimento tecnológico e modernização das loterias é utilizado para:

... Custeio de Despesas referentes a aquisição de passagens aéreas, diárias para hospedagem dos participantes e taxas de inscrição em seminários, cursos e congressos, realizados por representantes da SEAE e de empregados CAIXA”.

Verifica-se que o gestor fundamentou suas decisões por meio do próprio manual da instituição que por sua vez diminui a vedação de despesas correntes estabelecidas pelo Decreto n.º 7.973/2013:

“Art. 60. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.”

A CAIXA, em mensagem de 24/10/2014 – 18h:04min, manifestou-se sobre a utilização de recursos do FDL para pagamento de despesas referentes a diárias e passagens, conforme a seguir:

“A utilização de recursos do FDL para o custeio das despesas relativas à participação de representantes da CAIXA e SEAE/MF, em eventos de capacitação sobre temas relacionados ao desenvolvimento e modernização das loterias federais, está embasada no Parecer PGFN/CAF nº 824/2011, remetido à CAIXA, por meio do Ofício nº 212/GABIN/SEAE/MF, contendo manifestação favorável da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) à utilização de recursos da parcela reservada para Desenvolvimento Tecnológico e Modernização de Loterias do referido Fundo.

A análise legal efetuada por aquela Procuradoria encontra-se disposta nos itens 9 ao 11 do referido Parecer, conforme transcrição a seguir:

9. Analisando o arcabouço normativo que regulamenta a questão sub analise entendo que o artigo 31 da Portaria/MF nº 130/1981 se limita a estabelecer que a aplicação dos recursos deve ser realizada no custeio de estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico da exploração de

loterias administradas pela Caixa, na modernização dos equipamentos necessários à execução do serviço de loterias e na promoção e divulgação destes concursos de prognósticos.

10. Assim, quanto ao primeiro questionamento, entendo que não há óbice à utilização dos recursos do Fundo Especial previsto no art. 31 da Portaria/MF nº 130/1981 para custear a capacitação dos empregados da Caixa Econômica Federal ou servidores da SEAE, desde que tais despesas sejam diretamente relacionadas a estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico da exploração das loterias administradas pela Caixa.

11. Quanto ao segundo questionamento, entendo que não há necessidade de modificação na redação da Portaria. Contudo, entendo que não há óbice à modificação pretendida de modo a esclarecer a possibilidade de custeio de despesas tanto com a capacitação de empregados da Caixa quanto de servidores da SEAE, elencando-se, inclusive, as hipóteses que poderá se dar este custeio.

Acrescente-se, ainda, que a conformidade legal do uso do FDL para o custeio das despesas relativas à participação de representantes da SEAE e da CAIXA em eventos de capacitação, foi também corroborada pelo Jurídico da CAIXA, por intermédio da CE GN Atendimento Jurídico nº 1610/2011, conforme transcrições a seguir:

“...

3.4. Nesse passo, no que tange ao enquadramento das hipóteses para utilização dos recursos para o desenvolvimento tecnológico e de modernização das loterias, no que pese a enumeração taxativa contida no item 3.4.3.1 do MN AE 074.007, entendemos que não cabe à Caixa **restringir** as hipóteses quando há disposição expressa contida na Portaria n.º 130/1981.

3.5. Assim, conforme previsão do item 3.5.3 do MN AE 074.007, a análise a respeito da aderência da demanda (no caso, a realização do referido curso) a estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico e a modernização das loterias cabe, excepcionalmente, à SUALO/GEALO – que, caso não tenha conhecimento suficiente acerca do conteúdo do curso almejado, poderá obter informações junto à SEAE/MF. Os demais procedimentos, inclusive no referente à prestação de contas, deverão seguir o previsto no item 4 do mesmo normativo interno. A SEAE deverá ser informada a respeito para que envie a documentação necessária ao arquivamento.

...

5. Pelo exposto, havendo o ateste pelo Gestor quanto à aderência do curso aos fins normatizados (estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico) será plenamente defensável tal procedimento caso sobrevenham eventuais questionamentos por parte do TCU (órgãos de Controle), não se vislumbrando riscos jurídicos relevantes à operação.”

Por fim, concluiu que:



“Assim, as despesas acima referidas não são classificáveis como correntes, uma vez que se destinam à capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento das Loterias, estando, portanto, de acordo com o disposto no Decreto 7.973/13.”

Com base no exposto, conclui-se que é permitida a utilização de recursos do FDL para despesas referentes à aquisição de passagens aéreas, diárias e taxas de inscrição em seminários, cursos e congressos, realizados por representantes da SEAE e de empregados CAIXA, desde que relacionadas ao desenvolvimento e modernização das loterias federais.

3.1.1.6 CONSTATAÇÃO

Ausência de disponibilização de informações relevantes e de caráter não sigiloso no site de governança corporativa da CAIXA.

Fato

A Caixa possui página de governança corporativa acessível a qualquer usuário da internet.

Além desta página, o site da CAIXA na página “informações financeiras” possui item denominado “Transparência CAIXA” onde se lê:

A CAIXA entende que o estímulo à transparência pública é fator essencial para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento da cidadania do nosso país.

Por conta disso, a empresa divulga periodicamente seus dados da Execução Orçamentária e Financeira dos programas do governo em que atua, bem como informações de diárias e passagens, licitações, contratos e convênios.

A iniciativa contribui com a política do Governo Federal na transparência das contas públicas para a sociedade.

E, em virtude da Lei 12.232, de 29 de Abril de 2010, Capítulo III, artigo 16, a CAIXA também divulga mensalmente informações sobre a execução do contrato de serviços de publicidade, garantindo livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Também na página denominada “Sustentabilidade CAIXA – Princípios e Valores” onde são apresentados os princípios de sustentabilidade, esta equipe destaca o segundo e o quarto princípios, quais sejam:

***“Transparência:** mais que a “obrigação de informar”, deve ser cultivado o “desejo de informar”, mediante a divulgação eficaz, oportuna e precisa de informações financeiras e não-financeiras, inclusive aquelas relacionadas às práticas de sustentabilidade e responsabilidade social da CAIXA, objetivando proporcionar às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento do desempenho de forma inequívoca.”*

***“Consideração pelas partes interessadas (ou stakeholders):** ouvir e considerar as reivindicações das pessoas ou entidades que tenham um interesse identificável nas atividades da organização”.*

Evidencia-se assim diretiva institucional de disponibilizar determinadas categorias de informações ao público que acessa a página da Instituição na rede.

Note-se que na mesma página “Informações Financeiras”, há um item específico denominado “Relatório CAIXA para apresentações APIMEC” contendo os Relatórios de 2005, 2006 e 2007 de apresentação junto àquela entidade. Isto comprova que a CAIXA demonstrou atenção maior em disponibilizar informações, inclusive a instituições de classe com ligações no mercado de capital.

Nestes termos, com o fito de avaliar a qualidade das informações disponibilizadas na página de Governança Corporativa, procurou-se determinar se a Caixa pública, com acesso irrestrito, as seguintes informações mínimas, amplamente divulgadas pelas concorrentes e consideradas relevantes, quais sejam:

- Estatuto Social;
- Código de Governança;
- Relação dos participantes do Conselho de Administração, assim como dos Comitês de Auditoria e de Remuneração com os respectivos currículos;
- Regimentos internos do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração;
- Código de Ética.

Constata-se após análise detalhada no site da empresa que o Estatuto Social e o Código de Ética são facilmente localizados.

Não se encontrou referência alguma a Código de Governança.

Conquanto haja páginas exclusivas respectivamente para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, nas mesmas não são nomeados os participantes do Conselho nem do Comitê e, por consequência, também não são relacionados os currículos dos integrantes destes colegiados.

Também não se encontram disponíveis no site os regimentos internos do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração.

Causa

O gestor não considerou relevante disponibilizar as informações na página da CAIXA.

Manifestação da Unidade Examinada

A princípio, foram feitos questionamentos à CAIXA a respeito da consolidação de suas práticas de governança em um Código de Governança específico e da disponibilização sua página de governança corporativa dos regimentos internos do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração e dos nomes dos conselheiros de administração da CAIXA e dos integrantes dos Comitês de Auditoria e Remuneração e respectivos currículos atualizados.

Com a reunião de busca conjunta de soluções, a CAIXA concordou em confeccionar e publicar informações consolidadas e relevantes em caráter de Manual de Governança Corporativa e em fazer essa disponibilização dos regimentos internos, nomes e currículos após as alterações normativas que tratem dessas publicações.



É prática rotineira de instituições financeiras a disponibilização das informações solicitadas por esta auditoria, não representando a sua publicação ameaça de quebra de confidencialidade em hipótese alguma.

Nesta linha de argumentação, cabem as seguintes considerações:

a) Outras instituições de porte similar à CAIXA disponibilizam as suas nos respectivos portais de governança;

b) A CAIXA possui proposições de política de transparência de informação e respeito a *stakeholders* escritas e publicadas na sua página na *Internet*, o que pressupõe uma salutar política de governança, inclusive no tocante à divulgação de informação.

c) Empresas públicas, conquanto tenham legalmente outros acionistas que não o Estado, tem a obrigação de pública de disponibilizar informações de caráter não confidencial ao conjunto da Comunidade, incluindo mais diretamente aquela parcela que mantém algum laço financeiro, legal e comercial com a empresa.

d) O fato de a CAIXA ser o principal agente atuante no mercado de financiamento imobiliário, com impacto relevante sobre as famílias e empresas participantes do setor de construção e comercialização de imóveis no País.

Vale aqui acrescentar com a seguinte afirmação da publicação “*Principles of Corporate Governance Implementation*” da **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico** – OCDE de 2005, que contou inclusive com participação de representante do Governo Federal em dois encontros para consulta de alto nível em 2004 para confecção deste documento:

“A implementação dos Princípios de Governança Corporativa da OECD implica reconhecimento pleno da contribuição dos vários stakeholders e encoraja cooperação ativa e geradora de riqueza com os mesmos. Com este fim, as SOEs (state-owned enterprise) devem garantir que os stakeholders tenham acesso a informações relevantes, suficientes e confiáveis tempestivamente e em base regular para possibilitar o exercício de seus direitos”.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à CAIXA que disponibilize em sua página de governança corporativa: (a) Os regimentos internos (ou documentos equivalentes) do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração; e (b) O nome e o currículo atualizado dos conselheiros de administração da CAIXA e dos integrantes dos Comitês de Auditoria e Remuneração.

Recomendação 2: Recomenda-se à CAIXA aperfeiçoar normatização que regulamente a pronta disponibilização de informações atualizadas relacionadas aos itens (a) e (b) da recomendação anterior quando de mudanças em versões de regimentos internos (ou documento equivalente) e posse e abandono do cargo de conselheiros.

Recomendação 3: Recomenda-se à CAIXA confeccionar e publicar informações consolidadas e relevantes em caráter de Manual de Governança Corporativa, como feito por concorrentes do mercado financeiro.

3.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Ausência de programa de caráter opcional, institucionalizado e normatizado de incentivo e auxílio à educação continuada por iniciativa própria ou a partir de demanda dos conselheiros.

Fato

Presencia-se a exigência crescente por contínua qualificação dos conselheiros como diretiva importante na política das organizações com governança corporativa avançada.

No que toca aos profissionais indicados para exercerem cargo de conselheiro na CAIXA, observa-se o seguinte:

No respeitante ao treinamento dos conselheiros, desde a indicação dos mesmos pelos Ministros à posse na CAIXA, constata-se unicamente os rudimentos de instrução em assuntos de governança, haja vista unicamente a disponibilização de material impresso para instrução dos futuros conselheiros, e nenhuma outra ação.

De fato, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para auxílio às atividades dos conselheiros de administração respectivamente indicados por estes órgãos, disponibilizam manuais de orientação contendo informações técnicas pertinentes às atividades a serem realizadas.

Ocorre que o escopo dos Manuais no tocante às informações oferecidas para a realização das atividades a serem desenvolvidas pelos conselheiros resume-se a instruções sobre análise de balanços e referência à legislação pertinente.

Entende-se que este escopo é bem restrito em vista das necessidades correntes da moderna governança como exigida de um conselheiro de administração atuante e produtivo.

Causa

A CAIXA entende que as determinações legais e regulamentares para a escolha de determinada pessoa para o cargo de conselheiro seria suficiente no tocante às habilidades demandadas nos processos de trabalho do CA.

Manifestação da Unidade Examinada

Em vista das observações acima se encaminhou Solicitação de Auditoria, demandando à CAIXA:

- Informar a existência de programa institucional para treinamento sob demanda de conselheiros;
- Informar as atividades de treinamento solicitadas e executadas para conselheiros de administração no triênio 2011-2013.

Para estas duas questões a CAIXA respondeu com usando a expressão “não identificado”, o que faz crer que não haver programa de treinamento.

Outrossim, foi solicitada à CAIXA informar as razões para a ausência de disponibilização de sua parte de programa de educação continuada de caráter opcional para os conselheiros de administração.



Em resposta a CAIXA informa que *“por ser empresa pública da administração federal indireta, de capital fechado, o Conselho de Administração é composto pelo Presidente da CAIXA, 4 conselheiros indicados pelo Ministério da Fazenda (incluindo o Presidente do Conselho), 1 conselheiro indicado pelo MPOG e o Conselheiro eleito representante dos empregados. Assim, a capacitação dos membros do Conselho não é realizada na CAIXA, mas sim pré-requisito para sua indicação, nos termos do Estatuto da empresa (Decreto n.º 7.973, de 28 de março de 2013 e alterado pelo Decreto n.º 8.199, de 26 de fevereiro de 2014). Artigos 9º e 11.*

Seguindo solicitou-se à CAIXA informar os procedimentos adotados (seminário introdutório, apostilas introdutórias, etc.) pela instituição com o fito de, imediatamente ao ato de posse dos conselheiros, introduzir as práticas, técnicas e procedimentos necessários ao pronto início das atividades dos novos conselheiros.

Como resposta a CAIXA se manifestou informando que *“os Conselheiros são recebidos pela Secretária Geral que apresenta o funcionamento da CAIXA e do Conselho, o Estatuto da CAIXA, o Regimento Interno do Conselho, a legislação complementar aplicável à CAIXA e ao seu Conselho de Administração (Lei 6414), o Código de Ética da Instituição, o Código de Conduta da Alta Administração Federal: Manual do Conselheiro de Administração (publicada pela Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público) e, ainda, as orientações gerais acerca de governança, a exemplo do Guia de Orientação Jurídica de Conselheiros de Administração e Diretores (IBGC) dentre outros.*

Em vista dos (a) argumentos acima apresentados no Relatório Preliminar disponibilizado à instituição para manifestação e (b) após a reunião de busca conjunta de soluções realizada em 22/10/2014, a CAIXA, por meio da Mensagem Eletrônica de 24/10/2014 – 19h07min, informa assumir *“o compromisso de submeter à decisão dos órgãos competentes da Caixa programa de treinamento aos conselheiros e também a definição de critérios e rotina das atividades de educação continuada”.*

Análise do Controle Interno

Observe-se inicialmente o seguinte: os pré-requisitos legais e normativos para indicação e posse na condição de conselheiro utilizados atualmente pela CAIXA não constituem mecanismos normativos que facultem via instituição ou incentivem a busca autônoma, sempre opcionalmente, de treinamento continuado do conselheiro durante o exercício de suas funções no Conselho. Vale lembrar que o quadro de referência no tocante às atividades, responsabilidades e habilidades exigidas dos conselheiros tem evoluído consistentemente no longo prazo, exigindo constante atualização deste tipo de profissional.

De acordo com um dos preceitos contidos no documento *“Principles for enhancing corporate governance”* publicado pelo Comitê de Basiléia, o conselho *coletivamente* deveria ter conhecimento adequado e experiência relevante em gerenciamento de risco, governança, planejamento estratégico, finanças, contabilidade e operações bancárias entre outros assuntos.

O documento observa que, caso necessário, para auxiliar os membros do conselho na aquisição, manutenção/atualização e aprofundamento de seus conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho de suas atribuições devem ser garantidos programas de treinamento introdutórios e continuados nas questões relevantes.

Observam-se ainda os dados consolidados publicados no relatório *“PwC – Annual corporate directors survey”* para o ano 2013, realizada junto a 934 companhias com ações em bolsa e/ou com papéis em mercado de balcão.

Conquanto pesquisado e publicado em outro país, é importante sinalizador de tendência global no tocante a temas de treinamento continuado, considerados relevantes pelos conselheiros.

Neste documento, a questão sobre a necessidade de treinamento anual foi respondida positivamente por 59% dos entrevistados. Mais de 4 em 5 conselheiros estão fazendo uso de programas de treinamento para fazer frente às tendências de governança corporativa e assim melhor desincumbir-se de suas atribuições. Tópicos apontados como relevantes pelos entrevistados para programas de treinamento sob demanda foram: *compliance* regulatória, gerenciamento de crise, planejamento de remuneração de executivos, estratégias de TI, *gerenciamento de riscos*, planejamento de sucessões e planejamento estratégico.

No exterior a exigência de treinamento e constante atualização dos conselheiros se faz presente em grandes empresas. No Brasil, pelo menos uma grande instituição financeira, no regimento interno do seu Conselho de Administração, faculta ao Conselho:

“Quando julgar necessário, proporcionar aos Conselheiros um programa de instrução ou de orientação técnica, antes ou no curso do exercício dos seus mandatos, programa esse que levará em conta as atribuições do Conselheiro, sua formação e sua experiência”.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se, por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes da CAIXA, a normatização convenientemente detalhada de programa de treinamento sob demanda e opcional aos conselheiros com foco nos assuntos com carências detectadas e consideradas relevantes a partir das avaliações realizadas pelos próprios conselheiros.

Recomendação 2: Recomenda-se por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes da CAIXA, a definição de critérios e rotina de controle das atividades de educação continuada realizadas pelos conselheiros com base em parâmetros considerados apropriados à CAIXA.

3.1.1.8 CONSTATAÇÃO

Ausência de utilização de consultoria externa com o fito de prestar assessoria especializada aos Conselheiros nos processos de avaliação formal realizada pelos mesmos.

Fato

Avaliações das atividades desenvolvidas pelo Conselho, conselheiros, seus comitês, além do Diretor Presidente é pratica generalizada tanto no Brasil quanto no estrangeiro.

O artigo 18 do Estatuto Social que trata das competências do Conselho de Administração determina em seu inciso do XXVI que este colegiado avalia formalmente, ao término de cada ano, seu próprio desempenho e o desempenho do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração.



Causa

A CAIXA considera suficiente o procedimento corrente.

Manifestação da Unidade Examinada

Foi solicitado à Caixa informar se o Conselho de Administração realiza avaliação formal de desempenho conforme determina o Inciso XXVI do Artigo 18 do Estatuto Social.

Em resposta assim se manifestou a Empresa:

“Sim, o processo de avaliação de desempenho para os dirigentes teve início em 2014, para o ano-base 2013, sendo avaliado o Presidente da Caixa, os Vice-Presidentes e o Conselho Diretor.”

Em seguida solicitou-se à CAIXA informar se a CAIXA planeja contemplar em momento futuro a possibilidade de auxílio qualificado de consultorias externas especializadas no processo de avaliação realizada pelos conselheiros.

Como resposta a CAIXA informa que *“não há planejamento para este fim. Contudo, em sendo o caso, há previsão normativo que ampare tal contratação.”*

Em vista dos (a) argumentos acima apresentados no Relatório Preliminar disponibilizado à instituição para manifestação e (b) após a reunião de busca conjunta de soluções realizada em 22/10/2014, a CAIXA, por meio da Mensagem Eletrônica de 24/10/2014 – 19h07min, informa ter assumido *“o compromisso de submeter o assunto à deliberação do Conselho de Administração desta Empresa”*.

Análise do Controle Interno

Inicialmente sublinhe-se que a avaliação é atribuição exclusiva dos conselheiros, sendo esta responsabilidade indelegável.

Assentado o que se afirmou acima, destaque-se o reforço da objetividade da avaliação com o assessoramento individualizado aos conselheiros da parte de profissionais experientes neste procedimento, com potencial para o aumento da detecção de pontos de melhorias que pela sistemática corrente podem passar despercebidos (argumento da especialização).

Esta assessoria ao processo de avaliação também aumentaria a eficiência de avaliação dos conselheiros a longo prazo.

Importante destacar que, a fim de se evitar a burocratização do processo de avaliação por meio de assessoramento externo, a literatura especializada e a prática apontam para espaçamento maior que o anual para a utilização deste tipo de assessoramento, implicando assim na sua realização em períodos multianuais/a intervalos maiores que um exercício.

Concorre para reforçar as considerações acima o fato de que o Código de Governança do Reino Unido em seu item B.6.2 tem a seguinte redação: *“a avaliação do conselho das companhias do FTSE 350 deve ser externamente facilitada ao menos a cada três anos”*, ou seja, a prática de avaliação externa em determinado período de tempo é consagrada como ferramenta válida de governança em um dos principais mercados de valores mobiliários do mundo.



Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se que a CAIXA, por meio da análise pertinente e aprovação dos órgãos competentes, adote consultoria externa em ciclos multianuais considerados apropriados pela instituição, após análise técnica embasada documentalmente, para auxiliar na dinâmica de avaliação adotada pelo Conselho de Administração conforme descrita no Inciso XXVI do Artigo 18 do Estatuto Social.

3.1.1.9 CONSTATAÇÃO

Ausência de comitê específico que assessore o Conselho de Administração no tocante às questões relativas aos riscos próprios às atividades finalísticas das instituições bancárias, considerando o tamanho, o escopo, as operações e a complexidade das operações da CAIXA.

Fato

Em cotejo com as instituições financeiras de porte similar ao da CAIXA, no país e no exterior, constatou-se que a CAIXA não possui Comitê de Risco subordinado ao Conselho de Administração.

De fato, conforme redação do artigo 41 do Estatuto, a CEF constituirá os seguintes Comitês e Comissão:

- I - Comitê de Auditoria;
- II - Comitê de Remuneração;
- III - Comitê de Risco;
- IV - Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro;
- V - Comitê de Compras e Contratações;
- VI - Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação; e
- VII - Comissão de Ética.

E no parágrafo primeiro deste mesmo artigo, encontra-se registrada a seguinte determinação: “*ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto, os membros dos colegiados de que trata este artigo serão indicados pelo Presidente da CEF ou, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, pelo Conselho de Administração*”.

Ainda conforme o Estatuto Social, art. 18 compete ao Conselho de Administração entre outras atribuições:

(...)

IV - aprovar e revisar as políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital da CEF; (...)

VI - aprovar e revisar o plano de capital da CEF; (...)

XXIV - manifestar-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos; (...)

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de gerenciamento de capital da CEF.



Por outro lado o Estatuto, em seu art. 11, determina sejam observadas cumulativamente as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

Observe-se, a partir da redação deste artigo, a possibilidade de conselheiros não obrigatoriamente terem ocupado cargos gerenciais no mercado financeiro, não obstante outras habilidades possam ser disponibilizadas pelos mesmos e que venham a colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade das decisões do CA.

A ocorrência de tal situação sobrecarrega o Conselho no tocante às análises das questões de risco, haja vista um número menor de conselheiros com potencial conhecimento na referida área.

Nestes termos *ganhos de especialização* pela existência de comitê específico ligado ao Conselho que trate das questões de risco mostra-se relevante para minimização do impacto negativo da situação acima vislumbrada.

Observe que o Regimento Interno do Conselho de Administração no item a do inciso XI, artigo 13 informa que compete ao Conselho *“deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Diretor e dos Conselhos, Comissão e Comitês Estatutários, exceto o do Conselho Fiscal”*.

No documento denominado *Informações referentes à gestão de risco da CAIXA* disponibilizado no *site* da CAIXA, tem-se a seguinte redação no tocante às responsabilidades do Conselho de Administração quanto ao risco de:

(a) De crédito:

“Os modelos, políticas, estratégias e limites de exposição a risco de crédito da CAIXA são analisados pelo Comitê de Risco e Capital, e aprovados e revisados anualmente pelo Conselho Diretor e Conselho de Administração, visando a aderência aos objetivos institucionais e empresariais, além da manutenção das exposições em níveis de risco adequados”.

(b) De mercado:

“As políticas, estratégias e limites de exposição a risco de mercado são propostas e revisadas, no mínimo anualmente, pelo Comitê de Risco e Capital e aprovadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Administração, com o objetivo de manter a aderência aos objetivos institucionais e empresariais e as exposições em níveis de risco adequados às estratégias de negócios, aos resultados e à estrutura de capital da Instituição”.

(c) De liquidez:

“as políticas e limites de exposição a risco de liquidez são propostas e revisadas, no mínimo anualmente, pelo Comitê de Risco e Capital e aprovadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Administração”.

(d) Operacional

“A Política de Gerenciamento do Risco Operacional é proposta e revisada, no mínimo anualmente e aprovada pelo Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Risco e Capital, com o objetivo de manter a aderência aos objetivos institucionais e às exposições em níveis de risco adequados às estratégias de negócios, aos resultados e à estrutura de capital da CAIXA.”

Ainda conforme o referido documento *“semestralmente é disponibilizado ao Conselho de Administração o Relatório Gerenciamento de Riscos, destacando os principais itens da exposição aos riscos de mercado e de liquidez da CAIXA”* e ainda mais, *“a exposição ao risco de liquidez é comunicada às Vice-Presidências de Riscos e de Finanças e Controladoria por meio de relatórios diários; ao Comitê de Risco e Capital, mensalmente e ao Conselho de Administração, semestralmente”*.

Observe-se que as apreciações e aprovações acima listadas satisfazem o que determina o Regimento Interno do Conselho de Administração quando no inciso XXV do artigo 13, determina que seja competência do CA *“aprovar e revisar a política anual de gerenciamento de risco da CAIXA”*.

A natureza dos riscos em instituições financeiras apresenta *máxima relevância no tocante aos resultados financeiros e operacionais do empreendimento* haja vista ser parte intrinsecamente ligada à gestão de instituição financeira, sendo os riscos tomados certamente uma das variáveis mais importantes consideradas no planejamento e orçamentação, como também na execução e monitoramento do planejado.

Esta auditoria entende que os dois componentes acima apresentados, quais sejam, (a) *ganhos de especialização* e (b) *máxima relevância no tocante aos resultados financeiros e operacionais do empreendimento*, indicam quando menos a necessidade de se considerar a instituição de órgão de assessoria em assuntos de risco junto ao CA.

Causa

A CAIXA pressupõe que o Comitê de Auditoria, formado por profissionais oriundos de quadros BACEN e de formação técnica e experiência compatível com as competências exigidas para análise, faz o assessoramento requerido pelo CA, por meio de avaliação dos relatórios e das pautas do Comitê de Risco, as quais são encaminhadas ao COAUD na sua integridade, bem como de reuniões para solicitações de esclarecimentos com as áreas especializadas na estrutura da CAIXA.

Manifestação da Unidade Examinada

A princípio foi solicitado à CAIXA informar se o Conselho de Administração possui especialista formalmente reconhecido com expertise em gestão de riscos (crédito, mercado e liquidez).

Como resposta a essa solicitação a CAIXA informa que *“o Conselho de Administração da CAIXA é composto por sete conselheiros, sendo 4 indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho e seu substituto; o Presidente da CAIXA; 1 indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e um conselheiro representante dos empregados, na forma da Lei n.º 12.353, de 28 de dezembro de 2010 e sua regulamentação, cujos requisitos para investidura estão dispostos no Estatuto da Empresa (Decreto n.º 7.973, de 28/03/2013), conforme artigos a seguir transcritos”*:



Art. 9º Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art. 11. (...)

*Art. 11. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:*

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

*§ 1º Sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, não se aplicam: (Redação dada pelo Decreto nº 8.199, de 2014)*

*I - os incisos I e II d **caput** aos ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito; e (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)*

*II - o inciso II do **caput** ao conselheiro representante dos empregados. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014).*

Nota-se que a CAIXA não confirma a existência de especialista de risco entre os integrantes do Conselho.

Também foi requerido à CAIXA informar, para o biênio 2012-2013 relativamente aos seguintes itens:

Item 1 - proposta de níveis de capital e liquidez da CAIXA;

Item 2 - proposta de política e metodologia de alocação de capital;

Item 3 - proposta de limite agregado para cada tipo de risco incorrido pela CAIXA;

Item 4 - proposta de tolerância à volatilidade de resultados e concentração de riscos;

Item 5 - proposta de procedimentos e sistemas de mensuração e gestão de riscos;

Item 6 - proposta de implantação ou revisão de estrutura de gerenciamento de risco;

Item 7 - informe sobre melhores práticas em gestão e controle de risco;

Item 8 - informe de acompanhamento de legislação emitida pelos órgãos reguladores, relativo à gestão de risco e alocação de capital;

Item 9 - relatório de monitoramento e controle de risco;

Item 10 - relatório de exposição aos principais clientes, atividades econômicas e áreas geográficas;

Item 11 - relatórios consolidados ou não das auditorias internas e externas no tocante ao gerenciamento de risco e validação de modelos;

Item 12 - proposta de promoção de aperfeiçoamento da cultura de risco da CAIXA;

(a) a denominação e o número do documento encaminhado ao CA (relatório, ofício, memorando, etc.), assim como quais itens conforme arrolados acima estão incluídos em cada um dos documentos; (b) as datas de encaminhamento para o C.A. no exercício de 2013; (c) a divisão da CAIXA que encaminhou o documento informado no item (a) e (d) a que se destina o item encaminhado (a – acompanhamento do CA, b – decisão do CA).

A CAIXA, em resposta, listou os documentos encaminhados com base na classificação acima. Constata-se a ausência de referência a documentos que façam alusão aos itens 4, 8, 10. Nota-se ampla abrangência nos assuntos tratados, com frequência maior de relatórios de monitoramento, conforme item 9.

No que toca à abrangência dos assuntos tratados conforme listados nos 12 itens acima, constata-se a participação do CA na análise das políticas de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e operacional.

Por fim foi solicitado à CAIXA, considerando o tamanho, escopo, operações (e suas complexidades) relativos aos riscos próprios das atividades finalísticas de instituições bancário-financeiras, informar se a mesma possui estudos/análises para a criação de comitês específicos (destacadamente um comitê de risco, mas não somente) para assessoramento do Conselho de Administração nestas questões e, em caso afirmativo, disponibilizá-lo(s).

Em resposta, a Instituição informa que:

“A CAIXA possui, em sua estrutura de governança, um comitê estatutário de risco não subordinado ao Conselho de Administração (CA), conforme Art. 44 de seu Estatuto. O Comitê de Risco é um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de deliberar sobre as políticas de risco da CAIXA, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor (CD), decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco da CAIXA e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos”.

“A partir da constituição dos Comitês Delegados do CD, no escopo do novo modelo de gestão, o Comitê de Risco e de Capital passou a ser um órgão de caráter deliberativo e propositivo, vinculado ao CD, a quem compete deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e de capital do conglomerado financeiro CAIXA, além de garantir, nos limites de suas atribuições e competências delegadas, o alinhamento entre as Vice-Presidências. Algumas das competências do Comitê de Risco e de Capital estão relacionadas com a aprovação de matérias para posterior envio ao CD e ao CA (exemplos: políticas corporativas para gerenciamento de riscos, capital, recuperação de crédito e controles internos; limites de exposição aos riscos aos quais a CAIXA está exposta e Plano de Capital da CAIXA)”.

“O Comitê de Risco e de Capital deve ainda reportar os seguintes itens ao CD e ao CA: relatórios de acompanhamento e controle de riscos, capital, recuperação de crédito e controles internos; suficiência e necessidade de capital; alterações relevantes em relação às estratégias adotadas; andamento das ações relacionadas à continuidade de negócios, segurança da informação e gerenciamento dos eventos de crise”.

“Nesse contexto entendemos que, não obstante não exista a subordinação direta do Comitê de Risco e de Capital ao CA, a estrutura de governança garante o fluxo de informações e prestação de contas de forma adequada. Ressaltamos ainda a

prerrogativa do CA de requisitar, a qualquer tempo, informações ao Comitê de Risco e de Capital ou a qualquer outro comitê, órgãos, dirigentes ou gestores que integrem a governança da CAIXA”.

Após a reunião de busca conjunta de soluções, a CAIXA encaminhou os seguintes argumentos a respeito das recomendações contidas na minuta do Relatório prévio enviado à CAIXA:

“Entendemos que no caso da CAIXA o Comitê de Auditoria, formado por profissionais oriundos de quadros BACEN e de formação técnica e experiência compatível com as competências exigidas para análise, faz o assessoramento requerido pelo CA, por meio de avaliação dos relatórios e das pautas do Comitê de Risco, as quais são encaminhadas ao COAUD na sua integridade, bem como de reuniões para solicitações de esclarecimentos com as áreas especializadas na estrutura da CAIXA”.

“Ressalta-se que todos os membros do Comitê de Auditoria acompanham as reuniões do CA assessorando os integrantes dessa instância além de produzirem semestralmente relatórios onde são abordados os temas de risco”.

A CAIXA arremata a resposta com a seguinte consideração:

“Sem prejuízo das considerações acima, assumimos o compromisso de submeter à decisão dos órgãos competentes da Caixa as recomendações supra”.

Análise do Controle Interno

Como observado acima, a CAIXA não informa na resposta sobre a existência de especialista presente entre os componentes do CA. Também não faz referência à eventual experiência de conselheiros na área risco por atuação pregressa em outras organizações atuantes em outras organizações atuantes no mercado financeiro.

Informa em seguida que o Comitê de Auditoria desempenharia satisfatoriamente o papel do Comitê de Risco. Entretanto, observe-se o seguinte no tocante ao *argumento de especialização* nas atribuições dos comitês de assessoria ao CA, em especial, relativamente à gestão de risco como componente autônoma em relação a questões contábeis:

As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria vêm se reforçando como consequência de escândalos contábeis cada vez mais significativos em termos monetários, com a consequente quebra da confiança nas informações contábeis disponibilizadas, que se deram tanto no Brasil quanto no exterior principalmente nos anos imediatamente anteriores e posteriores à passagem do milênio. Assim, a motivação primordial para a instalação e fortalecimento dos comitês de auditoria, por meio de regulação das autoridades supervisoras, se deu *e ainda se dá de uma perspectiva predominante de controle*. Entende-se esta observação essencial para a contextualização das demandas de criação de comitês de auditoria.

No tocante aos aspectos regulatórios, o Banco Central, por meio da Resolução CMN n.º 3.198/04, e a Comissão de Valores Mobiliários, via Instrução Normativa n.º 509/11, regularam as atividades do Comitê de Auditoria.

Embora a CVM trate primordialmente nesta Instrução do estabelecimento de regras que facultam às companhias que instalarem e mantiverem Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE") nas condições exigidas pela Instrução o poder de contratar auditor independente para a prestação de serviços de auditoria por até 10 anos consecutivos, serve para ilustrar qual o escopo de risco entendido como viável ao

Comitê de Auditoria, dadas as outras atribuições diretamente ligadas a temas de contabilidade e controle.

Assim, observa-se que a Resolução CMN n.º 3.198/04 em seu artigo 15, quando especifica as atribuições do comitê de auditoria, não faz referência explícita à governança dos riscos de mercado, crédito e operacional. *O foco principal da resolução aponta claramente para questões relativas à auditoria e à contabilidade.*

Relativamente à Instrução Normativa CVM n.º 509/11, conforme redação do inciso IV do artigo 31-D, compete ao Comitê de Auditoria Estatutária “*avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com*”:

- a) a remuneração da administração;
- b) a utilização de ativos da companhia; e
- c) as despesas incorridas em nome da companhia.

Aproveita-se este ponto para sublinhar que avaliação e monitoramento de risco são fração das atividades desenvolvidas no processo total de gerenciamento de risco. De fato, em uma instituição bancária, *a governança de risco relaciona-se diretamente com a opção estratégica com amplas consequências para o futuro posicionamento de mercado empresa, assim englobando e transcendendo questões de controle a posteriori de risco.*

A Instrução, por exemplo, não discrimina por categorias a que risco se refere. Entende esta auditoria o termo risco utilizado, ligado à dimensão de controle e aos riscos associados ao processo de apropriação e registro de rubricas contábeis.

Atente-se para o caráter geral da IN, posto que a mesma não considera especificidades de risco ligadas a setores de atividades, dada que a Instrução é de caráter geral e dirigida a todas as empresas de capital abertos sujeitas às prescrições da CVM.

Entende-se assim que a Instrução Normativa CVM n.º 509/11, no tocante ao inciso IV do artigo 31-D, apresenta-se de caráter geral na medida em que subentende os riscos contábeis e de *compliance*.

Por isso, *dado o nível de especialização exigido* no tocante a (a) controle e (b) gestão de risco, entende-se que o papel de controle de um lado e de gerenciamento estratégico de risco do outro exigem estruturas autônomas que devem se articular em pontos de convergência, mas devem operar independentemente.

Tendo em vista as considerações acima e a resposta no tocante à inexistência de Comitê de Risco ligado ao Conselho de Administração, apresentam-se abaixo as seguintes considerações, que além de responder às razões elencadas pela CAIXA, acrescem mais algumas dimensões que forcejam pela criação de comitê próprio ligado ao CA.

a) do ponto de vista das responsabilidades administrativas dos conselheiros

Dadas as responsabilidades atribuídas ao Conselho de Administração, entende-se pertinente a presença de um comitê específico para assessoramento dos temas diretamente ligados a risco.

Os conselheiros estão ligados em termos de responsabilidade legal e administrativa por decisões ou por omissão que justifique determinado status de risco, seja de liquidez, mercado ou crédito da organização a nível estratégico, no entanto tem seu desempenho comprometido no tocante à especialização no trato das questões de risco pelo fato de não possuírem um comitê especializado que lhes forneçam assessoramento exclusivo no tocante nos temas de riscos.

b) Do ponto de vista da governança

Embora a CAIXA possua Comitê de Risco e de Capital este se vincula ao Conselho Diretor.

Do ponto de vista da governança, destaque-se o que afirma o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC: *“É importante realçar a distinção entre as funções (do) comitê executivo para o gerenciamento de riscos e as funções de um comitê de riscos do conselho de administração. Este último teria uma abordagem mais vinculada à estratégia da organização, sendo que em alguns casos o comitê de auditoria assume esta função”*.

c) Do ponto de vista do constante aperfeiçoamento técnico dos conselheiros

O Comitê de Risco torna-se ainda mais importante quando se considera que as habilidades que contribuíram para a indicação dos conselheiros não obrigatoriamente coincidem com seus conhecimentos técnicos no amplo tema de riscos com origem nas atividades bancárias, exigindo assim o apoio de órgão consultivo pertinente – no caso em tela a gestão de risco.

Assim, conforme o IBGC, *“para que o Conselho de Administração possa efetivamente identificar, priorizar e garantir a gestão eficaz da exposição da organização aos diversos riscos que podem afetar o seu negócio, deve apresentar uma atitude pró-ativa, (...). Isto se tornará possível na medida em que os conselheiros tenham conhecimento suficiente sobre o tema e consigam avaliar os modelos, ferramentas e medidas utilizadas. O Código do IBGC propõe que pelo menos um dos conselheiros apresente bons conhecimentos sobre o assunto, sendo recomendável que os demais também disponham de conhecimento mínimo sobre o tema”*.

d) Do ponto de vista das tendências da regulação mundial

Por conta de quebras de instituições financeiras decorrentes de governança de risco insatisfatória, em fevereiro de 2014, o Board of Governors do Sistema da Reserva Federal aprovou emendas ao Regulamento YY para implementar determinadas medidas prudenciais conforme exigida pela seção 165 da Lei Dodd-Frank que trata de reformas em Wall Street e a Lei de Proteção ao Consumidor para holdings bancárias dos Estados Unidos e instituições financeiras internacionais.

No bojo desta regulamentação, instituições americanas com ativos totais entre US\$ 10 bilhões e US\$ 50 bilhões e estrangeiras com ativos globais entre US\$ 10 bilhões e US\$ 50 bilhões são obrigadas a instituir comitê de risco junto ao conselho de administração.

Conquanto a regulamentação se dando nos Estados Unidos, dada a evidente liderança deste país em questões de governança, aporta-se aqui mais um argumento a favor da constituição pelo Banco de comitê, ficando assim em consonância com as tendências mundiais na regulação do setor bancário.

e) Do ponto de vista das melhores práticas de mercado

Os conselhos de administração das grandes instituições financeiras mundiais e nacionais são em sua grande maioria assessorados por comitê de riscos. Entende-se



não ser conveniente que a CAIXA destaque-se pela ausência de comitê junto ao seu Conselho de Administração.

f) Do ponto de vista da eficiência operacional do CA

A logística demandada no processo de decisão é tornada mais eficiente pelos comitês em suas reuniões prévias ao encontro do CA. Em vista dos comitês apresentarem relatórios e recomendações ao pleno do Conselho em caráter regular, esta sistemática de trabalho libera tempo para o CA a discussão mais abrangente das questões estratégicas.

Reforça os argumentos apresentados neste item (f) a constatação neste Relatório a respeito de aprovação e revisão das políticas corporativas para gerenciamento de riscos não respeitando o critério de anualidade previsto no Anexo XIII – Regimento Interno do Comitê de Risco e de Capital do MN OR 123. De fato, um comitê de risco ligado ao CA teria condições de zelar pelo completo e contínuo fluxo de informações necessárias à avaliação do Conselho.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à CAIXA realizar análise sobre a pertinência e conveniência, submetendo a mesma análise à apreciação do CA, da criação de Comitê de Risco que assessoro o referido Colegiado no tocante aos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional com possibilidade de extensão às outras categorias de risco.

Recomendação 2: Recomenda-se que a referida análise submeta ao Conselho sugestão de, entre os temas de risco a serem analisados, aqueles que poderiam ser de tratamento exclusivo do pleno do Conselho de Administração por importância estratégica e/ou operacional, daqueles delegáveis ao Comitê de Risco com informação obrigatória ao Conselho de Administração.

3.1.1.10 CONSTATAÇÃO

Ausência de agendamento prévio de assuntos (dentro do factível e previsível) a serem avaliados e/ou votados durante o exercício nas reuniões ordinárias do CA.

Fato

A CAIXA está obrigada a gerar informações mandatórias a prazo determinado. De acordo com normativos, estas informações devem ser deixadas para vista das autoridades reguladoras com exigência de apreciação do Conselho de Administração. São exemplos de tais normativos a Resolução n.º 3.849/10 que dispõe sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a Resolução n.º 3.464/07 que dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento de risco de mercado.

É de responsabilidade do Conselho também analisar em caráter regular assuntos recorrentes e previamente conhecidos considerados críticos, sob a perspectiva do planejamento estratégico da empresa.

Anote-se a existência de informações/temas cruciais de caráter extemporâneos e estratégicos, devido à dinâmica do setor e da economia, que se impõem na agenda aleatoriamente para avaliação e decisão dos conselheiros.

Por outro, constata-se a prática em determinadas empresas de maior porte, principalmente as grandes transnacionais, da marcação prévia não apenas das datas de reuniões, mas a definição prévia de temas que serão discutidos ao longo do ano fiscal pelo Conselho de Administração. Esta prática permite selecionar parte significativa dos assuntos a serem tratados, tendo em vista as premissas, determinantes e os objetivos que fundamentam o planejamento estratégico.

Em geral a sistemática começa no final do exercício anterior com o Presidente do Conselho propondo ao colegiado a aprovação dos assuntos estratégicos ou de elevada sensibilidade a serem discutidos ao longo do próximo do exercício. O processo envolve a sugestão dos outros conselheiros.

Causa

Metodologia de trabalho do CA mostrou-se incompleta no tocante à constituição de pauta de trabalho.

Manifestação da Unidade Examinada

Procurou-se determinar, a partir das informações publicadas pelo Banco, quais os procedimentos utilizados pelo Conselho de Administração no tocante ao planejamento das atividades desenvolvidas, em especial a existência de agendamento prévio.

Conforme registrado no inciso V do artigo 14 do Regimento Interno do Conselho de Administração compete ao Presidente do Conselho de Administração *“propor ao Conselho de Administração o cronograma de funcionamento e o plano anual de trabalho do Colegiado na primeira reunião ordinária do exercício.”*

Em vista desta observação foi solicitado à Caixa a disponibilização das atividades (ou documentos sucedâneos) e suas versões revisadas das atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho de Administração para o triênio 2012-2014.

A Caixa responde informando por meio da expressão “não identificado”.

Também foi solicitado à Caixa informar se ao final de cada exercício o Conselho de Administração avalia e/ou aprecia formalmente a relevância, pertinência e tempestividade das atividades de análises realizadas e decisões tomadas em vista das atribuições cominadas a este colegiado pela legislação e Estatuto da Caixa.

A respeito deste questionamento a Caixa informa que *“em 2013 o Conselho solicitou a Diretoria de Estratégia que promova avaliação de suas atribuições estatutárias para maior foco de suas atividades no debate das estratégias da Caixa. Atualmente aquela Diretoria trabalha nova proposta de Estatuto, destinada a adequá-lo ao Novo Modelo de Gestão da Empresa.”*

Ainda em vista da determinação contida no artigo 14 acima mencionado, foi solicitada à CAIXA informar a respeito do plano de trabalho o seguinte:

- a) Se o mesmo especifica os assuntos ou temas a serem discutidos previamente para todo o exercício de abrangência do plano;
- b) Quais os critérios para definição dos assuntos/temas contidos no plano;
- c) Se o plano possui, a princípio, caráter de cumprimento compulsório;

- d) Se as revisões do plano se dão de maneira estruturada;
- e) Se todos os conselheiros podem aportar propostas ao plano antes da sua aprovação definitiva.

A CAIXA a respeito se pronunciou, informando que “o Conselho de Administração da CAIXA não implantou, até o momento, plano de trabalho anual de suas atividades. No início do ano o Conselho aprova o calendário anual das reuniões ordinárias (pelo menos uma ao mês) com apoio da Secretaria Geral.”

Análise do Controle Interno

Observe-se, entretanto, a possibilidade, como constatada em empresas de porte similar ao CAIXA, de o Conselho de Administração apresentar plano de trabalho mais detalhado, com o agendamento prévio dos (a) assuntos mandatórios a serem considerados no exercício e dos (b) assuntos reconhecidamente críticos por serem recorrentemente analisados ao longo de múltiplos exercícios.

A definição prévia de parte dos assuntos (de acordo com o escopo e nível de profundidade possíveis) a serem discutidos aumenta substancialmente o nível de proatividade do Conselho, conquanto facilita uma primeira programação tanto dos conselheiros, quanto dos órgãos de assessoramento do CA e Conselho Diretor – no papel de disponibilizador, tendo também o potencial de aperfeiçoar e agilizar a comunicação interna.

Excluem-se, obviamente, por força de suas características, os assuntos críticos e extemporâneos próprios à natural dinâmica das atividades empresariais.

Recomendações:

Recomendação 1: Avalie a conveniência quanto ao estabelecimento da prática de agendamento prévio de assuntos a serem discutidos durante o exercício (até o nível em que estes assuntos possam ser antevistos), com especial distinção neste agendamento prévio daqueles assuntos mandatórios por exigências externas à CAIXA e internas por definição em vista das necessidades operacionais do Conselho e estratégicas da Instituição.

3.1.1.11 CONSTATAÇÃO

Aprovação e revisão das políticas corporativas para gerenciamento de riscos não respeitando o critério de anualidade previsto no Anexo XIII - Regimento Interno do Comitê de Risco e de Capital do MN OR 123.

Fato

Por análise de resposta de Solicitação de Auditoria encaminhada a esta auditoria da parte da CAIXA, foi constatada a ausência de encaminhamento de informações para o CA em 2012 e 2013 conforme apresentado na tabela abaixo:

Documentos de Política	2012†	2013
Política de Gerenciamento de Capital - PO039	mai/12	Ausente
Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez - PO040	jul/12	Ausente
Política de Gerenciamento de Risco de Mercado - PO015	out/12	Ausente
Política de Gerenciamento de Risco Operacional da CAIXA	Ausente	mar/13
Política de Gerenciamento do Risco de Crédito de Carteira - PO 040	Ausente	set/13

Fonte: Resposta à Solicitação CGU 20140757912 – Item 7

† - data de encaminhamento ao CA



As informações contidas nesta tabela vão de encontro com a determinação contida na redação do artigo quinto do Anexo XIII – Regimento Interno do Comitê de Risco e de Capital do MN OR 123 que diz que compete ao Comitê de Risco e de Capital aprovar e revisar, *no mínimo anualmente*, as políticas corporativas para gerenciamento de riscos, capital, recuperação de crédito e controles internos a serem submetidas ao Conselho Diretor e Conselho de Administração.

Vê-se assim que o critério de anualidade não está sendo respeitado pela CAIXA.

Causa

Ausência de mecanismos que garantam o encaminhamento e a pronta análise de todas as políticas ao CA no prazo determinado.

Manifestação da Unidade Examinada

Em vista dos dados apresentados na tabela acima, foi solicitado à Instituição informar as razões para a ausência de referência a encaminhamento ao Conselho de Administração para os exercícios de 2012 e 2013 de *documentos de política*, conforme indicado nas células com o termo ausente da referida tabela.

Como resposta a esta solicitação a CAIXA responde o seguinte:

1.1. Política de Gerenciamento de Capital - PO039 – 2013

Informamos que a Política de Gerenciamento de Capital – PO039 foi atualizada e submetida à apreciação do Comitê Delegado de Risco e Capital em DEZ/13, tendo sido encaminhada posteriormente para deliberação do Conselho de Administração, conforme documentos anexos. Resolução do Conselho de Administração nº 121 – Ata 319, de 07.05.2014.

1.2. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez - PO040 – 2013 - Política de Gerenciamento de Risco de Mercado - PO015 – 2013

As políticas de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Risco de Mercado não foram encaminhadas para o Conselho de Administração em função do processo de unificação das políticas de risco e por não ter ocorrido alterações significativas nos documentos em 2013.

1.3. Política de Gerenciamento de Risco Operacional da CAIXA – 2012

A política de Gerenciamento de Risco Operacional foi atualizada em agosto de 2011, conforme Resolução do Conselho de Administração – Ata nº 251, de 10.08.2011. Relativamente ao ano de 2012, o processo de revisão da política ocorreu no segundo semestre do ano, sendo aprovada no Conselho Diretor em janeiro de 2013 e no Conselho de Administração em março de 2013, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 17 – Ata nº 288, de 26.03.2013.

1.4. Política de Gerenciamento do Risco de Crédito de Carteira - PO 040 – 2012

Resolução do Conselho de Administração – Ata nº. 271, de 10.07.2012, em anexo.

Esta equipe entende que a prática de aprovação e revisão das políticas de risco em caráter anual conforme artigo 5º, Inciso I do Regimento Interno do Comitê de Risco e Capital está satisfatória no que tange à determinação do intervalo temporal.

Ressalte-se, entretanto que o referido comitê é delegado do Conselho Diretor, vinculando assim seus prazos à estrutura gerencial da CAIXA e *não à de governança* que inclui o Conselho de Administração.

A política de gerenciamento de risco é instrumento para (a) auxílio na identificação, redução e prevenção de eventos de risco ou seus efeitos, (b) revisão e avaliação de eventos de risco ocorridos e (c) implementação de alterações com o fito de prevenção e redução de futuros eventos. Consequência lógica desta definição é a necessidade de revisões constantes das políticas, dada a dinâmica econômica dos setores que se beneficiam de crédito das instituições financeiras.

Observe-se ainda a redação contida no documento denominado “*Thematic Review on Risk Governance - Peer Review Report*” de 12 de fevereiro de 2013 e publicado pelo *Financial Stability Board – FSB* (página 31) é imputado ao comitê de risco, entre outros, a revisão e aprovação das políticas de risco da firma *ao menos anualmente*.

Para informação apenas, o FSB foi criado para coordenar a nível internacional o trabalho das autoridades financeiras nacionais e órgãos de padronização internacional e desenvolver e promover a implementação de políticas efetivas regulatórias e supervisoras entre outras. O Comitê é composto de autoridades nacionais responsáveis pela estabilidade financeira; instituições financeiras internacionais; instituições setoriais de supervisores e reguladores internacionais; além de comitês de especialistas de bancos centrais.

O Comitê foi criado na reunião do G-20 em Londres no ano de 2009. Esta instituição inclui as 20 maiores economias mundiais, incluindo a brasileira.

Esta auditoria entende que o FSB presume a existência de comitê ligado ao Conselho de Administração, hipótese que não se efetiva na CAIXA pela ausência de referido comitê. Por consequência, entende-se que esta atribuição de revisão e aprovação passa atualmente a ser responsabilidade do próprio Conselho de Administração.

Constata-se assim que a CAIXA normativamente segue as sugestões emanadas do FSB.

Não obstante a tabela tão somente *mostrar as datas de encaminhamento ao CA*, não havendo referência a que período de vigência se trata cada documento enviado, dada a expressão do artigo 5, qual seja: “*no mínimo anualmente*”, em vista da resposta da Instituição, evidencia-se o seguinte:

Ausência de encaminhamentos anuais de políticas específicas nos anos de 2012 e 2013 ao CA, anulando a prescrição de anualidade como *limite superior temporal* para revisão das políticas de risco, independentemente de ausência de coincidência ou não das datas de análise e encaminhamento para cada política ao CA. O contrário implicaria não haver ausência para qualquer política datada na tabela apresentada acima.

Em vista dos (a) argumentos acima apresentados no Relatório Preliminar disponibilizado à instituição para manifestação e (b) após a reunião de busca conjunta de soluções realizada em 22/10/2014, a CAIXA, por meio da Mensagem Eletrônica de 24/10/2014 – 19h07min, informa que *a recomendação “trata de ponto de aprimoramento já identificado nesta empresa e em curso das ações para criação de tomo único no manual normativo, quando serão agregadas todas as políticas com data*

única de vigência para que haja maior controle e observância ao critério da anualidade para submissão de suas revisões ao Conselho de Administração, devendo tal ação constar do Plano de Anual de Trabalho do Conselho de Administração”.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se que a CAIXA crie e normatize datas fixas dentro do exercício que possibilitem a realização de análises para aprovação e revisão da parte do Comitê de Risco e de Capital das políticas elencadas no inciso I do artigo 5 do Regimento do Comitê, respeitando assim o critério de anualidade, independente da possibilidade de ocorrência de coincidência ou não das datas de análise e encaminhamento ao CA.

3.1.1.12 CONSTATAÇÃO

Falta de divulgação tempestiva das demonstrações contábeis consolidadas de 2013 com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB)

Fato

Até o término dos trabalhos de campo, no final de outubro de 2014, a CAIXA ainda não havia disponibilizado no seu sítio eletrônico as Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 2013, descumprindo, pois, a Resolução nº 3786/2009 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a elaboração e a divulgação anual das demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Nesse contexto, não pode ser apresentado como contraponto o fato de as demonstrações em IFRS estarem ainda sendo adaptadas pelo mercado, haja vista o que observou o Presidente do Banco Central do Brasil – BCB em discurso durante encontro do *International Financial Reporting Standards (IFRS)* em abril de 2013:

“Essa primeira e importante etapa foi concluída com sucesso em abril de 2011, com a publicação do primeiro conjunto de demonstrações financeiras consolidadas utilizando-se integralmente os IFRS conforme tradução oficial da IFRS Foundation realizada pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon)”.

Causa

A não divulgação pela CAIXA das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 2013 no mesmo momento em que foram disponibilizadas as Demonstrações Contábeis em BrGaap deveu-se principalmente à mudança da empresa de Auditoria Independente, a qual apresentou limitações operacionais face à elevada quantidade de demonstrações de entidades sociais com práticas contábeis próprias, e às ocorrências operacionais que afetaram o processo de otimização da elaboração das Demonstrações em IFRS, que passaram a ser geradas a partir de balancete contábil implantado no SICOF – Sistema de Contabilidade de Entidades Sociais e Administradas.

Manifestação da Unidade Examinada

“1 Em atenção à constatação incluída na versão preliminar do Relatório de Auditoria Anual de Contas da CAIXA do Exercício de 2013, elaborado por esse Órgão

de Controle, no qual suscitou questionamento acerca do cumprimento de prazo pela CAIXA em relação à divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 31/12/2013, apresentamos as seguintes considerações:

Melhoria nos Processos Operacionais

2 Com o objetivo de melhorar os processos e de mitigar riscos operacionais, foi desencadeado um plano de ação para otimizar o processo de elaboração das Demonstrações em IFRS e, com isso, buscar maior capacidade operacional, controle e segurança para o processamento, o armazenamento e a recuperação das informações contábeis, incluindo trilha de auditoria dos registros contábeis.

2.1 Esses aperfeiçoamentos produziram, além da racionalização das rotinas operacionais, elementos para atuação e verificação pelas auditorias interna e externa, e pelos órgãos supervisores.

3 Nesse sentido, a partir das Demonstrações em IFRS de 31/12/2013 foi levada a efeito a sistematização do processo de levantamento, registro e evidenciação das informações contábeis, que passaram a ser geradas a partir de balancete contábil implantado no SICOE – Sistema de Contabilidade de Entidades Sociais e Administradas.

3.1 Já as informações oriundas de outras áreas da Instituição foram organizadas em base de dados que possibilita maior segurança e confiabilidade na produção das Demonstrações, incluindo as Notas Explicativas, e nas verificações das auditorias interna, externa e dos órgãos supervisores (BACEN, CGU e TCU).

4 Em que pese as providências adotadas para a implantação das melhorias e conclusão tempestiva da elaboração das Demonstrações, algumas ocorrências operacionais afetaram o processo de migração das rotinas e informações do modelo anterior para o novo.

5 Em primeiro lugar, foi necessário recompor a base histórica das informações no padrão IFRS desde a primeira adoção, saldos de 2009 e 2010, e, migrá-las para o sistema corporativo, especialmente, no que tange ao carregamento dos saldos nas práticas adotadas pelo BACEN para instituições autorizadas a funcionar por esta autarquia (BrGaap) em bases de fechamento semestral e os ajustes IFRS em bases anuais. Esse procedimento implicou em uma série de desafios, em especial, relacionados à recomposição da base, batimentos, controles e processamentos.

Nova Empresa de Auditoria Independente

6 Um outro aspecto que interferiu na elaboração das Demonstrações em IFRS foi a mudança da empresa de auditoria independente, com metodologias e exigências próprias para o fechamento do primeiro exercício sob responsabilidade deles que demandaram esforço adicional de todas as áreas da CAIXA, ampliado por um contexto de mudança no modelo de gestão da Instituição e da plataforma e dos processos envolvidos com o IFRS.

7 Destaca-se, ainda, os impactos advindos da produção de informações para as emissões internacionais (“Offering Memorandum”) realizadas pela CAIXA no mercado externo em maio/12 e julho/14, que são baseadas nas Demonstrações Contábeis em BrGaap.



8 Ainda no contexto dos impactos enfrentados na execução dos trabalhos pela empresa de auditoria independente, vale ressaltar a elevada quantidade de demonstrações de entidades sociais, que seguem, muitas vezes, práticas contábeis próprias e cujo encerramento se concentra no primeiro semestre, consumiu integralmente a capacidade de trabalho da equipe de auditoria.

9 A concentração dos recursos da empresa de auditoria independente na conclusão dessas demonstrações se fez necessária visando mitigar os riscos incorridos pela CAIXA, caso ocorresse o descumprimento desses prazos legais, além dos prejuízos causados a estas entidades se não apresentassem suas prestações de contas em conformidade com as normas aplicáveis a cada Fundo. Por fim a medida se mostrou eficaz, uma vez que os balanços de todos os fundos foram entregues dentro dos prazos exigidos.

10 As limitações identificadas quanto à capacidade da prestação de serviços pela auditoria independente foram objeto de discussão com a auditoria interna, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração da CAIXA e resultaram na completa reorganização dos trabalhos e ampliação da equipe da empresa de auditoria, cujos resultados em relação à tempestividade e capacidade de operacionalizar mais de uma auditoria simultaneamente já são percebidos.

11 Finalmente, merece destacar que, ainda que as Demonstrações em IFRS devam ser publicadas anualmente, são as Demonstrações Contábeis em BrGaap as definidas pelo órgão regulador e supervisor do Sistema Financeiro Nacional como base para fins de supervisão e verificação da observância dos limites operacionais e regulamentares para o funcionamento das instituições financeiras.

12 Da mesma forma, são as Demonstrações Contábeis em BrGaap as usadas para fins de tributação e distribuição de resultados e dividendos, bem como para fins de captação internacional de recursos realizados pela CAIXA.

13 Diante destes fatos, cumpre registrar que a CAIXA firmou compromisso junto ao BACEN no sentido de divulgar as Demonstrações em IFRS até o dia 14/11/2014.”

Análise do Controle Interno

A primeira justificativa apresentada pela CAIXA para a não divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 2013 no mesmo momento em que foram disponibilizadas as Demonstrações Contábeis em BrGaap foram as ocorrências operacionais, relacionadas, em especial, à recomposição da base histórica, que afetaram o processo de otimização da elaboração das demonstrações no padrão internacional, a serem geradas a partir de balancete contábil implantado no SICOF – Sistema de Contabilidade de Entidades Sociais e Administradas.

Nota-se que esse aprimoramento, o qual ocasionou atrasos na publicação em 2014, provavelmente terá efeitos positivos nas futuras Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS, principalmente quanto à tempestividade no processamento e à segurança no armazenamento e na recuperação das informações contábeis.

Outra justificativa apresentada foi a mudança da empresa de Auditoria Independente, que apresentou limitações de capacidade operacional para auditar, pela primeira vez, as inúmeras demonstrações da CAIXA, na qualidade de agente financeiro e de agente operador de Fundos. Considerando as normas aplicáveis a cada Fundo e os prazos legais para a apresentação das prestações de contas, o envolvimento da CAIXA no processo de auditoria externa foi indispensável para a mitigação dos riscos, mas



impactou de forma negativa no fechamento das Demonstrações Contábeis no padrão contábil internacional.

Nesse contexto, não ficou evidente o agente responsável pelas dificuldades vivenciadas na finalização das prestações de contas contendo os balanços em BrGaap em razão das limitações da auditoria independente, e não se visualizou alternativa menos onerosa do que a escolhida pela CAIXA: envolver-se no processo da auditoria externa em detrimento da conclusão da sistematização do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis em IFRS. Restou clara, no entanto, a necessidade de rever os quesitos exigidos nos futuros processos de contratação de auditorias independentes.

Também foram ressaltadas na justificativa da auditada as captações no mercado externo em maio e julho de 2014, nas quais foram aceitas Demonstrações Contábeis em BrGaap, ao invés de demonstrações no padrão internacional. Argumentou também que as Demonstrações Contábeis em BrGaap são as exigidas para fins de tributação, distribuição de resultados e supervisão pelo Banco Central do Brasil.

Além disso, segundo informado pela CAIXA, foi firmado compromisso junto ao BCB de divulgar as Demonstrações em IFRS até o dia 14/11/2014, data prevista para, então, sanar a constatação aqui relatada, embora se vislumbre a necessidade de se implementarem rotinas que evitem futuros atrasos na publicação.

Dessa forma, entende-se que trataram de ocorrências atípicas no decorrer de 2014 os motivos que dificultaram a divulgação Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 2013 no mesmo momento em que foram disponibilizadas as Demonstrações Contábeis em BrGaap relacionados às mudanças nos procedimentos de elaboração, com prováveis melhorias nas futuras publicações, e às dificuldades nos serviços prestados pela Auditoria Independente, que demandaram esforços adicionais da CAIXA.

Não obstante, destaca-se que as grandes instituições financeiras não só publicam as suas demonstrações Contábeis em IFRS no primeiro semestre, como também a manifestação dos auditores independentes também se dão no primeiro semestre, no período de publicação dos balanços consolidados.

A respeito da relevância do assunto, cabe apresentar a observação feita pelo Presidente do BCB em discurso durante encontro do *International Financial Reporting Standards* (IFRS) em abril de 2013:

“Há de se registrar que com a aceleração do processo de integração econômico-financeira dos países, ficou ainda mais evidente para nós, no Banco Central do Brasil, que é necessária a convergência com os padrões de contabilidade internacionalmente aceitos”.

Ainda no mesmo diapasão, afirma o Presidente do BCB:

“Demonstrações financeiras de alta qualidade passam a ser essenciais para atrair e proteger investidores, particularmente por sua estreita relação com práticas de boa governança e de responsabilização dos administradores”. (grifo nosso)

Estas palavras apoiam-se em ações regulatórias concretas, haja vista que o BCB publicou a Resolução nº 3786, de setembro de 2009, dispondo sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo ***International Accounting Standards Board*** (IASB).

Nota-se que o referido instrumento legal é claro e específico a respeito desta disposição, tendo em vista a redação do artigo primeiro:

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas sob a forma de companhia

*aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos da regulamentação em vigor, devem, a partir da data-base de 31 de dezembro de 2010, elaborar e divulgar anualmente demonstrações contábeis consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo **International Accounting Standards Board (IASB)**, traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela **International Accounting Standards Committee Foundation (IASC Foundation)**.*

*Parágrafo único. O disposto no **caput** também se aplica a instituição constituída sob a forma de companhia fechada, líder de conglomerado integrado por instituição constituída sob a forma de companhia aberta.*

Conquanto a resolução não se pronuncie sobre as datas de publicação, pela importância dada a demonstrações em IFRS, fica subentendido que este documento contábil deve ser publicado no período demandado para a apresentação dos resultados contábeis consolidados dos Bancos, sejam estes públicos, privados, de capital fechado ou aberto.

Recomendações:

Recomendação 1: Disponibilize no Portal da CAIXA as demonstrações contábeis consolidadas de 2013 com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Recomendação 2: Implemente rotinas que garantam a publicação das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS no mesmo momento em que são disponibilizadas as Demonstrações Contábeis em BrGaap.

3.1.1.13 INFORMAÇÃO

Necessidade de aprimoramento na gestão das informações apresentadas pelas áreas da CAIXA responsáveis pelas operações de crédito do setor público.

Fato

Com o objetivo de analisar a sistemática de registro e confiabilidade dos dados contábeis relacionados às Operações de Crédito-Setor Público, foi solicitada a base de dados, em 31/12/2013, da carteira (estoque) das operações de crédito referentes ao setor público, por meio da Solicitação de Auditoria nº: 201407579/003, de 14/08/2014.

Em resposta a Gerência Nacional Pessoa Jurídica Pública – GEPUB encaminhou por meio do Ofício nº 046/2014/SUPUJ/GEPUB, de 20/08/2014, planilha com os dados solicitados. Na análise dessa planilha verificou-se uma divergência de valores entre o saldo da rubrica “Operações de Crédito – Setor Público”, do Balanço Patrimonial e o somatório da coluna Posição da Dívida - DEZ/2013 (R\$ 115.349.175,52 mil) da planilha encaminhada pela CAIXA.

Solicitada a se manifestar sobre as divergências de valores observadas, a CAIXA enviou mensagem em 19/09/2014, em que a GEPUB/SUPUJ encaminhou



arquivo retificando os dados da planilha anteriormente apresentada e os seguintes esclarecimentos:

“ 1.1 Retificamos o arquivo contendo as operações de crédito com o Setor Público sob gestão da GEPUB/SUPUJ enviado anteriormente. Esclarecemos que as informações contidas na coluna Posição da Dívida apresentava parte dos valores em mil e outra parte não. O Valor total do saldo devedor (2013) das operações de crédito ao Setor Público sob gestão da GEPUB corresponde a R\$ 5.793.429,08 mil, conforme arquivo anexo.”

Em 26/09/2014, a CAIXA encaminhou, por meio de mensagem, planilha da Gerência Nacional de Gestão de Créditos em Saneamento e Infraestrutura – GECONA contendo as operações realizadas com o Setor Público, no âmbito da Superintendência Nacional de Saneamento e Infraestrutura.

Analisando a nova planilha verificou-se que ainda persistia uma divergência entre os valores constantes do Balanço Patrimonial e o somatório dos dados enviados pela CAIXA – R\$ 29.488.806 mil, (R\$ 5.793.429,08 mil – GEPUB/SUPUJ) e (R\$ 23.695.377.470,08 – GECONA/SUSAN).

Em 30/09/2014 a CAIXA foi informada, por meio de mensagem, que as planilhas enviadas pelas áreas responsáveis não esclareciam as divergências de valores observadas.

A CAIXA encaminhou mensagem em 13/10/2014, com três planilhas anexas (uma da GEPUB/SUPUJ já encaminhada anteriormente com o valor de R\$ 5.793.429 mil; uma planilha da SUINT com operações referentes à PETROBRÁS com valor de R\$ 7.591.512 mil e uma nova planilha da SUSAN com o valor de R\$ 23.997.321 mil), onde consta o seguinte:

“ 1.1.3 Por fim, enviamos os arquivos anexos com a relação analítica dos créditos com Setor Público, indicando a modalidade da operação de crédito, cujo somatório das planilhas perfaz o montante de R\$ 37.382.262 mil.

1.1.3.1 O levantamento dos arquivos analíticos que montam a diferença de R\$ 46.477 mil para batimento com o valor apresentado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, cuja representação sobre o total do Ativo é de 0,12%, encontra-se ainda em execução pelas áreas gestoras.”

Diante das manifestações do gestor cabem algumas considerações:

- houve dificuldades de apresentação de todos os dados referentes a Operações de Crédito – Setor Público pelas áreas responsáveis por esses dados;
- mesmo com as informações prestadas pela CAIXA na mensagem em 13/10/2014, restou uma pequena divergência que o gestor informou está sendo verificada pelas áreas gestoras.

Dessa forma cabe enfatizar não a relevância da diferença entre os valores informados pelas áreas gestoras e o valor constante do Balanço Patrimonial com relação a Operações de Crédito – Setor Público, mas sobretudo a dificuldade de consolidação e apresentação desses valores pelas áreas responsáveis.

Sendo assim, para evitar problemas de consolidação e fornecimento de informações em futuras auditorias, ficou acordado com a AUDRE e a DECON que, em caso de informações referentes a dados constantes dos demonstrativos contábeis, as

solicitações de auditoria serão encaminhadas à área contábil para que esta possa direcionar os pedidos às áreas gestoras responsáveis.

3.1.1.14 INFORMAÇÃO

Análise das Demonstrações Contábeis.

1. Escopo da Análise

Além de verificar as ações realizadas pela CAIXA para fortalecer o seu sistema de governança corporativa, esta Auditoria Anual de Contas também buscou analisar a sua atuação em 2013 como um dos principais agentes de políticas públicas do Governo Federal e como banco comercial, com enfoque nos Programas Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, no pagamento de Benefícios Sociais, e no desempenho econômico-financeiro, comparando-o, a partir dos dados da CAIXA Banco Consolidado, com os privados: Itaú Unibanco, Bradesco e Santander, e outro banco público, o Banco do Brasil.

Os resultados das análises foram relatados seguindo a lógica de análise das contas de variações anuais mais relevantes do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, ressaltando os impactos das constatações relatadas em pontos específicos deste Relatório e das providências da CAIXA às recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2012 sobre as contas encerradas e os créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul. Os testes de auditoria limitaram-se à comparação dos dados divulgados com os fornecidos pelo gestor durante os trabalhos de campo.

Enquanto para o Programa Bolsa Família o escopo restringiu-se a verificar se foram implementadas providências para melhorar a eficácia do programa, para o Programa Minha Casa Minha Vida e o pagamento de Benefícios Sociais, utilizando-se como ponto de partida matérias veiculadas na mídia, o foco foi o equilíbrio econômico-financeiro da CAIXA.

Tanto com essa perspectiva financeira quanto com a social, tem-se como benefícios esperados, além de auxiliar o Tribunal de Contas da União no julgamento das Contas de 2013, o de contribuir para a melhoria dos controles internos relacionados aos fatos que impactaram de forma negativa a performance e o de atender aos anseios da sociedade, em especial quanto à preocupação sobre a qualidade da carteira de crédito imobiliária da CAIXA face aos impactos sociais e no sistema bancário em caso de uma inadimplência maciça.

2. Crescimento dos ativos

Em 2013, a CAIXA apresentou o maior crescimento dos ativos em relação ao mercado, embora tivera em anos anteriores variações anuais maiores.

Crescimento dos ativos da CAIXA

2013-2012	2012-2011	2011-2010	2010-2009	2009-2008
22,1%	37,6%	27,3%	17,4%	15,5%

Fonte: Balanços Patrimoniais de 2008 a 2013 da CAIXA



Crescimento percentual do Ativo Total de 2012 para 2013	$\Delta\%$ CAIXA 2013-2012	Maior $\Delta\%$ dos bancos	Menor $\Delta\%$ dos bancos
	22,1	22,1	3,3

Fonte: Balanços Patrimoniais de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

3. Principais variações no Patrimônio Líquido

Considerando as variações anuais dos grupos patrimoniais da tabela a seguir, o crescimento de destaque foi o dos recursos próprios, o Patrimônio Líquido - PL, assim como em relação ao mercado, pois o crescimento do PL do Banco do Brasil foi de 17,4%, enquanto dos bancos privados variaram de -1,0% a 9,2%.

Balanço Patrimonial Individual (Em milhares de reais)	31/12/2013	$\Delta\%$ 2013 - 2012	31/12/2012
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	848.642.298	22,1	694.997.716
Ativo Permanente	9.833.058	19,1	8.254.576
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	823.101.993	21,2	679.206.011
Patrimônio Líquido	35.373.363	47,1	24.046.281
T O T A L	858.475.356	22,1	703.252.292

Fonte: Balanço Patrimonial da CAIXA de 2013

O crescimento do PL da CAIXA deveu-se principalmente ao aumento do lucro líquido, aos R\$ 8 bilhões de crédito concedidos pela União por meio da Lei nº 12.868/2013, recepcionados sob a forma de títulos da dívida pública mobiliária federal interna e enquadrados como Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, e à diminuição dos dividendos propostos.

3.1 Crescimento dos Resultados

Não obstante em termos absolutos, o lucro líquido da CAIXA em 2013 representar 42,7% do maior lucro líquido dentre os bancos comparados, em termos de crescimento anual, o da CAIXA em 2013 só não foi maior do que o do Banco do Brasil, o qual, no entanto, sofreu grande impacto do resultado não operacional. Ao se considerar o crescimento do resultado operacional dos bancos, o percentual da CAIXA ficou muito próximo ao do melhor dos bancos, em especial pelo maior crescimento do resultado bruto da intermediação financeira.

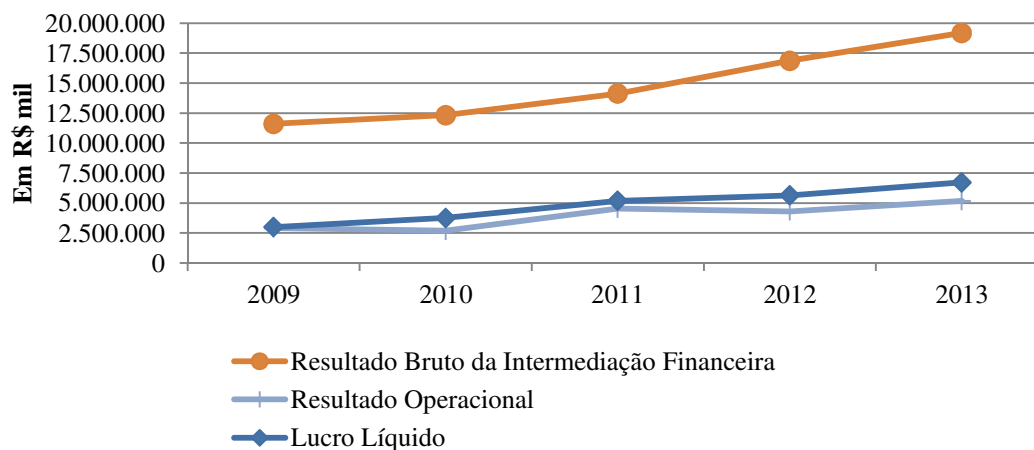
Crescimento dos resultados de 2012 para 2013	$\Delta\%$ CAIXA 2013-2012	Maior $\Delta\%$ dos bancos	Menor $\Delta\%$ dos bancos
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	13,7	13,7	(26,0)
Resultado Operacional	20,1	21,3	(84,3)
Resultado Não Operacional	(82,2)	741,0	(148,5)
Lucro Líquido	19,2	29,1	(22,7)

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício da CAIXA de 2013

Nos últimos cinco anos, os resultados da CAIXA tem sido crescentes, mas com comportamentos diferentes, conforme gráfico e tabela a seguir.



Evolução dos Resultados



Variações anuais dos resultados	Δ% 2013 - 2012	Δ% 2012-2011	Δ% 2010-2011	Δ% 2009-2010
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	13,8	19,3	14,5	6,2
Resultado Operacional	20,3	-5,2	68,2	-7,0
Lucro Líquido do Exercício	19,2	8,8	37,7	25,5

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício da CAIXA de 2013

Assim, no contexto de maior crescimento percentual do Resultado Bruto da Intermediação Financeira dentre os bancos, a CAIXA ainda conseguiu, diferentemente do ano anterior, aumentar seu Resultado Operacional e obter um crescimento maior de Lucro Líquido.

3.2 Minha Casa Melhor

Os outros dois itens destacados que contribuíram para o aumento do PL em 2013, os R\$ 8 bilhões de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHDC e os dividendos, guardam relação entre si, pois a Lei nº 12.868/2013, que autorizou a União conceder à CAIXA esse montante e facultou a sua destinação ao financiamento de bens de consumo duráveis para as pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), operacionalizado por meio do Cartão Minha Casa Melhor, também, em seu Artigo 3º, autorizou a União, após regulamentação pelo Conselho Monetário Nacional, a dispensar a CAIXA do recolhimento de parte dos dividendos e dos juros sobre capital próprio em montante definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, para fins de cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais dessas operações.

Nesse contexto, desde o início de 2014, foram veiculadas na mídia matérias sobre pagamentos de dividendos pela CAIXA muito acima da média do mercado, que poderiam ser utilizados como forma de ampliar a oferta de crédito, e com afirmações de que não haverá redução do repasse dos dividendos pelo fato de o Minha Casa Melhor não ter tido perdas. Além disso, foi divulgado que a CAIXA estuda alternativas para vender R\$ 3 bilhões em créditos do Minha Casa Melhor a serem concedidos em 2014.

As afirmações constantes dessas matérias jornalísticas não foram objeto de testes de auditoria, mas serviram como critério de seleção de itens de análise.

A CAIXA esclareceu que ainda não houve regulamentação pelo Conselho Monetário Nacional sobre a dispensa do recolhimento de parte dos dividendos e dos



juros sobre capital próprio, e que, em 2013, a operação do Programa Minha Casa Melhor se mostrou equilibrada, razão pela qual considerou desnecessário o envio ao Ministério da Fazenda de expediente contendo o montante correspondente à cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais do Minha Casa Melhor.

Essa afirmação sobre o equilíbrio das operações em 31/12/2013 foi ratificada por meio da análise da DRE exclusiva para as operações do Minha Casa Melhor encaminhada pela CAIXA. Nesse demonstrativo, são consideradas receitas os Resultados com Títulos e Valores Mobiliários com os recursos do IHCD, as rendas com juros e encargos de atraso, proporcionais à participação do estoque dos cartões Minha Casa Melhor, e as rendas com prestação de serviço, proporcionais ao quantitativo de cartões Minha Casa Melhor. Já para as despesas, são consideradas as despesas de captação do IHCD de 5% ao ano, de provisão para créditos de liquidação duvidosa, as tributárias e os custos administrativos da estrutura e operação apurados pela metodologia ABC.

Considerando ter sido a Lei nº 12.868/2013 a conversão da Medida Provisória nº 620, de 12/06/2013, e, assim, ter sido o terceiro trimestre de 2013 o início das concessões, a análise dos dados da carteira de crédito, das operações vencidas, das provisões constituídas e das baixas de crédito para prejuízo, do Minha Casa Melhor, abrangeu o último trimestre de 2013, o primeiro e segundo trimestres de 2014. Nesse período, a concentração das operações vencidas alterou de forma significativa, enquanto o aumento trimestral da carteira de crédito chegou 35,8% nesse período.

Concentração das Operações vencidas - Minha Casa Melhor	4T13	1T14	2T14
Total Operações Vencidas de 15 a 59 dias	99,96%	56,2%	30,4%
Total Operações Vencidas de 60 a 89 dias	0,00%	13,3%	17,2%
Total Operações Vencidas acima de 90 dias	0,03%	30,5%	52,4%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/020

Crescimento da Carteira de Crédito - Minha Casa Melhor	1T14-4T13	2T14-1T14
	35,8%	14,6%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/020

Isso ocasionou um aumento no índice de inadimplência calculado pelo percentual de participação das operações vencidas há mais de 90 dias em relação ao total da carteira de crédito, o qual chegou a 31,32%, enquanto o índice de inadimplência calculado, com posição de 31/12/2013, para a Carteira Habitacional e para o Programa Minha Casa Minha Vida foram de 1,7% e para a Carteira Comercial, de 3,6%.

Minha Casa Melhor	Em R\$ mil			
	Faixa de Renda	4T13	1T14	2T14
Índice de Inadimplência = Operações Vencidas há mais de 90 dias / Carteira de Crédito Classificada	1	0,01%	10,25%	33,71%
	2	0,01%	8,62%	26,69%
	3	0,02%	7,85%	24,36%
	Total	0,01%	9,68%	31,32%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407579/020

A CAIXA apresentou os seguintes esclarecimentos: “O índice de inadimplência apurado até 2º tri 2014 encontra-se dentro da faixa esperada de perda

quando da análise de viabilidade e aprovação do produto na CAIXA. A CAIXA realiza acompanhamento constante de sua carteira de crédito, inclusive do Minha Casa Melhor, adotando as ações preventivas e de cobrança adequadas a cada operação.”.

3.3 Distribuição de Dividendos e estrutura de Capital

Em relação aos dividendos propostos, nos últimos cinco anos, sua participação no lucro líquido comportou-se de forma crescente até 2012, mas em 2013 foi o maior percentual dentre os bancos comparados.

Participação dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos sobre o Lucro Líquido	2013	2012	2011	2010	2009
% do Lucro Líquido	60,9%	85,5%	53,4%	45,1%	22,1%
% do Lucro Líquido ajustado para cálculo dos dividendos	75,3%	98,2%	61,1%	52,4%	25,0%

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2009 a 2013 – Patrimônio Líquido

Conta em R\$ milhões	CAIXA	Maior percentual dos bancos	Menor percentual dos bancos
% do LL distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio e dividendos	60,9%	60,9%	29,9%

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

Assim, o aumento da inadimplência das operações do Cartão Minha Casa Melhor, mesmo que dentro do esperado pela CAIXA, e da provisão para créditos de liquidação duvidosa, de 73% do último trimestre de 2013 para o segundo de 2014 (R\$ 191,6 milhões para R\$ 332,0 milhões), face ao crescimento nesse mesmo período de 55,7% da carteira de crédito do Minha Casa Melhor, juntamente com o alto percentual do Lucro Líquido distribuído na forma de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos e com a previsão legal de dispensa de dividendos para a cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais, reforçam a necessidade tanto do acompanhamento das operações vencidas e dos custos envolvidos quanto da discussão sobre uma atuação proativa no sentido de regulamentar o Art. 3º da Lei nº 12.868/2013.

Nesse contexto, cabe mencionar que, para atender à recomendação do Relatório sobre as Contas do Poder Executivo do exercício de 2013 direcionada à CAIXA para que amplie a transparência de sua política de dividendos de modo a permitir a avaliação externa da capacidade econômico-financeira da instituição, a CAIXA, por meio do Ofício nº 295/2014/CAIXA, de 30/09/2014, apresentou a seguinte providência:

“Em junho de 2014 a Caixa Econômica Federal iniciou as tratativas com a Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração e formalização da política de distribuição de resultados da instituição contemplando limites mínimos de capital e limites para a distribuição de resultados.

A proposta em discussão estabelece parâmetros relacionados aos índices mínimos de capital que a CAIXA deve manter (Índice de Basileia, Índice de Capital Nível I e Índice de Capital Principal), ao percentual mínimo e máximo do resultado a ser distribuído a cada exercício, à periodicidade da distribuição e ao formato como se dará a distribuição do resultado.



Considerando a necessidade de alinhamento da política de distribuição de resultados com o planejamento estratégico da Caixa, espera-se que este trabalho esteja concluído no quarto trimestre de 2014.

Assim que aprovado pelas instâncias competentes, a publicidade em relação à política de distribuição de resultados se dará em documento público (Informações Referentes à Gestão de Riscos na CAIXA) disponível no site da Caixa Econômica Federal na Internet <http://www.caixa.gov.br>.

Registre-se ainda que, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, art. 132, II, aplicável ao caso, compete à Assembleia Geral Ordinária da Companhia deliberar sobre a distribuição de dividendos. Dado que a CAIXA é uma pessoa jurídica unipessoal, de controle exclusivo da União, compete a esta última deliberar sobre a proposição de distribuição de dividendos.”

Ainda em relação ao aumento percentual do PL, superior ao dos demais bancos, cabe apresentar os índices que medem a relação entre os recursos próprios e de terceiros, de forma comparativa com os outros bancos.

Dos índices sobre estrutura de capital, o *Leverage* para a CAIXA Banco Consolidado foi o maior, de 24,26, ou seja, o seu Ativo Total é 24 vezes maior que o capital próprio investido. Quanto maior essa relação, maior será a proporção dos recursos de terceiros. Considerando somente os Depósitos, a relação foi a menor dentre os bancos: para cada R\$ 100 captados por meio de Depósitos, havia em 2013 quase R\$ 10 em recursos próprios.

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Leverage = Ativo / Patrimônio Líquido</i>	24,26	24,26	7,73
<i>Relação Capital/Depositantes = Patrimônio Líquido / Depósitos x 100</i>	9,8	46,8	9,8

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

Não obstante essa proporção entre capital próprio e de terceiros, cabe ressaltar que, para atender à Resolução do Banco Central do Brasil que dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento de capital (nº 3.988/2011), a CAIXA elaborou o Relatório do Processo Interno de Avaliação de Adequação de Capital – Icaap de 2013 em conformidade com a Carta Circular do Banco Central do Brasil nº 3.565/2012, que contém o planejamento de capital para 2014 a 2016 nos cenários de normalidade, alternativo e de estresse.

Nesse planejamento foram considerados, na composição do Capital Principal e Complementar, os contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, com a União, e os contratos de Instrumentos de Dívida Subordinada, com o FGTS, alinhados às normas de Basiléia III, em conformidade com a Resolução nº 4.192/2013 do Conselho Monetário Nacional. Tais normas objetivam aperfeiçoar a capacidade de as instituições financeiras absorverem perdas, por meio do fortalecimento da estabilidade financeira e promoção do crescimento econômico sustentável.

Com isso, para o período de 2014 a 2016, nos cenários de normalidade e de estresse, houve projeções de crescimento para o Patrimônio de Referência. A partir



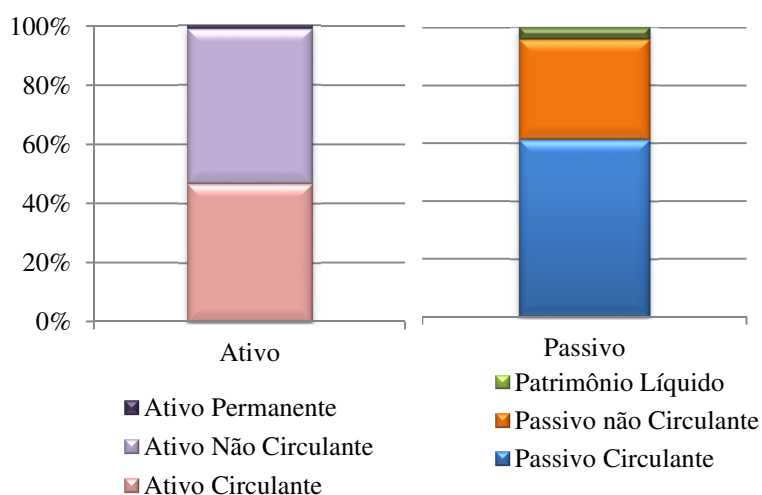
dessa metodologia, a CAIXA, com base nos objetivos estratégicos e riscos, avaliou ser suficiente seu Capital em situações de normalidade.

Assim, com o aumento dos recursos próprios por meio da inclusão desses Instrumentos, nas Demonstrações Contábeis de 2014 haverá uma redução da alavancagem, tornando diferentes os resultados dos índices sobre estrutura de capital.

4. Análise da Liquidez

Antes de se apresentarem as contas patrimoniais ativas e passivas e as de resultado que mais contribuíram para o crescimento dos ativos, cabe destacar as origens e aplicações de recursos de curto e longo prazo mais significativas e a relação entre elas.

De 2012 para 2013, a concentração dos ativos classificados como circulante diminuiu, passando para 46,6% do Ativo Total, enquanto o Passivo Circulante representou 61,3% do Ativo Total. Quase 50% das captações foram oriundas de Depósitos e Captações no mercado aberto, em especial, dos depósitos de poupança e a prazo e de captações da carteira própria. Parte dessas fontes de recursos foi aplicada no Ativo não Circulante, cuja conta de maior representatividade em 2013 foram as Operações de Crédito, principalmente no Setor Privado.



A diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, conhecida como Capital Circulante Líquido – CCL e que representa a folga financeira, ficou mais negativa em 36,5% de 2012 para 2013, considerando os dados da CAIXA Banco Consolidado. Dos bancos privados, dois apresentaram folga financeira, embora menor do que a do ano anterior.

CAIXA	2013	Δ% 2013 - 2012	2012
Ativo Circulante	400.931.075	13,9	351.859.802
Passivo Circulante	526.196.571	18,6	443.620.706
Ativo Total	858.325.336	22,1	703.207.597
CCL	(125.265.496)	36,5	(91.760.904)

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado da CAIXA



Em relação à capacidade financeira imediata do banco em cobrir saques contra depósitos à vista, no entanto, o encaixe voluntário da CAIXA foi o melhor dos índices. Considerando, porém, as aplicações interfinanceiras de liquidez, passou a ser o pior em liquidez, embora haja condições de cobrir seus depósitos à vista e parte dos depósitos a prazo.

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Encaixe Voluntário = Disponibilidade/ Depósitos à vista</i>	0,46	0,46	0,16
<i>Liquidez Imediata = Disponibilidades + Aplicações Interfinanceiras de Liquidez/ Depósitos à vista</i>	2,24	4,11	2,24

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

5. Contas do Ativo com variações mais relevantes

Conhecidos os itens do Patrimônio Líquido que mais contribuíram para o crescimento dos ativos, observando-se ainda a questão de uma possível ocorrência de descapitalização ao longo dos anos e os índices que demonstraram o menor de percentual de recursos próprios em comparação com os outros bancos, destacam-se a seguir as contas patrimoniais ativas mais relevantes em termos de participação no total do Ativo e de variação anual.

O crescimento das operações de crédito foram ao encontro da estratégia da CAIXA de *ser o principal banco do setor público, ser o banco das micro e pequenas empresas e ser o banco da nova classe média*.

A CAIXA Banco Consolidado obteve o melhor crescimento de 2012 para 2013 das Operações de Crédito (líquidas da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD) e a maior participação em 2013 dessas operações no Ativo Total.

Contas Patrimoniais com variações mais relevantes – em R\$ milhões	$\Delta\%$ CAIXA 2013-2012	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
Operações de Crédito	38,3	38,3	5,9

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Participação das Operações de Crédito = (Operações de Crédito / Ativo Total) x 100</i>	53,81	53,81	30,40
<i>Operações de Crédito/Depósitos = Operações de Crédito / Depósitos (inclui as Operações de Arrendamento Mercantil)</i>	1,28	1,41	1,14
<i>Operações de Crédito/Depósitos e recursos próprios = Operações de Crédito / (Depósitos + PL)</i>	1,17	1,17	0,94

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

A relação entre a maior aplicação dos recursos, as operações de crédito, e a maior fonte, os depósitos, que mensura a proporção de outras fontes de recursos para aplicar em operações de crédito, foi a segunda maior. Cabe citar que, ao considerar como fontes os depósitos e os recursos próprios, essa relação passou a ser a maior do



mercado, ou seja, para a aplicação em operações de crédito há utilização de outras fontes além dos depósitos e dos recursos próprios em maior proporção.

Para a CAIXA Banco Individual, as Operações de Crédito, tanto de curto quanto longo prazo, representaram 38,6% em 2013, brutas da PCLD, e foram a maior aplicação de recursos, seguidas dos Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos, com 17,9% de representatividade.

5.1 Composição da Carteira de Operações de Crédito

As concessões de crédito foram predominantemente ao Setor Privado e para Pessoa Física.

Em milhares de reais	31/12/2013	Δ% 2013 - 2012	31/12/2012	Participação % 2013
SETOR PÚBLICO	37.076.753	32,9	27.904.029	7,5
SETOR PRIVADO	457.160.327	37,1	333.335.340	92,5
<i>Pessoa Jurídica</i>	104.196.494	41,6	73.585.184	21,1
<i>Pessoa Física</i>	352.963.833	35,9	259.750.156	71,4
Total	494.237.080	36,8	361.239.369	100,0

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis nº 8 – Carteira de crédito (d) Composição da carteira de crédito por setor de atividade

No entanto, as concessões a pessoas jurídicas foram as que mais cresceram, em especial, ao comércio varejista, ao setor de transporte e de energia elétrica. Já ao setor do Agronegócio e extrativismo houve queda da concessão de operações de créditos de 2012 para 2013.

Dos R\$ 494 bilhões de operações de crédito, 83,2% em 2013 foram para financiamentos imobiliários e empréstimos e títulos descontados, enquanto em 2012 eram 85,3%. Em 2013 aumentou a concentração dos financiamentos de infraestrutura e de financiamentos em geral.

Concentração das Operações de Crédito em %	2013	2012
Empréstimos e títulos descontados	28,5	28,3
Financiamentos	6,3	5,4
Financiamentos rurais e agroindustriais	0,4	0,0
Financiamentos imobiliários	54,7	57,0
Financiamentos de infraestrutura	7,5	6,5
Cessão de créditos	0,9	0,7
Outros créditos (Nota 9 (d))	1,8	2,1

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis nº 8 – Carteira de crédito (a) Composição da carteira de crédito por modalidades e níveis de risco

Concentração da PCLD em %	2013	2012
Empréstimos e títulos descontados	32,6	31,9
Financiamentos	12,6	8,7
Financiamentos rurais e agroindustriais	0,1	0,0
Financiamentos imobiliários	50,5	56,7
Financiamentos de infraestrutura	2,6	1,2
Cessão de créditos	0,1	0,3
Outros créditos (Nota 9 (d))	1,4	1,0

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis nº 8 – Carteira de crédito (b) Composição da provisão para créditos de liquidação duvidosa



A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD aumentou 20,3% de 2012 para 2013, enquanto as Operações de Crédito cresceram 36,8%. Os R\$ 24 bilhões em PCLD tiveram sua concentração semelhante às Operações de Crédito, exceto pelos Financiamentos em geral, em menor montante que os financiamentos de infraestrutura, mas com um maior provisionamento. A concentração da PCLD demonstra, a princípio, as modalidades com maior incidência de atrasos.

A tabela a seguir apresenta o crescimento de 2012 para 2013 das Operações de Crédito por modalidade e da PCLD, e permite verificar que o maior crescimento ocorreu nas modalidades menos representativas, os Financiamentos Rurais e Agroindustriais, Cessão de Créditos e de infraestrutura. Conforme já mencionado, o setor do Agronegócio e extrativismo foi o que apresentou queda na concessão das operações de crédito, com o que se pode concluir que essa diminuição ocorreu na modalidade de Empréstimos, já que houve aumento dos financiamentos rurais e agroindustriais.

Δ% de 2012 para 2013	Operações de Crédito	PCLD
Empréstimos e títulos descontados	37,9	22,74
Financiamentos	58,3	74,18
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.168,0	1.148,85
Financiamentos imobiliários	31,4	7,14
Financiamentos de infraestrutura	56,5	156,60
Cessão de créditos	73,8	-55,58
Outros créditos (Nota 9 (d))	16,7	58,79
Total	36,8	20,31

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis nº 8 – Carteira de crédito (a) Composição da carteira de crédito por modalidades e níveis de risco e (b) Composição da provisão para créditos de liquidação duvidosa

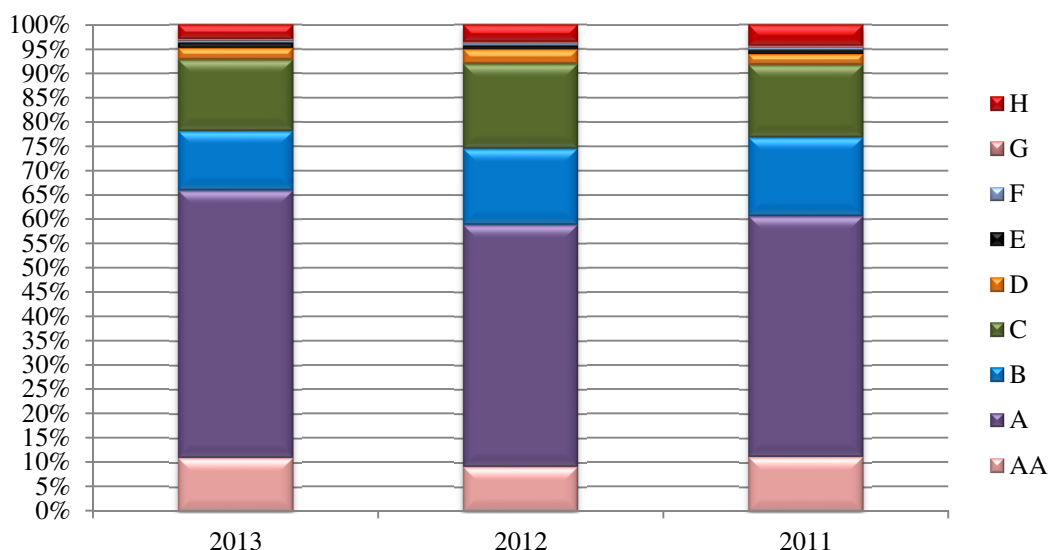
Além disso, é possível notar que o comportamento da PCLD não acompanhou o das Operações de Crédito para a Cessão de Créditos, Financiamentos de Infraestrutura e Outros Créditos.

5.2 Qualidade da Carteira de Operações de Crédito

A respeito da qualidade do crédito, a partir da concentração das operações por nível de risco, tem-se uma situação bastante diferente da do Banco do Brasil e do banco privado com o estoque de operações de crédito mais próximo. Embora tenha havido uma melhoria de 2012 para 2013, já que as operações de crédito até o nível A aumentaram, as operações de crédito da CAIXA tiveram a concentração em 2013 nos níveis AA e A de 66%, no outro banco público comparado esse percentual foi de 73% e no banco privado, de 79%. Na análise de desempenho feita pela CAIXA, constante do seu Relatório da Administração, a concentração mencionada é até o nível de risco C, no percentual de 92,8%, próximo ao dos outros bancos.



CAIXA Carteira de Crédito Classificada por Nível de Risco



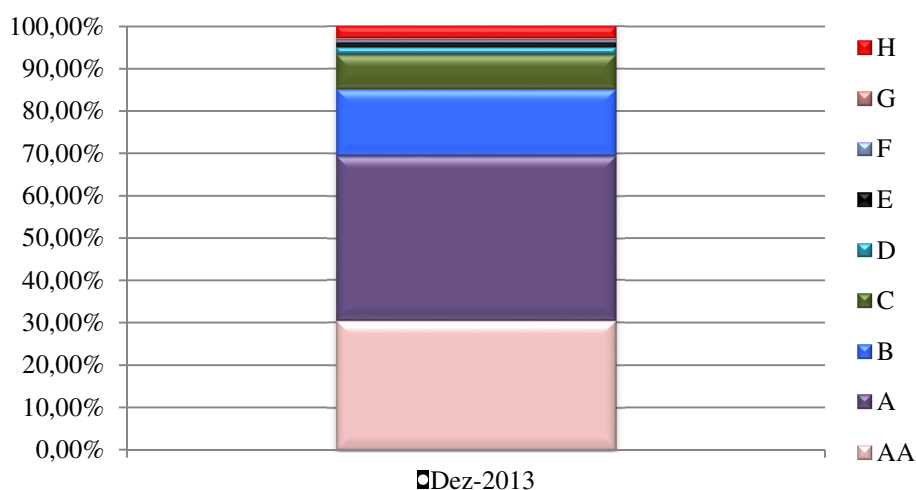
Fonte: Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis 2013 nº 8-a

Apesar disso, conforme tabela a seguir, com o crescimento anual da carteira desde 2011, as operações de crédito no nível AA tiveram a segunda maior variação.

Operações de Crédito da CAIXA	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Δ% 2012 - 2013	64,8	51,0	7,2	15,1	7,6	107,5	21,9	39,9	15,3
Δ% 2011 - 2012	17,0	43,7	37,9	66,8	98,5	25,9	21,2	25,3	16,4

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis nº 8 – Carteira de crédito (a) Composição da carteira de crédito por modalidades e níveis de risco

Distribuição do Crédito do SFN por níveis de risco



Fonte: Quadro XXXIII – Crédito do sistema financeiro - Distribuição do crédito por níveis de risco – Dez-2013, em Notas econômico-financeiras para a imprensa - Histórico - <http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPrensa>

Comparando-se a distribuição da carteira de crédito por nível de risco da CAIXA com a distribuição do SFN, a maior diferença está na concentração no nível sem atrasos, AA, pois as demais ficaram bastante próximas:



Concentração da Carteira de Crédito	Até o nível AA	Até o nível A	Até o nível B	Até o nível C	Até o nível D
CAIXA	11,1	66,0	78,2	92,8	95,2
SFN	30,4	69,4	85,2	93,3	95,0

A respeito da concentração das operações de crédito por nível de risco, a CAIXA esclareceu que a classificação de risco é atribuída ao cliente no momento da análise da concessão, com revisão mensal em função da faixa de atraso e do prazo remanescente da operação, e para os clientes com mais de um empréstimo ocorre a aplicação da pior classificação de todos os empréstimos.

Ressaltou também que, devido ao fato de o critério de classificação de nível de risco ser próprio de cada instituição financeira conforme a política interna adotada, a comparação entre os bancos da distribuição de cada carteira por nível de risco não se torna possível.

Em razão da representatividade das Carteiras Comercial, Habitação e Saneamento e Infraestrutura, conforme o Relatório de Desempenho *Press Release* elaborado pela CAIXA e divulgado em seu sítio eletrônico, foram demandados os respectivos dados da carteira de crédito classificada (inclui as operações de crédito em si, sem considerar os outros créditos com características de concessão de crédito e as operações com Títulos e Valores Mobiliários Privados e as Garantias), das operações vencidas, das provisões constituídas e das baixas de crédito para prejuízo, para cálculo de índices de inadimplência, apresentados nas tabelas a seguir. Tais índices podem apresentar diferenças em relação ao divulgado no *Press Release*, uma vez que neste foi considerada a Carteira de Crédito Ampliada.

Carteira de Crédito Ampliada	Dez12	Set13	Dez13	(R\$ milhões)	
				Δ% 12M	Δ% Trim.
Operações de Crédito	353.740	454.772	485.488	37,2	6,8
Crédito Comercial	121.454	161.648	171.757	41,4	6,3
Crédito Comercial FF	55.519	75.766	80.912	45,7	6,8
Crédito Comercial RJ	65.935	85.882	90.845	37,8	5,8
Habitação	205.789	254.270	270.392	31,4	6,3
Saneamento e Infraestrutura	23.914	33.587	37.126	55,2	10,5
Financ. Fúrais e Agroindustriais	158	889	1.997	> 1000	124,8
Créditos Vinculados a Cessão	2.425	4.379	4.215	73,8	(3,8)
Outros Créditos c/ Caract. de Concessão	7.500	8.579	8.749	16,7	2,0
Créditos - Total	361.239	463.351	494.237	36,8	6,7

Fonte: Relatório CAIXA Press Release 2013

CARTEIRA COMERCIAL		Em valores			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = Operações Vencidas há mais de 90 dias / Carteira de Crédito Classificada	Física	5,1%	5,0%	5,0%	5,2%
	Jurídica	1,4%	1,4%	1,6%	2,2%
	Total	3,1%	3,0%	3,1%	3,6%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

CARTEIRA COMERCIAL		Em quantidade de contratos			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	Física	3,6%	3,9%	3,5%	4,1%
	Jurídica	2,0%	2,5%	2,4%	3,3%
	Total	3,4%	3,8%	3,4%	4,0%



O comportamento do índice de inadimplência da Carteira de Crédito Comercial da CAIXA apresentou-se quase constante do final de 2010 a 2012, mas, ao se considerar o número de contratos com operações vencidas há mais de 90 dias em relação ao total de contratos da carteira de crédito classificada, tem-se índices mais elevados. Isso ocorreu por causa de prazos longos da carteira e, assim, prestações menores fazem parte das operações vencidas, as quais, por sua vez, produziram numeradores menores na fórmula de cálculo do índice. Isso pode ser confirmado na tabela a seguir, que demonstra a concentração da carteira de operações de crédito em curso anormal por prazo e sua representatividade no total da carteira em 2013 e em 2012, respectivamente, de R\$ 494,2 bilhões e R\$ 361,2 bilhões.

Operações de crédito em curso anormal por prazo em R\$ mil			Concentração do total das operações em curso anormal		Participação do total da Carteira	
Descrição	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
01 a 30 dias	2.281.513,00	2.000.616,00	5,15%	6,00%	0,46%	0,55%
31 a 60 dias	1.580.999,00	1.068.391,00	3,57%	3,20%	0,32%	0,30%
61 a 90 dias	1.504.539,00	1.151.986,00	3,40%	3,45%	0,30%	0,32%
91 a 180 dias	3.662.576,00	2.838.442,00	8,27%	8,51%	0,74%	0,79%
181 a 360 dias	5.242.582,00	4.299.381,00	11,83%	12,88%	1,06%	1,19%
Acima de 360 dias	30.029.336,00	22.012.158,00	67,78%	65,96%	6,08%	6,09%
Total	44.301.545,00	33.370.974,00	100,00%	100,00%	8,96%	9,24%

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis n° 8 – Carteira de crédito (c) Composição por faixas de vencimento e níveis de risco

Para o aumento do índice de inadimplência da quantidade de contratos da carteira de crédito comercial concedida à pessoa jurídica, a faixa de faturamento que mais contribuiu negativamente foi a de até 1 milhão de reais. Vale mencionar que nessa faixa há o maior número de contratos e de número e valores de operações vencidas há mais de 90 dias.

CARTEIRA COMERCIAL	Faixa de Faturamento PJ	Em quantidade de contratos			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	Até 1 Milhão	2,5%	3,3%	2,9%	3,9%
	De 1 a 5 Milhões	1,1%	1,3%	1,4%	1,8%
	Maior que 5 Milhões	1,1%	1,5%	1,7%	1,6%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

CARTEIRA COMERCIAL	Faixa de Faturamento PJ	Concentração em valor em 31/12/2013	Concentração em quantidade em 31/12/2013
Carteira de Crédito Classificada	Até 1 Milhão	26,9%	70,1%
	De 1 a 5 Milhões	14,5%	19,0%
	Maior que 5 Milhões	58,6%	10,8%
Operações Vencidas + 90 dias	Até 1 Milhão	18,9%	84,1%
	De 1 a 5 Milhões	7,3%	10,5%
	Maior que 5 Milhões	6,4%	5,4%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

HABITACIONAL	Tipo de Pessoa	Em valores			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = Operações Vencidas há mais de 90 dias / Carteira de Crédito Classificada	Física	1,6%	1,7%	1,6%	1,7%
	Jurídica	0,2%	0,4%	0,2%	0,6%
	Total	1,6%	1,7%	1,5%	1,7%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

HABITACIONAL	Tipo de Pessoa	Em quantidade de contratos			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	Física	3,0%	3,5%	3,3%	2,9%
	Jurídica	0,7%	1,6%	1,3%	1,7%
	Total	3,0%	3,5%	3,3%	2,9%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

Essa diferença, entre o índice calculado com valores e o calculado com quantidades de contratos, foi mais nítida para a Carteira Habitacional, cujo índice de inadimplência do montante da carteira apresentou-se decrescente até 2012, mas subiu em 2013, para 1,7%, enquanto a inadimplência em número de contratos chegou a ser quase o dobro, 3% em 2010, caindo para 2,9% em 2013. Isso significou que menos contratos estavam inadimplentes em 2013, mas, em valores de prestações inadimplentes, a situação piorou.

Vale mencionar que a inadimplência do Crédito do Sistema Financeiro Nacional com recursos direcionados a financiamentos imobiliários, a partir dos depósitos de poupança e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foi de 1,6% para pessoa física e 0,3% para pessoa jurídica, segundo dados divulgados pelo Banco Central do Brasil, em Notas econômico-financeiras para a imprensa - Histórico - <http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPrensa>. Essa semelhança pode ser explicada pela representatividade da Carteira de Crédito Imobiliária da CAIXA no total do SFN: os seus R\$ 270,4 bilhões de estoque em Financiamentos Imobiliários representam 68,5% dos R\$ 395,2 bilhões do SFN.

Programa Minha Casa Minha Vida	Tipo de Pessoa	Faixa de Renda	Em valores			
			4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = Operações Vencidas há mais de 90 dias / Carteira de Crédito Classificada	Física	2	0,7%	1,2%	1,4%	1,7%
	Física	3	0,7%	0,9%	1,3%	1,5%
	Total		0,7%	1,2%	1,4%	1,7%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

Programa Minha Casa Minha Vida	Tipo de Pessoa	Faixa de Renda	Em quantidade de contratos			
			4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	Física	2	0,7%	1,2%	1,4%	1,8%
	Física	3	0,6%	0,8%	1,2%	1,5%
	Total		0,7%	0,7%	1,1%	1,4%



Já para o Programa Minha Casa Minha Vida, a situação foi oposta: os índices de inadimplência em números de contratos foram inferiores aos calculados em valores, os quais ficaram próximos aos índices da Carteira Habitacional, mas acima do índice de inadimplência dos financiamentos imobiliários do SFN de 1,6% para pessoa física. Além disso, esses índices destacam-se aos serem comparados com a inadimplência do Programa Minha Casa Minha Vida da Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que não fazem parte da carteira de crédito da CAIXA.

Programa Minha Casa Minha Vida - FAR	2010	2011	2012	2013
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	6,3%	8,6%	17,6%	21,0%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA – Ofício n° 117/2014/SUFUS/GEFUS, 21/07/2014

SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA	Em valores				
	Tipo de Pessoa	4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = Operações Vencidas há mais de 90 dias / Carteira de Crédito Classificada	Jurídica	0,9%	0,2%	1,2%	0,5%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA	Tipo de Pessoa	Em quantidade de contratos			
		4T10	4T11	4T12	4T13
Índice de Inadimplência = N° de contratos com Operações Vencidas há mais de 90 dias / total de contratos da Carteira de Crédito Classificada	Jurídica	0,3%	0,3%	0,6%	0,5%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

A Carteira de Saneamento e Infraestrutura possui baixos índices de inadimplência de 2010 a 2013, tanto em valores quanto em quantidades de contratos.

Quanto ao percentual do estoque da Carteira Comercial vencida há mais de 90 dias, no final de cada trimestre, que representaram as baixas de prejuízo, verificou-se um percentual maior no segmento de pessoa jurídica do que no de pessoa física, embora a inadimplência tenha sido maior nesta. Isso não ocorreu na Carteira Habitacional, que também apresentou percentuais de baixas para prejuízo decrescentes no decorrer de 2013, diferentemente da Carteira Comercial, cujos percentuais mantiveram-se quase constantes.

CARTEIRA COMERCIAL		4T12	1T13	2T13	3T13	4T13
Baixas para prejuízo / Operações Vencidas + 90 dias	Física	21,3%	22,2%	20,7%	23,4%	23,1%
	Jurídica	23,8%	27,4%	32,6%	24,9%	24,9%
	Total	22,0%	23,8%	24,1%	23,8%	23,7%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

HABITACIONAL		Tipo de Pessoa	4T12	1T13	2T13	3T13	4T13
Baixas para prejuízo / Operações Vencidas + 90 dias		Física	16,1%	13,7%	13,0%	7,6%	6,3%
		Jurídica	6,1%	5,1%	1,9%	4,0%	12,8%
		Total	16,0%	13,6%	12,8%	7,5%	6,4%



Existe um indicador de inadimplência que considera também essas baixas para prejuízo, denominado New NPL ou novo NPL. O NPL (*Nonperforming Loan*) pode ser traduzido como créditos de liquidação duvidosa e é a razão entre o volume de empréstimos vencidos sobre o total de créditos, calculada anteriormente. Já o Novo NPL, além da variação das operações de crédito vencidas há mais de 90 dias, inclui as baixas de crédito como prejuízo.

Com esse indicador é possível visualizar qual foi o real impacto da inadimplência na carteira de crédito classificada, por meio da fórmula: (variação trimestral das operações de crédito vencidas há mais de 90 dias + baixas de crédito como prejuízo no trimestre) / estoque da carteira de crédito classificada do trimestre anterior.

Para a Carteira Comercial foram calculados esses indicadores para o período do quarto trimestre de 2012 ao quarto trimestre de 2013, e o resultado se mostrou decrescente. Isso significa que o que efetivamente acrescentou ao estoque da carteira, de um trimestre para o outro, de operações vencidas há mais de 90 dias e de baixas de crédito para prejuízo diminuiu para a Carteira de Crédito Comercial concedida a pessoas físicas.

CARTEIRA COMERCIAL		4T12	1T13	2T13	3T13	4T13
Indicador New NPL/Carteira de Crédito	Física	2,1%	2,0%	2,1%	1,8%	1,5%
	Jurídica	0,6%	0,9%	0,8%	0,9%	0,9%
	Total	1,3%	1,4%	1,4%	1,3%	1,2%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

Esse mesmo indicador calculado para n° de contratos apresentou-se quase constante no geral no período, o que quer dizer que praticamente permaneceu o mesmo o incremento trimestral no número de contratos com operações vencidas há mais de 90 dias e baixados para prejuízo, em relação ao total de contratos do trimestre anterior.

CARTEIRA COMERCIAL		4T12	1T13	2T13	3T13	4T13
Indicador New NPL/n° de contratos da Carteira de Crédito	Física	1,4%	1,3%	1,8%	1,5%	1,6%
	Jurídica	1,1%	1,2%	1,4%	1,4%	1,5%
	Total	1,4%	1,3%	1,8%	1,5%	1,6%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

Para a Carteira Habitacional, esse indicador mostrou relevante melhoria no último trimestre de 2013 em decorrência da diminuição no volume das operações vencidas há mais de 90 dias. Nota-se que os acréscimos em operações vencidas há mais de 90 dias e de baixas de créditos para prejuízo no primeiro e no terceiro trimestre de 2013 foram suficientes para ocasionar o aumento visto anteriormente do índice de inadimplência de 1,5% (4T12) para 1,7% (4T13).

CARTEIRA HABITACIONAL		4T12	1T13	2T13	3T13	4T13
Indicador New NPL/Carteira de Crédito	Física	0,24%	0,75%	0,23%	0,46%	0,03%
	Jurídica	-0,27%	0,38%	0,05%	0,32%	-0,22%
	Total	0,21%	0,73%	0,22%	0,46%	0,02%

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 25.09.2014-18h05min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/020

Em relação ao acompanhamento da inadimplência, cabe transcrever a informação da CAIXA:

“O controle do risco de crédito ocorre por meio do monitoramento de indicadores de atraso, inadimplência, perda realizada, esperada e inesperada, provisão e exigência de capital regulatório e econômico, em diversas granularidades e segmentações, possibilitando, a partir da informação de cada contrato, ampla visão do perfil das exposições, por tomador, operação, segmentos da carteira, região geográfica e setor de atividade, entre outros.

Os modelos de mensuração dos indicadores utilizados no gerenciamento das exposições a risco de crédito são analisados e validados previamente à implantação e têm sua capacidade preditiva permanentemente monitorada por unidade interna segregada funcionalmente da unidade de desenvolvimento, de forma a garantir a segregação de atividades e a independência na decisão sobre a adequação desses modelos ao perfil de risco da CAIXA.

A diretriz estratégica de manter a qualidade da carteira de crédito sem comprometer sua expansão, alinhada às Políticas de Risco e de Crédito, exige aprimoramento contínuo dos processos relacionados à Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito – EGRC.

A CAIXA possui unidades especializadas na modelagem e avaliação do risco dos tomadores de crédito, novos ou em carteira, além de unidade responsável pelo gerenciamento do risco de carteira de crédito, responsável pelo monitoramento dos indicadores de risco do portfólio e cumprimento dos limites de exposição vigentes.

O ciclo do crédito é complementado com a unidade de cobrança e recuperação de crédito, cujas políticas e estratégias de atuação retroalimentam o processo contínuo de análise, concessão, manutenção e finalização das operações de crédito.

Cabe, também, ressaltar que a CAIXA reestruturou sua Área de Riscos, segregando da Vice-Presidência Riscos a gestão da controladoria (transferida para a VP Finanças e Controladoria), permitindo foco exclusivo na gestão de riscos e controles.

Finalmente, ressaltamos o desenvolvimento de projeto específico voltado para fortalecimento das práticas de risco, inicialmente construído com apoio de consultoria externa e atualmente sob responsabilidade da VP Riscos, abordando temas como cobrança, gestão da inadimplência e apetite a risco, entre outros.

Em relação ao processo de cobrança, reestruturou-se a área, visando alinhar o modelo de gestão e estrutura organizacional dentro das boas práticas de mercado. Assim, o processo de manutenção do crédito foi segregado da área de recuperação em abril/2013, quando o Conselho Diretor aprovou proposta contemplando a migração das atividades de manutenção de crédito, antes sob a gestão da Vice-Presidência de Riscos,

para as Unidades de Negócio, alinhando-se aos conceitos de verticalização e responsabilização.

A Superintendência de Recuperação de crédito se estruturou com os seguintes macroprocessos: Estratégia de Cobrança, Gestão de Agências Externas de Cobrança, Gestão de Empresas de Telecomunicação e Suporte técnico operacional.

Ainda, em 2014 houve nova contratação de empresas de Telecomunicação, com foco maior em resultado de recuperação de contratos em atraso de 1 a 60 dias. Os postos de atendimento passaram de 90 postos para 600 postos, visando maior celeridade e maior efetividade.”

Ainda em relação ao controle da inadimplência, não se pode deixar de citar a Campanha de Incentivo de Recuperação de Créditos em 2013, a qual, embora esteja relacionada ao Programa de Remuneração Variável, teve o objetivo de recuperar valores inadimplidos das carteiras de crédito comercial e habitacional e, como forma de reconhecer e valorizar os resultados alcançados, continha previsão de premiações a empregados.

5.3 Receitas de Operações de Crédito

Demonstrada a concentração das Operações de Crédito por setor de atividade, por tipo de pessoa, por modalidades, por nível de risco, e o comportamento da inadimplência das principais carteiras de crédito, há de se conhecer o resultado dessas aplicações de recursos.

Ao se comparar com o mercado o crescimento das receitas de operações de crédito e de intermediação financeira, a performance da CAIXA foi muito superior.

Contas de Resultado com variações mais relevantes - em R\$ milhões	Δ% CAIXA 2013-2012	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
Receitas da Intermediação Financeira	25,6	25,6	(8,8)
Operações de Crédito	35,2	35,2	(2,7)

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

No entanto, o retorno dessas receitas em relação ao estoque das operações de crédito foi o pior dentre os bancos, de apenas 10%. Vale citar que a CAIXA é o segundo maior banco em estoque dessas operações.

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
Retorno das Operações de Crédito = Receitas Financeiras de Op. de Crédito / Op. Crédito	10,07	21,45	10,07

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

5.4 Demais contas do Ativo com variações relevantes

Além das Operações de Crédito, as contas patrimoniais ativas com variações de 2012 para 2013 mais expressivas, considerando a sua representatividade no Ativo



Total, foram os Títulos e Valores Mobiliários vinculados a compromissos de recompra, e os Outros Créditos.

As análises sobre os Títulos e Valores Mobiliários foram relatadas em tópico específico neste Relatório. Em suma, os testes de auditoria concluíram pela adequação dos registros em relação ao divulgado nas Demonstrações Contábeis.

5.4.1 Benefícios Sociais

Os Outros Créditos foram a terceira conta patrimonial ativa de crescimento relevante e sua importância está relacionada às rendas a receber por serviços prestados ao Governo, no pagamento de benefícios e nos Programas de Repasses definidos pelo Orçamento Geral da União, para a execução de políticas públicas nas áreas da habitação, saneamento, infraestrutura urbana e programas relacionados à agricultura, entre outros.

Sobre esse assunto, houve uma série de matérias veiculadas na mídia em 2014, envolvendo atrasos tanto no pagamento pelos Ministérios das tarifas pelos serviços prestados pela CAIXA quanto no repasse pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos benefícios pagos à sociedade pela CAIXA.

Em 2013, a CAIXA solicitou junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF / Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União – AGU o início de procedimento conciliatório para tratar de controvérsia acerca das tarifas cobradas em contratos de prestação de serviços firmados com entes federados com recursos do Orçamento Geral da União, por meio de transferências voluntárias.

Especificamente para as tarifas referentes ao pagamento de benefícios sociais, a posição em 31/12/2013, conforme os controles da CAIXA, era a seguinte:

Em R\$ milhões

Benefício Social	Contratante	Valor Dívida Nominal negociada na CCAF	Montante recebido = nominal + atualizações	Valor de Dívida pendente do Contratante (nominal + atualizações)
Seguro Desemprego	MTE	286,32	235,21	141,37
Abono Salarial	MTE	295,95	272,52	149,57
Total MTE		582,27	507,72	290,94
Programa Bolsa Família	MDS	20,49	0,00	88,99

Fonte: Planilha encaminhada pela CAIXA por mensagem eletrônica de 30.09.2014 – 16h:27min em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201407579/024

Em relação ao repasse pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos benefícios pagos à sociedade, os dados informados pela CAIXA sobre montantes pagos e o saldo final da conta, do 4º trimestre de 2010 ao 4º trimestre de 2013, demonstram falta de ressarcimento pela STN, principalmente do Seguro Desemprego, de forma mais concentrada no final de 2012 e de 2013, sendo que neste último ao ponto de tornar a conta devedora.

No entanto, por se tratar de diferentes ciclos de pagamento dos diversos benefícios e possíveis ocorrências de atrasos de apenas 1 dia na operacionalização de ordens bancárias, ao se considerarem os saldos médios da conta de pagamento dos benefícios, informados pela CAIXA, tiveram valores negativos em 2013 os saldos



médios anuais do Abono Salarial e do Seguro Desemprego, sendo que para este também constou saldo médio negativo de janeiro a agosto de 2014.

Quanto aos saldos médios trimestrais, do período do primeiro trimestre de 2012 ao segundo trimestre de 2014, para o Seguro Desemprego os valores permaneceram negativos do terceiro trimestre de 2013 ao segundo trimestre de 2014, enquanto para o Abono Salarial os trimestres com saldo médio negativo foram o último trimestre de 2013 e o primeiro de 2014.

No caso do Bolsa Família, apesar de a conta encerrar de forma negativa em alguns meses de 2012 a agosto de 2014, na média, tanto anual quanto trimestral, o saldo ficou positivo.

Ainda em relação a benefícios sociais, ressaltam-se melhorias informadas pela CAIXA para atender às recomendações referentes às constatações efetuadas pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social – DSDES/SFC/CGU-PR quando da auditoria anual contas de 2013 da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC sobre a operacionalização do Programa Bolsa Família, informadas em ponto específico deste Relatório. Segundo a CAIXA, houve melhorias estruturantes no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC de modo a evitar o cadastramento de um mesmo beneficiário para mais de uma família, além de passar a realizar auditorias preventivas para identificar ocorrências como essa antes que sejam feitos pagamentos indevidos.

5.4.2 Providências quanto aos Créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul

Integram também a conta ‘Outros Créditos’ os Créditos Adquiridos, a respeito dos quais foi registrada constatação no Relatório de Auditoria de Contas de 2012 sobre a falta de provisionamento e de esclarecimentos nas notas explicativas quanto às perdas esperadas com os contratos de créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul, que teve a liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central em 14/09/2012. À época dos trabalhos de campo, os trabalhos de conciliação para formalizar o reconhecimento ou a insubsistência de créditos nos ativos cedidos à CAIXA não haviam sido concluídos.

Essa aquisição tratava de créditos consignados, com os quais o Banco Cruzeiro do Sul tem coobrigação, condição prevista no Instrumento de Cessão Onerosa de Direitos Creditórios firmado em 2011. Quando decretada sua liquidação extrajudicial, o Banco Cruzeiro do Sul se tornou inadimplente quanto aos repasses mensais das parcelas das consignações. Em 2012, segundo a CAIXA, o liquidante informou a suspensão temporária dos repasses até que fizesse todas as conciliações e confirmações junto às convenientes envolvidas, já que havia casos de contratos com mais de um cessionário sem o conhecimento das partes.

Ainda segundo o gestor, em 2013, a CAIXA apresentou uma proposta de Gerenciamento da Carteira de Recebíveis de Consignação, com custos estruturados de gerenciamento adicionais projetados na ordem de R\$13 milhões para a CAIXA, visto que haveria risco de perdas dos ativos adquiridos na ocorrência de liquidação antecipada da carteira pelos demais participantes do mercado pela demora no recebimento dos repasses e por antecipações sem a devida correção, multas e encargos.

Em razão da liquidação do Banco, da consequente redução da eficácia da coobrigação, dos aspectos negativos sobre a inviabilidade da conciliação do repasse de parcelas vincendas, da falta de infraestrutura física e tecnológica para controle da carteira pela sua internalização nos sistemas corporativos da CAIXA, da dificuldade de reconhecimento pelos entes consignantes como parte da relação de pagamento (desconto em folha) e da suspensão de repasses à época, as operações dessa carteira, até então com *Rating 'B'*, conceito atribuído à Instituição Financeira, foram reclassificadas, em outubro de 2012, pela área de Risco da CAIXA, com o nível de risco 'D', e, em fevereiro de 2013, com o nível de risco 'E' e, assim, provisionamento de 30%.

A CAIXA informou que, em outubro de 2013, foi finalizado, com 100% de êxito, o trabalho de conciliação da carteira de crédito adquirida, junto ao Liquidante e à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP/C3. Além disso, afirmou que *“o liquidante do Banco Cruzeiro do Sul tem repassado mensalmente as parcelas recebidas dos convenientes, quitando paulatinamente o ativo adquirido”*.

Em Dezembro de 2013, segundo o gestor, considerando a conclusão da conciliação dos repasses, os valores registrados em contas a classificar foram apropriados nas respectivas contas de empréstimos, entrando a partir daquela data na rotina normal de apropriação contábil.

5.4.3 Outros Créditos - Diversos

Na conta 'Outros Créditos', o agrupamento de maior materialidade foram os 'Diversos', cujo crescimento de 2012 para 2013 ocorreu principalmente por causa do aumento dos créditos tributários, os valores a receber – royalties decorrentes da exploração de petróleo e gás natural da RIOPREVIDENCIA e valores a receber de administração de fundos e programas sociais.

Para o aumento dos créditos tributários, a aplicação de testes não fez parte do escopo de auditoria, o qual se limitou a conhecer os motivos da variação, que se deveu, em especial, segundo o gestor, às diferenças tributárias de provisões para contingências trabalhistas, ajustes a valor de mercado e de PASEP e COFINS sobre os efeitos da marcação a mercado de títulos e valores mobiliários e derivativos.

Cabe mencionar que constou no Relatório da Auditoria Independente um parágrafo de ênfase a respeito dos créditos tributários, destacando que: *“O valor líquido de R\$ 20.166 milhões, registrado no ativo, refere-se à estimativa da administração considerando a realização prevista para os próximos dez exercícios sociais. A realização desses créditos tributários está diretamente relacionada à geração de lucros tributáveis futuros, a qual pode variar, da atual estimativa da administração. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.”*.

5.4.4 Contrato relativo a royalties e participações especiais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural da Rioprevidência

Também para conhecer os motivos da variação, obteve-se o detalhamento dos direitos a receber sobre royalties, que passaram de R\$ 2,5 milhões em 2012 para R\$ 3,2 bilhões em 2013, valores brutos do montante de deságio com que foram adquiridos,



a mais expressiva variação anual nos ‘Outros Créditos Diversos’. Esse aumento deveu-se ao contrato relativo a royalties e participações especiais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural da Rioprevidência, o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo divulgado em seu Portal, a Rioprevidência, para cumprir com suas obrigações de financiamento, efetuou a venda de direitos sobre a receita do petróleo à CAIXA, a qual se comprometeu a vendê-los de volta à Rioprevidência, recebendo em troca títulos locais garantidos pelos fluxos de royalties do petróleo.

5.4.5 Administração de fundos e programas sociais

Os valores a receber de administração de fundos e programas sociais foram a rubrica com a segunda maior variação nos ‘Outros Créditos Diversos’. As rendas a receber por prestação de serviços de pagamento do Seguro Desemprego e do Abono Salarial foram comparadas com o total pendente de recebimento e objeto de controvérsia, para a qual foi aberto procedimento conciliatório no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF / Consultoria-Geral da União / AGU. As diferenças, segundo a CAIXA, referem-se *“basicamente à atualização monetária não reconhecida em 2013 devido à incerteza do recebimento a qual foi apropriada contabilmente no primeiro semestre de 2014”*.

6. Providências quanto aos ressarcimentos das contas encerradas por irregularidade cadastral

Antes de apresentar as contas patrimoniais do Passivo de variações mais expressivas de 2012 para 2013, releva apresentar as providências da CAIXA a respeito da constatação da Auditoria de Contas de 2012 sobre procedimento contábil que transferiu para o Resultado os R\$ 719 milhões do Passivo, de contas correntes, de depósito em consignação e de contas poupança.

Segundo a CAIXA, esse procedimento foi em decorrência da conclusão de um grupo de trabalho criado em 2008 para avaliar pendências do Cadastro Caixa. Em 2010, criou-se um banco de contas com CPF e CNPJ inválidos para tratamento da inconformidade e, em dezembro desse mesmo ano, foi apresentada ao Conselho Diretor a proposta de encerramento das contas com CPF/CNPJ inválidos ou inexistentes, após ações realizadas pelas áreas gestoras para regularizar as contas irregulares, juntamente com um parecer conclusivo de que não havia apropriação de valores dos clientes nem se vislumbravam óbices jurídicos à aprovação da proposta, mas com a sugestão de prévia consulta ou comunicado ao Banco Central do Brasil e um alerta para os prazos prescricionais de reclamação dos valores depositados nas contas encerradas, após expedição de aviso ao titular.

Aprovado o procedimento por resolução do Conselho Diretor, foi desenvolvido e implantado, em 2011, um sistema corporativo para preservar os números das contas, os nomes dos titulares, os valores e a data do encerramento. Em 2012, realizou-se a rotina de encerramento e transferência dos valores para outra subconta do Passivo: Credores Diversos, e, no final do semestre, para a subconta de resultado: Outras Receitas Operacionais.



A CAIXA informou que a rotina de encerramento ocorreu de forma automática:

“A identificação das contas que possuíam irregularidade cadastral foi feita de forma automática, mediante batimento de arquivos entre os sistemas Sistema Cliente CAIXA (SICLI), Sistema de Depósito da CAIXA (SIDEDEC), Sistema de Cadastro Pessoa Física (SICPF) e Sistema de Informações Sociais (SIISO).

A marcação da conta era feita de forma automática pelo Sistema de Depósito da CAIXA (SIDEDEC), após efetuado o batimento descrito no item acima.

O registro contábil afeto à transferência de valores da conta a ser encerrada ocorreu de forma automática mediante envio de arquivo do Sistema de Depósito da CAIXA (SIDEDEC) ao Sistema de Interface da área Financeira (SINAF).”

Ainda segundo a CAIXA, a execução desse procedimento contábil observou estritamente a legislação vigente, a qual, no entanto, não era clara quanto à destinação dos recursos, já que era prevista exclusivamente a devolução dos valores ao cliente depositário, não informando o procedimento quando não localizado o cliente. Além disso, ressaltou que o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), instituído pelo Banco Central do Brasil, dispõe que, quando uma conta de depósito for encerrada, seus recursos não devem mais ser registrados em outra conta de depósito, mas destinados ao caixa ou outra conta.

Justificou também que, não tendo localizado o cliente e sendo, assim, a saída de recursos remota, já que em janeiro de 2014 somente 2,8% dos valores tinham sido ressarcidos e quase 1% das contas, reativadas, tal passivo tinha características de um passivo contingente, e, portanto, não foi reconhecido nas demonstrações contábeis. Considerou, inclusive, o risco fiscal no caso de ser tal passivo considerado como fictício e entendido como uma maneira de não gerar resultados e não recolher os tributos.

Em novembro de 2013, o Banco Central do Brasil determinou a imediata cessação desse procedimento contábil e a regularização dos saldos e, no caso de contas poupança, da remuneração. Assim, segundo informado pela CAIXA: *“Foi constituído, no balanço de dezembro de 2013, um passivo com as mesmas características dos depósitos iniciais, em montante equivalente aos valores reconhecidos como receita quando do encerramento das contas irregulares, líquido dos valores já devolvidos aos depositantes, e adicionados a atualização aplicável aos saldos de poupança, em contrapartida à subconta de despesa de captação, no que se refere à parcela correspondente à atualização dos saldos no exercício 2013, ou Lucros e Prejuízos Acumulados, quando envolveu a reversão dos saldos e sua correção referente ao ano de 2012, conforme o caso.”.*

Esse fato foi destacado na segunda página do Relatório da Administração CAIXA – 2013 e os lançamentos de ajuste foram divulgados na Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis nº 3 (t) Reapresentação de Saldos Comparativos – Mudança de prática contábil – Contas Encerradas por Inconformidades Cadastrais.

Cabe inicialmente esclarecer que a CGU mantém o posicionamento exposto no Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2012, nº 201305697, de que o passivo das

contas encerradas não se tratava de passivo contingente, mas, essencialmente, de depósitos bancários e, portanto, recursos de terceiros e, pelo fato de a Resolução do Conselho Monetário Nacional sobre o encerramento de conta de depósito em relação à qual se verificarem irregularidades de natureza grave nas informações prestadas (Resolução CMN 2025/93) e de a Circular do Banco Central sobre o condicionamento da abertura de contas de depósitos de pessoas físicas à inscrição dos respectivos titulares no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Circular BACEN 3006/2000) não tratarem do destino dos saldos existentes nas contas encerradas, a CAIXA deveria ter previamente consultado o Banco Central do Brasil sobre qual procedimento adotar.

De fato, esta auditoria anual de contas não objetiva a discussão sobre a legalidade do procedimento e, sim, verificar as mudanças normativas e nos controles internos de modo a evitar que tal procedimento volte a ocorrer, além de certificar se ele ocorreu no exercício de 2013 desde a determinação do Banco Central do Brasil de cessar a transferência para resultado de valores de contas encerradas por irregularidade cadastral. Vale complementar que o Banco Central do Brasil vem realizando um acompanhamento específico na regularização das contas encerradas quanto ao ressarcimento dos saldos e da devida atualização.

Em 31/12/2013, das 496.739 contas encerradas no total de R\$ 730,5 milhões, haviam sido ressarcidas 6.131 contas (1,2%) no total de R\$ 19,4 milhões (2,7%). O detalhamento da concentração das contas encerradas e ressarcidas por tipo de conta apresentou-se da seguinte forma:

Principais contas	Concentração de contas encerradas	Concentração dos saldos das contas encerradas	% de contas ressarcidas	% de ressarcimento do saldo
Poupança PF	96,14%	96,42%	1,3%	2,6%
Poupança PJ	0,86%	2,54%	0,3%	6,6%
Conta Caixa Fácil	2,36%	0,49%	0,0%	0,0%
Depósito em Consignação	0,61%	0,28%	0,0%	0,3%
Conta Corrente PF	0,02%	0,24%	1,2%	0,1%
Conta Simples PF	0,01%	0,03%	0,0%	0,0%
Poupança PJ - Empresa Construção Civil	0,00%	0,00%	0,0%	0,0%
Conta Corrente PJ	0,00%	0,00%	0,0%	0,0%
Total	100,00%	100,00%	1,2%	2,7%

Fonte: Dados encaminhados pela CAIXA por mensagem eletrônica de 8/10/2014 - 12h:59min, extraídas do SIDON - Data base de 26/09/2014

Já em 05/09/2014, os ressarcimentos em número de contas e de saldo aumentaram, respectivamente, em 84,3% e 61,4%, em relação a 31/12/2013, conforme informou a CAIXA por meio do Ofício n° 267/2014/CAIXA: “A base do Sistema de Depósitos On line – SIDON, em 05/09/2014, registra que, no período de 12/01/2012 a 05/09/2014, foram ressarcidos 11.302 clientes, no valor de saldo de R\$ 31.274.147,94 (Trinta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) que, atualizados monetariamente até a data de ressarcimento ao cliente totalizaram R\$ 31.661.831,71 (Trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavo).”.

Das ações para regularização dessas contas, a CAIXA informou:



“Do total de 491.267 correspondências enviadas aos clientes, 112.684 foram devolvidas por insuficiência de endereço e, destas, identificou-se 22.868 clientes que, por possuírem nome e data de nascimento, foi realizada ação de enriquecimento de dados com a empresa SERASA.

A referida empresa devolveu um total de 4.057 clientes com dados adicionais e sem homônimos, no entanto, não foi possível confirmar se eram efetivamente titulares das contas, o que pode representar riscos de efetivar ressarcimentos indevidos a clientes, motivo pelo qual, novas correspondências não foram emitidas.

Considerados os riscos de homonímia, de fraude e operacionais, a partir de janeiro de 2014, considerando-se esgotadas as tentativas de localização dos clientes, a CAIXA evoluiu as regras e fluxos operacionais desse processo, de forma a deixar mais claros os procedimentos referentes aos critérios para ressarcimento dos valores aos clientes, abrangendo as regras de cálculo de atualização dos saldos, a garantia da valorização dos valores ressarcidos por meio de crédito em conta de acordo com as regras de remuneração de poupança anteriores a 03/05/2012 e a conferência dos documentos constantes do dossiê do cliente pelas unidades de retaguarda, respeitando a tempestividade de atendimento ao cliente, por meio de ressarcimento somente quando solicitado pelo cliente.

A implantação dos ajustes das normas e das melhorias dos fluxos operacionais foram precedidos de sensibilização e orientação às agências por meio de divulgação de comunicações internas e realização de audiokonferências com a participação de todas as Superintendências Regionais, de forma a esclarecer eventuais dúvidas sobre as orientações e assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos quanto à atualização dos valores no ressarcimento dos clientes.”.

Consultado o Manual Operacional da Poupança da CAIXA Pessoa Física vigente, restou clara a inclusão de item específico sobre os procedimentos de ressarcimento a pedido do cliente cuja conta se encontra no rol das encerradas, para os Pontos de Atendimento e para área responsável pela atualização monetária do saldo. Ademais, houve a exclusão dos procedimentos de transferência dos valores da subconta Credores Diversos para a subconta de Resultado.

Dentre as outras atualizações nesse normativo, cabe destacar a inclusão de subitem no procedimento de encerramento de conta por decisão gerencial de que “*não há autorização para encerramento manual de conta com crédito do saldo em subconta contábil, a não ser pelas rotinas automáticas*”, nas quais o encerramento somente é processado se o saldo da conta estiver zerado. Dessa forma, para a conta ser manualmente zerada e encerrada, os valores depositados somente serão destinados ao próprio titular ou movimentados por este.

No entanto, ainda permanece listado no item 6.12 – Anexo XII – Lançamentos Contábeis automáticos gerados pelo SIDEC o Evento: 35084-2 – SIDEC - DEBITO SALDO CONTA ENCERRADA-RESOLUCAO BACEN 2025/93, cujo roteiro contábil, à época, conforme informado pela CAIXA, sensibilizada o código

COSIF 4.1.2.10.00-3 Depósitos de Poupança a débito em contrapartida ao código COSIF 4.9.9.92.00-7 a crédito.

A respeito disso, a CAIXA esclareceu que “o roteiro contábil que, à época, sensibilizava o código COSIF 4.1.2.10.00-3 Depósitos de Poupança a débito em contrapartida ao código COSIF 4.9.9.92.00-7 a crédito referente ao evento **35084-2 - SIDEDEC-DEBITO SALDO CONTA ENCERRADA-RESOLUCAO BACEN 2025/93** foi excluído. Entretanto, este mesmo código de evento foi reaproveitado para a nova rotina implementada a partir da determinação contida no OF BCB 0468/2013 quanto à regularização dos registros contábeis referentes à transferência dos saldos das contas de depósitos encerradas, com inclusão de novo roteiro contábil sensibilizando o código COSIF 4.1.2.10.00-3 Depósitos de Poupança a débito (subtítulo interno 4.1.2.10.10.01-7 – Depósitos de Poupança Livres - PF) em contrapartida ao código COSIF 4.1.2.10.00-3 a crédito (subtítulo interno 4.1.2.10.10.99-8 – Depósitos de Poupança Livres – PF Contas Encerradas por Irregularidade Cadastral)”.

A evidência comprobatória dessa alteração do roteiro contábil, extraída do Sistema de Interface da Área Financeira (SINAF) e encaminhada pela CAIXA, permitiu visualizar que a alteração ocorreu em 14/01/2014, data de início da sua validade. Assim, a mudança do evento contábil impossibilita nova ocorrência do procedimento objeto da análise.

Em 2013, houve o lançamento de R\$ 1,2 milhão em Outras Receitas Operacionais provenientes de contas encerradas, mas foram encaminhadas evidências de que os cinco lançamentos que totalizaram esse valor foram realizados em 28/06/2013, antes, portanto, da determinação do Banco Central do Brasil por meio do Ofício BCB 0453/2013, de 27/11/2013, que determinou a cessação desse tipo de procedimento. Restou comprovado também o estorno do lançamento de R\$ 1,2 milhão, com o débito na subconta 6.1.8.10.10.01-9 LUCROS OU PREJUÍZOS-1 SEMESTRE, e o crédito subconta 4.9.9.92.92.33-5 CONTAS ENCERRADAS-RES BACEN 2025/93 em 31/12/2013, ou seja, estornada a receita e devolvido o montante para uma conta do passivo.

7. Contas do Passivo com variações mais relevantes

No Passivo, as contas com variações positivas e participações no total do Passivo mais relevantes de 2012 para 2013 foram os Empréstimos no Exterior, as Obrigações por Repasses do País – FGTS, as Captações no mercado aberto por meio da carteira própria, os Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares e os depósitos de poupança.

Em relação às Captações no mercado aberto, que representaram em 2013 13,6% do total do Passivo, as referentes à Carteira Própria tiveram um aumento de 76,1% de 2012 para 2013. 90% dessa carteira são LTN e NTN. Embora com pouca representatividade, apenas 4% da carteira própria, as captações com debêntures tiveram um aumento considerável de 6.479% e, conforme dados fornecidos pela CAIXA e correlações efetuadas durante os trabalhos de campo, trata-se de operações em que foram dadas como garantias algumas das debêntures registradas no Ativo, em Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Derivativos.



Em razão de as despesas com captação no mercado aberto com carteira de terceiros terem representado percentual do estoque da respectiva carteira em 31/12/2013 muito acima do percentual do exercício anterior, analisou-se essa relação com o estoque médio no ano e comparou-se a despesa com o custo SELIC. Dessas verificações não restaram diferenças relevantes. Segundo a CAIXA: “A carteira de terceiros financiada é composta tanto por títulos recebidos com compromisso de revenda provenientes de recursos próprios da CAIXA quanto por títulos recebidos de intermediações realizadas com instituições financeiras que utilizam a CAIXA como Dealer para remunerar os recursos disponíveis nas suas tesourarias por meio de operações compromissadas de Go Around realizadas junto ao BACEN.”. O aumento desse tipo de despesa para 2013 foi atribuído ao aumento de sua atuação como Dealer.

Sobre os Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares, o aumento de 2012 para 2013 foi de 68,9%, sendo que 95,3% das letras são Imobiliárias e Financeira, ambas remuneradas pelo CDI, e, embora representando 3,1% do total das letras, a Letra de Crédito do Agronegócio - LCA foi a de maior variação anual, 129,6%. Também foi analisada a despesa em relação ao estoque para a LCA e o aumento dessa proporção em 2013 foi esclarecido pela CAIXA devido ao início da carteira em novembro de 2012.

Por fim, os depósitos de poupança da CAIXA, apesar de terem crescido menos do que os principais concorrentes, apresentaram a maior representatividade do total dos depósitos e do Passivo, e a melhor relação com a aplicação em operações de créditos.

Contas Patrimoniais com variações mais relevantes – em R\$ milhões	$\Delta\%$ CAIXA 2013-2012	Maior $\Delta\%$ dos bancos	Menor $\Delta\%$ dos bancos
Depósitos de Poupança	18,9	27,2	16,9

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Depósitos de Poupança / Operações de Crédito x 100</i>	45,38	45,38	18,19
<i>Depósitos de Poupança / Passivo Total x 100</i>	24,42	24,42	6,91
<i>Depósitos de Poupança / Total dos Depósitos x 100</i>	58,09	58,09	25,03

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

8. Contas do Resultado com variações mais relevantes

A comparação com os outros bancos da evolução de 2012 para 2013 das contas de resultado permitiu observar que, embora a CAIXA tenha tido o maior crescimento das despesas da intermediação financeira, o crescimento do seu resultado bruto da intermediação financeira foi o melhor, por causa das suas receitas da intermediação financeira.

Contas de Resultado com variações mais relevantes - em R\$ milhões	Δ% CAIXA 2013-2012	Maior Δ% dos bancos	Menor Δ% dos bancos
Receitas da Intermediação Financeira	25,6	25,6	(8,8)
Despesas da Intermediação Financeira	30,5	30,5	(1,4)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	13,7	13,7	(26,0)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	11,5	15,2	(20,7)
Resultado Operacional	20,1	21,3	(84,3)
Resultado Não Operacional	(82,2)	741,0	(148,5)
Lucro Líquido	19,2	29,1	(22,7)

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

O crescimento do resultado operacional da CAIXA só não foi o melhor porque houve um banco privado com redução das outras despesas operacionais. Não obstante o Resultado não Operacional, negativo, ter sofrido queda e o ter sido o segundo maior crescimento de Lucro Líquido de 2012 para 2013, o seu Resultado final foi o segundo menor dentre os bancos comparados. A sua lucratividade dos ativos ficou dentro do intervalo da maior e menor do mercado.

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Lucratividade dos Ativos = Receitas de Intermediação Financeira / Ativo Total x 100</i>	8,51	11,60	8,49

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

As contas que mais impactaram o resultado operacional, do Grupo Outras Receitas / Outras Despesas Operacionais, foram as Outras Receitas e Outras Despesas. Vale citar que o total das outras receitas operacionais cresceu mais do que o total das outras despesas operacionais, mas não foi suficiente para incrementar o resultado bruto com a intermediação financeira, já que as outras receitas operacionais correspondem a 66% das outras despesas operacionais.

O comparativo com os outros bancos dessas contas do Grupo Outras Receitas / Outras Despesas Operacionais permitiu verificar que a CAIXA obteve o menor crescimento das receitas de prestação de serviços e uma variação perto da média das Outras Receitas Operacionais. As contas de despesas de pessoal e outras administrativas da CAIXA tiveram as piores variações, ou seja, cresceram mais do que as dos demais bancos.

Contas de Resultado com variações mais relevantes - em R\$ milhões	Δ% CAIXA 2013-2012	Maior Δ% dos bancos	Menor Δ% dos bancos
Receitas de Prestação de Serviços	13,3	16,8	13,3
Outras Receitas Operacionais	36,6	243,7	(6,3)
Despesas de Pessoal	17,8	17,8	(0,6)
Outras Despesas Administrativas	12,3	12,3	5,1

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander



8.1 Eficiência Operacional

Isso afetou o índice de eficiência (percentual de participação das despesas administrativas e de pessoal no total das receitas), que foi o pior dos bancos. Somente as despesas de pessoal representaram 83% do resultado bruto da intermediação financeira, enquanto as outras administrativas, metade desse resultado. Nota-se que para a cobertura das despesas com pessoal, seria necessário exatamente o montante das receitas com tarifas e as de prestação de serviços.

Índice	CAIXA	Maior índice dos bancos	Menor índice dos bancos
<i>Índice de Eficiência Operacional = (Despesas Administrativas + Pessoal) / (RIF sem PCLD + RPS + REP + Outras Receitas e Despesas Operacionais) x 100</i>	60,3	60,3	44,7
<i>Despesas de Pessoal / Resultado Bruto da Intermediação Financeira x 100</i>	82,9	82,9	40,7
<i>Outras Despesas Administrativas / Resultado Bruto da Intermediação Financeira x 100</i>	50,1	83,0	47,9
<i>Cobertura das despesas de pessoal = (Receitas com tarifas + Receitas de Prestação de Serviços) / Despesas com pessoal</i>	1,0	1,7	1,0

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2013 da CAIXA, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander

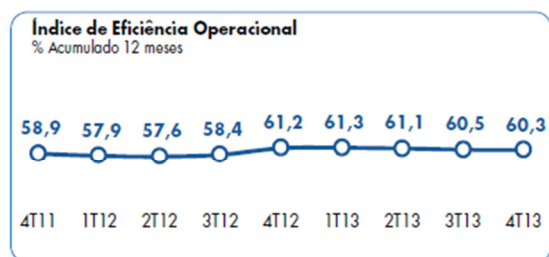
Na sua análise de desempenho, no documento Press Release, o aumento das despesas administrativas foi justificado como reflexo do aumento da base de clientes, pela ampliação e qualificação do corpo funcional da CAIXA, da sua estrutura operacional e da tecnologia da informação.

Outras Despesas Administrativas	2012	2013	Δ%			(R\$ milhões)		
			2012/2013	4T12	3T13	4T13	Δ% 4T12/4T13	Δ% 3T13/4T13
Infraestrutura	3.741	3.862	3,2	1.041	1.002	1.024	(1,7)	2,2
Manutenção e Conserv. de Bens	971	809	(16,7)	308	208	204	(33,7)	(1,9)
Aluguel e Arrendamento de Bens	924	1.151	24,6	257	289	308	19,8	6,7
Vigilância e Segurança	687	781	13,7	165	217	220	33,4	1,2
Comunicações	639	632	(1,1)	173	166	170	(2,1)	2,0
Material	233	199	(14,4)	59	57	44	(25,9)	(23,8)
Água, Energia e Gás	288	290	0,8	79	64	78	(0,8)	22,2
Outras	4.835	5.765	19,2	1.387	1.447	1.637	18,0	13,1
Processamento de Dados	966	1.080	11,8	263	260	279	6,3	7,4
Serviços de Terceiros	1.172	1.389	18,5	347	344	389	12,1	13,2
Amortizações / Depreciações	954	1.169	22,5	279	299	299	7,2	0,0
Propag. e Publicidade, Promoções	590	794	34,5	166	182	322	94,4	77,0
Serviços Técnicos Especializados	507	582	14,8	145	162	151	4,3	(6,5)
Sistema Financeiro	320	367	14,8	86	94	98	14,6	3,9
Outros	326	384	17,8	102	106	99	(3,2)	(7,4)
Total	8.576	9.626	12,3	2.428	2.449	2.661	9,6	8,6

Fonte: Relatório CAIXA Press Release 2013

Nesse mesmo documento, a CAIXA apresentou a evolução do seu índice de eficiência, com queda em 2013, ou seja, com o aumento da eficiência.





$$IEO = \left[\frac{\text{Desp. Pessoal} + \text{Outras Desp. Admin}}{\text{RBI-FPCLD} + \text{RPS} + \text{Res. Colig. e Controladas} + \text{Outras Receitas e Desp. Operacionais}} \right] * 100$$

Fonte: Relatório CAIXA Press Release 2013

Além disso, afirmou que em 2013 instituiu um Comitê Estatutário de Eficiência Operacional com o objetivo de “*coordenar um conjunto de ações destinadas a aumentar a sua eficiência operacional em todas as suas dimensões, promovendo a cultura de racionalização dos gastos, a revisão e melhoria dos processos internos, o aumento de produtividade, e a ampliação do relacionamento com os clientes. Essas ações promoveram a economia e a ampliação das receitas dos negócios em aproximadamente R\$ 1,0 bilhão no ano.*”

Esse total foi ratificado em consulta à memória de cálculo fornecida pela CAIXA e que faz parte da Prestação de Contas de 2013 desse Comitê. Segundo esses dados, a maior economia foi com despesas relacionadas à captação de depósitos judiciais, a benfeitorias em imóveis de terceiros, à publicidade e propaganda, e com manutenção e reparos nos imóveis.

Das ações realizadas por esse Comitê, destacam-se as economias geradas com as novas funcionalidades implementadas no aplicativo de acesso à conta corrente pelo cliente e a utilização do Indicador de Acompanhamento das Horas Extras, além da criação de uma ferramenta de acompanhamento, o Painel de Eficiência.

Ainda em relação à eficiência operacional, não se pode deixar de citar a ‘Campanha de Incentivo Caixa + Eficiente’, a qual, embora esteja relacionada ao Programa de Remuneração Variável, tem o objetivo de reduzir despesas administrativas e potencializar as receitas, de modo a alcançar o Índice de Eficiência Operacional esperado. Essa Campanha ocorre anualmente nos últimos quatro meses do exercício e premia os empregados que alcançarem as metas previstas, por Superintendência, que incluem itens tais como o consumo de energia elétrica, telefonia, horas extras, material de consumo, aluguel de imóveis, o incremento das receitas com tarifas, entre outros.

8.2 Contas de receita com variações mais relevantes

Das receitas de prestação de serviços, a rubrica que se destaca são as receitas advindas do Tesouro Nacional e administração de fundos sociais, em especial do FGTS e das Loterias Federais. Vale citar que foi registrada constatação em ponto específico deste Relatório sobre os percentuais de distribuição dos recursos arrecadados com a Loteria Federal do Brasil – Instantânea definidos em norma da CAIXA, divergentes, no entanto, com os parâmetros da legislação básica que rege o gênero loterias, em especial o referente às despesas de custeio e manutenção, que não poderia ultrapassar 5% da receita bruta dos planos executados, mas atualmente são destinados 30% do valor total da arrecadação de cada plano de emissão.

Das outras receitas operacionais (Grupo Outras Receitas / Outras Despesas Operacionais), o que mais contribuiu para o aumento de 37,1% de 2012 para 2013 foram as Outras Rendas sobre Operações de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, as Rendas com variações cambiais negativas sobre empréstimos obtidos no exterior, as Receitas de deságio na aquisição de royalties, de comissões e taxas sobre as operações e as Reversões de Provisões Judiciais.

Ainda sobre as provisões judiciais, conforme registro em item específico deste Relatório, cabe destacar as melhorias nos controles internos relacionados ao Portal Jurídico, em especial a implementação de trilhas sistêmicas nesse Portal que auxiliam as unidades jurídicas a acompanhar e corrigir as inconsistências detectadas e a edição de manual operacional.

8.3 Contas de despesa com variações mais relevantes

Para o aumento de 24,9% das Outras Despesas Operacionais (Grupo Outras Receitas / Outras Despesas Operacionais), contribuíram especialmente as despesas com Instrumento Híbrido de Capital e Dívida, com provisões para causas judiciais, com lotéricos e parceiros comerciais, e com títulos emitidos no exterior, as quais não foram registradas como despesas com captações porque, segundo a CAIXA, ainda não tem permissão para a utilização da rubrica específica.

Em relação às Despesas com lotéricos e parceiros comerciais, destaca-se a manifestação da CAIXA inserida no registro de constatação em ponto específico deste Relatório a respeito de ser fixo o percentual pago a título de comissão às Unidades Lotéricas, ao invés de baseado nos custos incorridos nas atividades desenvolvidas com a exploração de loterias federais. De acordo com a CAIXA, há a pretensão “*contratar instituição especializada para estudo pormenorizado acerca dos custos e receitas dos parceiros lotéricos, levando-se em conta as características particulares de cada parceiro, como região, perfil de vendas, perfil de serviços, microeconomia local e outros, com o objetivo de reavaliar os percentuais de remuneração pela venda de loterias*”.

Já o resultado não operacional melhorou em 82,2% principalmente por causa da receita com alienação de bens imóveis e pela diminuição do Prejuízo com saque eletrônico fraudulento e das Perdas em investimentos permanentes avaliados pelo custo e de capital. A receita com alienação de bens imóveis ocorreu principalmente pelas reversões de provisões de desvalorização de imóveis adjudicados/arrematados, por, segundo a CAIXA, mudanças de critérios de contabilização.

Embora as despesas com prejuízo com saque eletrônico fraudulento tenham diminuído e contribuído para um resultado não operacional menos negativo, principalmente por causa do decréscimo dos prejuízos com fraude com cartão de débito, houve um aumento significativo dos prejuízos com fraudes – IBC, Celular ou Tablet, em decorrência do aumento da utilização por esses meios em 2013 quando ocorreram melhorias nesses aplicativos de acesso à conta.



9. Considerações Finais

Com base nas análises apresentadas, verifica-se que em 2013 a CAIXA se destacou no mercado pelo crescimento dos seus ativos e dos resultados, devido em especial ao aumento da carteira de operações de crédito. Quanto às fontes dos recursos, os destaques em termos de crescimento foram as captações de recursos no exterior e de Letras Imobiliárias e de Crédito do Agronegócio.

À melhoria da eficiência operacional ao longo de 2013 devem ser atribuídas principalmente as ações de criação do Comitê de Eficiência Operacional e de campanhas de incentivo para os empregados.

O aumento dos recursos próprios ocorreu principalmente em razão dos recursos concedidos pela União e enquadrados como Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, cuja aplicação pode ser destinada ao financiamento de bens de consumo duráveis para as pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), operacionalizado por meio do Cartão Minha Casa Melhor.

Em relação ao Minha Casa Melhor, o comportamento da inadimplência, ainda que dentro do previsto pela CAIXA, apontou para a necessidade de discussão sobre uma atuação proativa no sentido de regulamentar o Art. 3º da Lei nº 12.868/2013 sobre a dispensa de dividendos para a cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais dessa operação.

A respeito dos dividendos, cujo percentual sobre Lucro Líquido mostrou-se superior ao dos outros bancos, ratificado pelos resultados dos índices sobre estrutura de capital, com a menor proporção de recursos próprios dentre os bancos comparados, ressalta-se a iniciativa da CAIXA nas tratativas com a Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração e formalização da política de distribuição de resultados.

Apesar de a inadimplência da Carteira de Crédito da CAIXA ter apresentado queda e permanecido abaixo da média do mercado, ressaltam-se os índices de inadimplência da Carteira de Crédito Comercial e, em quantidade de contratos, da Carteira de Crédito Habitacional. Vale mencionar que os controles sobre a qualidade do crédito repercutiram no resultado do índice que mensurou o que efetivamente acrescentou ao estoque da carteira, de um trimestre para o outro, de operações vencidas há mais de 90 dias e de baixas de crédito para prejuízo.

Cabe destacar também que, quanto aos atrasos dos repasses financeiros, as ocorrências de falta de ressarcimento foram mais frequentes para o Seguro Desemprego e se concentraram no final de 2013 e segundo trimestre de 2014. Em relação ao atraso nas tarifas de prestação dos serviços de pagamento desses benefícios sociais, já houve recebimentos desde o início do procedimento conciliatório junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF / Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União – AGU.

Por fim, a CAIXA adotou providências para atender às recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2012 sobre as contas encerradas e os créditos adquiridos do Banco Cruzeiro do Sul.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201407579

Processo: 00190.011472/2014-10

Unidade(s) Auditada(s): Caixa Econômica Federal (CAIXA), Caixa Depósitos Judiciais e Extrajudiciais e Caixa Banco de Investimentos (CAIXA – BI)

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA FAZENDA

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2013 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Falta de divulgação tempestiva das demonstrações contábeis consolidadas de 2013 com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board – IASB* (3.1.1.12);

- Existência de 3.445 Contratos de Repasse ainda vigentes com valores liberados, mas sem nenhum desbloqueio, perfazendo um montante de R\$ 1.090.947.974,42 não aplicados nos objetos previstos nos Contratos de Repasse e Termos de Compromisso (1.1.1.4).

- Distribuição da arrecadação da Loteria Federal do Brasil - Instantânea em percentuais distintos do estabelecido pela Lei, no caso o Decreto-Lei nº 204/1967, normativo geral que rege a exploração de atividades lotéricas. (O pagamento de prêmios está sendo feito em percentuais abaixo do determinado pela Lei e as despesas de custeio, comissão dos revendedores e administração da Caixa pagas acima do percentual determinado) - 3.1.1.2.

4. Nesses casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

Caixa Econômica Federal (CAIXA) - 201407579

- Não implementação de forma de remuneração sobre serviços prestados pela CAIXA para a gestão dos Contratos de Repasse que não esteja atrelada a percentual fixo sobre o valor do Contrato, em descumprimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, contida no Acórdão 1.126/2007 - TCU - Plenário. (1.1.1.1)

- Contratos de Repasse com vigência encerrada, com recursos liberados, sem nenhum desbloqueio e com pendências de devolução de recursos à União. (1.1.1.2)

- Contratos de Repasse e Termos de Compromisso nas situações de "a comprovar" e "a aprovar" após prazos limites estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011. Controles da CAIXA acerca da quantidade de instrumentos nessas situações discrepantes com as informações contidas no SICONV e SIAFI. (1.1.1.3)

- Implementação pendente de mecanismos específicos de controle de movimentações dos recursos oriundos dos repasses do fundo a fundo, exigidos pelo Decreto nº 7.507, de 27/06/2011. (3.1.1.1)

- A definição do percentual pago a título de comissão às Unidades Lotéricas não é baseado nos custos incorridos nas atividades desenvolvidas com a exploração de loterias federais. (3.1.1.3)

6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 04 a 18 e 109 a 111 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.375.236-**	Vice-Presidente de Governo e Habitação – VIGOV de 01.01.2013 até 24.09.2013	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407579.
***.478.847-**	Vice-Presidente de Governo e Habitação – VIGOV de 25.09.2013 até 31.12.2013	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407579.
***.064.368-**	Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.1 e 3.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201407579.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis	-	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria nº 201407579, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária I - Substituto

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407579

Processo: 00190.011472/2014-10

Unidade Auditada: Caixa Econômica Federal (CAIXA), Caixa Depósitos Judiciais e Extrajudiciais e Caixa Banco de Investimentos (CAIXA – BI)

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Município/UF: Brasília - DF

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Guido Mantega – Ministro de Estado da Fazenda

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referentes ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Em 2013, a CAIXA se destacou perante os cinco maiores bancos do País em termos de crescimento dos ativos e dos resultados. No seu Relatório da Administração de 2013, a empresa ressaltou o fato de ter se consolidado como o quarto maior banco em ativos do País, bem como a expansão da carteira de crédito e da rede de atendimento, a permanência como líder em Depósitos de Poupança e a quantidade de benefícios sociais pagos de programas de transferência de renda destinados à emancipação financeira e à erradicação da pobreza da população em situação de vulnerabilidade social.

3. Essa expansão dos ativos deveu-se principalmente ao crescimento, superior ao do mercado, das Operações de Crédito, com reflexos no aumento das receitas da intermediação financeira, e aos recursos enquadrados como Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, recebidos da União e com possibilidade de aplicação no Programa Minha Casa Minha Vida sob a forma do Cartão Minha Casa Melhor. A eficiência operacional apresentou melhoras ao longo

de 2013, decorrentes também da atuação do Comitê de Eficiência Operacional, instituído no exercício.

4. Além dos aspectos financeiros, os trabalhos dessa auditoria anual de contas também abrangeram a atuação da CAIXA como agente financeiro de programas sociais, tais como Bolsa Família e Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo, ainda, os resultados de outros trabalhos realizados por este Órgão de Controle Interno na Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, no Fundo Socioambiental – FSA/CAIXA e na Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, no que diz respeito à atuação dessa instituição financeira.

5. Ainda no contexto da atuação do Banco no pagamento de benefícios sociais, cabe destacar que houve atrasos, no final de 2013, no repasse pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos benefícios pagos à sociedade.

6. Observaram-se, também, efeitos positivos a partir do procedimento conciliatório junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF / Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Gral da União – AGU em relação ao não recebimento das tarifas pelos serviços prestados no pagamento de benefícios.

7. Fez parte, também, do escopo de auditoria o aperfeiçoamento das práticas de governança para fins de equilíbrio entre as demandas próprias a um banco comercial e as demandas públicas determinadas pelo controlador público a que a CAIXA está sujeita. A respeito disso, foram feitas proposições de melhoria relacionadas à Governança Corporativa, em especial à transparência no Portal da CAIXA de informações relevantes e de caráter não sigiloso, à educação continuada, ao processo de avaliação dos conselheiros e ao comitê de risco.

8. No Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2012, restou constatado o encerramento de contas por irregularidade cadastral. Quanto às providências para sanar esta constatação, foram comprovadas melhorias em manual operacional e de roteiro contábil, de modo a evitar novas ocorrências. Além disso, foram informadas providências quanto à comunicação externa aos clientes e à comunicação interna sobre os procedimentos de ressarcimento e atualização dos valores. Pelas informações apresentadas pela empresa, percebe-se expressivo aumento de ressarcimento aos clientes.

9. Destacam-se as ressalvas relacionadas aos Contratos de Repasse sobre a intempestividade na devolução de recursos à União e sobre os controles das prestações de contas a comprovar e a aprovar e às referentes à remuneração paga às Unidades Lotéricas. Como uma oportunidade de melhoria, verificou-se a necessidade de tornar mais transparente a gestão dos recursos do Fundo para Desenvolvimento de Loterias e adotar medidas que permitam diminuir o montante de recursos parados em conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse de forma a não prejudicar o alcance dos resultados das políticas públicas.

10. Já sob o aspecto financeiro, observou-se: o descumprimento da Resolução do Banco Central do Brasil quanto à divulgação de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB); a implementação ainda pendente de mecanismos específicos de controle de movimentações dos recursos oriundos dos repasses do Fundo a Fundo; a definição, pela CAIXA, de percentuais das despesas de custeio para Loteria Federal do Brasil – Instantânea em desacordo com o pronunciamento da PGFN; e o não cumprimento de Acórdão de 2007 do TCU quanto aos critérios de remuneração dos serviços prestados pela CAIXA para a gestão dos Contratos de Repasse.

11. Por fim, sobreleva mencionar a inexistência de política de distribuição de dividendos e a não regulamentação da dispensa de dividendos para cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais do Cartão Minha Casa Melhor, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

12. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.375.236-**	Vice-Presidente de Governo e Habitação – VIGOV de 01.01.2013 até 24.09.2013	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407579.
***.478.847-**	Vice-Presidente de Governo e Habitação – VIGOV de 25.09.2013 até 31.12.2013	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407579.

***.064.368-**	Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.1 e 3.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201407579.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria nº 201407579, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

13. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2014.

Diretora de Auditoria da Área Econômica

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: BANCO DO BRASIL S/A

Exercício: 2014

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201503906

UCI Executora: SFC/DE/DEFAZ - Coordenação-Geral de Auditoria da Área
Fazendária

Análise Gerencial

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503906, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo BANCO DO BRASIL S/A.

1. Introdução

Antes de se apresentarem os grandes números de 2014 do Banco do Brasil, vale realçar a Estratégia Corporativa do Banco para 2015 a 2019, destacada na primeira página do seu Relatório da Administração 2014.

De forma diversa do item correspondente no Relatório da Administração do ano anterior, no qual se iniciou com a informação de que o Banco continuará priorizando aumentar a eficiência e produtividade, neste ano, embora essa prioridade continue existindo, foi ressaltado a princípio que sua essência *foi norteadada pelo conceito "Banco de mercado com espírito público"* e que *a crença do BB, "um mundo bom para todos exige espírito público em cada um de nós", baseia-se na busca constante da conciliação das necessidades e interesses do Banco e de todos seus públicos de relacionamento. São consideradas as dimensões individual e coletiva, seja atuando como banco de mercado, seja na realização de negócios sociais ou como protagonista do desenvolvimento do País.*

Nesse contexto, os principais temas abordados neste trabalho referiram-se a recursos repassados pelo Tesouro Nacional para aplicação com fins sociais, além de temas que possam impactar a imagem e os resultados Banco.

Como destaques em termos de grandes números, no exercício de 2014, cabe citar os Ativos da ordem de R\$ 1,4 trilhão, Patrimônio Líquido de R\$ 81 bilhões,



(respectivamente 10,2% e 11,6% superior aos números de 2013) e Lucro Líquido de R\$ 11,25 bilhões (ou 28,6% inferior ao de 2013).

Para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio (JCP), o Banco manteve, para o exercício de 2014, o Payout de 40%, bem como destinou 81% dessa distribuição a JCP. Os valores distribuídos aos acionistas foram de R\$ 4,5 bilhões neste exercício.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 14/09/2015 a 14/10/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, e restritos ao seguinte escopo:

1.1 Relação com o Tesouro Nacional no que se refere aos programas de desenvolvimento social:

- A análise centrada nos três blocos de contas: 1) Alongamento de Crédito Rural; 2) Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional; e Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola.
- Análise horizontal das contas contábeis de 1996 a 2014
- Consulta aos ofícios trocados entre o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional no que se referiam a cobranças e pagamentos destas contas.

1.2 Avaliação das providências tomadas frente às constatações presentes nos relatórios que avaliaram a gestão dos contratos de patrocínio com a CBV:

- Avaliado o estágio de implementação das recomendações emitidas pela Equipe de Auditoria da CGU, por meio dos Relatórios nº 201407543 e 201407834, que avaliou os atos e fatos da gestão dos contratos de patrocínio do Banco do Brasil S.A. com a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

1.3 Investimento no Banco Patagonia:

- Comparação dos dados divulgados nas Demonstrações Contábeis de 2010 a 2014 do BB sobre o investimento e respectivas movimentações do Banco Patagonia; consulta aos documentos com informações sobre a aquisição do Banco Patagonia pelo BB no seu Portal na Internet; correlação dos dados fornecidos em resposta às Solicitações de Auditoria com as Demonstrações Contábeis de 2010 a 2014 publicadas pelo Banco Patagonia em seu Portal, consideradas as cotações de moeda publicada pelo BCB; teste das premissas referentes a dados contábeis e constantes do Relatório de Avaliação Econômica do Banco Patagonia elaborado pela PWC, de fevereiro de 2010, obtido do Portal da Internet do BB; visita à UGE para apresentação da Unidade e consulta aos documentos disponibilizados apenas para vistas.

1.4 Governança das subsidiárias:

- Avaliada a qualidade do acompanhamento no tocante a aspectos relevantes do fluxo de informação entre a UGE, outras unidades do BB e as ELBB, incluindo sua abrangência e frequência; os mecanismos utilizados pela Unidade para a garantia do efetivo alinhamento estratégico das ELBB, incluindo a análise dos planos de negócios; e a seleção dos representantes, acompanhamento de suas atividades nas ELBB, assim como a avaliação e treinamento e qualificação dos mesmos.

1.5 Análise das Demonstrações Contábeis:

- Análise das Demonstrações Contábeis de 2014 restrita à análise horizontal das contas materialmente mais relevantes.

1.6 Distribuição de Dividendos:

- Análise da distribuição de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio com base no publicado nas Demonstrações Contábeis Consolidadas referentes ao Exercício de 2014.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

“A informação aqui contida foi suprimida, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 12/11/2014, entre SFC/DEFAZ - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I e a Secex Fazenda/TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

2.1.1 Relação com o Tesouro Nacional no que se refere aos programas de desenvolvimento social



Para fins de conhecimento e análise dos registros contábeis relacionados a créditos rurais, foram selecionadas as seguintes contas apresentadas nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2014 para realização dos trabalhos:

Valores em R\$ milhão.

ATIVO Circulante e Realizável a LP	Conta	Nota Explicativa	Saldo em 31/12/2014
	Alongamento de Crédito Rural – Tesouro Nacional	11.a – Outros créditos – Créditos Específicos	1.549
	Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola	11.b – Outros Créditos - Diversos	10.915
	Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional	11.b – Outros Créditos - Diversos	2.266

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas Exercício 2014.

Alongamento de Crédito Rural – Tesouro Nacional

Conforme descrição do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), esta conta tem objetivo de registrar os direitos junto ao Tesouro Nacional (TN), decorrentes de cessão de operações de crédito rural alongadas na forma da Resolução 2.238, de 31.01.96, bem como a parcela dos rendimentos auferidos em operações de crédito rural realizadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e com outros recursos operados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cuja equalização seja contratualmente definida como sendo de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Também é registrado nesta conta o disposto sobre crédito rural, conforme disciplina a Lei n. 9.138/95.

Trabalhos adicionais a esta conta serão apresentados na seção de Achados da Auditoria deste relatório, em que se constatou que o Banco possui em seu ativo um valor de R\$ 1,5 bilhão o qual a União, por intermédio da STN, ainda não confirmou formalmente posicionamento sobre esta dívida, já que as tratativas no que se referem ao contrato de reconhecimento deste crédito não foram finalizadas.

Neste contexto, recomendou-se ao BB atualizar junto ao Tesouro Nacional a negociação formal da dívida, com a finalidade de obter maior segurança documental sobre o registro contábil deste crédito.

Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola

Registrar os valores a receber representados por títulos de crédito, notas promissórias ou contratos, que não se caracterizem como operações de crédito ou avais e fianças honrados ou outras operações para as quais exista conta específica, é o objetivo desta conta descrita pelo COSIF.

No que se refere à equalização de taxas, o TN vem reconhecendo suas dívidas junto ao BB com a emissão de portarias do Ministério da Fazenda, entre o ano de 2010 a 2014, autorizando o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre a média dos saldos diários - MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo BB.



Com relação a pagamentos propriamente ditos, em abril de 2014, a STN efetuou pagamento de R\$ 873 milhões objetivando quitar esses créditos junto ao banco.

Embora o recente acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 825/2015 tenha determinado ao TN para que efetue o pagamento dos valores devidos, o fato de que o saldo desta conta vem aumentando de forma mais gradativa a partir do ano de 2010, poderia ensejar ações mais efetivas do Banco, de forma a fortalecer seus direitos neste ativo.

Esse acórdão, de 15/04/2015, decorreu de um trabalho realizado no passivo da União tendo como credor o Banco do Brasil, resultando em determinação ao TN para que efetue o pagamento dos valores devidos, necessários à cobertura dos créditos da conta Tesouro Nacional – equalização de Taxas – Safra Agrícola, que estejam vencidos segundo os prazos definidos pela legislação, de acordo com cronograma de duração a mais curta possível, a ser apresentado ao Tribunal dentro de 30(trinta) dias.

Diante disso, o banco fortalece sua expectativa de recebimento no que se refere a este ativo.

Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional

De acordo com o COSIF, o objetivo desta conta é registrar os valores a receber representados por títulos de crédito, notas promissórias ou contratos, que não se caracterizem como operações de crédito ou avais e fianças honrados ou outras operações para as quais exista conta específica.

No Banco do Brasil esta conta apresenta, principalmente, equalização de taxas de juros das operações referentes a Operações de Financiamento para Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com deficiência (Lei n. 12.613/12), Bônus, Rebate, Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, Operações de crédito rural, entre outras.

Na seção de Achados da Auditoria deste relatório estão descritas as análises adicionais realizadas nesta conta, em que constatou-se R\$ 2,2 bilhões registrados nesta conta que não possuem uma formalização da União sobre o pagamento destes valores; o pronunciamento do TCU 825/2015, que contém determinação ao Tesouro para efetuar o pagamento desta conta em aberto, vai salvaguardar o BB a receber os valores devidos pelo Tesouro, no que se refere a esses créditos.

2.1.2 Outras contas registradas nas Demonstrações Contábeis

Objetivando obter maior conhecimento sobre as contas registradas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas – 2014 que continham em sua denominação os termos: Outro(s), Outra(s), Diversas e Demais, foi realizado trabalho de análise e conhecimento de suas rubricas.

Como resultado, para as rubricas descritas na tabela abaixo, verificou-se que são créditos a receber, mas sem previsão de recebimento.



Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 1100	Do Tesouro do Estado da Bahia	72.272
2	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 3801	Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND	141.799

Assim, recomendou-se avaliar outras formas de assegurar o registro contábil, e, portanto, a previsão de recebimento desses créditos. Outra possibilidade seria avaliar a possibilidade de registrar uma provisão para perda desses créditos a receber.

Os resultados mais detalhados desses exames se encontram descritos na seção de Achados da Auditoria deste relatório.

2.1.3 Avaliação das providências tomadas frente às constatações presentes nos relatórios que avaliaram a gestão dos contratos de patrocínio com a CBV.

Em vista de trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2014 que objetivaram acompanhar os atos e fatos da gestão dos contratos de patrocínio do Banco do Brasil S.A. com a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), vigentes no exercício de 2012 e 2013 (Contratos nº 2012/96000112 e 2012/96000113) foram emitidas nove recomendações gerenciais ao Banco do Brasil e outras nove à CBV.

Aqui, a análise da Equipe de auditoria tinha como escopo avaliar o grau de implementação dessas recomendações.

Foi constatado que o Banco do Brasil fez constar nos aditivos aos contratos de patrocínio a exigência de implementação, pela CBV (ente patrocinado), das nove recomendações emitidas pelo relatório de auditoria.

No que toca à Confederação Brasileira de Voleibol, a despeito da implementação de algumas das recomendações, verificou-se a necessidade de reavaliação dos riscos (inclusive de imagem) associados à escolha de membros do Conselho Fiscal na CBV com relação comercial com o filho do presidente da entidade, sob a perspectiva de Comprometimento da Entidade com a superação das fragilidades de controle da Entidade.

Além disso, restaram pendentes as análises pelo BB sobre a efetiva atuação da Confederação na superação nas deficiências apontadas pelo trabalho de auditoria que avaliou os controles internos da entidade, a partir dos relatórios de acompanhamento da implementação dos planos de ação corretiva recomendados, e sobre a proposta de ações apresentada pela CBV para que efetivamente sejam devidamente cobrados judicialmente os valores pagos por serviços não executados.

2.1.4 Investimento no Banco Patagonia

Consequência de sua estratégia de internacionalização do Planejamento Estratégico de 2010-2014, o Banco do Brasil destacou em seu Relatório da Administração de 2014, como um dos grandes números de seu desempenho econômico-financeiro, possuir uma rede de atendimento em 24 países.

Um desses é a Argentina, no qual utiliza a rede do Banco Patagonia, instituição financeira de direito privado sob a forma de sociedade anônima de capital

aberto, cujo controle foi negociado em 21/04/2010 e concretizado no ano seguinte com a autorização dos órgãos reguladores, quando também ocorreu a Oferta Pública de Aquisição de Ações, a partir da qual o BB passou a ser titular de 58,96% do seu capital social e votante.

O histórico dessa aquisição foi apresentado no item Governança de Participações no Exterior – Banco Patagonia, do Relatório de Gestão de 2014 do BB, e informações mais detalhadas constaram do seu Anexo 8 (oito), inclusive sobre as subsidiárias, governança corporativa, ambiente de atuação e demonstrações financeiras do Banco Patagonia, apresentadas, especificamente, pela Unidade de Governança de Entidades Ligadas ao Banco do Brasil SA – UGE.

Essa área estava vinculada à Vice Presidência de Gestão Financeira e de Relação com Investidores – VIFIN, em 1º/10/2014, conforme Organograma do Anexo 4 ao Relatório de Gestão de 2014 do BB, mas, em 30/06/2015, disponível no Portal do BB, passou a se dirigir à área de Estratégia de Marca, que responde diretamente à Presidência do Banco.

Cabe destacar que essas informações mais detalhadas já estão de acordo com o item 1.5.1 do Acórdão nº 1995/2015 – TCU – Plenário, de 12/08/2015, que determinou ao BB a apresentação, em capítulo específico do seu Relatório de Gestão, informações tais como a composição de estrutura e de governança corporativa, uma breve análise do plano de negócios da empresa e do ambiente, as demonstrações financeiras do Banco Patagonia.

No contexto das informações apresentadas pela UGE sobre o ambiente econômico de atuação do Patagonia em 2014, principalmente sobre o recuo do PIB acumulado, a desvalorização da moeda argentina, o desequilíbrio fiscal, a queda de exportações da Argentina ao Brasil e a inflação oficial, que chegou a 23,9% (em 2011 foi de 11%), pautou-se o objetivo principal dos trabalhos dessa Auditoria Anual de Contas a respeito do investimento pelo BB no Banco Patagonia.

Na Auditoria Anual de Contas anterior, esse investimento foi analisado sob o foco dos efeitos inflacionários no seu processo de avaliação para fins de imparidade, ou seja, na verificação se o valor do investimento estava registrado pelo BB por valor recuperável no futuro. Naquela ocasião, objetivou-se provocar discussão e reflexão sobre o impacto de se considerarem fontes alternativas de avaliação, visto que se observou, na metodologia utilizada, não haver impactos causados pelo aumento da inflação na Argentina.

Nesta auditoria, também com o propósito de contribuir para o aprimoramento da gestão dos investimentos, os esforços foram direcionados para as questões: se está sendo vantajoso para o BB investir em um banco na Argentina, se seu acompanhamento em 2014 foi capaz de produzir os subsídios necessários para se chegar uma conclusão sobre isso e a sua correspondente evidenciação ao público externo.

Para isso, a abordagem utilizada foram consultas aos portais na Internet do BB e do Banco da Patagonia em busca das informações divulgadas sobre a aquisição do investimento e os números alcançados depois de concretizado o negócio, a análise do documento que fundamentou o processo de aquisição, e a demanda ao BB sobre os benefícios financeiros, econômicos e indiretos do investimento desde a sua aquisição, sobre receitas e despesas correspondentes, sobre o valor do investimento calculado pelo BB e sobre o seu processo de acompanhamento.

Durante os trabalhos de campo, houve restrição aos trabalhos quando da solicitação dos documentos: o Plano de Aquisição do Banco Patagonia, os anexos à mensagem eletrônica do Banco Patagonia à UGE contendo as projeções das contas do



Ativo, Passivo e de Resultado para o exercício de 2015, os Relatórios extraídos do Painel de Governança da UGE – Sumário Executivo, Resumo por Empresa, Completo por Empresa e Reporte à Alta Administração, os quais foram disponibilizados para vistas na Sede III do BB em Brasília/DF, onde se encontrava a UGE.

Ademais, quando da tentativa de se entender o benefício indireto ao BB do valor agregado às empresas brasileiras atribuído pelas empresas argentinas, questionou-se quais seriam essas empresas argentinas e de que forma contribuem para as empresas brasileiras e transnacionais e para o BB, ocasião em que foi negada a resposta em razão de sigilo bancário e de negócios.

Os resultados das análises apontaram para a superação das expectativas relacionadas aos números do Patagonia, o que refletiu nos dividendos recebidos, no aumento do resultado de equivalência patrimonial e no percentual do *Payback* alcançado, ou seja, o que já retornou do investimento em termos de lucro líquido acumulado.

No entanto, quanto ao acompanhamento do investimento e à evidenciação, constatou-se a necessidade de melhoria das informações divulgadas sobre os indicadores e benefícios obtidos pelo BB face às expectativas e às metas estabelecidas quando da aquisição do Banco Patagonia, no mesmo sentido do exigido no item 1.5.2 do Acórdão nº 1995/2015 – TCU – Plenário (para os relatórios de gestão de 2011 e 2012). Acredita-se que a publicação anual desse tipo de informação para os investimentos mais relevantes iria agregar nos quesitos de transparência e de evidenciar aos investidores os benefícios diretos e indiretos de se manterem tais investimentos.

Da mesma forma, recomendou-se rever o processo de avaliação do investimento, de modo que o valor calculado reflita, da forma mais próxima possível, o valor que seria recuperado com a venda do ativo, como valor justo e líquido de todas as eventuais despesas de venda, e rever as rotinas de acompanhamento dos dados econômico-financeiros do Banco do Patagonia para incluir os constantes das premissas e os referentes ao Plano de Negócios e evitar divergências com os publicados pelo Patagonia.

Por fim, em relação ao processo de comunicação à Alta Administração, recomendou-se avaliar a possibilidade de incluir uma análise comparativa dos dados, quantitativos e qualitativos, realizados com os esperados e calculados pelo BB, suficientes para que o investimento se apresente viável em termos econômicos, financeiros e estratégicos.

2.1.5 Governança das subsidiárias

A partir das análises realizadas nas documentações enviadas tendo por base escopo previamente definido por esta equipe de auditoria é possível afirmar que a UGE apresenta estrutura administrativa e organizacional funcional. A unidade apresenta-se municiada com determinados aplicativos para facilitação dos registros e monitoramentos para determinadas atividades específicas, realizadas tanto internamente à UGE quanto às Empresas Ligadas ao Banco do Brasil - ELBB. Os normativos até onde analisados em conformidade com o escopo dos trabalhos mostram-se satisfatórios. O fluxo de informação entre a UGE, as outras unidades do Banco do Brasil e as Empresas Ligadas, também se apresenta estruturado e em funcionamento.

3. Conclusão

Dos resultados apresentados, merece destaque a constatação sobre os valores a receber da Secretaria do Tesouro Nacional, na ordem de R\$ 1,5 bilhão, com créditos desde 1996, mas sem posicionamento formal da STN de que efetuará o devido pagamento.

Ainda sobre valores a receber, verificou-se a necessidade de uma atuação mais incisiva por parte do Banco que assegure o recebimento dos créditos ‘Títulos e Créditos a Receber - do Tesouro do Estado da Bahia – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana’, e ‘Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND’, cujo valor aproximado é de R\$ 200 milhões. Para isso, recomendou-se avaliar outras formas de assegurar o recebimento desses créditos, além da possibilidade de registrar a respectiva provisão para perda.

Das constatações que podem vir a afetar a imagem do BB, ressalta-se a relacionada ao patrocínio com a CBV, para a qual foi recomendada a atuação do Banco no sentido de provocar a Confederação para a tomada de medidas ainda pendentes.

Por fim, os trabalhos realizados com enfoque na Unidade de Governança das Entidades Ligadas ao BB objetivaram o aprimoramento da gestão dos investimentos e contaram com um objeto específico de análise: o Banco Patagonia, o maior investimento no exterior ao final de 2014. A partir disso, espera-se agregar, em especial, na melhoria da evidenciação dos benefícios alcançados pelo BB em relação ao que se esperava quando da aquisição, para os seus investimentos mais relevantes ou de maior criticidade.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2015.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária I



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

R\$ 1,5 bilhão registrado na conta ativo Alongamento de Crédito Rural desde o ano de 2002 sem posicionamento formal de que o TN efetuará o devido pagamento.

Fato

Em realização aos trabalhos para a conta Alongamento de Créditos Rurais, registrados no ativo circulante e ativo realizável a longo prazo, foram analisados os saldos finais anuais, desde o ano de 1996 (data-base 31/12/1996) até o ano de 2014 (data-base 31/12/2014), relativos a esses créditos, conforme apresentado a seguir:

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/96	Dez/97	Dez/98	Dez/99	Dez/00	Dez/01	Dez/02	Dez/03
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	145	175	208	243	273	308	349	403
Dívidas cedidas (lei 9.138/95)	5.658	5.444	4.611	5.708	3.733	4.371	84	91
Total	5.803	5.619	4.819	5.951	4.006	4.679	433	494

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/04	Dez/05	Dez/06	Dez/07	Dez/08	Dez/09	Dez/10	Dez/11
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	453	515	579	648	728	809	899	1.005
Dívidas cedidas (lei 9.138/95)	91	95	102	109	116	123	131	141
Total	544	610	681	757	844	932	1.030	1.146

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/12	Dez/13	Dez/14
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	1.113	1.230	1.376
Dívidas cedidas (lei 9.138/95)	150	160	173
Total	1.263	1.390	1.549

Fonte: Ofício Diretoria de Governo – 2015/01831, de 23/09/2015, e seus anexos.

Diante dessas informações, verificou-se que a variação acentuada entre os exercícios de 2001 e 2002, decorreu, conforme apresentado nas Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2002 do Banco do Brasil, em função do recebimento da 4ª parcela de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, no valor R\$ 4.061.022 mil, em pagamento de créditos securitizados, conforme a Lei 9.138, de 29.11.1995. Desde então, o saldo desta conta só vem aumentando seus valores.



Adicionalmente a este trabalho, foi solicitado ao Banco disponibilizar planilha/tabela que contemple, desde o mês janeiro/2013, o saldo ao final de cada mês e os respectivos fluxos mensais (pagamentos, recebimentos, apropriação de juros, ou qualquer outro tipo de fluxo) relativos à conta de Alongamento de Crédito Rural, conforme os valores estão apresentados a seguir:

Valores em milhões de reais.

Nome	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	1.263	1.273	1.282	1.293	1.303	1.313	1.323	1.334
Dividas cedidas (lei 9.138/95)	10	9	11	10	10	10	11	11
Total	1.273	1.282	1.293	1.303	1.313	1.323	1.334	1.345

Valores em milhões de reais.

Nome	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	1.345	1.356	1.368	1.379	1.390	1.402	1.419	1.431
Dividas cedidas (lei 9.138/95)	11	12	11	11	12	17	12	12
Total	1.356	1.368	1.379	1.390	1.402	1.419	1.431	1.443

Valores em milhões de reais.

Nome	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14
Dif. da equivalência em produto (CMN 061/95)	1.443	1.456	1.468	1.481	1.495	1.508	1.522	1.536
Dividas cedidas (lei 9.138/95)	13	12	13	14	13	13	14	13
Total	1.456	1.468	1.481	1.495	1.508	1.522	1.536	1.549

Fonte: Ofício Diretoria de Governo – 2015/01831, de 23/09/2015, e seus anexos.

Assim, em análise aos saldos anuais de 2002 a 2014, verificou-se que não ocorreram pagamentos do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil. Os acréscimos deste saldo deveram-se, basicamente, em função de juros e/ou correções monetárias. Esse contexto fica mais evidente em verificação da abertura dos saldos mensais, de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, em que, mensalmente, esta conta aumentou em 1% a cada mês.

Dessa forma, o banco está há 12 anos sem receber valores deste crédito em aberto junto ao Tesouro Nacional.

Causa

Ausência de atuação mais incisiva por parte do Banco junto ao TN para fins de recebimento dos valores referente ao Alongamento de Créditos Rurais.

Manifestação da Unidade Examinada

O Banco do Brasil apresentou o seguinte ofício que objetivou reclamar esse valor junto ao TN:

- Diretoria de Governo/Gefep - 2006/40.002, de 01/02/2007 – Fez referência ao objeto do Ofício 542/STN/COARP/GERUR, de 08/10/2002, e solicitou informações sobre a expectativa de emissão de papéis ou realização de pagamento relativo ao diferencial de equivalência-produto pelo Tesouro Nacional, considerando o saldo atualizado em Dezembro/2006 – R\$ 579,4 milhões.

Como resposta ao ofício acima apresentado pelo BB, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) se pronunciou por meio do Ofício 952/2007/Gerat/Cofis/STN,



de 08/02/2007, informando que retomará as tratativas junto ao BB para solucionar a demanda.

Posteriormente, o Banco do Brasil encaminhou ao TN o Ofício Diretoria de Governo/Gefep - 2007/40.029, de 10/12/2007, em que fez referência ao Ofício 952/2007/Gerat/Cofis/STN, de 08/02/2007, e apresentou o valor relativo ao diferencial de equivalência-produto, objeto de Termo de Responsabilidade formalizado pelo Banco em 23/10/2002, e, ainda, acrescentou o saldo do crédito a receber atualizado na data de 30/11/2007, R\$ 641,8 milhões.

Em atendimento a esse ofício apresentado pelo BB, a STN apresentou o Ofício 1177/2008/Gerat/Cofis/STN, de 14/02/2008 – em que informou estar analisando os aspectos jurídicos e operacionais que envolvem o pagamento do valor em questão.

Em 10/12/2008, o BB enviou o Ofício Diretoria de Governo/Dipuf – 2008/14.925 para o TN solicitando informação sobre o processo de emissão de títulos ou pagamento ao banco do diferencial de equivalência-produto do saldo atualizado em 30/11/2008, no valor de R\$ 720 milhões.

O TN, por meio do Ofício 34/2011/ Gerat/Cofis/Subsec2/STN/MF-DF, de 18/02/2011, respondeu orientando que o Banco do Brasil deve informar à União, em transação via “*on line*” na rede SISBACEN do Banco Central do Brasil, o diferencial entre o saldo devedor, em 30/11/1995, da operação repactuada e o valor devido pelo mutuário, na mesma data, com base na equivalência em produto constante do contrato de repactuação, nos casos de operações já renegociadas com cláusulas de equivalência, baseadas na resolução 2.164/1995, do CMN.

O Banco do Brasil, utilizando o Ofício Diretoria de Governo/Projeto de Gestão de Fundos e Programas – 2011/3.185, de 23/03/2011, explicou ao TN que após levantamentos realizados em arquivos e controles dos sistemas relativos às operações securitizadas não foi localizado registro comprobatório da remessa de informações “*on line*” ao Bacen. Foi esclarecido também, que conforme funcionários envolvidos a época, a transação não chegou a ser disponibilizada para envio específico dos dados referentes aos financiamentos com cláusula de equivalência em produto, de forma que os esforços naquele período estiveram focados na viabilização do registro do conjunto de operações alongadas/securitizadas na base Recor, do Bacen.

Adicionalmente aos Ofícios acima citados, foram apresentados e-mails trocados entre o Banco do Brasil e Tesouro Nacional, de novembro de 2011 a fevereiro de 2012, objetivando receber os valores devidos. Neste período, o BB e o TN discutiram uma minuta de contrato de reconhecimento de crédito visando ao pagamento de operações contratadas com equivalência em produto, definindo o valor atualizado em 31/10/2011 de R\$ 986 milhões (em 30/11/1995 o valor era de R\$ 114 milhões). Ainda conforme esta mesma minuta, foram definidas formas de pagamento por meio da emissão de títulos do TN.

Análise do Controle Interno

Com base nos documentos apresentados, constatou-se que o Banco do Brasil não apresentou novas formalizações de contato (ou Ofícios) junto ao TN para concretizar o recebimento desses valores desde o ano de 2011. Considerando o interesse do BB em receber em menor prazo esses créditos, deve atuar junto ao Tesouro para definição sobre o prazo para o recebimento.

Em que pese o Tesouro Nacional não apresentar os resultados da análise quanto aos aspectos jurídicos e operacionais que envolvem esses créditos, uma vez que, em suas respostas, que ocorreram em 2007 e 2008, prorrogou a análise dos valores efetivamente devidos. O banco deve interceder junto ao mesmo objetivando saber os resultados dessas análises.



E, ademais, o TN não apresentou ao banco, até a data de realização dos trabalhos, um documento que comprove ter feito às devidas análises, ou apresentou prazo com perspectiva de pagamento.

No entanto, mesmo que esses estudos ainda não tenham sido apresentados, o TN e o BB parecem ter progredido em uma negociação ao terem se aproximado, no exercício de 2011, com a finalidade de firmar um contrato de reconhecimento de crédito com valor atualizado em 31/10/2011, conforme se verificou nos e-mails apresentados entre novembro de 2011 a fevereiro de 2012.

Assim, embora este documento não tenha sido assinado, o BB deve provocar a União, motivado em receber esses recursos, uma vez que não houve evidências de que as negociações foram retomadas desde 2012.

Ainda como resultado da análise dos saldos mensais (de janeiro de 2013 a dezembro de 2014) realizados, verificou-se que os valores desta conta estão aumentando em 1% o seu saldo, mensalmente, em virtude de correção e/ou juros.

Diante desses exames, verifica-se que o Banco do Brasil possui em seu ativo um valor de R\$ 1,5 bilhão que não possui confirmação formal da União de que efetuará o devido pagamento. A União, por intermédio da STN, não se posiciona sobre este pagamento ao banco, bem como não o fez também em resposta aos Ofícios enviados pelo banco ao TN no período de 2007 e 2011. Também fica claro que, por ausência de evidências, as tratativas no que se referem ao contrato de reconhecimento deste crédito não foram retomadas entre o banco e o tesouro desde 2012.

Complementarmente a isso, os registros contábeis realizados neste ativo do Banco não demonstram estar formalmente documentados no que se refere se a União efetuará o devido pagamento, considerando que o último pagamento a esses créditos ocorreu em 2002.

Recomendações:

Recomendação 1: Atualizar junto ao Tesouro Nacional a negociação formal da dívida, com a finalidade de obter maior segurança documental sobre o registro contábil deste crédito.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Créditos a receber sem previsão de recebimento.

Fato

Conforme apresentado nas Demonstrações Contábeis Consolidadas – 2014 e em realização aos trabalhos de análise de outras contas registradas contabilmente, foram verificadas as seguintes rubricas em que constavam valores a receber:



Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 1100	Títulos e Créditos a Receber - do Tesouro do Estado da Bahia – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, Res. 2.887/2001.	72.272
2	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 3801	Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND.	141.799

Utilizando o Ofício Contadoria-Colegiado - 2015/006132, de 05/10/2015, o Banco manifestou-se com as seguintes explicações:

Item 1) Esta conta representa o registro do direito a receber pelo Banco, em decorrência das liquidações/amortização de operações com risco do Tesouro da Bahia, sem característica de concessão de crédito. Verificou-se, por meio do razão contábil, que essa conta não possui aumento de saldo desde março de 2012.

Item 2) Esta conta representa o registro do direito a receber representado por título de crédito, notas promissórias ou contratos, que não se caracterizem como operação de crédito ou avais e fianças honradas, sem característica de concessão de crédito. São valores a receber da União, por meio do Tesouro Nacional.

Para as duas rubricas acima citadas, o Banco possui documentação formal que justifique o registro contábil, e, portanto, a segurança do direito em receber esses valores. Entretanto, não foi realizada pelo Banco uma atuação decisiva junto aos devedores para que fosse concretizado o efetivo pagamento desses registros.

Causa

Ausência de atuação mais incisiva por parte do Banco que assegure o recebimento desses créditos.

Manifestação da Unidade Examinada

Com a intenção de obter maiores evidências sobre o recebimento dos créditos acima citados, foi solicitado que apresentasse comunicação por parte do Banco do Brasil em que tenha solicitado recebimento / regularização dessas contas.

Também foi solicitado ao Banco que apresentasse comunicação por parte dos devedores do Banco do Brasil em resposta a(s) solicitação(ões) citada anteriormente.

No que se refere aos Títulos e Créditos a Receber - do Tesouro do Estado da Bahia foram apresentados Ofícios entre o Desenhavia - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. e o Banco do Brasil nos anos de 2014 e 2015, em que foram informadas as relações de Operações enviadas para cobrança ao Desenhavia.

E no que aborda Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND, o Banco do Brasil apresentou 5 (cinco) Ofícios que buscaram solicitar junto ao TN o recebimento dos valores devidos, emitidos entre os anos de 2001 a 2012.

Dentre eles, o Ofício Diretoria de Governo/DIAFI/2009/006602, de 30/09/2009, faz referência ao bloqueio de ativos do Banco do Brasil decorrente da Ação



Popular nº 93.00.08452-6, em curso na Justiça Federal do DF, que mesmo não fazendo parte dessa ação, o Banco sofreu efeitos da liminar. No entanto, neste mesmo Ofício, o Banco esclareceu que o Juiz competente determinou o desbloqueio dos Títulos da Dívida Agrária - TDA do Banco do Brasil. O Ofício mais recente, emitido pelo Banco em 26/09/2012, da Diretoria de Governo/Genef/Dinef I – 2012/012138, enfatizou essa decisão do Juiz, que deferiu pedido para que a STN efetive a troca dos TDA indicados pelo BB por títulos por Notas do Tesouro Nacional da série “P”. – NTN-P.

Como resposta às solicitações do BB, o TN apresentou 7 (sete) Ofícios entre o período de 1997 a 2009. O último, de 23/11/2009, Ofício nº 1907/2009/CODIV/SECAD-III/STN/MF-DF, que se deu em resposta ao Ofício Diretoria de Governo/DIAFI/2009/006602, de 30/09/2009, informou que após análises dos autos da Ação Popular, concluiu pela inexistência da força executória da referida sentença proferida e, por consequência, pela restauração dos efeitos da decisão liminar, haja vista apelação oferecida pela União e pelo Ministério Público Federal. Ressalte-se que este Ofício do TN não considerou a decisão do Juiz Federal Titular da 15ª Vara Cível, de 21/11/2012, em que manteve a decisão de acatar o pedido do Banco do Brasil para que o TN efetuasse a troca dos TDA por NTN-P.

Análise do Controle Interno

Para o registro dos valores a receber do Tesouro do Estado da Bahia, a descrição contábil menciona auxílio ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, Res. 2.887/2001. No entanto desde março de 2012 esses saldos não sofrem alteração, exceto por um registro de Subvenções Risco TEB no valor de R\$ 143 mil em maio de 2013. Embora, este Banco e o Desembahia venham mantendo trocas de informações atualizadas sobre os valores em aberto, não foi estabelecido um prazo determinado para o efetivo pagamento desses valores em aberto.

No que se refere à conta registrada a receber do Tesouro Nacional, verificou-se, por meio do sistema interno do Banco, que esse valor em junho de 2003 montava em R\$ 62 milhões, e até 31/12/2014 só vem sendo atualizado por meio de juros/correção monetária.

Conforme informações nos Ofícios apresentados, constatou-se que a rubrica se refere a títulos a receber do BNDES – Acesita – aço/mineração, conforme Lei nº 8.031/90, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização - PND, em que o Banco alienou suas ações ordinárias nominativas, convertidas em partes beneficiárias de emissão da Acesita. Posteriormente, o decreto nº 2.274, de 15/07/1997, regulamentou e viabilizou a permuta dos créditos recebidos ao amparo do PND por notas do NTN-P ou, a critério da União, por créditos securitizados de responsabilidade do TN.

Entretanto, passados mais de 20 (vinte) anos, o Banco do Brasil não possui prazo definido para recebimento dos valores desses TDA, uma vez que o TN não se pronunciou em resposta a seu Ofício emitido em 2012, e não o fez até a data de realização desse trabalho de auditoria.

Chama atenção o fato de que o Banco já ganhou na Justiça Federal o direito de receber a troca dos TDA pelas NTN-P, conforme decisões da 15ª Vara em 16/10/2012, reafirmada em 21/11/2012. Entretanto, passados quase três anos, esse direito ainda não se realizou.

Diante das situações acima descritas, infere-se que o Banco possui em seu ativo valores antigos para os quais não ocorreu recebimento e não possui previsão

definida para que isso venha a ocorrer. O BB, mesmo tendo ao seu lado formalização do direito a receber desses ativos, não vem conseguindo concretizar o seu direito a receber.

Dessa forma, faz-se necessário o Banco rever outras formas de obter seus direitos junto a essas instituições, Estado da Bahia e Tesouro Nacional, uma vez que as ações que estão sendo tomadas não vêm surtindo o efeito desejado no que se refere ao recebimento desses valores.

No entanto, se o Banco considerar que o crédito não terá prazo definido para recebimento, avaliar registrar provisão para perda dessas contas, já que os lançamentos contábeis, que estão previstos há muitos anos em suas demonstrações, precisam estar adequados a sua perspectiva de realização.

Recomendações:

Recomendação 1: Avalie outras formas de assegurar o recebimento desses créditos, considerando que as ações realizadas pelo Banco não têm surtido o devido efeito.

Recomendação 2: Avalie a possibilidade de registrar uma provisão para perda desses créditos a receber.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Necessidade de aprimoramento nos processos relativos ao investimento no Banco Patagonia: de evidenciação dos custos x benefícios, de avaliação, de acompanhamento e de reporte à Alta Administração.

Fato

O Banco Patagonia, na Argentina, faz parte de um dos investimentos do Banco do Brasil no exterior, como controlada e com participação de 58,96% do capital social e votante.

Em 31/12/2014, esse investimento, no valor contábil de R\$ 1,2 bilhão, representou 33% dos R\$ 3,8 bilhões de participações no exterior e 6% dos R\$ 19,2 bilhões de investimentos em coligadas e controladas. O seu resultado de equivalência patrimonial, de R\$ 440,7 milhões, o maior dos resultados e correspondente a 7% do total dos R\$ 6,5 bilhões de Resultado de Participações em Coligadas e Controladas e a 4% dos R\$ 11,3 bilhões de Lucro Líquido, contribuiu para que o Banco Patagonia tornasse o maior investimento no exterior.

A respeito desse investimento, o BB divulgou, no seu Relatório de Gestão de 2014, um breve histórico sobre sua aquisição e, no Anexo 8, informações complementares elaboradas pela Unidade de Governança de Entidades Ligadas ao Banco do Brasil SA – UGE sobre a auditoria independente, as respectivas subsidiárias e coligadas, a posição acionária, a governança corporativa, o ambiente de atuação e as demonstrações financeiras.

Além dessas informações, foram divulgados, na Nota Explicativa nº 14, os dados sobre o percentual de participação e os valores contábeis do investimento e de sua movimentação pelo pagamento de dividendos, resultado de equivalência patrimonial e outros eventos, da expectativa de amortização dos ágios, os quais foram os valores



pagos a maior quando da aquisição, e o resultado da aplicação do teste de imparidade dos ágios, utilizado para se certificar de que o registro contábil do investimento corresponde ao seu valor recuperável em uma eventual venda. Constatam também captações obtidas junto ao Banco Patagonia, conforme Nota Explicativa nº 19 - Recursos de Aceites e Emissão de Títulos, no total de R\$ 395,3 milhões, sendo 78% de curto prazo e 22% de longo prazo.

Com relação à expectativa de amortização dos ágios, verificou-se uma redução nos valores se comparados aos publicados no Relatório de Gestão de 2013. Além disso, para o teste de imparidade dos ágios, houve uma mudança de metodologia, diferentemente do ano anterior e do realizado para os outros investimentos em bancos: o Banco Votorantim e o BB Américas, para os quais foi utilizado Fluxo de Caixa Descontado. Conforme Nota Explicativa nº 14 – e, “o valor recuperável dos ágios na aquisição da Cielo e do Banco Patagonia foi apurado por meio do valor líquido de venda, com base na cotação das ações de emissão das companhias na BM&FBovespa e na Merval (Mercado de Valores de Buenos Aires), respectivamente.” O resultado do teste de imparidade dos ágios foi que “nos exercícios de 2014 e 2013, não houve perda por imparidade sobre os ágios na aquisição de investimentos”.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Composição Acionária Atual Acionistas

Accionistas	%
Banco do Brasil	58,9633
Jorge G. Stuart Milne	9,0327
Ricardo A. Stuart Milne	9,0327
Emilio Gonzalez Moreno	3,3473
Total	80,3760
Market	16,4418
Provincia de Rio Negro	3,1656
Acciones en Cartera Propia	0,0166

Información al 31.03.2015

Fonte: Portal do Banco Patagonia -

<http://www.bancopatagonia.com/relacionconinversores/portugues/institucional.shtml>

As informações apresentadas pela UGE sobre o ambiente econômico de atuação do Patagonia em 2014 levantaram a questão sobre a vantagem para o Banco do Brasil em continuar investindo em um banco na Argentina, especialmente por causa de fatos como o recuo do PIB acumulado, a desvalorização da moeda argentina, o desequilíbrio fiscal, a queda de exportações da Argentina ao Brasil e a inflação oficial, que chegou a 23,9% (em 2011 foi de 11%).

No entanto, do que foi divulgado sobre o investimento no Relatório de Gestão de 2014, inclusive no Relatório da Administração de 2014, não constaram dados quantitativos e qualitativos alcançados, comparados com os esperados para que o investimento continue sendo viável ao BB.

Em razão disso, foram demandadas ao Banco do Brasil as informações referentes ao Banco Patagonia sobre:

- a análise do Banco do Brasil quanto aos benefícios financeiros, econômicos e indiretos do investimento desde a sua aquisição;



- os números previstos e os alcançados em 2014 referentes aos indicadores utilizados para mensurar e acompanhar os resultados de sua atuação na Argentina e atender aos seus direcionadores estratégicos para o mercado internacional;
- os dividendos devidos pelo Patagonia desde a sua aquisição;
- as receitas e despesas de 2014 relacionadas ao investimento;
- o estudo feito pelo BB quanto à expectativa de amortização dos ágios;
- a memória de cálculo do montante de R\$ 110.850 mil da rubrica ‘Outros Eventos’;
- os cálculos do saldo contábil (segregado por Investimento e Ágio) utilizado como base no teste de imparidade dos ágios referente ao exercício de 2014;
- a cópia do Plano de Aquisição do Banco Patagonia;
- a Nota Técnica com os resultados da aplicação do teste de imparidade;
- a cópia do documento enviado em 2014 pelo Banco Patagonia com as projeções das contas do Ativo, Passivo e de Resultado, para fins de teste de imparidade dos ágios;
- o posicionamento do BB quanto à apuração do valor recuperável dos ágios com base na cotação das ações na Merval (Mercado de Valores de Buenos Aires);
- os motivos por que não foram consideradas as despesas ou custos diretos de venda no cálculo do valor recuperável; e
- o acompanhamento do investimento no Banco Patagonia.

Causa

Desde sua criação até o exercício de 2014, a Unidade de Governança de Entidades Ligadas ao Banco do Brasil SA – UGE estava em processo de padronização da forma de acompanhamento das entidades e melhoria da ferramenta Painel de Governança, mas se encontra em discussão sobre a possibilidade de priorizar e aprofundar o acompanhamento das entidades com investimentos de maior relevância e criticidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Sobre os **benefícios financeiros, econômicos e indiretos** do investimento desde a sua aquisição, o Banco do Brasil informou que:

A implementação do Plano de Negócios do BPAT foi iniciada após a tomada de controle do BPAT, ocorrida em abril/2011, após a obtenção das autorizações regulatórias necessárias, um ano além do inicialmente projetado.

Assim, somente no segundo semestre de 2011 foi possível iniciar as operações de área específica para atendimento ao segmento Corporate (plataforma Atacado), no qual se encontram as empresas de capital brasileiro que atuam na Argentina, em aderência aos objetivos definidos para o investimento no BPAT. Desde então, diversas ações de integração com forças de vendas do BB tem sido empreendidas, de modo a indicar e ofertar os serviços do BPAT envolvendo empresas argentinas que participam da cadeia de valor das empresas brasileiras e transnacionais com relacionamento com o BB.



“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

O Decreto Presidencial 1187/12, publicado em jul/2012, conferiu exclusividade ao Banco De La Nación Argentina (BNA) para pagamento de salários dos funcionários do setor público federal, preservando-se os prazos dos convênios de Plan Sueldos vigentes. A medida afetou diretamente o modelo de negócios do BPAT, pois, à época, aproximadamente 50% das contas-salário registradas no banco estavam vinculadas a convênios com entidades do setor público e, portanto, eram objeto do direcionamento ao BNA.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

O BB apresentou também a evolução dos principais indicadores econômico-financeiros (Business Plan de Aquisição x Realizado 2014), com o comparativo das principais contas do Ativo, Passivo e de Resultado do Patagonia, ao que se refere como BPAT, do orçado no Plano de Negócios com o realizado, ambos para 2014. Destacou também que:

Em 2014, o Lucro Líquido do Banco Patagonia, referente à participação do BB S.A. (58,96%), foi de R\$ 440,6 milhões, correspondente a 3,92% do lucro do BB S.A.

A título de dividendos, até 2014, o Banco recebeu aproximadamente R\$ 113 milhões. Ainda, está previsto o recebimento, neste ano, de R\$ 231 milhões referentes ao resultado de 2014, pendentes de autorização do BCRA.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Market Share: Entre 2011 e 2014, a participação do Banco Patagonia nas operações de crédito local passou de 3,40% para 3,51%. No mesmo período, a participação em Fundos de investimento no mercado local passou de 1,96% para 2,58%.

Investimento:

O valor pago pelo controle do Banco Patagonia (58,96%) foi de USD 553 milhões. “A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”. O saldo contábil do investimento em 12/2014 foi de R\$ 1.228,6 milhões (USD 462,5 milhões). “A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Para esses percentuais de *Market Share* e *Payback*, o BB encaminhou posteriormente as respectivas memórias de cálculo. *“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.*

Quanto às ações de integração com as forças de vendas do BB, foi solicitado ao BB esclarecer se os custos dessas ações com as forças de vendas do BB são segregados para fins de cálculo dos benefícios financeiros, quais são essas empresas argentinas e de que forma contribuem para as empresas brasileiras e transnacionais e para o BB. Em resposta, apresentou os esclarecimentos:

A atuação do BB na Argentina, em cooperação com o Banco Patagonia, está baseada nos direcionadores estratégicos do BB para o mercado internacional, que consideram as oportunidades negociais decorrentes do fluxo comercial e de



investimentos entre os dois países, bem como a presença de empresas e brasileiros naquele país.

Há instituições financeiras e grupos empresariais que são clientes do BB no Brasil, as quais possuem filiais ou empresas do mesmo grupo na Argentina e que fazem negócios com o Banco Patagonia. Existe um contato constante entre áreas negociais do BB e do Banco Patagonia para fortalecer e facilitar o relacionamento de clientes de ambas as instituições, com o intuito de aproveitar o conhecimento que cada instituição possa ter em relação aos seus respectivos clientes, bem como manter a possibilidade viabilizar negócios entre empresas brasileiras e/ou argentinas que queiram realizar operações entre Brasil e Argentina utilizando o BB e o Banco Patagonia como veículos.

Nada obstante, não há informação segregada entre custos e benefícios financeiros das operações que surgem em consequência das atividades conjuntas realizadas entre o BB e o Banco Patagonia. Ressalte-se que os custos decorrentes dessas ações são incorridos por cada uma das instituições dentro de suas atribuições e perspectivas de seus negócios.

Os eventos realizados pelo BB e Banco Patagonia visam a que cada uma das instituições incremente os seus negócios com esses clientes. Além disso, contribui para o fortalecimento do relacionamento negocial, seja de empresas brasileiras com o BB, seja de empresas argentinas com o Banco Patagonia, nas áreas de comércio exterior, operações de tesouraria e demais produtos bancários.

Em relação à identificação de empresas, existem limitações regulatórias na Argentina e no Brasil relacionadas ao sigilo bancário e de negócios.

Quanto aos números previstos e os alcançados em 2014 referentes aos **indicadores** utilizados para mensurar e acompanhar os resultados de sua **atuação na Argentina** e atender a tais direcionadores estratégicos para o mercado internacional, foram encaminhados, para o Patagonia como um todo e por segmento, o realizado e o orçado em 2014 das contas contábeis de empréstimos, depósitos e principais receitas e despesas e de indicadores econômico-financeiros e de inadimplência, tais como liquidez, eficiência, *spread* bancário, retorno sobre o patrimônio líquido e índice de cobertura.

Dos **dividendos** devidos pelo Patagonia desde a sua aquisição, o BB informou o total de R\$ 330,1 milhões, referentes aos exercícios de 2010, 2013 e 2014.

Para as **receitas e despesas** de 2014 relacionadas ao investimento, o BB encaminhou os dados mensais, conforme tabela a seguir.

Saldo em R\$ milhões		jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14
Variação Cambial	Receita						
	Despesa	153,7	17,1	37,7	7,9	5,6	15,6
Variação Cambial dos Ágios	Receita						
	Despesa	37,3	4,1	8,9	1,8	1,4	3,9
Equivalência Patrimonial / Desp. Amort. Ágios	Receita	107,6	12,6	23,1	20,1	18,9	20,1
	Despesa	2,6	2,5	2,4	2,4	2,4	2,3



Saldo em R\$ milhões		jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14
Variação Cambial	Receita	16,6		72,8		40,9	32,9
	Despesa		30,6		5,7		
Variação Cambial dos Ágios	Receita	3,2		13,5		7,3	5,8
	Despesa		5,7		1,0		
Equivalência Patrimonial / Desp. Amort. Ágios	Receita	82,4	29,0	33,7	16,8	31,3	45,2
	Despesa	2,4	2,3	2,5	2,5	2,6	2,7

Quanto à redução da **expectativa de amortização dos ágios**, o BB esclareceu que “a diminuição das expectativas projetadas nas Demonstrações Contábeis de 2014 em relação às projetadas nas de 2013 deve-se à valorização do real frente ao peso argentino, incidente sobre o ágio por expectativa de rentabilidade futura registrado no Banco do Brasil, conforme memória de cálculo constante do Anexo 1. O estudo quanto à expectativa de amortização desse ágio foi realizado em pesos argentinos, sendo convertido ao real, mensalmente”.

A respeito da memória de cálculo do montante de R\$ 110.850 mil da rubrica ‘**Outros Eventos**’, foi encaminhada tabela em que restou demonstrado tratar-se de variação cambial incidente sobre o estoque da participação e dos dividendos, no montante de R\$ 266,4 milhões de pesos, recebidos em maio de 2014.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Ainda sobre o teste de imparidade, o posicionamento do BB quanto à apuração do valor recuperável dos ágios como sendo o **valor de mercado de ações**, juntamente com os motivos por que **não foram consideradas as despesas ou custos** diretos de venda no cálculo do valor recuperável, foi o seguinte:

Não obstante as considerações dessa CGU, entendemos que o valor de mercado utilizado como valor líquido de venda para fins de teste do valor recuperável do investimento está em conformidade com o CPC 01, recepcionado pelo Bacen por meio da Resolução CMN 3.566/2008. Ademais, utilizando-se a presente metodologia para o teste de imparidade, o valor de mercado apresentou-se significativamente superior ao valor contábil.

Com relação às ações do Banco da Patagonia cabe destacar que, na posição de 11/09/2015 da Bloomberg, o mesmo possui participação de 0,57% no Índice Merval 25 (muito similar à participação do Banco Hipotecário de 0,65%) e de 5,46% no Índice Bolsa General (IBG), participação superior a de pares como Banco Santander RIO SA (0,81%) e Banco Santander SA (0,33%). Isto posto, cabe concluir que o Banco apresentou os requisitos mínimos para compor os respectivos índices acionários.

Com relação à liquidez das ações do Banco derivada da composição acionária, destacamos que o apreçamento do ativo por parte dos agentes econômicos leva em consideração esta informação, sendo que os mesmos exigem um “prêmio” para liquidez do papel.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei” [...] e tendo em vista a baixa representatividade do valor das despesas de venda em relação ao valor total apurado (de 0,5% a 0,8%, média praticada no assessoramento na venda de ativos de

renda variável cobrada pelos bancos de investimento no mercado Latino Americano – fonte Bloomberg), as mesmas foram desconsideradas no teste realizado, uma vez que não gerariam imparidade em uma eventual venda do ativo.

Quanto ao **acompanhamento** do investimento no Banco Patagonia, o BB esclareceu que as áreas envolvidas são a responsável pela governança das entidades ligadas ao BB – UGE, a Contadoria – COGER, a área financeira – DIFIN e a área responsável pelo segmento Corporate – DICOR. Os produtos desse acompanhamento por área são os seguintes:

Coger/Disex: balancete consolidado, balancetes individuais, carteiras de títulos e valores mobiliários, resultado e imposto de renda local, saldo de operações compensados como prejuízo, créditos tributários não ativados, carteira de crédito com a classificação de risco conforme normas do BACEN.

Coger/Cobam: Equivalência Patrimonial e ágios.

Dicor: O acompanhamento é realizado por meio da análise de relatórios enviados pelo Banco Patagonia ao BB S.A., em que constam indicadores e resultados, valores orçados e realizados, quantidades de clientes e contas ativas, informações sobre produtos e serviços e respectivos saldos/MSD/margem no período.

Difin: Gestão (estratégia) do hedge do investimento no Banco Patagonia, Planilha de controle e slides de estratégia.

UGE: Sumário Executivo – Contendo considerações sobre os temas a serem deliberados nos Conselhos de Administração das ELBB; Desempenho Financeiro das ELBB – Indicadores de Desempenho Financeiro das ELBB; Painel de Governança – Acompanhamento de Órgãos de Governança, Documentos Societários e de Compliance, Estratégia, Desempenho Econômico-Financeiro, Políticas e Monitoramento de Riscos e Órgãos Reguladores/Fiscalizadores; Reporte à Alta Administração – Relatórios de cada ELBB, contemplando os seguintes itens: Visão Geral da Empresa, Representantes do BB na ELBB, Desempenho Econômico-Financeiro, Monitoramento de Riscos e Ações Mitigadoras, Situação junto a Órgãos Reguladores e Fiscalizadores e Projetos em andamento; e Teste de Imparidade – CPC – 01 (R1) e IAS 36.

Desses documentos, foi solicitado ao BB o resultado da gestão do hedge do investimento do Banco Patagonia.

Posteriormente, foram encaminhados o Relatório de Avaliação Consolidada dos Riscos de Mercado, Liquidez e Crédito e o Relatório de Avaliação do Risco Operacional – Entidades Ligadas, referentes ao Banco Patagonia.

As cópias do Plano de Aquisição do Banco Patagonia, as projeções das contas do Ativo, Passivo e de Resultado para o exercício de 2015 informadas pelo Patagonia e os Relatórios extraídos do Painel de Governança da UGE – Sumário Executivo, Resumo por Empresa, Completo por Empresa e Reporte à Alta Administração, foram apenas disponibilizados para vistas na Sede III do BB em Brasília/DF, onde se encontrava a UGE.

Análise do Controle Interno

Para a aquisição do Banco Patagonia, o BB contratou em 2009 o Consórcio PWC – Pricewaterhousecoopers para os serviços de coordenação e realização de *Due Diligence*, avaliação econômico-financeira para fixação do valor justo, proposição de modelo de plano de negócios e assessoria jurídica para estruturação de toda a operação.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Encontra-se também disponível no Portal do BB o documento ‘Aquisição de Participação Societária no Banco Patagonia’, direcionado aos acionistas do BB e que contemplou as justificativas para aquisição, os benefícios, custos e riscos do negócio. Nesse documento, há menção da contratação do Banco Fator S.A. para a emissão de *fairness opinion*, que consistiu em uma opinião imparcial sobre os parâmetros, premissas e metodologia que fundamentaram a avaliação feita pela PWC.

Das justificativas desse documento, destaca-se a de permitir ao BB potencializar negócios e capturar sinergias, tais como *a ampliação da parceria com empresas brasileiras e argentinas, a diversificação do portfólio de produtos e serviços do Banco Patagonia para reforçar o atendimento de seus clientes e expansão da carteira de crédito do Banco Patagonia, em especial em operações com empresas brasileiras que atuam na Argentina e empresas locais do segmento atacado.*

À época, o Banco Patagonia destacou no item Perspectivas de seu documento ‘Resena Informativa’, de março de 2010, disponível no seu Portal na Internet, a parceria estratégica com o Banco do Brasil com o objetivo de ampliar a atuação do BB no mercado argentino, contribuir para o comércio entre o Brasil e a Argentina, potencializar a comercialização de produtos e serviços financeiros com, além das empresas brasileiras que operam na Argentina, as argentinas com vínculos comerciais com o Brasil, de crescimento no segmento de agronegócios, entre outros.

Assim, observa-se que o propósito desse investimento foi muito além de se obterem resultados financeiros e que os benefícios destacados pelo BB nesta auditoria foram ao encontro do que se justificou há 5 anos. No entanto, conforme apresentado em respostas às Solicitações de Auditoria, dos indicadores utilizados atualmente para seu acompanhamento, com exceção da expansão da carteira de crédito, não há os que mensurem os negócios e sinergias citadas.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Conforme o Relatório de Avaliação Econômica do Banco Patagonia elaborado pela PWC, a metodologia utilizada foi a avaliação por rentabilidade futura, baseada no valor presente dos fluxos de caixa livres para acionistas, em múltiplos comparáveis e em cotações das ações do Banco Patagonia em bolsa de valores.

Os resultados da aplicação dessa metodologia encontram-se na tabela a seguir.

Metodologia	Valor do BPAT em USD milhões
Valor de Mercado em 30/11/2009	588 - 787
Mediana dos múltiplos de PL dos bancos argentinos	588
Mediana dos múltiplos de LL dos bancos argentinos	1.070
Mediana dos múltiplos de ativos dos bancos argentinos	390



Mediana dos múltiplos de PL dos bancos brasileiros e demais latinos	688 - 1.019
Mediana dos múltiplos de ativos dos bancos brasileiros e demais latinos	482 - 620
Fluxo de Caixa Descontado - com premissas da Administração do BPAT	694
Fluxo de Caixa Descontado - com premissas da Price	803
Valor Mínimo líquido dos riscos de redução do PL identificados na <i>due diligence</i>	784,7

Fonte: Relatório de Avaliação Econômica do Banco Patagonia elaborado pela PWC, de fevereiro de 2010.

Em suas conclusões, a PWC sugeriu o valor USD 803 milhões. Segundo o Relatório de Gestão de 2011 do BB, o total pago pelo investimento foram USD 557,3 milhões, o que demonstrou sucesso na negociação.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Ao se compararem as variações anuais dos resultados do Banco Patagonia, em pesos, de 2010 a 2014, observa-se o impacto do Decreto Presidencial de 2012 que conferiu exclusividade ao Banco De La Nación Argentina (BNA) para pagamento de salários dos funcionários do setor público federal, mencionado em resposta do BB.

<i>Variações anuais das contas</i>	$\Delta\%$ 2010 - 2011	$\Delta\%$ 2011- 2012	$\Delta\%$ 2012- 2013	$\Delta\%$ 2013- 2014
Operações de Crédito	52%	47%	22%	19%
PCLD	39%	123%	92%	19%
TOTAL ACTIVOS	31%	38%	18%	30%
Depósitos	29%	40%	18%	24%
RIF	20%	54%	45%	43%
Lucro Líquido	27%	44%	39%	77%

Fonte: Demonstrações Contábeis do Banco Patagonia de 2010-2014

Com base no comportamento da inflação oficial da Argentina nesse período, têm-se variações em 2014 inferiores à da inflação, conforme tabela a seguir.

Índice de Inflação da Argentina (%)	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014
	10,9	9,5	10,8	11,0	23,9

Fonte: Instituto Nacional de Estadística y Censos - <http://www.indec.mecon.ar/index.asp>

Outrossim, a variação cambial teve impactos no saldo contábil do investimento e na expectativa de amortização dos ágios, reduzindo-os.

Por outro lado, dos dividendos propostos pelo Banco Patagonia, em reais e informados pelo BB, observou-se um aumento 58% do referente ao exercício de 2013 em comparação com o último devido, em 2010, e de 180% de 2013 para 2014. Segundo o BB, *em 2011 e 2012 não foi possível distribuir dividendos devido aos percentuais mínimos estabelecidos pelo BCRA (Normativas 5.272 e 5.273) não terem sido atingidos.*

Segundo as Demonstrações Contábeis de 2014 do BB, o resultado de equivalência patrimonial do investimento no Banco Patagonia, de R\$ 440,7 milhões, foi 60% maior do que o obtido no ano anterior, de R\$ R\$ 276,3 milhões. Isso contribuiu para um resultado positivo, considerando as receitas e despesas de 2014 relacionadas ao investimento, informadas pelo BB, conforme tabela a seguir.



Em R\$ milhões		2014
Variação Cambial	Receita	163,2
	Despesa	273,9
Variação Cambial dos Ágios	Receita	29,8
	Despesa	64,1
Equivalência Patrimonial / Desp. Amort. Ágios	Receita	440,8
	Despesa	29,6
Total Receitas		633,8
Total Despesas		367,6
Resultado		266,2

Fonte: Ofício Contadoria-GECCO/COBAM 2015/006052, de 09/09/2015, em resposta ao item 11 da Solicitação de Auditoria n° 201503906/006

Também conforme as Demonstrações Contábeis de 2014 do BB, não houve perda por imparidade sobre os ágios na aquisição do Patagonia. Entretanto, isso decorreu do fato de o BB ter considerado como valor líquido de venda o valor de mercado das ações na Bolsa de Valores de Buenos Aires sem deduzir despesas da venda, haja vista ter considerado somente as de assessoramento na venda de ativos de renda variável cobradas pelos bancos de investimento, cujos valores seriam irrelevantes.

Não foram levadas em conta, portanto, eventuais despesas tributárias, além do custo do hedge do investimento. Ressalta-se ainda que a justificativa do BB de que a participação das ações do Patagonia no índice Merval 25 da Bolsa de Valores de Buenos Aires S.A., de apenas 0,59% do total de ações das 25 primeiras empresas que cumpriram os requisitos de liquidez, tenha sido superior a de seus pares não afasta a problemática de falta de liquidez.

A respeito da falta de liquidez em função da composição acionária, o BB destacou haver, por parte dos agentes econômicos, a exigência no apreçamento do ativo por “prêmio” para a liquidez do papel, mas não o considerou nos seus cálculos para apuração do valor justo líquido de venda.

Não obstante todos os aspectos positivos mencionados sobre esse investimento, considera-se necessário rever o processo de avaliação do investimento, de modo que o valor calculado reflita da forma mais próxima possível o valor que seria recuperado com a venda do ativo, como valor justo e líquido de todas as eventuais despesas de venda.

Em relação ao acompanhamento do investimento, cabe ressaltar a presença no Banco Patagonia de pessoal do Banco do Brasil, no total de 16, sendo que 13 compõem, como Presidente, Vice-Presidente, Diretores titulares e suplentes, o *Directorio*, o órgão responsável pela administração do Patagonia e tomada de decisões.

Conforme consulta aos Sumários Executivos, disponibilizados para vistas, elaborados pela UGE de forma prévia às reuniões, os assuntos são informados pelo Patagonia ao BB, que os direciona para as suas áreas às quais guardam correspondência, para fins de análise e subsídio para tomada de decisões pelo representante do BB nas reuniões do Patagonia. Em visita à UGE, foi informado que está em discussão mudança de rotina de forma que se acompanhe a efetividade desse procedimento.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de indicação de sigilo, na forma da lei”.

Dos demais instrumentos utilizados para o acompanhamento, foram analisados os relatórios Desempenho Financeiro das ELBB – do Banco Patagonia,

referente aos resultados trimestrais em 2014, e os indicadores utilizados para mensurar e acompanhar os resultados de sua atuação na Argentina referentes a 2014.

Verificou-se que, nestes últimos, os montantes das principais contas, Empréstimos, Depósitos e total dos Ativos, respectivamente de \$ 23.767, \$ 27.626 e \$ 40.961, não corresponderam ao publicado pelo Banco Patagonia em suas Demonstrações Contábeis: \$ 22.760, \$ 27.467 e \$ 39.333.

Da mesma forma, constaram-se divergências nos valores de lucro líquido, Patrimônio Líquido, total de Ativos, Receita Bruta e Despesas de Pessoal, entre os publicados nos balanços trimestrais do Patagonia e os constantes do relatório Desempenho Financeiro das ELBB, já consideradas as cotações do fechamento do Real para cada Peso Argentino de cada trimestre.

A relevância disso está no fato de terem sido extraídos do Painel de Governança, por meio do qual é elaborado o Reporte à Alta Administração. Da análise desse documento, vislumbrou-se a possibilidade de melhorias, tais como a incluir uma análise comparativa dos dados, quantitativos e qualitativos, realizados com os esperados e calculados pelo BB, suficientes para que o investimento se apresente viável em termos econômicos, financeiros e estratégicos.

Com base nessas análises, constatou-se a necessidade de aprimoramento nos processos relativos ao investimento no Banco Patagonia: de evidenciação dos custos x benefícios, de avaliação, de acompanhamento e de reporte à Alta Administração.

Recomendações:

Recomendação 1: Reveja o processo de avaliação do investimento no Banco Pagatonia, de modo que o valor calculado reflita, da forma mais próxima possível, o valor que seria recuperado com a venda do ativo, como valor justo e líquido de todas as eventuais despesas de venda.

Recomendação 2: Nos Relatórios de Gestão, inclua informações sobre os indicadores e benefícios obtidos pelo BB face às expectativas relacionadas aos negócios e sinergias e às metas estabelecidas quando da aquisição do Banco Patagonia, além dos demais investimentos considerados relevantes ou com criticidade alta.

Recomendação 3: Reveja as rotinas de acompanhamento dos dados econômico-financeiros do Banco do Patagonia para incluir os constantes das premissas e os referentes ao Plano de Negócios e evitar divergências com os publicados pelo Patagonia.

Recomendação 4: Avalie a possibilidade de incluir no documento Reporte à Alta Administração uma análise comparativa dos dados, quantitativos e qualitativos, realizados com os esperados e calculados pelo BB, suficientes para que o investimento se apresente viável em termos econômicos, financeiros e estratégicos.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Determinados critérios de seleção e indicação de representantes nas ELBB apresentam-se incompletos.

Fato

O Banco do Brasil publicou a Instrução Normativa n.º 926-1 que trata dos critérios de seleção e indicação de representantes em Entidades Ligadas ao Banco do Brasil.

Foram disponibilizadas a esta equipe de auditoria duas versões da referida instrução com os seguintes prazos de vigência:

- a) A primeira versão indo de 06/06/2013 e 15/07/2013;
- b) A segunda versão indo de 05/12/2013 a 22/01/2014.

Esta instrução define para a primeira versão, os requisitos (1) obrigatórios e (2) desejáveis para a seleção de:

- Conselheiros de administração ou conselheiros consultivos;
- Conselheiros fiscais; e
- Membros do Comitê de Auditoria.

A segunda versão acresce um novo subitem que trata dos requisitos obrigatórios para seleção de membros em comitês de assessoramento que não sejam comitês de auditoria.

Analisando-se a primeira e a segunda versão constatam-se alguns pontos que poderiam tornar-se mais detalhados tendo em vista o aperfeiçoamento do controle interno e externo do processo de seleção, quais sejam:

1. Requisitos obrigatórios - seleção de aposentados

No subitem que trata dos requisitos obrigatórios para seleção de (a) conselheiros de administração ou consultivo e (b) conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria, em se tratando de funcionários aposentados. Conquanto ambas as versões apresentem os mesmos requisitos nota-se a ausência de determinação de qual o tempo máximo de inatividade após aposentadoria em atividades diretamente ligadas aos setores correlatos às funções pleiteadas inabilita o funcionário aposentado a concorrer aos cargos vagos.

2. Requisitos obrigatórios - fornecedor ou sócio majoritário de fornecedora a ELBB

Um dos requisitos obrigatórios determina que o postulante ao cargo em determinada empresa ligada não deve ser fornecedor ou sócio majoritário de empresa responsável pelo provimento de produtos ou serviços para esta mesma ELBB. Esta Instrução é silente sobre as mesmas condições de fornecedor ou sócio majoritário da parte de parentes em qualquer grau do postulante ao cargo em determinada ELBB.

3. Requisitos obrigatórios – experiência e conhecimento comprovado nos temas do comitê

Entende-se inconsistente esta determinação haja vista que do (a) postulante a cargo em comitê de assessoramento, exceção feita a comitê de auditoria, é requisito obrigatório, entre outros, “*possuir experiência e conhecimentos comprovados em relação à área de atuação do Comitê de Assessoramento que vier a compor*” (grifo nosso), enquanto do (b) postulante ao cargo no comitê de auditoria ou conselho fiscal, apenas é requisito obrigatório “*ser graduado em curso superior*”, embora se encontre os dois únicos requisitos desejáveis com as seguintes redações, inobstante o item b abaixo mais parecer uma observação:



a. “[n]otório conhecimento em matérias afetas ao cargo e/ou prática relevante como administrador de empresas, noções de legislação societária, conhecimentos nas áreas de Contabilidade, Auditoria e Finanças, além de visão analítica de relatórios gerenciais financeiros e experiência em Gestão de Riscos.”

b. “É importante destacar que na composição do Coaud, pelo menos um dos membros deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade societária”.

Causa

Ausência de requisitos fundamentais para a seleção e indicação de representantes nas ELBB.

Manifestação da Unidade Examinada

Entendeu-se como manifestação do Banco a própria redação da Instrução Normativa n.º 926-1.

Análise do Controle Interno

1. Requisitos obrigatórios - seleção de aposentados

Neste caso específico esta equipe entende que poderiam ser indicados profissionais desatualizados caso não se defina um intervalo máximo de inatividade profissional em ocupações ligadas às atribuições do cargo demandado. A consequência seria a ineficiência resultante de desatualização profissional no setor. Há também comprometimento da parte do controle interno e externo na medida em que não há explicitação deste intervalo temporal no documento.

2. Requisitos obrigatórios - fornecedor ou sócio majoritário de fornecedora a ELBB

No que toca a este requisito, esta equipe de auditoria entende que a efetividade desta determinação só se alcança se se considera as ligações familiares (entendido como parentes até o segundo grau) do postulante ao cargo. Importante observar que o fato de parentes fornecerem a determinada ELBB não invalida a postulação do candidato ao outra ELBB que não mantenha relação comercial com esta. Deve ser considerado que este seria um ponto de reforço da política de partes relacionadas do BB.

3. Requisitos obrigatórios – experiência e conhecimento comprovado nos temas do comitê

O caráter essencialmente técnico de colegiados tais como o conselho fiscal e os comitês de assessoramento forçosamente presume como condição necessária a competência técnica de seus integrantes. Observe-se que esta situação é agudizada quando só é possível indicar um representante a tal conselho técnico, não sendo possível acrescentar outro representante ao comitê, no caso de entidades com controle múltiplo.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se que a Instrução Normativa n.º 926-1:

a) Relativamente aos requisitos obrigatórios a serem satisfeitos pelos aposentados, apresente as condições de tempo máximo permitido de inatividade contínua e total, após

a aposentadoria, para a aceitação em cargo nas ELBB; b) Relativamente aos requisitos obrigatórios de candidatos a cargos nas ELBB, procure estender a vedação dos mesmos para cargo naquela entidade quando parentes até segundo grau sejam fornecedores ou sócio majoritário de fornecedores na respectiva ELBB; c) Relativamente aos requisitos obrigatórios no tocante à experiência e conhecimento comprovado nos temas atinentes a conselho fiscal assim como a comitê de assessoramento ao qual pleiteia cargo o candidato, acrescente esta mesma exigência a postulante de cargo em comitê de auditoria de ELBB.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Sistema de Cadastro de Representantes e Entidades Ligadas.

Fato

A Unidade Governança de Entidades Ligadas (UGE), conforme a Instrução Normativa IN 834, trata da governança das entidades ligadas ao Banco do Brasil, destacando-se a partir da gestão dos representantes do BB nas ELBB as seguintes atribuições:

- a) Critérios de participação de representantes do Banco nas Entidades Ligadas;
- b) Sistema de avaliação dos representantes do Banco em Entidades Ligadas;
- c) Processo, normas, rotinas e procedimentos de orientação aos representantes do Banco;
- d) Orientação, assessoramento e apoio especializado aos representantes do Banco nas Entidades Ligadas.

SISTEMA DE CADASTRO DE REPRESENTANTES E ENTIDADES LIGADAS:

Conforme apresentação em PowerPoint disponibilizada pela auditoria a esta auditoria, o manual do Sistema Cadastro de Representantes e Entidades Ligadas ao BB, “[o] Cadastro de Representantes e Entidades Ligadas é o sistema desenvolvido pela divisão de Soluções da UGE para manter atualizados e confiáveis os dados relacionados aos representantes em órgãos de governança das empresas do conglomerado Banco do Brasil.”

Segundo ainda a apresentação referida acima, o sistema permite:

- a) Cadastrar e manter informações relativas às Entidades Ligadas ao Banco do Brasil.
- b) Cadastrar e manter informações relativas aos órgãos de governança das ELBB.
- c) Cadastrar e manter informações relativas aos representantes do Banco dos órgãos das ELBB.
- d) Cadastrar e manter as nomeações dos representantes nos órgãos de governança.
- e) Consultar Entidades Ligadas, órgãos, representantes e nomeações.
- f) Disponibilizar relatórios com as seguintes informações:
 - Todas as nomeações em Órgãos de Governança em todas as Empresas;

- Todas as nomeações em Órgãos de Governança por empresa;
- Todas as nomeações por representantes;
- Vencimento das nomeações por período e gerência;
- Pendências de nomeação por gerência.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Gestão do Alinhamento Estratégico, modelo de negócios e planejamento, investimentos e orçamento das ELBB.

Fato

Procurou-se caracterizar em primeiro momento, com as respostas encaminhadas pela UGE, os mecanismos utilizados pela Unidade para a garantia do efetivo alinhamento estratégico das ELBB, incluindo a análise dos planos de negócios.

Em vista da demanda desta auditoria, a UGE informa que não usa metodologia para escalonar as entidades ligadas por nível de prioridade no processo de avaliação estratégica, no entanto, *“possui um índice de complexidade das ELBB que leva em conta aspectos estratégicos, econômico-financeiros e nível de governança. Além disso, encontram-se em estudos na UGE metodologias de rating de governança.”*

A UGE articula-se com outras unidades do BB para análise da documentação de planejamento da ELBB encaminhada, assim como os modelos de negócios das entidades ligadas.

Vale observar que para a realização da avaliação do planejamento das ELBB, incluindo os modelos de negócios, é informado pela UGE que não há normatização tratando das rotinas dos procedimentos de análise.

1.1.1.7 INFORMAÇÃO

Auditoria na UGE - Metodologia de avaliação de representantes atuantes nas ELBB.

Fato

Conforme relatório de auditoria “Trabalho 15951” de novembro de 2013 tratando do tema da governança corporativa, no item “Relacionamento com Entidade Ligada” aquela equipe de auditoria informa que:

Foram verificadas oito proposições para representantes do Banco nas ELBB, a partir da publicação dos novos critérios (IN 926 de 06.06.2013). Ainda não há elementos suficientes para avaliação da efetividade desses critérios, uma vez que novas indicações de conselheiros nas Entidades Ligadas deverão ocorrer em maior número nos meses de março e abril de 2014, com o término de mandatos dos representantes.

Ainda no mesmo relatório aquela equipe de auditoria informa que:



A UGE tem acompanhado a realização das reuniões previstas nas ELBB, bem como a presença dos conselheiros indicados pelo BB nas reuniões, com o objetivo de identificar eventuais ausências recorrentes. Não foi identificado procedimento definido para avaliar o desempenho dos representantes do Banco nas ELBB. No entanto, o desenvolvimento de metodologia dessa avaliação está em andamento.

Em vista da redação acima destacada solicitou-se informação sobre o estágio atual de desenvolvimento da metodologia de avaliação. A UGE em vista desta demanda se pronunciou nos seguintes termos:

Em 30/09/2014, o Comitê de Governança de Entidades Ligadas aprovou proposta encaminhada pela UGE, por meio da Nota Técnica UGE/UDS/UGP/Dimec 2014/00218, sobre a metodologia para avaliação de conselhos e conselheiros nas ELBB.

Tendo em vista que as ELBB possuem autonomia administrativa e diferentes níveis de maturidade em governança corporativa, definiu-se que o conselheiro indicado pelo BB na ELBB apreciaria as diretrizes do documento, levaria para apreciação de seus respectivos Conselhos, e proporia a adoção de modelo proprietário, considerando os parâmetros aprovados pelo BB.

1.1.1.8 INFORMAÇÃO

Planejamento na UGE.

Fato

No contexto de operacionalização das atividades de planejamento da UGE foi solicitado por esta equipe de auditoria informar para o biênio 2013-2014 os objetivos desta Unidade.

Em resposta esta Unidade informa os objetivos estratégicos assim como suas metas. Destacam-se abaixo os objetivos estratégicos:

- a. Melhorar a eficiência operacional das ELBB e da relação ao Risco x Retorno;
- b. Adotar modelos adequados para indicação e relacionamento com os representantes das ELBB;
- c. Sistematizar modelo de fluxo de informação;
- d. Desenvolver ferramental de apoio à governança;
- e. Capacitar e motivar colaboradores; e
- f. Aplicar modelos e disseminar as melhores práticas de governança corporativa.

Observe-se que as metas, não mencionadas neste relatório, conforme informadas, apresentam-se implementadas ou em implementação.

Por solicitação também foi informado pela UGE como os objetivos selecionados se relacionam com o acordo de trabalho. Assim se pronunciou a UGE:

O objetivo “capacitar e motivar colaboradores” tem relação com o item de capacitação de funcionários do acordo de trabalho que é impactado pelo número de horas de treinamento que cada funcionário cumpre anualmente. O objetivo “melhorar

a eficiência operacional das ELBB e de relação ao risco x retorno” faz relação com o indicador denominado Retorno sobre Capital do acordo de trabalho calculado com base no resultado gerencial das ELBB.

1.1.1.9 INFORMAÇÃO

Monitoramento das atividades de auditoria e controle nas ELBB.

Fato

No que toca às atividades de auditoria pela UGE, importante componente no processo de governança das empresas e suas subsidiárias, esta auditoria, dentro do escopo proposto, procurou certificar a qualidade do acompanhamento no tocante a aspectos relevantes do fluxo de informação entre a UGE, outras unidades do BB e as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil (ELBB), incluindo sua abrangência e frequência.

a) Fluxo de informações – base normativa

No tocante à base normativa que regula o fluxo de informações encaminhadas à UGE, esta Unidade informa que:

O fornecimento de informações à Auditoria Interna do Banco do Brasil pelas auditorias das ELBB obedece a estrutura e fluxo definidos conjuntamente pela UGE e Audit BB, em cumprimento à decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil. Não há regulamento específico constante do arcabouço normativo da Auditoria Interna do Banco do Brasil que detalhe o assunto.

Sobre os documentos enviados pelas ELBB, em caráter obrigatório ou não, de que faz uso a UGE, foi informado que:

A UGE solicita às ELBB informações referentes às recomendações emitidas por órgãos reguladores e fiscalizadores e auditorias internas e externas, bem como informações relacionadas à existência de processos judiciais, com periodicidade definida para cada ELBB.

Por fim, no tocante a documentos enviados, em caráter sistemático, pelas unidades do BB à UGE no contexto de apoio ao monitoramento das ELBB, esta unidade informa que:

O envio de informações específicas à UGE, relativas às auditorias internas das ELBB, ocorrem sob demanda da própria UGE e, em geral, não apresentam periodicidade ou frequência definidos.

b) Informações prioritárias - registro no Painel de Governança

No tocante às informações prioritárias inseridas no Painel de Governança, segundo a UGE:

Para inserção no Painel de Governança são priorizadas as informações referentes a apontamentos de auditorias interna e externa e de órgãos reguladores/fiscalizadores, com os seguintes atributos mínimos:

- Período da avaliação;*
- Origem dos apontamentos;*
- Situação dos apontamentos, e*
- Quantidade de apontamentos por situação.*



Articulação entre as unidades para acompanhamento das ELBB

No tocante à articulação a UGE destaca que:

No decorrer do ano, são aplicados questionários de modo a subsidiar a avaliação dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos das ELBB, com agenda determinada pelas Unidades Estratégicas de acompanhamento de controle de risco do BB.

E ainda segundo a UGE:

Por ocasião das reuniões dos Conselhos de Administração das ELBB, realiza-se a análise prévia da pauta e de todo material disponibilizado pela empresa, que inclui, com regularidade, informações de auditoria e controles, a exemplo de: relatórios de auditoria e/ou do Coaud, de controles internos, atas de comitês internos. As áreas internas do BB, no âmbito de suas atribuições e competências institucionais, são instadas a avaliar as propostas e a indicar eventuais sugestões de ajuste, alinhamento ou orientações, que serão incluídas no Sumário Executivo encaminhado aos representantes do BB nos referidos Conselhos com a análise da pauta. Ademais sempre que necessário, as áreas internas do BB podem emitir orientações específicas para as ELBB via UGE.

1.1.1.10 INFORMAÇÃO

Dividendos e Juros sobre capital Próprio.

Distribuição

Verificou-se por meio da Nota Explicativa nº 24.g das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2014 que o Total destinado a Juros Sobre Capital Próprio (JCP) e Dividendos do Lucro Líquido do Período (LL) somou em R\$ 4.525 milhões. Este montante representa 40% do total do LL, conforme apresentado no quadro abaixo:

Valores em milhões de reais.

Total de Dividendos/JCP Distribuídos	
1º Trimestre/2014	R\$ 1.110
JCP pagos	R\$ 882
Dividendos pagos	R\$ 228
2º Trimestre/2014	R\$ 1.116
JCP pagos	R\$ 900
Dividendos pagos	R\$ 216
3º Trimestre/2014	R\$ 1.097
JCP pagos	R\$ 941
Dividendos pagos	R\$ 156
4º Trimestre/2014	R\$ 1.202
JCP pagos	R\$ 951
Dividendos pagos	R\$ 251
Total destinado aos acionistas	R\$ 4.525
JCP pagos	R\$ 3.674
Dividendos pagos	R\$ 851
Lucro Líquido do Período	R\$ 11.313



<i>Payout = (Total destinado aos acionistas)/LL</i>	40%
--	------------

Fonte: Banco do Brasil S.A. Nota Explicativa 24.g das Demonstrações Contábeis Consolidadas. Exercício 2014 pág. 96. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/4T14DemoContJM.pdf>>. Acesso em: 09/09/2015.

O valor do Lucro Líquido do exercício referente a 2014 apresentado na DRE foi de R\$ 11.246 milhões. A diferença de R\$ 67 milhões refere-se à eliminação de resultados não realizados decorrente de cessão de créditos do Banco do Brasil para a empresa Ativos S.A.

Por meio da Nota DIFIN-Contadoria 2014/0049, de 21/01/2014, foi informado que, desde 2002, o Banco vem adotando diversas medidas de gestão da base acionária voltadas para a melhoria da liquidez, com impactos na valorização do preço de mercado da ação e reflexos positivos na atratividade do papel. A partir do 2º semestre de 2005, para acompanhar o comportamento do mercado, o banco elevou seu *payout* para 40%, uma vez que os principais concorrentes já praticavam índices de *payout* próximo a este percentual, conforme pode ser analisado no quadro a seguir:

Valores em milhões de reais.

Exercício 2014	Bradesco (1)	Itaú Unibanco(2)	Banco do Brasil (3)
Dividendos + JCP referente ao exercício	R\$ 5.055	R\$ 6.635	R\$ 4.525
LL (base de cálculo para dividendos e JCP)	R\$ 14.334	R\$ 16.522	R\$ 11.313
<i>Payout Bruto</i>	35%	40%	40%

(1) Bradesco S.A. – Demonstrações Contábeis Consolidadas em 31/12/2014. Nota Explicativa 26.c pág. 196. Disponível em: <www.bradesco.com.br/site/conteudo/informacoes-financeiras/relatorios-trimestrais.aspx?secaoId=810>. Acesso em: 09/09/2015.

(2) Itaú Unibanco Holding S.A. – Demonstrações Contábeis Completas – 31 de Dezembro de 2014. Nota explicativa 16.b pág. 181. Disponível em: https://www.itaunet.com.br/_arquivosstaticos/RI/pdf/pt/IRR31122014.pdf?title=An%C3%A1lise%20Gerencial%20da%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20e%20Demonstra%C3%A7%C3%B5es%20Cont%C3%A1beis%20Completas%2028BRGAAP%29%20-%204T2014. Acesso em: 09/09/2015.

(3) Banco do Brasil S.A. Nota Explicativa 24.g das Demonstrações Contábeis Consolidadas Exercício 2014 pág. 96. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/4T14DemoContJM.pdf>>. Acesso em: 09/09/2015.

Ainda segundo a nota anteriormente citada, a despeito de novos requerimentos de Basileia III, no sentido de se elevar os requerimentos de capital, será possível a manutenção do *payout* em 40%, uma vez que tais requerimentos serão implantados de forma escalonada até 2022. Conforme informado pela Nota da Diretoria Financeira – 2015/0687, de 15/09/2015, o Plano de Capital 2014/16 considera a manutenção desse índice *payout*.

Constatou-se, ainda, na Nota da Diretoria Financeira – 2015/0687, que o formato da distribuição de resultado (JCP e dividendos) do Banco do Brasil considerou a legislação aplicável e a premissa de eficiência tributária. Isso justifica o fato de o banco estar destinado 81% da distribuição na forma de JCP. Por meio da Nota DIFIN-Contadoria 2014/0049, é explicado que o Banco projetou a apuração de bases positivas de IRPJ e CSLL no exercício de 2014, fato que permitiu a análise antecipada sobre a



forma de distribuir lucros aos acionistas de maneira a propiciar maior ganho para o Conglomerado, indicando-se o pagamento de JCP dentro dos limites fiscais estabelecidos pela legislação.

Dessa forma, por motivos de benefícios fiscais, o Banco do Brasil distribuiu 81% dos lucros em forma de JCP e 19% em forma de dividendos.

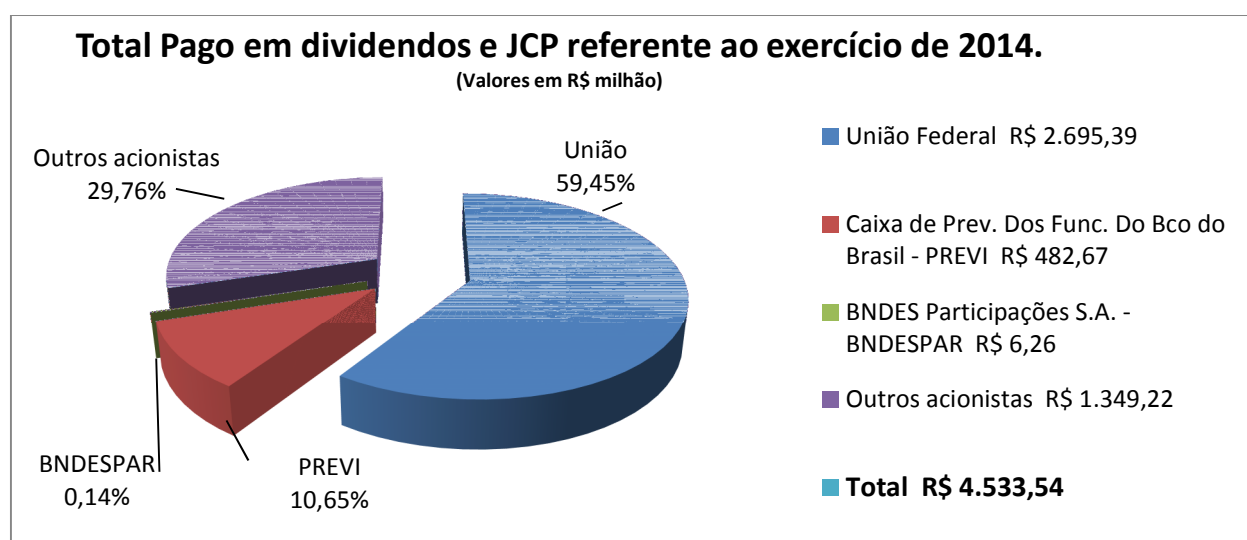
Acionistas

Os principais acionistas do Banco do Brasil são (posição em 31/12/2014):

Acionistas	Participação
União Federal	57,9%
Ministério da Fazenda	50,7%
Fdo. Fiscal de Inv e Estabilização	3,9%
Caixa FI Garantia Construção Naval	3,0%
Fd. Garantidor para Investimentos	0,3%
FGO Fundo Inv Ações	0%
Caixa de Prev. Dos Func. Do Bco do Brasil - PREVI	10,4%
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	0,00%
Outros acionistas	31,7%
Total	100%

Fonte: Banco do Brasil S.A. Nota Explicativa 24. k das Demonstrações Contábeis Consolidadas. Exercício 2014 pag. 98. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/4T14DemoContJM.pdf>>. Acesso em: 09/09/2015

O total de dividendos/JCP distribuídos aos acionistas no exercício de 2014 foi R\$ 4.533 milhões. A diferença do valor divulgado nas Demonstrações Contábeis 2014, R\$ 8 milhões, referiu-se a atualização a que se refere o § 4º do art. 1º do decreto 2.673/98.



Fonte: Quadro elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações disponibilizadas por meio da Nota da Diretoria Financeira – 2015/0687, de 15/09/2015.



1.1.1.11 INFORMAÇÃO

Demonstrações Contábeis Consolidadas - Exercício 2014.

1) ATIVO

Verificou-se, por meio das Demonstrações Contábeis Consolidadas (DCC) referente ao exercício de 2014, que as contas do Banco do Brasil registraram um patrimônio total de R\$ 1,4 trilhão, sendo um aumento de 10,5% em relação ao exercício anterior (R\$ 1,3 trilhão). Esta variação na conta do ativo deveu-se principalmente em função das seguintes rubricas:

(a) Aplicações interfinanceiras de Liquidez (ativo circulante e ativo realizável a longo prazo)

Valores em milhões de reais.				
Conta	31.12.2014	$\Delta\%$ 2014-2013	$\Delta\$$ 2014-2013	31.12.2013
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	304.237	32%	73.105	231.132

Esta conta representa 21% do ativo total do exercício de 2014 (contra 18% do total de ativos no exercício de 2013).

Conforme apresentado no DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa para o ano de 2014, verificou-se que R\$ 81 bilhões foram destinados a aplicações interfinanceiras de liquidez. Enquanto que em 2013 essa aplicação foi de R\$ 2 bilhões. Como retorno dessas aplicações, o Banco do Brasil obteve de renda R\$ 28 milhões, em 2014, contra R\$ 17 milhões em 2013, representando um aumento de 65%, conforme está apresentado na Nota Explicativa (NE) 10.b das DCC.

(b) Operações de Crédito (ativo circulante e ativo realizável a longo prazo)

Valores em milhões de reais.				
Conta	31.12.2014	$\Delta\%$ 2014-2013	$\Delta\$$ 2014-2013	31.12.2013
Operações de crédito	618.499	10,4%	58.296	560.203

Embora esta conta tenha representado 43% do total do ativo tanto no exercício de 2013 quanto no exercício de 2014, ela obteve aumento de R\$ 58 bilhões entre esses exercícios. Em verificação à NE 10.c das DDC, as principais operações que tiveram uma maior variação entre 2013 e 2014 nesta conta foram contratações com a Administração pública, Pessoa física, e Transportes – pessoa jurídica, uma vez que foram as contas que tiveram variações mais relevantes entre esses exercícios, conforme segue:

Administração Pública

Utilizando as informações registradas nas Demonstrações Contábeis – 2014, verificou-se que as operações de crédito com a Administração Pública atingiram R\$ 29,2 bilhões em dezembro de 2014, crescimento de 56,9% (R\$ 10 bilhões) em 12 meses, em que o banco disponibilizou recursos para investimentos nos estados e municípios, principalmente em infraestrutura. Daquele montante, R\$ 21,2 milhões



foram repassados como Crédito Instalação, por meio de 46,5 mil Cartões de Pagamento de Benefícios, para famílias de assentados da reforma agrária. Adicionalmente, 2.214 municípios e 24 estados aderiram ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil, próprio para ações de socorro em casos de calamidades públicas.

Pessoa Física e Transportes – Pessoa Jurídica

Na conta Pessoa Física houve um incremento de 13% entre os exercícios de 2013 (R\$ 269 bilhões) e 2014 (R\$ 303 bilhões). Para a conta de Transportes – Pessoa Jurídica ocorreu um aumento de 17% entre esses exercícios (2013 - R\$ R\$ 17 bilhões, e 2014 – R\$ 20 bilhões).

Conforme sinalizou o Banco, por meio do Ofício Diretoria de Crédito – 2015/0419-b, de 21/09/2015, no que se refere às contas citadas:

“O incremento observado no segmento Pessoa Física e Transportes corresponde a um movimento normal do crédito concedido para esses setores e está em conformidade com a variação projetada para o período. Trata-se de um crescimento alinhado ao previsto em 2014 e ao aumento orgânico da carteira de crédito do Banco no referido período.”

Ainda se referindo aos créditos para pessoa física, conforme foi verificado no Relatório da Administração 2014, o saldo das operações de financiamento de veículos, incluindo aquisições de crédito e participação no Banco Votorantim, alcançou R\$ 32,8 bilhões, queda de 7,4% em relação a 2013. Destaque para as operações originadas nas agências do Banco do Brasil que alcançaram saldo de R\$ 10,6 bilhões. O perfil destas novas operações continuou dentro dos critérios adotados nos últimos anos, assegurando a qualidade da carteira dentro da série histórica de desempenho.

Já para o crédito imobiliário pessoa física, este finalizou o ano com saldo de R\$ 28,5 bilhões, expansão de 54,3% em doze meses. Os desembolsos atingiram R\$ 12,3 bilhões em 2014, 27,4 % a mais que no ano de 2013.

Assim, verifica-se que o crédito pessoa física tem reflexo do menor volume de carteira adquirida e crédito veículo, entretanto, esta conta é compensada parcialmente pelo crédito imobiliário no período.

Em complemento aos trabalhos na conta de Operações de Créditos, também foram analisadas as contas mais representativas no encerramento de 2014, que foram:

Mineração e Metalurgia – Pessoa Jurídica

Esta rubrica representou 5,4% do saldo de Operações de Crédito. No entanto, entre os exercícios de 2013 e 2014 o aumento nesta conta representou 1,5% entre esses anos.

Agronegócio de Origem Vegetal – Pessoa Jurídica

Esta conta representou 5,0% do saldo de Operações de Créditos em 2014 (acrescente-se que a rubrica Agronegócio de Origem Animal representou 2,0%). A variação destas contas entre os anos de 2013 e 2014 foi de 3,3% para Origem Vegetal, e de 8,1% para Origem Animal, respectivamente.

Conforme o Relatório de Administração de 2014 (RA 2014), o BB atingiu 63,5% de participação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). A carteira de



agronegócios encerrou dezembro com saldo de R\$ 163,6 bilhões. Esse montante representa um incremento de 13,6% em relação ao mesmo período de 2013. Destaca-se o saldo de R\$ 36,0 bilhões em operações contratadas no Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 22,1 bilhões no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

Ainda segundo o RA 2014, na contratação de operações de crédito rural, o BB incentivou a utilização mecanismos de mitigação de risco (intempéries e preços). Em dezembro, 58,4% das operações de custeio agrícola contratadas na safra 2014/2015 estavam cobertas com seguro de produção (Seguro Agrícola ou Proagro) e/ou seguro de preço (contratos de opções). O índice de inadimplência da carteira de agronegócio, em atraso acima de 90 dias, chegou a 0,69%. O apoio creditício à sustentabilidade no agronegócio continuou presente, na oferta das linhas Pronaf Agroecologia, Pronaf Eco, Pronaf Florestal e Programa de Agricultura de Baixo Carbono (Programa ABC) que incentivam os produtores rurais a utilizarem técnicas sustentáveis para reduzir a emissão de gases que provocam o efeito estufa e o desmatamento. No ano, o Programa ABC contratou mais de 6.365 financiamentos, atingindo o montante de R\$ 2,9 bilhões.

As contas Administração Pública e Pessoa Física, citadas anteriormente, também foram uma das contas mais representativas para o exercício de 2014, com 4,2% e 44,2% de participação na conta, respectivamente.

2) PASSIVO

Verificou-se, por meio das Demonstrações Contábeis Consolidadas referente ao exercício de 2014, que as contas do Banco do Brasil registraram um passivo, adicionado do Resultado de Exercícios Futuros, em R\$ 1,35 trilhão, sendo um aumento de 10,2% em relação ao exercício anterior (R\$ 1,2 trilhão). A variação nesta conta deveu-se, principalmente, em função das seguintes rubricas:

Valores em milhões de reais.				
Conta	31.12.2014	$\Delta\%$ 2014-2013	$\Delta\$$ 2014-2013	31.12.2013
Depósitos	468.362	-4,6%	- 22.651	491.013
Captações no Mercado Aberto	306.046	27,8%	66.581	239.465
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	159.034	29,2%	35.981	123.053

No entanto, no decorrer dos trabalhos, decidiu-se por abordar apenas as contas a seguir:

a) Depósitos

Esta conta sofreu decréscimo em função da subconta Depósitos à Prazo que passou de R\$ 247 bilhões, em 2013, para R\$ 214 bilhões, em 2014. Nesta conta está incluído o valor de R\$ 70,103 bilhões (R\$ 113,215 bilhões em 2013) relativo a depósitos à prazo com cláusula de recompra antecipada (compromisso de liquidez), considerados os prazos de vencimento originais, que também sofreu diminuição.

b) Recursos de Aceites e Emissão de Títulos

Conforme se verificou, por meio da nota explicativa 19 das Demonstrações Contábeis Consolidadas - 2014, o maior impacto nesta rubrica deveu-se a captações comerciais em Letras de Crédito do Agronegócio e Letras de Crédito Imobiliário, que



atingiram em 31.12.2014 o montante, respectivamente, de R\$ 103,8 bilhões e R\$ 14,4 bilhões (contra R\$ 79,154 bilhões e R\$ 3,484 bilhões em 2013, respectivamente).

O Relatório Anual do BB 2014 descreve que o banco é um dos principais agentes indutores do desenvolvimento do agronegócio no País, com 63,5% de participação no mercado de crédito desse segmento, e, portanto, explica o aumento de créditos neste segmento.

Com relação ao acréscimo de crédito imobiliário, o principal desafio da indústria financeira foi adaptar-se a esse contexto de crescimento mais modesto, e o Banco do Brasil diversificou receitas, priorizando o crescimento em linhas de crédito de menor risco, como o imobiliário, o que permitiu ganhos em eficiência operacional.

Origem e Aplicação dos Recursos

Cabe destacar que conforme análise do Balanço Patrimonial entre os exercícios de 2013 e 2014, o crescimento de 10,2% (R\$ 133 bilhões) do patrimônio total deveu-se em virtude do capital próprio da instituição financeira, que aumentou em 10,5% (R\$ 9 bilhões), juntamente com o capital de terceiros, que cresceu 10,2% (R\$ 125 bilhões) neste período. Vide detalhes abaixo:

Valores em bilhão de reais.

Grupo de Contas	Saldo em 31/12/2014	Var %	Var R\$	Saldo em 31/12/2013
Ativo Total	1.437	10,2%	133	1.304
Passivo Exigível	1.356	10,2%	125	1.231
REF	440	1,3%	6	434
Patrimônio Líquido	81	11,6%	9	72

Ainda, em observação as DCC 2014, a origem dos recursos por parte do capital de terceiros deveu-se, basicamente, em função das contas: Captações no Mercado Aberto, em que houve um incremento de R\$ 66,5 bilhões (ou 27,85%); Recursos de Aceites de Emissão de Títulos, que aumentou 29,2% (ou R\$ 35,9 bilhões) e outras obrigações assumidas pelo banco, que renderam R\$ 34,4 bilhões. A conta de Depósitos teve uma redução de 5% (R\$ 22,6 bilhões).

Esses recursos estão investidos, essencialmente, em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez, no valor de R\$ 73 bilhões; e em Operações de Crédito, no valor de R\$ 58 bilhões.

2) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em milhões de reais.

Patrimônio Líquido	31.12.2014	Δ% 2014- 2013	Δ\$ 2014- 2013	31.12.2013
Capital	54.000	0%	0	54.000
Instrumento Elegível ao Capital Principal	8.100	100%	8.100	0
Reservas de Capital	11	83,3%	5	6
Reservas de Reavaliação	3	-40%	2	5
Reservas de Lucros	26.625	33%	6.653	19.972
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(9.597)	206%	(6.465)	(3.132)



Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0
(Ações em Tesouraria)	(1.621)	22%	(297)	(1.324)
Participação dos Não Controladores	3.093	15%	395	2.698
Total do Patrimônio Líquido	80.613	11,6%	8.389	72.224

As informações a seguir obtidas no que se refere ao Patrimônio Líquido foram obtidas por meio de leitura das DDC 2014.

Instrumento Elegível ao Capital Principal

Esta conta refere-se aos bônus emitidos em setembro de 2012, no valor de R\$ 8.100.000 mil, oriundos de Contrato de Mútuo com a União, até 27.08.2014, que eram autorizados pelo Bacen a integrar o patrimônio de referência no Nível I (Capital Complementar) e estavam sujeitos ao limitador previsto no artigo 28 da Resolução CMN n.º 4.192/2013, e eram reconhecidos no passivo.

No entanto, em 28.08.2014, nos termos da Lei n.º 12.793/2013, foi celebrado um termo aditivo ao referido contrato com o objetivo de tornar esse instrumento elegível ao capital principal. Em 22.09.2014, o Bacen considerou o referido instrumento como elegível ao capital principal, na forma da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

Dessa forma, para fins de divulgação das demonstrações financeiras, o instrumento mencionado foi reclassificado para o patrimônio líquido, permanecendo no passivo o saldo de juros a pagar.

Reservas de Reavaliação

Referem-se às reavaliações de ativos efetuadas por empresas controladas/coligadas. O saldo remanescente será mantido até a data de sua efetiva realização.

Ações em Tesouraria

Em 13.06.2013, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Recompra de até 50 milhões de ações, nas mesmas condições do programa anterior (de 13/07/2012), porém, com vigência de até 365 dias contados a partir dessa data. Esse programa vigorou até 06/06/2014, e foram adquiridas 43.126.700 ações, no montante de R\$ 1.014.504 mil. Das aquisições referentes a esse programa, 353.588 ações foram utilizadas para o programa de remuneração variável.

Em 06.06.2014, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Recompra de até 50 milhões de ações, nas mesmas condições do programa anterior. Até 31/12/2014, foram adquiridas 5.461.900 ações, no montante de R\$ 142.769 mil.

Até 31/12/2014, o Banco possuía 68.881.576 ações em tesouraria, no valor total de R\$ 1.621.507 mil, das quais 68.410.254 ações decorrentes dos programas de recompra, 471.290 ações decorrentes do programa de remuneração variável e 32 ações remanescentes de incorporações.



3) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em milhões de reais.

Contas de Intermediação Financeira	BB- Consolidado 2014	Δ% 2014-2013	Δ\$ 2014-2013	BB- Consolidado 2013
Receita da Interm. Financeira	147.026	27,9%	32.050	114.976
Operações de crédito	91.080	22,4%	16.662	74.418
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	44.010	46,8%	14.040	29.970
Saldo agrupado das outras contas de Receita da Intermediação Financeira	11.936	13%	1.348	10.588
Despesa da Interm. Financeira	(117.525)	35,7%	- 30.914	(86.611)
Operações de captação no mercado	(80.519)	42,2%	- 23.893	(56.626)
Saldo agrupado das outras contas de Despesa da Intermediação Financeira	(37.006)	23%	7.021	(29.985)
Resultado Bruto da Interm. Financeira	29.501	4,0%	1.136	28.365
Outras Receitas / Despesas Operacionais	(11.668)	-15,1%	2.077	(13.745)
Receitas de prestação de serviços	18.434	10,0%	1.680	16.754
Rendas de tarifas bancárias	6.636	1,4%	89	6.547
Despesas de pessoal	(19.500)	6,0%	(1.099)	(18.401)
Outras despesas administrativas	(17.195)	4,9%	(796)	(16.399)
Despesas tributárias	(4.987)	4,8%	(228)	(4.759)
Resultado de participações em coligadas e controladas	574	-5,2%	(32)	606
Resultado financeiro das operações com seguros, previdência e capitalização	4.471	38,4%	(1.241)	3.230
Outras receitas operacionais	12.594	54,3%	4.431	8.163
Outras despesas operacionais	(12.695)	33,8%	(3.209)	(9.486)
Resultado Operacional	17.833	22%	3.213	14.620
Resultado Não Operacional	200	-98,0%	- 9.977	10.177
Receitas não operacionais	416	-96,0%	- 9.950	10.366
Despesas não operacionais	(216)	13,9%	- 27	(189)
Resultado Antes dos Tributos e Participações	18.033	-27,3%	-6.764	24.797
IR/CSSL e Participações	6.788	-25%	-2.250	9.038
Lucro Líquido	11.245	-28,6%	4.514	15.759

Contas da Intermediação Financeira:

Nesta rubrica estão registradas as receitas e despesas operacionais do banco.

Receitas da Intermediação Financeira:



A conta Receita da Intermediação Financeira obteve acréscimo de R\$ 32 bilhões, ou 28% em relação ao exercício de 2013. As subcontas Operações de Crédito e Resultado de operações com títulos e valores mobiliários foram as que mais contribuíram para esta variação.

A Receita de Intermediação Financeira com Operações de Crédito aumentaram em 22%, ou R\$ 16,6 bilhões em virtude, basicamente, do aumento de aplicações realizadas no exercício, que também aumentaram em 10% nas contas do ativo. O total dessa receita para o exercício de 2014 representou um retorno de 15% em relação ao total aplicado no ativo (em 2013 esse percentual foi de 13%).

Para o Resultado de operações com títulos e valores mobiliários houve um aumento de R\$ 14 bilhões (ou 47%) entre os exercícios de 2013 e 2014. O impacto nesta conta ocorreu motivadamente pelas aplicações interfinanceiras de liquidez.

Despesas da Intermediação Financeira:

Com relação às despesas da Intermediação Financeira houve também um incremento entre os exercícios analisados de 36%, ou R\$ 31 bilhões, que se deveu, principalmente, em função da subconta Operações de captação no mercado.

Outras Receitas e Despesas Operacionais:

Por meio da Nota Explicativa 22 itens 'e' e 'f' verificou-se que as contas outras receitas operacionais e outras despesas operacionais possuíam a subconta denominada Outras, que representavam, respectivamente, o valor de R\$ 2.045 milhões e R\$ 1.516 milhões. Salienta-se que esses dois valores ultrapassam 10% do valor dos respectivos grupos de contas, conforme determina o Art. 176, §2º da Lei 6.404/76. A conta Outras de Outras receitas operacionais representa 16% do total e, a conta Outras registrada em Outras despesas operacionais possui 12% do total do grupo de contas.

Ressalte-se, ainda, que representam as despesas administrativas as contas: Despesas de pessoal e Outras despesas administrativas, conforme preceitua o modelo disponibilizado pelo COSIF - Plano de Contas das Instituições do SFN. (<http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsDenorCosif:ldvDenorCosif>)

Resultado não Operacional:

Variação nesta conta foi motivada pelo ganho da alienação das ações da BB Seguridade ocorrida em 2013.

Conforme se observou nas DCC 2014, em Fevereiro de 2013, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, o Banco do Brasil decidiu pela realização de Oferta Pública de Ações da BB Seguridade. A oferta, cujo emissor foi a BB Seguridade Participações S.A., consistiu na distribuição pública secundária de ações, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM n.º 400/2003.



Em 25/04/2013, foram ofertadas 500 milhões de ações, essa liquidação da Oferta Base (500 milhões de ações), acrescida do Lote Adicional (100 milhões de ações), produziu um ganho bruto no resultado do Banco do Brasil de R\$ 8,374 bilhões, resultante da alienação de 30% das ações.

Em 20/05/2013, foi encerrada a Oferta Pública de Ações da BB Seguridade com o exercício integral do lote suplementar da oferta (75 milhões de ações). Com isso, o Banco do Brasil obteve um ganho bruto total na operação de R\$ 9,820 bilhões, e passou a deter 66,25% das ações ordinárias da BB Seguridade. Os recursos arrecadados foram integralmente revertidos ao Banco do Brasil, acionista vendedor. A BB Seguridade não recebeu nenhum recurso decorrente da oferta.

Lucro Líquido

Objetivando verificar o desempenho do lucro líquido do BB em comparação com o mercado, verificou-se o mesmo, embora tenha aumentado em 10% o seu lucro em comparação com o exercício anterior, cresceu menos do que em comparação com os bancos Itaú Unibanco e Bradesco.

Valores em milhares de reais.

	Banco Bradesco (1)	Banco do Brasil (2)	Banco Itaú Unibanco (3)
Lucro Líquido 2014	15.359	11.343	20.242
Lucro Líquido 2013	12.202	10.353	15.696
Variação %	26%	10%	27%

Fonte: (1) Relatório de Análise Econômica e Financeira 4º trimestre 2014. Pág. 9.

(2) Banco do Brasil – Análise de desempenho 4º trimestre de 2014 (Tabela 3).

(3) Itaú Unibanco Holding S.A. – Resultados 4T14 Análise Gerencial da Operação e Demonstrações Contábeis Completas. Pág. 6.

Esse não acompanhamento do BB no que se refere aos lucros deveu-se, basicamente, em função do Resultado da Intermediação Financeira, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira

Valores em milhares de reais.

	Banco Bradesco (1)	Banco do Brasil (2)	Banco Itaú Unibanco (3)
Res. Bruto da Intermediação Fin. 2014	35.638	50.098	51.900
Res. Bruto da Intermediação Fin. 2013	31.241	46.052	45.100
Variação %	14%	9%	15%

Fonte: (1) Relatório de Análise Econômica e Financeira 4º trimestre 2014. Pág. 9.

(2) Banco do Brasil – Análise de desempenho 4º trimestre de 2014 (Tabela 3).

(3) Itaú Unibanco Holding S.A. – Resultados 4T14 Análise Gerencial da Operação e Demonstrações Contábeis Completas. Pág. 77.

De acordo com a análise de desempenho 4º trimestre de 2014 do BB, o resultado de intermediação financeira apresentou estabilidade, mesmo diante da retração



da carteira de crédito ampliada média, reflexo do foco estratégico do Banco em rentabilizar seu portfólio atual de negócios. No comparativo 2014/2013, as receitas da intermediação financeira cresceram 6,4% (R\$ 882 milhões), principalmente pelo acréscimo no resultado com instrumentos financeiros derivativos e pelo aumento no total das receitas com operações de crédito.

Importante observar que o total de receitas com operações de crédito cresceu 4,6% em relação ao ano de 2013, atingindo saldo de R\$ 10,3 bilhões, mesmo diante da retração de 3,5% na carteira classificada dos últimos 12 meses. Este crescimento foi impulsionado pelo melhor desempenho do negócio de financiamento de veículos, beneficiado pela redução da inadimplência acima de 60 dias (i.e. crescimento da parcela da carteira geradora de receitas).

1.1.1.12 INFORMAÇÃO

Outras contas registradas nas Demonstrações Contábeis.

Objetivando obter maior conhecimento sobre as contas registradas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas – 2014 que continham em sua denominação os termos: Outro(s), Outra(s), Diversas e Demais, foi solicitado ao Banco do Brasil apresentar as contas analíticas das seguintes rubricas:

Nome da conta	Nota Explicativa	Saldo em R\$ milhões 31.12.2014
Outros Títulos - posição bancada	7a	R\$ 85,00
Outros títulos - posição financiada	7a	R\$ 245,00
Outros - posição vendida	7a	R\$ 9,00
Outros	8d2	R\$ 7.638,00
Outros derivativos	8e	R\$ 63,00
Outros	9a	R\$ 3,64
Demais	9a	R\$ 7,52
Outros Créditos vinculados a operações adquiridas	10a	R\$ 8.212,98
Demais	10b	R\$ 285,00
Demais atividades - Setor Público	10c	R\$ 417,00
Demais atividades - Pessoa Jurídica	10c	R\$ 8.539,00
Outros	11a	R\$ 0,79
Títulos e Créditos a receber - outros	11b	R\$ 2.582,00
Devedores por depósitos em garantia - outros	11b	R\$ 179,00
Outros	11b	R\$ 552,00
Rendas a apropriar de adiantamentos concedidos	12a	R\$ 3,99
Outros - Bens não de uso próprio	13	R\$ 22,00
Outros - Despesas Antecipadas	13	R\$ 3,00
Outras Participações	14a	R\$ 8,63
Outras participações no exterior	14b	R\$ 63,00
Outros investimentos	14b	R\$ 1.511,00
Outros ativos intangíveis	16a	R\$ 265,00
Outros - Depósitos à Vista	17a	R\$ 505,00
Outros - Depósitos a Prazo	17a	R\$ 888,00
Outros - Carteira própria	17c	R\$ 37,00
Outras	17d	R\$ 796,00



Outros - Tesouro Nacional Crédito Rural	18b	R\$ 56,64
Outros - Outras Instituições Oficiais	18b	R\$ 0,28
Outras	18c	R\$ 46,80
Outras	20a	R\$ 323,00
Outros	20b	R\$ 191,00
Outras	20e	R\$ 123,00
Outras provisões – Seguros	21b	R\$ 74,00
Outras provisões – Previdência	21b	R\$ 45,00
Outros Serviços	22a	R\$ 1.379,00
Outras	22b	R\$ 158,00
Outras	22d	R\$ 887,00
Outras	22e	R\$ 2.045,00
Falhas/fraudes e outras perdas	22f	R\$ 229,00
Outras	22f	R\$ 1.516,00
Outras rendas não operacionais	23	R\$ 99,00
Outras despesas não operacionais	23	R\$ 83,00
Outras Movimentações	24L	R\$ 109,00
Outros Valores	25b	R\$ 1.186,00
Outras	25c	R\$ 418,00
Outros	25d	R\$ 119,70
Outras Provisões	25e	R\$ 1.689,70
Outros	26	R\$ 1,75

Com base nas informações apresentadas, foram verificadas as subrubricas que compunham cada uma delas. Por meio desta análise, foram selecionadas algumas para obter conhecimento mais detalhado.

Dessa forma, foi requerido ao banco apresentar explicações sobre a que se refere às contas apresentadas no quadro a seguir (considerando a data-base 31/12/2014):

Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
Outros créditos vinculados a operações adquiridas / 10 a	28875.10.01	Setor Privado - Intermediários	8.212.987
Demais Atividades Pessoa Jurídica / 10 c	-	Demais Atividades	2.090.304
Outros Créditos – outros / 11 b	28865.10.01	Decorrente de Adiantamento POR	148.093
Outros Créditos – outros / 11 b	28865.99.00	Outros Pagamentos	20.489
Outros Valores e Bens - Bens não de uso próprio – outros / 13	11840.01.99	Outros	21.519
Receitas de Prestação de Serviços - Outros Serviços / 22 a	60801.77.99	Outras	14.071
Receitas de Prestação de Serviços - Outros Serviços / 22 a	24170.99.99	Outros Serviços – Agências no Exterior	97.901
Receitas de Prestação de Serviços - Outros Serviços / 22 a	24170.99.99	Outros Serviços – Subsidiárias no exterior	604.257
Outras Despesas Administrativas – Outras / 22 d	60780.01.02	Trabalhistas	54.604
Outras Despesas Administrativas – Outras / 22 d	61799.01.00	Outras Despesas administrativas	275.706
Outras Despesas Administrativas – Outras / 22 d	61799.02.00	Outras Despesas administrativas	71.200
Outras Despesas Administrativas – Outras / 22 d	-	Reclassificações CDA para Outras Despesas Operacionais – Demais	(65.487)



		Judiciais	
Outras Receitas Operacionais – Outras / 22 e	51990.99.98	Perdas Permanentes	65.000
Outras Despesas Operacionais – Falhas e Fraudes / 22 f	60780.40.02	Tratados no sistema ROI/AAR	124.725
Conciliação dos Encargos de IR e CSLL - Outros Valores / 25 b	-	Outros (eliminações ICB)	78.804

As explicações foram apresentadas por meio do Ofício Contadoria-Colegiado - 2015/006132, de 05/10/2015, para as quais entendeu-se as descrições realizadas para cada uma delas. Entretanto, essa linha de atuação limitou-se a entender que as explicações realizadas pelo Banco do Brasil estavam em linha com o nome da rubrica verificada.

Abaixo citamos algumas dessas rubricas observadas:

- a) Outros Créditos vinculados a operações adquiridas – Nota explicativa 10.a:
b)

Despertou maior atenção a rubrica a seguir:

Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Outros Créditos vinculados a operações adquiridas / 10.a	28.875 1001	Setor Privado - Intermediários	8.212.987

O Banco apresentou em seu Ofício Contadoria-Colegiado - 2015/006132, de 05/10/2015, que a rubrica é utilizada para registro, pela instituição compradora ou cessionária, dos direitos a receber decorrentes de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros que não foram baixados, integral ou proporcionalmente, pela instituição vendedora ou cedente, em conformidade com a Resolução 3.533/2008 e a Carta Circular 3.360/2008, ambas do Banco Central do Brasil (CMN). Cosif 1.8.8.75.00 – Créditos Vinculados a Operações Adquiridas em Cessão.

- c) Outras – Nota explicativa 22.d:

Desta conta, as análises recaíram sobre as seguintes rubricas:

Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Outras Despesas Administrativas – outras/22.d	60.780 0102	Trabalhistas	54.604
2	Outras Despesas Administrativas – outras/22.d	61.799 0100	Outras Despesas Administrativas	275.706
3	Outras Despesas Administrativas – outras/22.d	61.799 0200	Outras Despesas Administrativas	71.200
4	Outras Despesas Administrativas – outras/22.d	-	Reclassificações CDA para outras Despesas Operacionais – Demandas Judiciais	(65.487)



Por meio do Ofício anteriormente citado, o banco manifestou-se:

Item 1) Rubrica utilizada para registro das despesas com custas e condenações de Demandas Judiciais Trabalhistas.

Item 2) Rubrica utilizada para registro dos valores referentes a outras despesas administrativas dedutíveis, para os quais não exista conta específica e que se enquadram no Cosif 8.1.7.99.00.

Item 3) Rubrica utilizada para registro dos valores referentes a outras despesas administrativas indedutíveis, para os quais não exista conta específica e que se enquadram no Cosif 8.1.7.99.00.

Item 4) Esta conta é formada por diversos eventos de despesas administrativas identificados no sistema CDA (Controle de Despesas Administrativas) e relacionados a Demandas Judiciais. Esses eventos, registrados no agrupamento de “Outras Despesas Administrativas”, são reclassificados, para fins de divulgação, para agrupamento “Outras Despesas Operacionais – Demandas Judiciais” de modo a melhorar a qualidade e transparência de informação divulgada ao mercado.

d) Outros Despesas Operacionais – Falhas e Fraudes – Nota explicativa 22.f:

Para esta conta, verificou-se:

Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Outras Despesas Operacionais – Falhas e Fraudes / 22.f	60.780 4002	Tratados no sistema ROI/AAR	124.725

Ainda usando o Ofício Contadoria-Colegiado - 2015/006132, a empresa observou que essa rubrica é utilizada para registrar despesas relativas à perda do numerário subtraído em assaltos e arrombamentos.

Salienta-se que, para as descrições acima citadas, os propósitos discriminados para estes registros foram entendidos, uma vez que se entendeu pertinência entre a justificativa explicada pelo Banco com o nome a que se referia a Rubrica. No entanto, os trabalhos de auditoria objetivaram certificar sobre o conteúdo e fidedignidade desses créditos e despesas escriturados pelo Banco do Brasil.

Adicionalmente a este trabalho, foi solicitado ao BB apresentar o razão contábil, referente ao exercício de 2014, das seguintes rubricas:

Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
Demais Atividades Pessoa Jurídica / 10 c	-	Demais Atividades	2.090.304
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.08.00	Aquisição de Direitos Creditori	13.447
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.11.00	Do tesouro do Estado da Bahia	72.272
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.38.01	PND	141.800
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.38.09	Equalização de Taxas	7.014
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.47.05	Aquisição de Diretori	540.094
Títulos e Créditos a Receber – outros / 11b	28880.95.01	Fundo de Paridade - PREVI	118.889
Outros Créditos – outros / 11 b	28865.99.00	Outros Pagamentos	20.489
Outros Créditos – outros / 11 b	1.1.15.35.0100102	Demais Ligadas	18.691
Outras obrigações – Outras / 20 a	39450.03.00	Outros	18.015
Receitas de Prestação de Serviços - Outros	51799.18.99	Outros	9.144



Serviços / 22a			
Receitas de Prestação de Serviços - Outros Serviços / 22a	60801.77.99	Outras	14.071
Outras Receitas Operacionais – Outras / 22 e	51999.31.04	Demais Planos	11.760
Outras Receitas Operacionais – Outras / 22 e	51990.99.98	Perdas Permanentes	65.000
Outras Despesas Operacionais – Outras / 22 f	50402.60.00	DE Outras Despesas Operacionais	14.724
Outras Despesas Operacionais – Outras / 22 f	60780.84.99	Outras Dedutíveis	31.147
Outras Despesas Operacionais – Outras / 22 f	60780.98.00	Outras	18.669
Outras Despesas Operacionais – Outras / 22 f	60801.99.00	Diversas	481

Exceto pela conta “Demais Atividades Pessoa Jurídica / 10 c”, para os demais razões solicitados foi atendida sugestão do banco quanto à forma de apresentação por serem considerados muito extensos para serem entregues. Além disso, disponibilizou-se para a equipe de trabalho o acesso a visualização desses documentos diretamente nas dependências da instituição financeira.

Ainda em realização a esses trabalhos, foram objeto de estudo as seguintes rubricas:

Data-base: 31/12/2014.

Item	Conta Contábil / Nota Explicativa	Nº Cosif/ Rubrica	Rubrica	Valor (R\$ mil)
1	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 1100	Do Tesouro do Estado da Bahia	72.272
2	Títulos e Créditos Receber - Outros/11 b	28.880 3801	Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND	141.799

Para estas contas maiores exames foram realizados na seção de Achados da Auditoria deste relatório.

1.1.1.13 INFORMAÇÃO

Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional.

Os valores registrados nesta conta referem-se a subvenções econômicas do crédito rural, na modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, bônus, prêmios, abatimentos e rebates, bônus de garantia de produtos agropecuários, subvenção econômica do microcrédito produtivo orientado, entre outras.

Para esta conta foram realizadas análises dos saldos finais anuais, desde o ano de 1996 (data-base 31/12/1996) até o ano de 2014 (data-base 31/12/2014), relativos a esses créditos, conforme apresentado a seguir:

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/95	Dez/96	Dez/97	Dez/98	Dez/99	Dez/00	Dez/01	Dez/02
Total	999	179	113	845	43	53	623	373

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/03	Dez/04	Dez/05	Dez/06	Dez/07	Dez/08	Dez/09	Dez/10
Total	254	423	309	316	320	375	794	1.305

Valores em milhões de reais.

Nome	Dez/11	Dez/12	Dez/13	Dez/14
Total	1.047	1.149	1.373	2.265

Fonte: Ofício Diretoria de Governo – 2015/01831, de 23/09/2015, e seus anexos.



Verificou-se, assim, que exceto pelo ano de 2011 em que essa conta do ativo decresceu em R\$ 258 mil, para os demais exercícios desde o fechamento do ano de 2005, que continha saldo em R\$ 309 mil, até 31/12/2014 este montante só vem aumentando.

De acordo com informações obtidas junto ao BB, no período entre janeiro de 2012 a setembro de 2015, o TN realizou pagamentos de subvenções econômicas rurais relacionadas a esses créditos no valor total de, aproximadamente, R\$ 980 milhões. A efetivação dos pagamentos demonstra que o processo apresenta fluxo e procedimentos que envolvem as etapas de concessão, apuração, formalização, encaminhamento, conferência, validação e pagamento. Dessa forma, verifica-se que é uma conta que produz constante efeito sobre os saldos registrados.

Com a finalidade de obter conhecimento sobre as atividades que vêm sendo realizadas para receber esses valores, foi solicitado ao Banco do Brasil disponibilizar cópia de solicitações / consultas / comunicações formuladas ao Ministério da Fazenda, bem como a qualquer uma de suas Secretarias, ou a qualquer outro órgão, entidade ou instituição, por intermédio das quais tenha sido requerida a regularização / recebimento dos valores / débitos a que se refere o valor registrado em Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional.

Em resposta a esta Controladoria, o Banco do Brasil apresentou 18 ofícios encaminhados ao TN, do período de outubro de 2012 a setembro de 2015, que objetivaram reclamar os valores junto ao TN.

Com a intenção de certificar-se sobre o recebimento desse valor, foi solicitado ao BB disponibilizar cópia das respostas / comunicações encaminhadas pelo TN em atendimento às solicitações / consultas / comunicações de pagamento feitas pelo Banco do Brasil. Não foram apresentados Ofícios da Secretaria do Tesouro Nacional, ou documento formal.

Em resposta ao Banco, o Tesouro Nacional encaminhou e-mails datados de 11 e 16/06 e 14/07/2014, em que descreve que confere os valores cobrados pelo banco no que se refere aos créditos em aberto para Bônus e Rebates, dos exercícios de 2007 a 2014, no total de R\$ 281.566 mil. Apresentou também e-mail de 30/06/2014 concordando com os valores referentes aos valores Bônus de PESA do período de 19/11/2013 a 15/04/2014, totalizando R\$ 12.840 mil.

Os valores registrados nas contas de ativo devem ter uma perspectiva de pagamento do devedor para que o credor tenha firmeza sobre o recebimento. Os compromissos assumidos por e-mail, embora sejam acordos, não possuem característica formal de comprometimento de pagamento que sejam assumidos pela União.

Diante disso, mesmo o BB atuando junto ao TN para que fosse apresentado um documento formalizando o compromisso de pagamento da União, representada pelo Tesouro, ao BB, isso não aconteceu.

Entretanto, o Tribunal de Contas da União se pronunciou, por meio do Acórdão 825/2015, em 15/04/2015, sobre um trabalho realizado no passivo da União tendo como credor o Banco do Brasil. Como resultado, determinou que o TN efetuasse o pagamento dos valores devidos ao BB, necessários à cobertura dos créditos da conta Títulos e Créditos a Receber – Tesouro Nacional, que estejam vencidos segundo os prazos definidos pela legislação, de acordo com cronograma de duração a mais curta possível, a ser apresentado ao Tribunal dentro de 30(trinta) dias.

Assim, embora o Banco do Brasil não possua uma formalização da União sobre o pagamento destes valores; esse pronunciamento do TCU, que contém determinação ao Tesouro para efetuar o pagamento desta conta em aberto, vai



salvaguardar o BB a receber os valores devidos pelo Tesouro, no que se refere a esses créditos.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Avaliação do grau de implementação das recomendações referentes às auditorias nos contratos de patrocínio com a CBV: ausência de imparcialidade na escolha dos membros do Conselho Fiscal e de providências para reaver valores pagos indevidamente, além de deficiências nos controles internos.

Fato

No exercício de 2014, esta Controladoria-Geral da União realizou trabalho auditorial que visava acompanhar os atos e fatos da gestão dos contratos de patrocínio do Banco do Brasil S.A. com a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), vigentes no exercício de 2012 e 2013 (Contratos nº 2012/96000112 e 2012/96000113), analisando o fluxo administrativo interno do BB com o intuito de verificar a aderência às normas e regulamentos para pactuação, execução contratual e análise das prestações de contas, bem como os controles implementados de forma a garantir o adequado cumprimento dos objetivos propostos (Relatório de Auditoria nº 201407543) e à gestão desses recursos e execução contratual pela entidade patrocinada (Relatório de Auditoria nº 201407834).

Estes trabalhos se balizaram pelos critérios de criticidade, em vista de uma série de denúncias de má versação e desvio de recursos recebidos do Banco pela CBV.

A Equipe de Auditoria mapeou a rotina manualizada de contratação de patrocínios pelo BB e constatou a necessidade de: 1) realização de novos procedimentos para projetos de patrocínios com vistas à mitigação de riscos para o Banco; e 2) readequação do instrumento de Bônus de Performance, para o qual foi emitido nove recomendações gerenciais com vistas a elidir/minimizar as impropriedades verificadas.

Todas as nove recomendações emitidas pela CGU ao Banco do Brasil foram tempestivamente implementadas (e, quando cabível, constam) em aditivos contratuais, assinados em 16/01/2015:

- Recomendação 1: Estabeleça nos contratos de patrocínios com a CBV a exigência de regulamento para as contratações que defina padrões de governança mínimos, como pesquisa de preços, impossibilidade de contratação de pessoas ligadas à CBV sem a justificativa e autorização dos conselhos, transparência de todos os contratos no sítio da CBV indicando os que têm partes relacionadas e as razões da contratação, exigência da capacidade operacional e a experiência das contratadas.
- Recomendação 2: Estabeleça nos contratos de patrocínios com a CBV a exigência de contratação da auditoria independente para certificar o cumprimento do código de contratações pela CBV.



- Recomendação 3: Solicite a própria CBV que efetive a criação de comitê similar aos de sustentabilidade para conselho de administração, com vistas a auxiliar na tomada de decisões de longo prazo, como o planejamento estratégico e os planos anuais, avaliação de contratação de serviços e produtos entre outras. Sugerindo que o perfil seja representativo com a comunidade de vôlei.
- Recomendação 4: Estabeleça nos contratos de patrocínios com a CBV a exigência do fortalecimento do Conselho Fiscal estabelecendo critérios de seleção que fomentem a independência dos membros e a multiplicidade de conhecimentos para atuação ampla, abrangente e profunda.
- Recomendação 5: Aprofunde a solicitação de informações do orçamento fornecido pela CBV ao Banco do Brasil, incluindo os parâmetros para elaboração do quadro orçamentário e o detalhamento dos grupos de despesas que serão direcionados os recursos. Pelo montante envolvido que seja aprovado e acompanhada pelos Conselhos da entidade.
- Recomendação 6: Aprimore análise das demonstrações contábeis da CBV solicitadas pelo Banco do Brasil para desenvolver acompanhamento da entidade por meio da comprovação dos orçamentos apresentados, informações sobre as partes relacionadas e capacidade de sustentação de suas atividades a longo prazo.
- Recomendação 7: Exija da CBV o cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei n.º 12.315/2011, em especial o artigo 18-A.

Especificamente sobre o Bônus de Performance:

- Recomendação 1: Que o Banco do Brasil atue de forma mais proativa junto à entidade como forma de garantir que os valores repassados a título de Bônus de Performance realize distribuição para aqueles ligados diretamente ao alcance das metas (atletas e comissão técnica),
- Recomendação 2: Caso seja necessário uma maior partilha desses recursos (com outros profissionais da CBV), que seja elaborada uma justificativa, aprovada pelos Conselhos e amplamente divulgada.

No que tange ao Relatório de Auditoria nº 201407834 (auditoria realizada na CBV) foi recomendado que a entidade:

- I. Elabore regulamento para as contratações que defina padrões de governança mínimos, como pesquisa de preços, impossibilidade de contratação de pessoas ligadas à CBV sem a justificativa e autorização dos conselhos, transparência de todos os contratos no sítio da CBV indicando os que têm partes relacionadas e as razões da contratação, exigência da capacidade operacional e a experiência das contratadas.
- II. Contrate auditoria independente para certificar, especificamente, o cumprimento do código de contratações elaborado no item anterior. Tanto essa Auditoria, como a Auditoria Independente que analisa as demonstrações contábeis, tenham contratação com vistas a garantir a qualidade de seus trabalhos e a sua efetiva independência.
- III. Efetive a criação de comitê para apoio do conselho diretor, com vistas a auxiliar na tomada de decisões de longo prazo, como o planejamento estratégico e os planos anuais, avaliação da contratação de serviços e produtos entre outras. Os seus membros, devem ser representantes da comunidade do vôlei, incluindo



atletas, comissão técnica, mídia especializada entre outros e suas indicações devem ser aprovadas pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral.

- IV. Fortaleça o Conselho Fiscal estabelecendo critérios de seleção que fomentem a independência de seus membros e a multiplicidade de conhecimentos para atuação ampla, abrangente e profunda.
- V. Cumpra os parâmetros estabelecidos na Lei n.º 9.615/2009, em especial o artigo 18-A (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013).
- VI. Inclua em seu código de ética a impossibilidade de contratar empresas que tenham relacionamentos com funcionários e dirigentes, sem autorização prévia dos Conselhos Fiscal e Diretor, e eventualmente até da Assembleia Geral.
- VII. Crie uma Ouvidoria, ligada diretamente à Presidência da entidade, com canal de comunicação próprio. O profissional indicado para esta função deve ter experiência, e não deve apresentar vínculo prévio com a CBV, com mandato não superior a um ano, prorrogável por um ano, e deve ser aprovado tanto pelo Conselho Diretor como pela Assembleia Geral.
- VIII. Atue para providenciar o ressarcimento dos gastos apontados no Relatório com serviços contratados sem comprovação da sua execução com as medidas administrativas e legais cabíveis.
- IX. Apure a existência de outros serviços não executados e tome as providências administrativas e legais para o ressarcimento das suas despesas.

Causa

Adoção parcial de providências recomendadas com vistas a elidir impropriedades.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Diretoria Estratégia da Marca- 2015/001410, de 23/09/2015, o Banco do Brasil esclareceu todas as providências tomadas pela CBV frente às recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201407834.

No que tange às providências para o ressarcimento dos gastos apontados no Relatório com serviços contratados sem comprovação da sua execução com as medidas administrativas e legais cabíveis, o Banco do Brasil pontuou que:

A CBV contratou escritório de advocacia terceirizado para criação de plano de ação contemplando medidas legais e administrativas para providenciar o ressarcimento dos gastos com serviços contratados sem a devida comprovação de sua execução apontados no relatório 201407834.

O trabalho foi dividido em duas fases, sendo a primeira de levantamento documental e a segunda de providências administrativas e/ou legais que serão tomadas a partir da finalização da fase 01.

Terminada a fase 01, a CBV encaminhou ao Banco um relatório com descritivo do levantamento documental realizado na referida fase e com proposta de encaminhamento a ser implementado na fase 02. Por se tratar de documento contendo tese jurídica, o mesmo foi encaminhado para Diretoria Jurídica do BB e está sendo analisado por aquela Dought Consultoria para emissão de parecer sobre a proposta de ações apresentada pela CBV para realização da fase 02 do plano de ação de ressarcimento.



Recebida a versão preliminar deste Relatório, quanto à contratação de serviço de auditoria independente para certificar o cumprimento do código de contratações, o BB apresentou mensagem eletrônica do Diretor-Executivo da CBV encaminhada à DIREM/BB em 26/10/2015 – 13h23min, com o seguinte conteúdo:

1 – Sobre o assunto – Auditoria do código de contratações – informamos que já está contratada a empresa de auditoria BDO RCS, conforme já informado e enviado o contrato a vocês, para realização de auditoria permanente em nosso código de contratações.

Tal auditoria será concluída após o encerramento do ano fiscal em 31/12/2015 e será entregue até 28 de fevereiro de 2016.

A periodicidade é anual de acordo com o aditivo.

Recebida a versão preliminar deste Relatório, em relação à composição do novo Conselho Fiscal, também constou nessa mensagem eletrônica da CBV que:

2 – Sobre os componentes do Conselho Fiscal – Sobre o conselheiro fiscal Antônio Carlos Coelho, que também é membro do conselho fiscal da CBF, esclarecemos que ele é oriundo do Rio de Janeiro e reside aqui e não em Maceió.

Sobre sua ligação com a CBF, reitero que isto estava claro desde o início, inclusive consta no seu currículo publicado no nosso site. Um conselheiro com esta experiência é importante também para nós, e não vemos incompatibilidade no simples fato dele ser também membro do conselho fiscal da CBF. Não podemos presumir inidoneidade pelo simples fato de ser membro de uma entidade sob investigação. E seu nome foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral da CBV.

Sobre os outros dois serem do mesmo estado e mesma formação, não vemos nenhuma incompatibilidade. Foram eleitos sim respeitando-se o estatuto, o regimento e o aditivo do Banco do Brasil (no caso do que solicitou renúncia, a falha foi nossa em não identificar o problema), podem exercer a função como previsto, e não estamos pensando em modificar neste momento. Estamos funcionando bem, com reuniões periódicas e com apresentação dos balancetes mensais para não termos somente uma reunião por ano. Tem sido uma atuação excelente.

Além disso, o BB apresentou a cópia da Carta Renúncia do F.C.A.P., CPF ***.077.224-**, sócio do filho do presidente da CBV (W.P.L.F., CPF ***.677.254-**) na empresa BLP Trading Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 11.890.947/0001-31).

Recebida a versão preliminar deste Relatório, a respeito da identificação e currículo do Ouvidor da CBV, o BB encaminhou cópia do Relatório da Ouvidoria da CBV, referente ao período de maio de 2015 a setembro de 2015, assinado pelo Ouvidor Flávio Pequeno, e cópia do currículo deste.

Por fim, quanto às constatações sobre as constatações feitas pela empresa Trusty Consultores Ltda, o BB, após recebida a versão preliminar deste Relatório, encaminhou as seguintes cópias de orientações e normas criadas pela CBV para melhorar os processos:

- *Plano de Ação;*
- *PL-ADM-01 Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais;*
- *MA-ADM-001 Manual de Relacionamento com o Fornecedor;*
- *PR-ADM-001 Procedimento de Compras, Contratação e Pagamento;*

- *PL-ADM-002 Política de Contratação de Bens, Serviços e Materiais; e*
- *PL-ADM-006 Política de Viagem.*

Análise do Controle Interno

Foi possível identificar que o Banco do Brasil fez constar nos aditivos aos contratos de patrocínio a exigência de implementação, pela CBV (ente patrocinado), das nove recomendações emitidas pelo relatório de auditoria.

Esta Equipe de Auditoria constatou a atuação da Confederação Brasileira de Voleibol para realizar tais demandas/dispositivos, doravante, contratuais. A saber:

O Regulamento para as contratações (documento denominado “Política-Contratação de bens, serviços e materiais”), foi criado e se encontra publicado no sítio da CBV (http://2015.cbv.com.br/anexos/politica_de_compras.pdf). Também é possível localizar no sítio editais e licitações e a publicação de contratos.

A contratação de serviço de auditoria independente para certificar o cumprimento do código de contratações elaborado não pôde ser efetivamente constatado, visto que foi disponibilizado a esta Equipe de Auditoria da CGU apenas ‘proposta de serviços’, elaborada pela empresa BDO RCS Auditores Independentes SS, em 13/02/2015. Este relatório, na hipótese de efetivamente realizado, não foi localizado no sítio da CBV na internet.

Esta mesma empresa de auditoria independente auditou as demonstrações contábeis da CBV referentes ao exercício findo em 2014 e concluiu que as mesmas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, destacando em parágrafo de ênfase o trabalho auditorial desta CGU, concluindo que:

As demonstrações contábeis da Entidade foram preparadas no pressuposto da idoneidade da Administração e não incluem quaisquer ajustes nas contas patrimoniais que poderiam ser requeridas caso as medidas solicitadas pela Controladoria Geral da União (CGU) não sejam implementadas.

O comitê para apoio do conselho diretor foi criado, com membros representantes da comunidade do vôlei, incluindo atletas, ex-atletas, comissão técnica, representante de clubes e mídia especializada e já realizou um primeiro encontro (cuja periodicidade será trimestral) no mês de agosto/2015.

O Conselho Fiscal foi reformulado, ganhando novo Regimento e novos membros. Além disso, o currículo dos conselheiros teve ampla divulgação (transparência) no sítio da CBV na internet, conforme as melhores práticas de governança.

Todavia, visto que a Missão do Conselho Fiscal, conforme artigo 3º de seu Regimento é “fiscalizar os atos da Administração no desempenho econômico, financeiro e orçamentário, observando o cumprimento dos deveres legais e estatutários, visando à proteção dos interesses da entidade”, mostrou-se ação que em si traz riscos à sua efetiva e imparcial atuação, a escolha de pelo menos três dos seis membros do CF (dois dos três titulares- ou seja, 2/3 dos membros titulares- e ainda um dos suplentes) com origem, formação educacional e atuação profissional no mesmo Estado do presidente da Confederação Brasileira de Voleibol: Alagoas.



O risco de que eventuais relações de amizade ou compadrio comprometam a atuação isenta e independente mostrou-se maior do que eventuais meras coincidências geográficas, ainda mais quando se constata que um dos membros (F.C.A.P., CPF ***.077.224-**) é sócio do filho do presidente da CBV (W.P.L.F., CPF ***.677.254-**) na empresa BLP Trading Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 11.890.947/0001-31).

O outro membro titular do Conselho Fiscal da CBV apresenta em seu currículo a função de presidente do Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) desde 1986, ou seja há quase três décadas.

Destaca-se que as demonstrações contábeis da CBF referentes aos exercícios 2013 e 2014 e aprovadas pelo Conselho Fiscal tiveram como Auditores Independentes a empresa RSM Acal Auditores Independentes SS (CRC/RJ 004.080/O-9), citada no Relatório de Auditoria CGU nº 201407834 por pagamentos recebidos, da CBV, sem previsão contratual.

De outra forma, em vista das várias questões que envolvem a Confederação Brasileira de Futebol, divulgadas pela mídia nacional e internacional, envolvendo investigação em curso na Suíça e nos EUA e com o ex-presidente em cárcere, tal escolha não pareceu ter sido a decisão mais acertada pela CBV, em vista do extenso trabalho deste conselheiro na CBF que poderá impedi-lo de exercer as funções de conselheiro fiscal na Confederação Brasileira de Voleibol com a dedicação que se espera.

O cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei n.º 9.615/2009 estão previstos no aditivo contratual como obrigações da patrocinada.

O código de ética foi criado e contou com previsão expressa de: impossibilidade de contratar empresas que tenham relacionamentos com funcionários e dirigentes, sem autorização prévia dos Conselhos Fiscal e Diretor, e eventualmente até da Assembleia Geral.

Foi criada a Ouvidoria, ligada diretamente à Presidência da entidade, com Regimento Interno e canal de comunicação próprio. Todavia não foi identificado nem quem seria o profissional indicado para a função, nem sua experiência ou eventual existência de vínculo prévio com a CBV.

Quanto às providências para o ressarcimento dos gastos apontados no Relatório com serviços contratados sem comprovação da sua execução com as medidas administrativas e legais cabíveis, O Banco do Brasil não indica a data em que o expediente da Confederação Brasileira de Voleibol lhe foi entregue para considerações, mas o sítio da CBV, não atualizado, informa que o Plano de Ação (fase 01) seria apresentado pelo escritório contratado até 17/08/2015, indicando que quase dois meses depois desse diagnóstico nenhuma providência efetiva ainda foi tomada.

E por fim ressalta-se o trabalho auditorial contratado pela CBV para a apuração da existência de outros serviços não executados e, conseqüentemente, a tomada de ações administrativas e legais para o ressarcimento das suas despesas.

Relatório da empresa Trusty Consultores Ltda. não identificou nenhum caso de serviço pago, mas não realizado. Contudo, ressalta em seu relatório ('Sumário Executivo', assinado em 11/05/2015):

Em nossa opinião, fundamentada em testes de auditoria realizados, concluímos que os processos examinados são insatisfatórios, pois existem deficiências e inexistência de controles internos para riscos avaliados com elevado nível de

importância. As deficiências identificadas, pela sua natureza podem gerar prejuízos financeiros.

(...)

As deficiências foram descritas em Relatórios Detalhados de Auditoria para as quais foram definidos planos de ação corretiva com definição de responsáveis pela implementação. Alguns desses planos já estão em fase final de implantação e os demais foram definidas datas onde realizaremos exames de follow-up para certificar a efetiva implementação.

Este relatório ressalta as deficiências de controles internos da CBV e os riscos associados de prejuízo financeiro à entidade e, por tabela, ao ente patrocinador.

O Gestor encaminhou manifestação, após o Relatório Preliminar, demonstrando a criação da Ouvidoria, inclusive com Relatórios de trabalho. Justificou, ainda, que a Auditoria no Regulamento de Compras acontecerá no início do ano que vem conforme programado. Na questão das fragilidades nos controles internos disponibilizou vários normativos internos para fortalecimento da gestão, mas não apresentou o *follow-up* da Auditoria sobre implementação das recomendações.

Apesar desse esforço da CBV no cumprimento das recomendações exaradas pela CGU com intuito de mitigar os riscos do patrocínio, em especial o risco de imagem, para o Banco do Brasil, ressaltamos que a escolha de conselheiro fiscal sócio do filho do Presidente da Entidade evidenciou, no mínimo, falta de zelo na estruturação de uma unidade de governança imprescindível para superação dos problemas identificados. Essa situação coloca o comprometimento da Alta da Administração da CBV, especificamente o Presidente da Entidade, com essa superação dos problemas e mitigação dos riscos ao Banco do Brasil, em uma avaliação negativa, não obstante a renúncia do Conselheiro em questão, pois houve problema já na indicação.

Quanto aos outros conselheiros indicados, cabe esclarecer que não houve nenhuma restrição quanto à idoneidade do Conselheiro que faz parte do Conselho Fiscal da CBF há 30 anos, mas somente ponderamos se teria espaço suficiente na agenda para tratar os assuntos da CBV dada a situação existente na CBF no momento.

Recomendações:

Recomendação 1: Que o Banco do Brasil reavalie os riscos (inclusive de imagem) associados à escolha de membros do Conselho Fiscal na CBV tendo relação comercial com o filho do presidente da entidade, mesmo com a renúncia do Conselheiro, na perspectiva do Comprometimento da Entidade com a superação das fragilidades de controle da Entidade,

Recomendação 2: Solicite à CBV os relatórios de acompanhamento da implementação dos planos de ação corretiva recomendados pelo trabalho de auditoria que avaliou os controles internos da entidade, verificando a efetiva atuação da Confederação na superação nas deficiências apontadas.

Recomendação 3: Que o Banco do Brasil finalize o parecer sobre a proposta de ações apresentada pela CBV para que efetivamente sejam devidamente cobrados judicialmente os valores pagos por serviços não executados.

Recomendação 4: Que o Banco do Brasil caso não sejam implementadas as primeiras duas recomendações, reavalie os riscos/benefícios da continuidade da parceria com o CBV, no intuito de proteger a imagem da instituição bancária.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Avaliação do Plano de Providências Permanente (PPP) do Banco do Brasil frente às constatações/recomendações do Relatório de AAC nº 201407629.

Fato

A análise das recomendações emitidas por este Órgão de Controle Interno ao Banco do Brasil por meio do último relatório de auditoria anual de contas (nº 201407629), nos levou a verificar o grau e implementação do Plano de Providências Permanente (PPP).

Destacam-se os atendimentos a) à recomendação para que o Banco do Brasil S.A. publicasse na internet de forma detalhada e discriminada o currículo dos conselheiros de administração, dando maior transparência à governança do Banco; e b) para que fosse harmonizada a divulgação das Provisões Judiciais, nos demonstrativos contábeis (mormente nas Notas Explicativas), com os pressupostos do CPC nº 25.

No que toca às questões de Governança apontadas no relatório, foi-nos informado que a plena implementação de algumas dessas recomendações depende de aprovação do Conselho de Administração, que ainda não analisou tais questões de maneira formal. Aqui, citam-se especificamente as recomendações 1) para a inclusão em caráter multianual de agentes externos ao Banco para avaliações das atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração; e 2) realizar análise sobre a pertinência e conveniência da criação de Comitê de Risco que assessore o Conselho no tocante aos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional com possibilidade de extensão às outras categorias de risco.

O Plano de Providências Permanente referente às demais recomendações expedidas foi julgado adequado, por esta Equipe de Auditoria, mas não foram realizados testes que comprovassem sua efetiva implementação. Todavia registre-se que todas as providências tomadas pelos respectivos gestores foram certificadas pela Auditoria Interna do Banco.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503906

Unidade(s) Auditada(s): BANCO DO BRASIL S/A

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA FAZENDA

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- **R\$ 1,5 bilhão registrado na conta ativo Alongamento de Crédito Rural desde o ano de 2002 sem posicionamento formal de que o TN efetuará o devido pagamento (item 1.1.1.1);**

- **Créditos a receber sem previsão de recebimento (item 1.1.1.2); e**

- **Avaliação do grau de implementação das recomendações referentes às auditorias nos contratos de patrocínio com a CBV: ausência de imparcialidade na escolha dos membros do Conselho Fiscal e de providências para reaver valores pagos indevidamente, além de deficiências nos controles internos (item 2.1.1.1).**

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503906, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2015.

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária I

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503906

Unidade Auditada: BANCO DO BRASIL S/A

Ministério Supervisor: Ministério da Fazenda - MF

Município/UF: Brasília (DF)

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: Joaquim Vieira Ferreira Levy

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014 do Banco do Brasil S/A, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão, com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O Banco do Brasil S/A, sociedade anônima aberta, de economia mista e organizado na forma de banco múltiplo, destacou, em seu Relatório da Administração, ter sua essência norteadas pelo conceito de *"Banco de mercado com espírito público"* e sua crença, em *"um mundo bom para todos exige espírito público em cada um de nós"*, com base em uma *busca constante da conciliação das necessidades e interesses do Banco e de todos seus públicos de relacionamento. São consideradas as dimensões individual e coletiva, seja atuando como banco de mercado, seja na realização de negócios sociais ou como protagonista do desenvolvimento do País.* Em termos de grandes números do exercício de 2014, cabe citar os Ativos da ordem de R\$ 1,4 trilhão, o Patrimônio Líquido de R\$ 81 bilhões e seu Lucro Líquido de R\$ 11,25 bilhões.

Com base nisso e no firmado entre a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, os principais temas abordados neste trabalho referiram-se a recursos repassados pelo Tesouro Nacional para aplicação com fins sociais, além de temas que possam impactar a imagem e os resultados Banco.

Das situações identificadas pela equipe a partir das análises realizadas, merece destaque a constatação sobre os valores a receber da Secretaria do Tesouro Nacional, na ordem de R\$ 1,5 bilhão, com créditos desde 1996, mas sem posicionamento formal de que o TN efetuará o devido pagamento, visto que desde 2012 não houve mais tratativas entre este e o BB. Em função disso, recomendou-se buscar junto ao Tesouro Nacional a negociação formal do montante dos créditos referentes ao Alongamento de Créditos Rurais.

Ainda sobre valores a receber, verificou-se a necessidade de uma atuação mais incisiva por parte do Banco que assegure o recebimento dos créditos ‘Títulos e Créditos a Receber - do Tesouro do Estado da Bahia – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana’, e ‘Títulos e Créditos a Receber - do BNDES – decorrentes do PND’, cujo valor aproximado é de R\$ 200 milhões. Para isso, recomendou-se avaliar outras formas de assegurar o recebimento desses créditos, além da possibilidade de registrar a respectiva provisão para perda.

Das constatações que podem vir a afetar a imagem do BB, ressalta-se a relacionada ao patrocínio com a CBV, para a qual foi recomendada a atuação do Banco no sentido de provocar a Confederação para a tomada de medidas ainda pendentes.

Por fim, os trabalhos realizados com enfoque na Unidade de Governança das Entidades Ligadas ao BB objetivaram o aprimoramento do processo de seleção e indicação de seus representantes nessas Entidades e da gestão dos investimentos, e contaram com um objeto específico de análise: o Banco Patagonia, o maior investimento no exterior ao final de 2014. A partir disso, espera-se agregar, em especial, no aperfeiçoamento do respectivo procedimento de avaliação e, no geral, para os seus investimentos mais relevantes ou de maior criticidade, na melhoria da evidenciação dos benefícios alcançados pelo BB em relação ao que se esperava quando da aquisição, as expectativas relacionadas aos negócios e sinergias e as metas estabelecidas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2015.

Diretor de Auditoria da Área Econômica